



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020 – PMA – GP

PORTARIA Nº 020/2020 – PMA – GP

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer de Acari/RN, para substituir o Sr. **JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Acari/RN, no período de 02 a 31 de março de 2020, em virtude de férias regulamentares do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F69A3DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020

Praça Cívica 9 de junho, Centro
Afonso Bezerra/RN

DECRETO Nº 020, DE 17 de março de 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de Corona vírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública e privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a autorização para a realização de eventos coletivos, que impliquem em aglomerações de pessoas para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo

Art. 3º Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação.

Art. 4º Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 5º As Unidades de Pronto Atendimento Municipais, durante o período de vigência da Emergência de Saúde deverão garantir o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, de forma ininterrupta e sem restrição de qualquer natureza.

Art. 6º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a serviço programadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 10º Fica suspenso a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias, que poderá ser prorrogado, de acordo com a mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida.

Art. 11º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias Municipais e Órgãos Públicos pelo prazo de 15 (quinze) dias, que poderá ser prorrogado, devendo, porém serem realizados por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração pública deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:22CD2A22

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4072/2019 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95, Vencedora do item: 1620, Total Fornecedor: R\$ 72.534,00** (setenta e dois mil,

quinhentos e trinta e quatro reais); **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 21.588.655/0001-00, Vencedora do item: 1, Total Fornecedor: R\$ 33.589,50** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 106.123,50** (cento e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 18/03/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F3F20180

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4072/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95** e **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 21.588.655/0001-00**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 18/03/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:927120E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 039/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. CONTRATADO: NUTRIR SAUDE STORE LTDA, CNPJ: 05.818.747/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOUSSOURCE SOYA E ISOUSSOURCE 1.5, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.10.301.0026.2.017.3390.39. VALOR GLOBAL: R\$ 17.034,00 (Dezessete Mil e trinta e quatro reais) VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2020. Assinaturas em 12/03/2020, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, Pela Contratada: Luana Batista de Macêdo Lacet, CPF nº 010.166.004-96.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7B92EAC7

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 022/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 581/2019 4º ADITIVO DO CONTRATO
Nº 113**

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019 - TOMADA DE PREÇO 022/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.478.139/0001-61, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA MUNICIPAL DO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 30 (TRINTA) dias, iniciando em 18 de março de 2020 com término em 20 de BRIL DE 2020. **Assinaturas em 18/03/2020. Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal. **Pela Contratada:** Ewerton Emmanuel França Medeiros CPF: 073.990.424-89.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:805275EB

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 007/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA E PLANTADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, teve como vencedora a empresa licitante: **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85**, Vencedora do item: 9996, **TOTAL DO LICITANTE: R\$ 188.000,00** (cento e oitenta e oito mil reais).

ADJUDICADO em 18/03/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:64DD0F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2020**

Água Nova – RN, 17 de março de 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento para prevenir o contágio do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO que no Município existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Água Nova, pelo prazo de quinze dias:

I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Água Nova, que deverá ser compreendida como recesso/férias e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino. Podendo ser prorrogado, dependendo das orientações emitidas pelos órgãos de saúde

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria municipal de Educação após o retorno das aulas.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades da Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos e demais atividades realizadas no CRAS.

Art. 3º Ficam suspensas, também por 15 dias, as atividades na quadra Poliesportivo e no campo municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:AF985A72**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2020**

Água Nova – RN, 16 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a suspensão os efeitos do Alvará de autorização provisória nº 026/2020, emitido em 09 de março de 2020”.

O Secretário Municipal da Administração do Município de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO o fato de o evento de Rodeio gerar um grande fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Decreto Estadual nº 40.509/2020, do Distrito Federal);

CONSIDERANDO que no Município existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos do Alvará de autorização provisória nº 026/2020, emitido em 09 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tornando sem efeito qualquer disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIORSecretário Municipal da Administração
Portaria 111/2018**Publicado por:**Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:85EFDD44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 18 DE MARÇO DE 2020.****LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de ALEXANDRIA-RN, a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 722.851,64 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, conforme o que se especifica abaixo:

**02 – PODER EXECUTIVO
02002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

02002.04 - ADMINISTRAÇÃO	
02.0002.04.122 – Administração Geral	
02.002.04.122.0026 – Manutenção Previdência	
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 500.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 222.851,64
Fonte: 19900000	

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do presente crédito especial, o superávit financeiro verificado no exercício 2019, referente a cessão onerosa (bonificação).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BED831EF**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º1.204, DE 18 DE MARÇO DE 2020.****LEI MUNICIPAL N.º1.204, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

“Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	2.168,10

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO R\$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R\$
A	2.276,51	2.504,16
B	2.299,27	2.529,20
C	2.322,26	2.554,49
D	2.345,49	2.580,03
E	2.368,94	2.605,83
F	2.392,63	2.631,89
G	2.416,56	2.658,21
H	2.440,72	2.684,79
I	2.465,13	2.711,64
J	2.489,78	2.738,76

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C04AC3CC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1205, DE A8 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1205, DE A8 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Quadro de Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria os seguintes cargos, junto ao Grupo Operacional:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Motorista Escolar “D”	12	Ensino fundamental, além de CNH categoria “D” ou superior, além de curso para transporte escolar	1.200,00

Parágrafo Único – Os cargos de Motorista “D” terão carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2BCF4CFE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 435, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N.º 435, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Alexandria-RN, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do Regime Jurídico Único.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes

públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do “caput” deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 12. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho sempre que possível;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

X – dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XII – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XIII – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIV - suspensão de todos os cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Alexandria-RN.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 13. Fica determinado a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 14. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcionem para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

V – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VI – reduzir as visitas hospitalares para o mínimo possível, restringindo-as quanto a pessoas com quadros gripais, as enfermarias e leitos;

VII - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

III – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção, em especial para que ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

I – capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II – realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III - busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;

IV – promova a interrupção das aulas na rede pública de ensino pelo prazo compreendido entre os dias 18 de março de 2020 e 01 de abril de 2020, na forma de antecipação das férias escolares, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

V - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visita domiciliar aos idosos com necessidades;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;

III – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania que:

I - re programe os grandes eventos públicos;

II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 18. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 19. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 20. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D84AEA43

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SISTEMA AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: AL SOLUCOES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patú/RN. Item(s): 2. Valor: R\$ 1.230,00(hum mil duzentos e trinta reais) e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izídio Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.250,00(quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 18 de Março de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:38862458

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SISTEMA AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 13.350,00(treze mil trezentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 18 de Março de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2A26A3F4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SISTEMA AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE

AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00001/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 18/03/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: AL SOLUCOES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patú/RN. Item(s): 2. Valor: R\$ 1.230,00(hum mil duzentos e trinta reais) e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izídio Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.250,00(quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 18 de Março de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:52A9306F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SISTEMA AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00002/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 18/03/2020 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 13.350,00(treze mil trezentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 18 de Março de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B3D6657D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020-GP PMAA**

Decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID -19), as medidas determinadas neste Decreto;

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias; As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta que impliquem a aglomeração de 10 (dez) ou mais pessoas;

Aulas da rede municipal e particulares de ensino; Torneios, campeonatos e competições;

Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

Art. 3º Cabendo as Secretarias tomarem as decisões necessárias para cada setor, Exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como; limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, em 17 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: B89D3657

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2020 – GP PMAA

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 19 de março (Dia de São José), que no corrente ano corresponde à uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 20 de março de 2020, sexta-feira.

Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 18 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: F181E28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REVISÃO OBRIGATORIAMENTE REALIZADA POR FABRICANTE/AUTORIZADA, DE 30.000KM (trinta mil quilômetros) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGU - 0F84/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REALIZAÇÃO DA REVISÃO É OBRIGATÓRIAPARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE. ALÉM DE MANTER REFERIDO VEÍCULO OFICIAL EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97 no valor de R\$ 1.225,08 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva
Código Identificador: 0E2E0B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2020, realizada em 10/02/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.

ALTOGAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 70.317.078/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 48.328,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, em 18 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6A1ED99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2020 com início 23 de janeiro de 2020, realizada em 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALTOGAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 70.317.078/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 48.328,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, 18 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D16059EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2020, realizada em 12/02/2020, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município.

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 53.656,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

Angicos/RN, em 11 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9CDA8D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2020 com início 23 de janeiro de 2020, realizada em 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 53.656,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

Angicos/RN, 11 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8F452DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 010/2020, realizada em 05/03/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÕES GRADATIVAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 19, 20, 21, 22, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 147, 148, 154, 193, 203; totalizando o valor de **R\$ 72.282,40 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 25, 42, 43, 66, 67, 73, 94, 116, 118, 136, 137, 138, 149, 150, 153, 175, 176, 182, 183; totalizando o valor de **R\$ 25.660,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 11, 12, 23, 26, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 91, 92, 93, 112, 113, 114, 115, 126, 142, 143, 144, 145, 146, 151, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 205 ; totalizando o valor de **R\$ 48.717,92 (quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 33, 45, 46, 55, 56, 59, 74, 82, 152, 198; totalizando o valor de **R\$**

8.881,92 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 16, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 58, 61, 65, 81, 86, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 167, 168, 177, 178, 184, 185, 189, 197, 204; totalizando o valor de **R\$ 28.198,24 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens: 83, 125, 190, 196; totalizando o valor de **R\$ 994,92 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Angicos/RN, em 13 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:90967F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2020 com início 17 de fevereiro de 2020, realizada em 05 de março de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 8, 9, 19, 20, 21, 22, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 147, 148, 154, 193, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 72.282,40 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 25, 42, 43, 66, 67, 73, 94, 116, 118, 136, 137, 138, 149, 150, 153, 175, 176, 182, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 25.660,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**

CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 11, 12, 23, 26, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 91, 92, 93, 112, 113, 114, 115, 126, 142, 143, 144, 145, 146, 151, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 205 ; totalizando o valor de **R\$ 48.717,92 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).**

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 33, 45, 46, 55, 56, 59, 74, 82, 152, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 8.881,92 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 16, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 58, 61, 65, 81, 86, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 167, 168, 177, 178, 184, 185, 189, 197, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 28.198,24 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83, 125, 190, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 994,92 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Angicos/RN, 13 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D49B4E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de AR CONDICIONADOS, visando atender às necessidades das Escolas Municipais de Educação Básica, do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 46.340,00.

Antônio Martins - RN, 18 de Março de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F64DC8A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020-GC**

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Sr. André Maia da Silva, popularmente conhecida por André de Raimundo de Juvena, ocorrido 09h00 do dia 17 de março de 2020, nesta cidade.

Considerando que o mesmo exerceu o cargo de Agente de Endemias no nosso município, cumprindo honrosamente suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade;

Considerando também André Maia da Silva, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como pai fiel aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Sr. André Maia da Silva;

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 17 de março de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:204CC691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1611/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PLL nº. 0509/2019 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Estabelece normas de controle de animais no município de Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas de controle de animais no município de Apodi-RN.

Art. 2º - O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos domésticos, como função de saúde pública, deverá observar o que prescreve essa lei.

Art. 3º - O Poder Público Municipal incentivará a viabilização e o desenvolvimento de programas que visem ao controle reprodutivo de cães e de gatos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta lei.

Art. 4º - Fica vedado à eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infecto-contagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 2º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o animal que se encontre na situação prevista no “caput” poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

Art. 5º - O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevendo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravios, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

Parágrafo único - Caso não seja adotado em 90 dias, o animal poderá ser eutanasiado.

Art. 6º - O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

§ 1º O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal, devendo observar as seguintes condições:

I - As cirurgias de esterilização de animais domésticos serão realizadas nos estabelecimentos públicos que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como naqueles que credenciados para tal finalidade;

II - realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários;

III - utilização de procedimento anestésico adequado às espécies.

§ 2º Para efeitos desta lei considera-se “cão comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

Art. 7º - Não se encontrando nas hipóteses de eutanásia, autorizadas pelos artigos 4º e 5º, os animais permanecerão por 72 (se tenta e duas) horas à disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão esterilizados.

Parágrafo único - Vencido o prazo previsto no caput deste artigo, os animais não resgatados, serão disponibilizados para adoção e registro, após identificação.

Art. 8º - Para efetivação deste programa o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - a destinação, por órgão público, de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério de compleição física, de idade e de temperamento;

II - campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental.

III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

IV - promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação da posse responsável de animais domésticos como obrigação de cidadania.

Art. 9º - Fica o Poder Público autorizado, a celebrar convênio e parcerias com municípios, entidade de proteção animal e outra organização não-governamental, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades com reconhecimento de Utilidade Pública devidamente aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo do município de Apodi-RN, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8490BF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1612/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PLL nº. 0518/2019 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dispõe sobre a obrigatoriedade em disponibilizar assistência técnica aos agricultores-produtores, gratuitamente no município de Apodi-RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Sempre que solicitada, fica a Prefeitura Municipal de Apodi-RN, por meio da Secretaria de Agricultura, autorizada a disponibilizar os serviços de assistência técnica em auxílio ao agricultor-produtor que desempenhe comprovadamente o exercício de cultivos agrícolas de cultura(s) a ser solicitada e entregue na secretaria anteriormente citada.

Art. 2º - Após protocolado a solicitação dos serviços de assistência técnica, a secretaria terá o prazo mínimo de 48h para atender a solicitação, responder a solicitação positivamente ou atestando com provas documentais e visuais, os motivos pelos quais a guia de autorização do(s) serviço(s) não poderá ser ofertada neste prazo.

Art. 3º - O agricultor-produtor solicitante do serviço de assistência técnica, deverá comprovar o pleno exercício suas das atividades para que possa receber o serviço solicitado.

Parágrafo Único. Os agrônomos lotados na Secretaria de Agricultura do município serão disponibilizados para prestar a assistência técnica solicitada pelo agricultor-produtor, que deverá apresentar sua solicitação por vias documentais (Ofícios) à Secretaria anteriormente citada. Anexado ao cadastro interno da Secretaria de Agricultura, deverá ser anexados as guias de autorização da prestação de serviços de assistência técnica, previamente assinada pelo secretário responsável pela pasta. As guias para autorização da prestação de serviços de assistência técnica deverão ser emitidas em duas vias constando a datas de recebimento da assistência, seu início e fim do período.

Art. 4º - Fica o executivo autorizado a criar cadastro interno para controle das da prestação dos serviços de assessoria técnica e banco de dados do agricultor-produtor beneficiado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:938918FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 18/02/2019 ATÉ 18/05/2019, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 18/02/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D030CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 17/05/2019 ATÉ 18/08/2019, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 17/05/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:89307485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 005/2018

Processo Seletivo Edital nº 004/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com SONAYLLI THAISE SOUZA CORTEZ, CPF: 017.053.434-06 e RG: 3.133.598/SSP/RN, a partir de 02 de março de 2020, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 004/2018.

Apodi/RN, 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 004/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA, CPF: 096.385.784-32 e RG: 2.659.960/SSP/RN, a partir de 02 de março de 2020, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 004/2018. Apodi/RN, 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 004/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com JEFESON RODRIGO DE ALMEIDA MENEZES, CPF: 099.490.764-80 e RG: 2.970.436/SSP/RN, a partir de 02 de março de 2020, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 004/2018.

Apodi/RN, 16 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas escolas do Município, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de

Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ARISMAR TORRES DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BERTILENE TORRES SILVA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação

de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JESSINA MICAEL ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Ensino Infantil, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA, Despesa: 2021 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA, Despesa: 2046 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E

CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLA, Despesa: 2046 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.53 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE, Despesa: 2056 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA VALDIRENE FERREIRA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.53 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE, Despesa: 2056 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PERICLES TORRES FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.53 - Manutenção das

Atividades do Ensino Infantil - CRECHE, Despesa: 2056 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ROBERTO GOMES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (Um Mil Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 15 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.53 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE, Despesa: 2056 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BF99973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Art. 1º - Fica convocada a Senhora **Fátima Lima Torres**, matrícula nº 1536, a comparecer imediatamente ao trabalho a fim de reassumir suas funções.

Art. 2º - O não comparecimento até o dia 01 de abril de 2020, contados desta publicação, será entendido como abandono de cargo, o qual resultará em abertura de processo administrativo, podendo culminar com sua demissão por justa causa, em conformidade com o que preceitua o Art. 143, II da Lei 269/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Apodi-RN).

Para que não se alegue desconhecimento encaminhe-se a presente também em mãos ou através de Carta Registrada com AR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC601552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1560/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Magno Marcio Gomes de Menezes**, portador de Matrícula, **1612, ATS-I, Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/03/2020 à 13/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 01/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A800DF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,
Nº24090003/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: **INSIGHT** COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 31/03/2020 A 30/06/2020, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 18/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CBEE2B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,
Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 31/03/2020 A 30/06/2020 DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE

VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA : 18/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:23D136B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Arlindo Calixto dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **ARLINDO ACLIXTO DOS SANTOS** inscrito na matrícula 09563, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:70B48E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Mariluce Alexandre de Santana e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA** inscrita na matrícula 99235, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3F7227B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria de Fátima Irineu da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA IRINEU DA SILVA** inscrita na matrícula 96202, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:080514F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada a Servidora Jane Késia Marques da Silva Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença não Remunerada por 02 (dois) anos a Servidora **JANE KÉSIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de “Pedagoga”, inscrita na matrícula 09312, vinculada à Secretaria Municipal do Educação, com base nos Arts. 79, VI, e 85, caput, amos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.02.2020.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3A592153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020-GAB, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2020.***

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luiz Carlos de Freitas			
CARGO:	Controlador-Geral do Município			
MATRÍCULA:	3999-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria-Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 20/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer no Tribunal de Contas do Estado e Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 31655-5				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	20/02/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2020.

*Republicado por incorreção

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:390C40D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 013-2020, 17 DE MARÇO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as últimas orientações dos órgãos de saúde superiores no sentido de que se amplie as medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para resguardar a população;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como a sociedade civil, determinados a adotarem as medidas impostas neste Decreto Executivo.

Art. 2º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados por todos os órgãos que impliquem a aglomeração de pessoas.

III – A participação de servidores em eventos ou viagens a outros municípios que impliquem exposição e perigo de infecção para o referido agente público.

Parágrafo Único: eventuais exceções à norma que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os servidores, estagiários e colaboradores voluntários que tenham regressado, nos últimos 15 dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste decreto executivo, de países e lugares em que há transmissão comunitária do COVID- 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, deverão ficar afastados preventivamente do trabalho e de qualquer reunião presencial em repartição pública, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica.

Parágrafo Único: A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores ou agentes públicos que possuem contato ou convívio direto com suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores para execução de suas atividades na modalidade de *home office*, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo Único: Será priorizada a tramitação dos processos de *home office* de servidores que:

I - Forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - Estiverem gestantes;

III – Possuírem filho menor de 1 (um) ano;

IV - Forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 6º Ficam suspensas as aulas presenciais em toda rede municipal de ensino público e privado neste município, pelo período de 15 dias.

Art. 7º Ficam suspensas pelo prazo de 30 dias a concessão de férias e todos os tipos de licença, excetuando-se por motivo de doença, para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 8º Recomenda-se às empresas e demais instituições privadas que evitem a realização de eventos que impliquem aglomerações de mais de 50 pessoas pelo prazo de 15 dias, nas atividades de: cultura, academias de atividades físicas, jogos desportivos, shows e eventos artísticos, bares, clubes, passeatas, palestras, congressos, reuniões.

§ 1º Recomenda-se às autoridades religiosas deste município que evitem a realização de eventos que impliquem a aglomeração de pessoas, e que adotem medidas sanitárias preventivas.

Art. 9º Todos os órgãos da administração direta ou indireta deverão adotar as medidas preventivas que serão elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 10º Fica criado o Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública, composto pela Prefeita e demais Secretários Municipais, os quais estão autorizados a decidirem os casos omissos, eventuais exceções ou medidas relativas à aplicação deste Decreto Executivo, assim como emitirem recomendações com vistas à prevenção do COVID-19.

Art. 11º O presente Decreto poderá ser regulamentado por meio de Portaria.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de março de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2EE74302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2020**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 27020001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição para manutenção de revisão dos veículos que estão no prazo de garantia, pleiteados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 Endereço: AV Presidente Dutra, 499, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: QGS2H46, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo spin que está no prazo de garantia, sendo que trata-se e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretaria municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no **valor total de R\$ 213,45 (duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de março de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:6B21B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no **valor total de R\$ 213,45** (duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^a. Sr^a. **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal de Assistência Social.

Baraúna/RN, 06 de março de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D99B9FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2020 - GP

PORTARIA Nº 061/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. - **Nomear** o (a) Senhor (a) Sr. **JOSE CLEWIS DE ANDRADE**, portadora do CPF: **018.423.774-26**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:90650D3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2020 - GP

PORTARIA Nº 062/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. - **Nomear** a Senhora, **LETICIA ARAUJO DA SILVA** inscrita no CPF nº 700.453.604.13, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7174934A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2020 - GP

PORTARIA Nº 064/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **JOÃO RAFAEL ARCANJO NETO**, inscrito no CPF: 369.044.814-04, funcionário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, do cargo/função de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos**, por motivo de aposentadoria por Idade, conforme NB 194.805.777-5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D503D377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

BOA SAÚDE/RN, através da CPL, Port.: 093/2019 de 27/09/2019, torna público para conhecimento, que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, dia **23/03/2020 às 09:00 horas**, na CPL, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 09 de março de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9AC03D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
28/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000055, parte integrante do Processo nº 825/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **IVANA SERVICOS CONTABEIS E TRIBUTARIOS LTDA**, CNPJ: 25.199.003/0001-27 referente à Prestação de serviços de revisão geral do cadastro imobiliário do município de Boa Saúde/RN, compreendendo os serviços de recadastramento imobiliário e econômico de todos os imóveis do município, levantamento e atualização da dívida ativa tributária, e treinamento em rotinas da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, pelo valor de: Item 01- QTD 04 Valor Unitário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4A05BFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Boa Saúde e dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população boasaudense;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto declara situação de emergência em saúde pública no Município de Boa Saúde e dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º - Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- Determinação de realização compulsória de:

- exames médicos;
- testes laboratoriais;
- coleta de amostras clínicas;
- vacinação e outras medidas profiláticas;
- tratamentos médicos específicos;

II- Estudo ou investigação epidemiológica;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, a partir de quarta-feira, dia 18 de março, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

§ 1º - O prazo de duração da medida prevista no caput poderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde, e ainda de acordo com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e das entidades de saúde estadual e local.

§ 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 5º - Ficam suspensas pelos próximos 60 (sessenta) dias as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições, eventos e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Parágrafo Único - Ficam canceladas os alvarás/autorizações já expedidos para eventos programados para ocorrerem no período disciplinado neste decreto.

Art. 6º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool 70% para os usuários/clientes. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 8º - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, do Ministério da Saúde.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:9019CEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** O **MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 08.773.990/0001-02, **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO CJA 06 PADRÃO FNDE. VALOR GLOBAL:** R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de março de 2020.

Município De Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B87712EB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **COLEGIADO DE GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS** Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 08.713.120/0001-48, **OBJETO:** **TAXA DE ANUIDADE – COEGEMAS/RN. VALOR GLOBAL R\$ 300,00 (trezentos reais) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *Caput*, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de março de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:6FC3C517

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004 , DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 04 , de 18 de Março de 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Bodó-RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia de 2020, dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e publicadas no Decreto Nº 29.513, DE 13 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, objetivando proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município;

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Bodó-RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Os viajantes sintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, deverão, imediatamente, procurar o serviço de saúde mais próximo (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento ou Serviços de Urgência e Emergência, conforme a gravidade do caso).

Parágrafo Único. No caso de viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, diante do surgimento de qualquer sintoma característico deve ser procurado o serviço de saúde mais próximo.

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas para resposta à emergência de saúde pública:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 4º - A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§1º - A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§2º - A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feita em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§3º - Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARS-CoV-2, causador da COVID-19.

§4º - A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§5º - A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II da Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

§6º - Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir do retorno, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19.

Art. 5º - A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção do cuidado e das ações de vigilância em local certo e determinado.

§1º - A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal devidamente motivado, a ser editada pela Secretária Municipal de Saúde Pública e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e amplamente divulgada pelos meios de comunicação, após prévia avaliação.

§2º - A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município de Bodó/RN.

§3º - A extensão do prazo da quarentena de que trata o §2º dependerá de prévia avaliação da Secretaria municipal de saúde do município.

§4º - A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Art. 6º - O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil e penal, nos termos previstos em lei. Parágrafo Único. Caberá ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e ao Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput. Art. 7º - As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Art. 8º - A confirmação laboratorial da infecção pela COVID-19 observará os procedimentos descritos na Portaria nº 356/ 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do novo coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria municipal de saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 10º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Bodó/RN, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensada da licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 11º - Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis e de serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em favor do interesse da saúde pública, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da evolução da pandemia da COVID-19, determina:

§1º - A suspensão pelo prazo de 15 dias das seguintes atividades:

I - Eventos de massa;

II - Atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública e de entidades de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas ou em número inferior, em ambientes fechados;

III - Grupos ou Atividades do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos (grupos de gestantes, grupo de idosos, grupo de crianças e demais grupos de atividades coletivas relacionadas ao PAIF/CRAS)

IV - Atividades escolares, públicas ou privadas, em qualquer dos níveis e modalidades de educação.

§2º - O expediente interno na sede da prefeitura municipal, sendo vedado o atendimento ao público externo, salvo em casos de extrema urgência e com autorização expressa do chefe do executivo.

Art. 13º - Consideram-se como fases da pandemia por COVID-19:

I - Caso Importado: quando há presença de casos confirmados de pessoas que se infectaram em outro país;

II - Transmissão local: quando ainda é possível relacionar o doente ao caso confirmado; III - Transmissão comunitária (sustentada):

a) quando não é possível identificar o vínculo epidemiológico;

b) a partir da 5ª (quinta) geração de transmissão de caso;

c) quando há a identificação de, pelo menos, um resultado positivo na vigilância sentinela de síndrome gripal;

d) quando há identificação de, pelo menos, um caso internado por síndrome respiratória aguda grave.

Art. 14º - Consideram-se eventos de massa (grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte), para os fins do disposto neste

Decreto, as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública, exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeiram o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados.

Art. 15º - Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, para o custeio das medidas previstas neste Decreto.

Art. 16º - A Secretária Municipal de Saúde editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B42FD59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 006/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO
COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 006/2020 de 18 de Março de 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública e privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deverá fazer o levantamento das famílias sobre a necessidade de assegurar a alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em especial aos que têm a refeição de referência na escola, devendo

inclusive fazer parceria com assistência, saúde e outras secretarias para atendimento aos estudantes ou de forma que atenda a realidade local.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a autorização para a realização de eventos coletivos, que impliquem em aglomerações de pessoas para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 3º Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação.

Art. 4º Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 5º As Unidades de Pronto Atendimento Municipais, durante o período de vigência da Emergência de Saúde deverão garantir o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, de forma ininterrupta e sem restrição de qualquer natureza.

Art. 6º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a serviço programadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), devendo os casos urgentes serem decididos pelo Prefeito.

Art. 8º Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 9º Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias, que poderá ser prorrogado, devendo, porém serem realizados por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.

Art. 10º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e quaisquer outros destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0FE68655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020-RESPOSTA A
IMPUGNAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTD EPP protocolou via Portal de Compras Públicas em tempo hábil documentação impugnando ato convocatório.

A requerente impugna a descrição de alguns itens do termo de referência, a saber os itens 63 e 65 do Pregão eletrônico nº 005/2020, alegando violação do princípio da isonomia e igualdade, com base nas alegações da referida empresa e de acordo com a legislação vigente, passo a decidir.

Ante todo exposto, tomando por base as impugnações apresentadas, decido em acatar as alegações e informo que o termo de referência será retificado e novamente inserido no portal de compras públicas.

Fica o referido pregão mantido com sessão pública para dia 23 de março de 2020 às 09:00horas via Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Brejinho/RN, em 18 de março de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:893A7D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020-GP.

PORTARIA Nº 044/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 20 de março de 2020, sexta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) votação ao Plenário da Augusta Casa, o Projeto de Lei de nº **008/2020**, Altera a redação da Lei Nº 719/2018 Normatiza a execução no Município de Brejinho/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011- MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da Estrutura Administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 18 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:06940FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2020

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M³ A SER
DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Às 09h00min do dia 18 de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentado pela empresa: **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M³ A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise da alegação feita pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, por intermédio de seu representante.

A alegação diz respeito do descumprimento do item 6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com a não apresentação do dos termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial:

Em relação a este questionamento, constatamos com a minuciosa análise do edital que o item em questão, na sua alínea “c” preconiza apresentar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrado na Junta Comercial, e assinado pelo contador responsável, acompanhado pela certidão do profissional de contabilidade emitido pelo respectivo conselho de classe (CRC ou CFC). A empresa apresentou os índices em consonância com o disposto neste edital, inclusive, o próprio documento faz menção a data de encerramento das demonstrações do resultado.

Em seguida, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pela empresa, por intermédio de seu representante.

Dando continuidade, o pregoeiro declara a empresa **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ: **12.809.291/0001-42** habilitada por atender as condições do edital no fornecimento de água potável para distribuição em carros pipas, com base no *Item 10. DOS RECURSOS, Subitem 10.1.* estipula o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos a respeito de suas deliberações. Assim, a empresa terá até o dia 23 de março do corrente ano para apresentação de suas alegações posteriores.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:88F481B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: ESMERALDA SILVA DOS REIS CAVALCANTE, CPF: 000.516.387-03.

OBJETO: Locação de imóvel para servir de sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Vitorino de Andrade, S/N, Caiçara do Rio do Vento/RN, no período de março a 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR: Valor da contratação mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de março de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua Ratificação, revogando-se às disposições contrárias).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D493DFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso X**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Locação de imóvel para servir de sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Vitorino de Andrade, S/N, Caiçara do Rio do Vento/RN, no período de março a 31 de dezembro de 2020**, pelo valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** e valor anual de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de março de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DE270BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 017/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 017/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: ESMERALDA SILVA DOS REIS CAVALCANTE, CPF: 000.516.387-03.

OBJETO: Locação de imóvel para servir de sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Vitorino de Andrade, S/N, Caiçara do Rio do Vento/RN, no período de março a 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR: Valor da contratação mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

ASSINATURAS: Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Esmeralda Silva dos Reis Cavalcante (Pela Contratada). Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua Assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:994FEFFA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2020**

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Caiçara do Rio do Vento-RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o inciso II, do art. 2º, do Decreto estadual nº 29.512/2020, de 13 de março de 2020; e a Recomendação do Ministério Público; e ainda utilizando por simetria a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Caiçara do Rio do Vento-RN, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0., ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18/03 a 01 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos;

II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde; inclusive os encontros religiosos;

III - SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV - RESTRIÇÃO de visitas hospitalares; (devendo cada instituição seguir orientações do seu Núcleo da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH); se estendendo para as ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idosos), asilos;

V – RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Multiprofissional, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera. Devendo as consultas serem efetuadas através de agendamento.

Art.2 - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifização de álcool 70% após cada utilização.

Art. 3º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 5º - Fica instituído Regime de Plantão na sede da Prefeitura Municipal, em vistas de evitar aglomerações de pessoas, devendo sempre haver 1 (um) servidor por setor ao dia, dada a necessidade de manutenção mínima das atividades exercidas.

Art. 6º - Ficam instituídos os telefones de contato da sala de monitoramento do Plantão da Vigilância em Saúde, quais sejam: (84) 99694-9725.

Art. 7º - Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Epidemiológica (Sala de Monitoramento), sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 8º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações do plantão de monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local,

de acordo com a OMS** OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19)

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente

Art. 9º - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site <https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/> – e e-mail: fernandesjhessika8@gmail.com).

Art. 10º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 01(um) ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 11º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, aos 17 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:4DB0B99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR, inscrita no CPF/MF nº 082.287.154-80, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:C0B82F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227596 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: **MARIA GORETTE DOS SANTOS**,
CPF Nº 637.651.794-34; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao
funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: 12 meses;
Dotação Orçamentária: 10.10. 301.0015.1029.2.28 – Manutenção dos
Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE
DESPESA: 339036; Fonte: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$
22.817,40 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta
centavos);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:9F754F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.27.0059 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição
gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 11
de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua
subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE
OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 34.023,80, (trinta e quatro
mil vinte e três reais e oitenta centavos).**

Caicó/RN, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:60329DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.27.0059 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição
gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 11
de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua
subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR
FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 201.005,60, (duzentos e um mil
cinco reais e sessenta centavos).**

Caicó/RN, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:3E895775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-
000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Karine da Costa, para consulta de rinoplastia no Hospital IMIP, em Recife/PE, no dia 17.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	17/03/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7F5DDEE7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-
000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Kallyandson Crispí Dantas, que recebeu alta da Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 17.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E5971459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a pandemia mundial decorrida da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, inclusive no nosso Estado;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza-se pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os Decretos Estaduais nºs 29.512 e 29.513, de 13 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Campo Redondo/RN, ficam definidas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado, no âmbito do município de Campo Redondo/RN, as atividades escolares das redes de ensino, público e privado, que envolvam alunos e professores, sendo mantidas as atividades de cunho meramente administrativo.

Art. 3º Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado, no âmbito do município de Campo Redondo/RN, as reuniões e atendimentos de grupos (Idosos, Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, e etc).

§1º Ficam também suspensos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos assistidos pelo CRAS, bem como a emissão da carteira do idoso.

§2º O Cadastro Único e o CREAS permanecerão em funcionamento para casos que sejam de extrema necessidade.

Art. 4º Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, a partir desta data:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – A participação de servidores públicos, próprios ou cedidos, que prestem seus serviços nas repartições municipais, em capacitações e eventos fora do município, excetuados os casos devidamente justificados pela sua indispensabilidade e autorizados pela Chefia do Executivo Municipal.

Parágrafo único. No âmbito das secretarias municipais compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

Art. 5º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a partir desta data:

I – A concessão de licenças e férias dos servidores municipais que desempenham suas funções nos órgãos ligados à saúde pública;

II – A concessão de alvarás para eventos de qualquer natureza;

III – Os eventos e as reuniões, no âmbito da administração municipal, com público estimado superior a 30 pessoas;

IV – As atividades exercidas nos equipamentos públicos esportivos, tais como: quadras, ginásio e estádio de futebol;

V – As competições esportivas promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Campo Redondo/RN, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação do titular da respectiva secretaria.

Parágrafo único. As determinações contidas no caput do presente artigo serão compreendidas como medidas de quarentena.

Art. 7º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública;

III – exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho;

IV – a avaliação médica que trata o inciso anterior deverá ser atestada por profissional do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo.

Art. 8º Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; os portadores de doenças respiratórias agudas e crônicas; os portadores de doenças crônicas graves em geral; as gestantes e as lactantes, poderão permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, desde que possuam determinação médica atestada em laudo médico detalhado, e autorizado pelo titular da respectiva secretaria.

Art. 9º Aos servidores que se utilizarem indevidamente das medidas dispostas nos arts. 7º e 8º, do presente Decreto, responderão a Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 10. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 6º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 11. Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 12. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de assepsias sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus;

II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas, exclusivamente, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – determinar a seus subordinados, medidas suplementares ou complementares, que vise ser necessárias ao melhor cumprimento em sua secretaria, preferencialmente, por Portaria.

Art. 13. Recomenda-se às empresas e demais instituições privadas que evitem a realização de eventos que impliquem aglomerações de mais de 30 pessoas pelo prazo de 15 dias, nas atividades de cultura, academias de atividades físicas, jogos desportivos, shows e eventos artísticos, bares, clubes, passeatas, palestras, congressos, reuniões e etc.

Art. 14. Recomenda-se às autoridades religiosas deste município que evitem a realização de eventos que impliquem a aglomeração de pessoas, e que adotem medidas sanitárias preventivas.

Art. 15. Fica criado o Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública, composto pelo Prefeito e demais Secretários Municipais, os quais estão autorizados a decidirem os casos omissos, eventuais exceções ou medidas relativas à aplicação deste Decreto Executivo, assim como emitirem recomendações com vistas à prevenção do COVID-19.

Art. 16. Fica a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensada da licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde

destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município de Campo Redondo, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de março de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: C59491B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Data da sessão: 01 de abril de 2020.

Hora: 09h00min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 18 de março de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: AAA77550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOVO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/2002, torna público, que:

Considerando o resultado constante do certame supracitado, em 20 de fevereiro de 2020, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO**

HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, conforme ata da sessão pública anexa aos autos processuais.

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44**.

Considerando o novo parecer técnico do Técnico de Informática do Município de Caraúbas/RN a qual recusa as propostas das empresas **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.007.485/0001-27, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20 e LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.281.452/0001-75** por não atenderem no tocante aos itens 6 e 32 as devidas especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Considerando que no parecer técnico expedido pelo Setor de Informática somente a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44** apresentou sua proposta dentro das especificações do Termo de Referência no tocante aos itens 6 e 32.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no **Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002** ficam as empresas **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.007.485/0001-27, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20 e LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.281.452/0001-75** intimadas a apresentarem as devidas contrarrazões em razão da desclassificação das supracitadas nos itens 6 e 32.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da publicação deste aviso na Imprensa Oficial, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo de Paiva Brasil

Código Identificador:D12456C2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 040/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 720.821.944-34, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **11 de março a 07 de setembro de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo de Paiva Brasil

Código Identificador:82C0C182

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 041/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO LINHARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 465.117.174-53, com matrícula funcional sob o nº 557, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **11 de março a 07 de setembro de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria

Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:93860DD4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 042/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ELIZABETH CÂMARA**, inscrita no CPF sob o nº 480.780.854-00, com matrícula funcional sob o nº 307, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **11 de março a 07 de setembro de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:D41206B9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 043/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA IREIDE DE MENEZES BEZERRA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 737.225.534-15, com matrícula funcional sob o nº 497, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **11 de março a 10 de maio de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:392308EB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Estadual Nº 29.513, de 13 de Março de 2020 e Decreto Estadual Nº 29.524, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias para prevenção e enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Caraúbas, com o principal objetivo de proteger a população caraubense em busca de mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes provimentos:

- Suspender aulas e outras atividades programadas em todas as instituições de ensino (públicas e privadas);
- Suspender as Reuniões e atendimentos de grupos tais como: Grupo de Idosos, Grupos de Hipertensos, Diabéticos, entre outros;
- Suspenderos Serviços de Convivência vinculados aos CRAS da Assistência Social. Somente o Cadastro Único permanecerá em funcionamento para casos que sejam de extrema necessidade, conforme identificado pela triagem do atendimento;
- Suspender a emissão das Carteiras do Idoso;
- Suspender as atividades da Banda de Música e Biblioteca Municipal;
- Não autorizar a realização de eventos festivos e outros que ensejem aglomeração e dependam de alvará e autorização desta Prefeitura Municipal;
- Reduzir os serviços ofertados na sede da prefeitura ao que for urgente e indispensável e não puderem ser prestados na forma online, ficando os serviços tais como tributação, emissão de boletos, notas, emissão de contracheque suspensos, podendo incorrer também na redução dos horários de funcionamentos, conforme deliberação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus;
- Restringir o acesso ao Palácio Jonas Gurgel, que acontecerá somente pela recepção e de acordo com triagem do atendimento;
- Suspender os serviços odontológicos conforme orientação dos Conselhos de Odontologia;
- Autorizar a expansão dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde conforme a necessidade;

- Determinar a montagem de estratégias de orientação junto ao comércio local por parte da Defesa Civil Municipal e da Vigilância Sanitária;
- Suspender a realização de reuniões cuja aglomeração prevista de pessoas supere o quantitativo de 10 (dez) participantes. Quando estas acontecerem deverão ser priorizados a utilização de espaço físico que possibilite o distanciamento mínimo de 1 metro entre os participantes.

Art. 3º - Instituir Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, cabendo a esta deliberar sobre as medidas de enfrentamento e orientar sobre os procedimentos a serem tomados no âmbito municipal.

Parágrafo único. A Comissão mencionada no *caput* será instituída através de portaria exarada pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (quinze) dias prorrogáveis, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, ouvida a Comissão mencionada no *caput* do Artigo 3º, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo de Paiva Brasil

Código Identificador:8D2ABA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de abril de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 18 de março de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo de Paiva Brasil

Código Identificador:29436F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, a sessão apazada para a data de 07 de abril de 2020, às 08h00min (horário local), será realizada na data de 06 de abril de 2020, às 08h00min (horário local), na qual fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo empreitada por preço global, com vistas à **contratação de empreiteira com vistas a**

executar as obras de construção de praça pública na Comunidade **Rajada**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. O edital e projeto básico estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.
18 de abril de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5F7A2512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2020 LICENÇA**

PORTARIA 017/2020- GP, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2020 a MAIO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 017/2020- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1061	MARIA DA GUIA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
003	FRANCISCA MARIA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
113	INÁCIA ARAÚJO DANTAS DE MEDEIROS	03/02/2020	03/05/2020
50	MISSELENE SONAYA BEZERRA DA SILVA	03/02/2020	03/05/2020
134	MARIA CRISTINA DANTAS DE CASTRO	03/02/2020	03/05/2020
177	REGINA ELEONORA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
71	MÁRCIA TERESA DANTAS DE M. SILVA	03/02/2020	03/05/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:02C770A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2020-GP, 17 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO 003/2020-GP, 17 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 pela OMS - Organização Mundial de Saúde no último dia 11 de março do decorrente ano, devendo todos os órgãos do poder público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretado pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal que dispõe sobre assegurar direito de todo e qualquer Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a iminência da realização dos festejos ao Padroeiro São José 2020, ocasião em que o fluxo de pessoas no município eleva-se consideravelmente;

CONSIDERANDO ainda, a existência de casos confirmados de COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declaração da Secretaria Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art.1º- As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos:

I – As atividades de capacitação, de treinamentos ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas, por prazo indeterminado;

II – As festividades em alusão aos festejos do Padroeiro São José 2020 no município de Carnaúba dos Dantas/RN;

Art. 3º - As atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos fixados por meio de inexibilidade, pregão ou dispensa de licitação para realização da tradicional Festa de São José 2020 ficam rescindidos, em razão do interesse público, por este ato, ressalvadas os registros de preços;

Art. 4º - Considerar-se-á abuso do Poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma da legislação pátria em vigor.

Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividade de combate efetivo no tratamento e prevenção Coronavírus, evitando assim a propagação do vírus no território deste município.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em que se fizerem necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B6451BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME, INSCRITO PELO CNPJ n.º 15.808.591/0001-03.

Do objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos para eventos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Do preço total: R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 357 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 372 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 390 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 141 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 11001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 494 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD

PBF
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 30 de abril de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E3017FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 381 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wallace Lucena da Nobrega**, para ocupar o cargo comissionado de **Administrador do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:080450B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 383 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Manoel Francisco da Cunha, para Função de Confiança FC 1, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3C2EE9C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 384 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Aldo Felix de Lima, para Função de Confiança FC 1, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9DF2998A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 343 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Manoel Roberto da Cunha para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C4E3D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 380 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Eduardo de Araújo Lima** do cargo de **Gestor do Departamento de Limpeza Pública**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67F525A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 382 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ivanildo Coutinho Fernandes Júnior**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Limpeza Pública**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91E89B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 385 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 221 de 13 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64E6AC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 386 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Severina Lima de Andrade, para Função de Confiança FC 1, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1279425F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 387 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
 Nomear **Sandro Rodney da Silva Barreto**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Fiscalização**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C512637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 388 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Vinícius Silva do Nascimento** para o cargo de **Encarregado da Secretário Executivo** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B9C0349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 389 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. **Ciro Davi da Cruz Azevedo**
 Presidente
 II. **Alberto de Moura Sobral**
 Membro

III. **Wilson Leonardo Bezerra**
 Membro

IV. **Cícero Marques Siqueira Neto**
 Membro

V. **Erivaldo Lacerda Ferreira Filho**
 Membro

VI. **Thaísa Sobral Arruda Câmara**
 Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:509CD910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 390 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wilson Leonardo Bezerra** para Função de Confiança (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:72BCFF5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizada na Rua Av. Eneas Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 1240045/2020, datado em 24/01/2020 no valor de R\$ **11.196,49** (Onze mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000070 datada em 16/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de março 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:025AD77F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizada na Rua Av. Eneas Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 124005/2020, datado em 24/01/2020 no valor de R\$ **24.571,63** (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000071 datada em 16/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de março 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D152FAE3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças,

a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Centro, CEP: 59.343-000 Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos nº 1114002/2019, 1114001/2019, 1114004/2019, datados em 14/11/2019, totalizando **R\$ 55.110,62** (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos), referente às Notas Fiscais nº 045375 (R\$ 5.190,15), 046138 (R\$ 49.920,47), datada de 06/09/2019, 10/10/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

**Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:445D023B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas

atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº 23.303.684/0001-56, localizada na Av. Cel. Estevam, 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente aos Empenhos nº 1002014/2019, 1009002/2019, 11120002/2019, 1112006/2019 e 1112007/2019, datados em 02/10/2019, 09/10/2019 e 12/11/2019, totalizando **R\$ 29.565,79** (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), referentes às Notas Fiscais nº 1.517, (R\$ 399,87), 1.542 (R\$ 1.764,17), 1.602 (R\$ 1.837,85), 1.599 (R\$ 5.860,34) e 1.598 (R\$ 19.703,56), datadas de 10/10/2019, 25/10/2019 e 19/11/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

**Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4436187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 391 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Antônia Maria Canário para a Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BD00DFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 392 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Dinarte Campos Barbosa para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E02BC700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 393 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jose Nascimento Ferreira Junior para a Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6BB8E1E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo necessário os árbitros para fazerem cumprir as regras, o regulamento das práticas desportivas e o lazer como instrumento de interação social.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de arbitragem são de uso em razão da necessidade das práticas desportivas, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos atletas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis as práticas de esporte dos campeonatos municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de arbitragem utilizados nos campeonatos municipais, para o fornecedor: **R P DAMÁSIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 11.860.005/0001-00, localizada na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, referente ao Empenho nº, 719004/2019, datado em 19/07/2019, no valor **R\$ 5.112,00** (cinco mil, cento e doze reais), referente à Nota Fiscal nº 0000000779, datada de 05/08/2019.

Ceará Mirim, 18 de Março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:58D07186

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo necessário os árbitros para fazerem cumprir as regras, o regulamento das práticas desportivas e o lazer como instrumento de interação social.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de arbitragem são de uso em razão da necessidade das práticas desportivas, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos atletas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis as práticas de esporte dos campeonatos municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de arbitragem utilizados nos campeonatos municipais, para o fornecedor: **R P DAMÁSIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 11.860.005/0001-00, localizada na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, referente ao Empenho nº, 523001/2019, datado em 23/05/2019, no valor **R\$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais), referente à Nota Fiscal n.º 0000000757, datada de 10/06/2019.

Ceará Mirim, 18 de Março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3CD49D54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. Kaio César Carneiro e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a desobstrução de bueiros, combate a alagamentos na cidade e medidas emergenciais em forma de prevenção do que se ocasiona pelas chuvas de verão. O volume de chuvas traz diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação e drenagem, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população. Assim como ocorre em todas

as estações, a chegada do verão causa uma série de mudanças climáticas. Uma das consequências mais perigosas que podem ser causadas pela chuva é o alagamento, que ocorre quando a água não tem para onde escoar. Grande parte desse problema pode ser evitado pelodesentupimentode bueiros, necessário devido ao descarte de lixo e outros resíduos que muitas vezes é feito na rua ou em outros locais inadequados, necessitando assim do uso de máquinas do tipo caminhão de limpeza a sucção, objeto do contrato em questão.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na não execução de serviços essenciais e mínimos aos municípios, como por exemplo, águas pluviais adentrando em residências, o direito de ir e vir (devido o alagamento das ruas) necessitando assim da desobstrução de bueiros e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questões de bem estar e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de Caminhão para Equipamento de Limpeza a Sucção contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito sob CNPJ nº 26.760.721/0001-93, referente a empenho nº 603004/2019, datado em 03/06/2019, nota fiscal nº 000000149, no valor de R\$ 7.289,10 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de Março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

KAIO CÉSAR CARNEIRO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:63CA8A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 388 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Vinícius Silva do Nascimento** para o cargo de **Encarregado da Seção de Transporte** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:139864D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 394 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ozineide Freitas do Nascimento** para o cargo de **Encarregada do Setor de Codificação** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3D8AB19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 395 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Vanielle de Araújo** para o cargo de **Encarregada do Setor de Psicologia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:02EDB1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 396 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Haddamis Hyago de Lima Barreto** para o cargo de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:24D7C5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 397 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Joselia Melo da Silva** para o cargo de **Gestora da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:22192DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 398 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Eduarda Souza de Lima** para o cargo de **Encarregada do serviço de Maquina Agrícolas** junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:214F3FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.596, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.596, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado do Rio Grande do Norte referente as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus) as medidas determinadas neste Decreto:

I – o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

III - as aulas na rede pública municipal de ensino estão suspensas por 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

IV - estão dispensados pelo período de 30 (trinta) dias do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

V - estão suspensas por 30 (trinta) dias as férias e licenças-prêmio deferidas ou programadas dos servidores públicos municipais, ou empregados públicos, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

VI – estão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias as férias e licenças-prêmio deferidas ou programadas para integrantes das áreas de saúde, guarda municipal, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

VII - estão vedadas as viagens oficiais de agentes públicos, ressalvadas aquelas autorizadas pelo Gabinete do Prefeito, eventos públicos municipais culturais, artísticos e de entretenimento também estão proibidos;

VII - a expedição de novos alvarás de autorização para a realização de shows estão suspensas e há a recomendação para o cancelamento de eventos privados, enquanto vigorar o período emergencial de que trata este decreto;

VII - fica determinada a adoção, mediante autorização do Gabinete do Prefeito, de trabalho remoto, condicionada à manutenção diária, no órgão, de pessoal suficiente para garantir o atendimento, desde que inexistam prejuízo aos serviços essenciais, devendo cada Secretaria e Órgão Municipal expedir em Portaria, Provimento ou Instrução

Normativa próprios a regulamentação do regime de trabalho, jornada e trabalho remoto.

Art. 2º Este Decreto tem validade de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6412A2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 399 de 19 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando a Pandemia do COVID-19, e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), quanto internacional, quanto nacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população em território municipal;

Considerando que, por parte da SMS de Ceará-Mirim, foi elaborada o plano de contingência e protocolos de atendimento, capacitação continuada de profissionais da atenção básica e rede hospitalar, aquisição de EPIs, leito de Isolamento e para coleta de material com fins diagnósticos, notificação e acompanhamento por parte do setor de epidemiologia do município;

Considerando os quadros suspeitos ocorridos no Hospital Dr. Percílio Alves, de Coronavírus (COVID-19) e o risco destes casos de efetuar contaminação em massa no pronto socorro.

DETERMINA:

1 – Serão atendidos no hospital Dr. Percílio Alves apenas casos em que serão classificados como “Urgência”, Adulta, Pediátrica e Obstétrica.

2 – Os pacientes classificados como urgência, terão direito à acompanhantes em situações especiais como: idosos, crianças, portadores de necessidades especiais e outros amparados por lei.

3 – Os demais casos, de nível ambulatorial, serão referenciados às unidades básicas de saúde.

4 – As visitas aos paciente internados serão suspensas, ocorrendo apenas a troca de acompanhantes, uma vez por dia, desde que o mesmo não tenha sintomas gripais, para segurança dos nossos pacientes.

5 - Os pacientes com casos suspeitos, atendidos nas unidades básicas de saúde, serão encaminhados ao hospital Dr. Percílio Alves para as devidas condutas.

6 – As equipes de saúde bucal atenderão apenas os casos de urgência nas unidades de saúde.

7 – As equipes de saúde da família atenderão de forma restrita, evitando aglomerações nas UBS.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:627F78DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório).
Data da Sessão: 23 de março de 2020.

Hora: 09h00min horas

Informações e esclarecimentos: O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMPREVI, localizado na Av. Luiz Lopes Varela, nº 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, ou por meio eletrônico e/ou pelo site: <http://www.previ.cearamirim.rn.gov.br>, ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, telefone para contato: (84) 3274-2972..

Ceará Mirim (RN), 10 de março de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:FA1D01BE

**SAAE
PORTARIA Nº 093/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria Nº 093/2020 de 17 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Hilderlan de Sá Valdemar da Silva, no cargo de Contador, nível assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Hilderlan de Sá Valdemar da Silva, para exercer o cargo de Contador, nível assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 17 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6FCBC584

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: J3A SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE**

ÁGUA/ESGOTOS PARA O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, no importe de **R\$ 26.892,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

Ceará Mirim/RN, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FD880AF

**SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 DISPENSA 013/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: J3A SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 18.146.900/0001-07.

Objeto: LOCAÇÃO DE KIT'S DE EQUIPAMENTOS CONTENDO SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, COM FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINAS DE PAPEL PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA.

Valor global: R\$ 26.892,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.

- Projeto Atividade: 1029 – Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água)

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos: 100 –Recurso ordinário

Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia 18 de março de 2020 ou até a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto que está em andamento.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:87C3B3B4

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR DE SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ATENDIMENTO VIRTUAL (WEB) E SISTEMA DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA D'ÁGUA E AVISO DE DÉBITO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no importe de **R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Ceará Mirim/RN, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:269FE683

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020 DISPENSA 014/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 03.203.151/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR DE SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ATENDIMENTO WEB E SISTEMA DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA D'ÁGUA.
Valor global: R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.
- Projeto Atividade: 2062 – Manutenção das atividades do SAAE
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 –Recurso ordinário
Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia 18 de março de 2020 ou até a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto que está em andamento.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).
Pela Contratada, JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:392C6F23

SAAE

DISTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017 E TERMO ADITIVO Nº 04

Distratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Distratada: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.563.934/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
Vigência: a partir de 28/02/2020
Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula nona, item I do contrato nº 030/2017.
Assinaturas:
Pela Distratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).
Pela Distratada, ANDRÉ CIRILO DE OLIVEIRA PINHEIRO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:E292BD12

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de nº 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 30 de março de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP nº. 59.570-000, o PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2020 com o objeto: **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO E PASTILHAS DE**

TRICLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saaecmllicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:CBBE27B2

SAAE

PORTARIA Nº 092/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre institucionalização da Mesa Coletora de Votos para eleição do membro representante dos servidores efetivos junto ao Conselho Consultivo.

O Presidente da Comissão Eleitoral da eleição do membro representante dos servidores efetivos ao Conselho Consultivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará Mirim/RN, instituída pela Portaria nº 073/2020, nomear os componentes da Mesa Coletora de Votos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para membros da Mesa Coletora de votos para a eleição do membro representante dos servidores efetivos ao Conselho Consultivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, os seguintes membros:

I – Madson Rodrigo dos Santos, matrícula 2025701, Presidente;
II – Francisco Canindé de Moura, matrícula 0010121;
III – Ana Karla Nascimento de Souza, matrícula 2025868.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO RÊGO SOBRINHO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:72CDB8D2

SAAE

PORTARIA Nº 094/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 094/2020 de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, no cargo de Coordenador de Transporte e Logística, nível coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, matrícula:10.122, para exercer o cargo de Coordenador de Transporte e Logística, nível coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9459B295

SAAE

PORTARIA Nº 095/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 095/2020 de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Aldair Paiva de Oliveira, no cargo de Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo, de nível coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Aldair Paiva de Oliveira, Matrícula:10.186, para exercer o cargo de Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo, nível coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7B737375

SAAE

PORTARIA Nº 096/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 096/2020 de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Paulo Sergio de Souza, no cargo de Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento, de nível assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Paulo Sergio de Souza, Matrícula:10.185, para exercer o cargo de Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento, nível assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:DCB78DF7

SAAE

PORTARIA Nº 097/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 097/2020 de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Joel Bezerra Cavalcante, no cargo de Assessor Técnico II, de nível Assessoria II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Joel Bezerra Cavalcante, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, de nível Assessoria II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5CD98244

SAAE

PORTARIA Nº 098/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 098/2020 de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Evelyne Gomes de Medeiros, no cargo de Coordenador de Compras e Almoxarifado, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear a senhora Evelyne Gomes de Medeiros, para exercer o cargo de Coordenador de Compras e Almoxarifado, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5D561EEC

SAAE

PORTARIA Nº 099/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 099/2020 de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre o combate a expansão ao coronavírus – Covid -19 no âmbito do SAAE de Ceará Mirim/RN e dá outras providências.

O Diretor Geral com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 e com base na declaração de pandemia pela OMS, e fundado em todos Decretos emanados dos gestores da União e do Estado do Rio Grande do Norte, em face do preceito da vida e da

saúde dos usuários dos serviços do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Ceará Mirim/RN e do supremo interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adoção de medidas restritivas para o combate a expansão do coronavírus – covid – 19 no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Ceará Mirim/RN, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar da vigência da presente Portaria.

Art. 2º - No período de restrição do assinalado no caput do Art. 1º a redução do atendimento ao público na sede do SAAE, ficando no horário das 8h às 13h.

Art. 3º - Fica vedado o uso dos servidores públicos do SAAE no período de restrições do sistema de ponto eletrônico.

Art. 4º - Os servidores que gozaram férias e participaram de viagens ficam garantidos um período de quarentena de quinze (15) dias, para salvarguardar os servidores públicos do SAAE.

Art. 5º - Os servidores acima de sessenta (60) anos e portadores de diabetes e doenças cardiológicas, considerados do grupo de risco deverão manter no período restritivo a quarentena de 20 (vinte) dias.

Art. 6º - Autoriza-se ao Diretor Administrativo e Financeiro adquirir álcool gel e demais componentes necessários a utilização pelos servidores que resguardem a expansão do coronavírus, observado os ditames de lei.

Art. 7º - Os usuários que aportarem à sede do SAAE portador de doenças infectocontagiosas deverão utilizar máscaras a serem fornecidos pelo órgão, nos limites de suas condições orçamentárias e financeiras.

Art. 8º - Os Diretores de Operação e Administrativo e Financeiro poderão adotar outras medidas de natureza complementarem nos parâmetros de garantia a vida e a saúde dos servidores da autarquia.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:E5FAEA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - CNPJ nº 34.028.316/0025-80.

Objetivo: Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento Contratual.

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência do Contrato: 18/03/2020 à 18/03/2021.

Assinaturas:

Pela contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA.

Pelo Município: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:F71939AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Vigência do Contrato: 17/03/2020 até 14/06/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:

Pelo Contratado, JOSÉ GURGEL SANTOS NETO.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, Como Interviente.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:4B054775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 31 de março de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de água potável em garrafas plásticas de 20 litros destinada ao consumo humano (cozinhar) para ser utilizada nas escolas municipais; postos de saúde; hospital e os programas da Assistência Social; da zona urbana e rural do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 18 de março de 2020.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:E30E6118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial, tipo menor preço por item referente ao pregão 04/2020, com o seguinte objeto: Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras, que estava marcado para o dia 23/03/2020 as 09:00, está SUSPENSO em virtude do decreto de Nº 042 de 17 de março de 2020, onde o mesmo

suspende por 15 (quinze) dias corridos todo funcionalismo público. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através: do telefone: 84 -3357 e-mail: licitacao@cpj@hotmail.com

Coronel João Pessoa/RN, 18 de março de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:599FCA1D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2020

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial, tipo menor preço por item referente ao pregão 05/2020, com o seguinte objeto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN), que estava marcado para o dia 31/03/2020 as 09:00, está SUSPENSO em virtude do decreto de Nº 042 de 17 de março de 2020, onde o mesmo suspende por 15 (quinze) dias corridos todo funcionalismo público. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através: do telefone: 84 3357 0027 e-mail: licitacao@cpj@hotmail.com

Coronel João Pessoa/RN, 18 de março de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:90CA6B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2020

CONTRATO Nº: 010/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
013/2020

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 257 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339030 -
Material de Consumo
260 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5D7779D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Lellimar Nunes da Silva
Cargo: Chefe da divisão de material, patrimônio e serviços gerais
Matrícula: 130522-0
CPF nº 081.XXX.XXX.45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Março de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:FB90267B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 009/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruzeta por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Presencial nº 009/2020 que ocorrerá dia 31/03/2020 às 08:30h para Aquisição de Medicamentos. O edital encontra-se no site www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN 18 de março de 2020.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:70391194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434, inscrito no CNPJ32.725.479/0001-10.

Objeto: Serviços de Realização e Promoção de Shows Artísticos
Nota de Empenho nº 221.001/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços que visam a promoção de eventos artísticos e

culturais, fomentando assim a economia local e proporcionando lazer aos Municípios, especialmente os de baixa renda;

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a realização de novos contratos e/ou eventos que incentivem a cultura local e proporcionem o fomento à economia;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 50**, liquidada em 09/03/2020, no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:1E320716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.904, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão

do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades escolares da rede municipal de ensino em qualquer nível.

Art. 3º As Secretarias Municipais, Fundação Cultural José Bezerra Gomes e o Gabinete Civil devem adotar medidas que mitiguem o atendimento presencial, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

Art. 4º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 18 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B25537FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: Convênio. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00. CONVENIENTE: Cactus Moto Clube, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.227.416/0001-23. OBJETO: Alteração do Parágrafo PRIMEIRO, Cláusula PRIMEIRA (DO OBJETIVO DO CONVÊNIO). VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020. ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito; pelo Cactus Moto Clube, José Augusto Galvão Pereira, Presidente.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0F902188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 701/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00, para CONSULTAS NO PROGRAMA “SAÚDE DO TRABALHADOR” E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, no período de Fevereiro de 2020 a Julho de 2020, com valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por pequenas cirurgias, totalizando até 240 (duzentos e quarenta) serviços; e R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, totalizando até 600 (seiscentos) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1291/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:642F4F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2020 - EDUARDO BASTOS
DE PONTES - EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00

OBJETO: Prestação de Serviços de CONSULTAS NO PROGRAMA “SAÚDE DO TRABALHADOR” E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS

VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por pequenas cirurgias, totalizando até 240 (duzentos e quarenta) serviços; e R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, totalizando até 600 (seiscentos) consultas
VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Julho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F4D91F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.215/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
2.579/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa D.M. GALVÃO, inscrita no CNPJ: 31.748.691.0001-30, com sede na Rua Laurentino Bezerra 21, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

*84 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA APARELHO DE GLICEMIA G-TECH CX C/ 50 UND, pelo valor unitário de 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos);

*18 CAIXAS TIRAS REAGENTES ONETOUCH C/ 50 UND, pelo valor unitário de 111,00 (cento e onze reais);

*2 FRASCOS RILAN 4% 2 FRASCO pelo valor unitário de 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos);

*4 FRASCOS PROTETOR SOLAR FPS 50 4 FRASCO pelo valor unitário de 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);

*9 CAIXAS SUSTRATE 10MG CX C/ 30 COMP 9 CAIXA pelo valor unitário de 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);

*5 CAIXAS DE SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMP 5 CAIXA pelo valor unitário de 9,90 (nove reais e noventa centavos);

*36 AMITRIPTILINA 25MG C/30 COMP pelo valor unitário de 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

*24 CAIXAS GABAPENTINA 300MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);

*3 CAIXAS DE PAMELOR 50MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);

*55 CAIXAS DE TRAMAL 50MG CX C/ 10 COMP pelo valor unitário de 9,90 (nove reais e noventa centavos);

*4 CAIXAS DE XARELTO 20MG CX C/ 28COMP pelo valor unitário de 253,90 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 18 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:F147335A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2020**

Decreto Municipal Nº 03/2020, de 19 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população severianense;

Edita o seguinte decreto:

Art. 1º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

I – ensino presencial nas Escolas Municipais;

II – atendimento presencial ao público, no prédio da sede da Prefeitura, sede do Conselho Tutelar e Fundo de Previdência (FUNPREV);

III – realização de eventos públicos organizados pelo Município, para o qual haja risco de aglomeração de pessoas;

IV – realização de qualquer evento de natureza privada, suscetível de aglomeração de pessoas, para o qual se faça necessário licença do poder municipal;

V – uso de praça desportiva tipo campo ou quadras;

VI – aglomeração de pessoas em qualquer atividade de lazer, inclusive banho, em ambientes públicos ou privados;

VII – a circulação de transporte de propriedade do município com mais de 05 (cinco) pessoas, ressalvando a condução de pacientes para unidades hospitalares;

VIII – atendimento presencial no escritório do Serviço Autônomo de Água e Abastecimento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, organizará o atendimento de seus serviços à população, priorizando as ações preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará ao público a linha telefônica de número (084) – 98190 – 1080 para atendimento à distância.

Art. 3º - Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais tipo: bares, academias, restaurantes, mercadinhos, supermercados, clubes sociais com piscina, chuveiros ou similar, a adotarem medidas que restrinjam a presença de mais de 01 (uma) pessoa por metro quadrado, não podendo ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) pessoas, independentemente do tamanho do espaço.

Art. 4º - Para o cumprimento do presente Decreto, a autoridade Municipal poderá solicitar a presença da força policial local.

Parágrafo primeiro – O desrespeito as determinações do presente Decreto poderão configurar crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo segundo – O descumprimento a este Decreto, implicará além da pena prevista no parágrafo anterior, aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e em caso de reincidência, a cassação do Alvará de funcionamento da atividade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A3A3091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 705/2020**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas, com recursos oriundos da Cessão onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 991.....R\$
453.405,28

TotalR\$ 453.405,28

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma a outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Equador - RN, 13 de Março de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:6AB61CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, CNPJ 08.362.287/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada (LS) para a **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 4, 5, 6 e 8**, localizadas no Conjunto Gilvan Luz, Zona Rural do município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F1E9FE00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000002/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/03/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2020.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:49E4396A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. Para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Obras Públicas e Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME – CNPJ: 06.190.903/0001-69, vencedor dos itens nº 01, 03, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, totalizando em R\$ 37.740,00(trinta e sete mil setecentos e quarenta reais) e A V COSTA LIMA EIRELI – CNPJ: 31.650.135/0001-26, vencedor dos itens nº 02, 04, 05, 09 e 10, totalizando em R\$ 23.375,00(vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais). Foi dados prazos de cinco dias para a empresa HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME quanto à regulamentação de certidões fiscais, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Estadual), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 18 de março de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:CB3E7B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2020 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/20 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. **CONTRATADA (O):** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de **REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DO COMDICA**, na Zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.901,86 (Cento e vinte mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO:** Unidade Adm.: 1801 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Projeto de Atividade: 08 241 0022 2.077 – Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do idoso - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será adstrito a 15 de junho de 2020, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviços correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **LOCAL E DATA:** Felipe Guerra-RN, 17 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2737671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

PROCESSO Nº 17030001/20 – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2020. Partes: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN: 08.349.086/0001-74 - **CONTRATADA:** ANTONIO RONALDO SENA - ME – CNPJ: 41.001.942/0001-71. Objeto: Contratação de empresa visando aquisições de equipamento tipo Roçadeira Profissional a combustão, destinados em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). **VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Termo de Dispensa em: 18/03/2020. Ratificação em: 18/03/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas: **PROGRAMA:** 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. **FONTE:** 15300000. **LEGALIDADE:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, em 18 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F18E6031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020 –
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2233, Código Identificador: 83E42652, do dia 18/03/2020.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4E074460

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/2020 – GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 048/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2020, edição 2232,

Onde se lê: Gustavo de Souza de Souza Bezerra.

Leia-se: José Gustavo de Souza Bezerra.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4859CB16

GABINETE DO PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020**

O pregoeiro do município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Publicação de Convocação do segundo colocado do pregão presencial nº 002/2020, publicado, na Edição nº 2233, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, veiculada no dia 18/03/2020, Código Identificador 90367531.

Fernando Pedroza/RN, em 18 de Março de 2020.

WILK JACKSON ASSUNCAO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FA2C887C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Fernando Pedroza-RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o inciso II do art. 2º do Decreto estadual nº 29.512/2020 de 13 de março de 2020; e a Recomendação do Ministério Público; e ainda utilizando por simetria a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0., ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18/03 a 01 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos;

II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde; inclusive os encontros religiosos;

III - SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV - RESTRIÇÃO de visitas hospitalares;

V – RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.

Art.2 - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 3º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica instituído equipe multiprofissional para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 5º -Recomenda-se à população que siga as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde para orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 6º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações dos Agentes Comunitários de Saúde do município, de acordo com os seguintes critérios:

Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS** OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19)

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente

Art. 7º - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Fernando Pedroza-RN, ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias

do Município, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo das respectivas Secretarias (informações no site www.fernandopedroza.rn.gov.br – e e-mail: pmfp@gmail.com; pmfpedroza2017@gmail.com).

Art. 8º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 01(um) ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo inicial de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, aos 18 de março de 2020;

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1FD51427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103017/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103017/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 2.954,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E16942FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103018/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103018/2020
Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 5.740,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:25DDEA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01020107/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020107/2020
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: ROMULO DANTAS (721.618.094-15)
Valor Total Julgado: R\$ 300,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:193268CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103019/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103019/2020
Objeto: Serviço de Conserto de Cadeiras e Birós Pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9D99087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103020/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103020/2020
Objeto: Serviços de retoque e pintura da escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R\$ 6.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3D11124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103021/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103021/2020
Objeto: Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicos na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.
Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7BD5DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103022/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103022/2020
Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2C3AB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA - EDITAL Nº 01, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Galinhos e Secretário Municipal de Educação e Cultura de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, homologa a CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020, regida pelo **EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**, de acordo com o resultado oficial final apresentado em 19/03/2020, e após todas as etapas legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 19 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B42F729**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2020-SMEC**

Dispõe sobre resultado final, e das outras providências.

RESOLVE:

Art.1º -RESULTADO FINAL, anexo I, chamada pública visando a contratação de pessoal em caráter temporário para o magistério público municipal no ano letivo de 2020, do EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, em 19 de março de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I:**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020**

1º colocado: Alcides Morais da Silva, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;

Especialização;

Tempo de serviço no magistério: 14 anos.

2º colocado: Jakeline Olegário de Melo, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;

Especialização;

Tempo de serviço no magistério: 10 anos.

3º colocado: Alane da Silva Bertoldo, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;

Tempo de serviço no magistério: 2 anos e 11 meses

4º colocado: Célio Roberto Bandeira da Silva, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação física;

Tempo de serviço no magistério: 1 ano e 4 meses.

5º colocado: Rebeca Mabely Mota Pinheiro, que apresentou os seguintes documentos:

Graduação em Educação Física;

Não comprovou experiência no exercício do magistério.

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:84FE75CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 057/2019 CONVOCAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que está convocando as empresas: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39 e L R FREIRE COSTA ME/ CNPJ:18.089.600/0001-33, para abertura da fase de lances e documentos de habilitação, que tem como objetivo a

eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos, com motorista/operador. A sessão ocorrerá **as 10:00min no dia 24 de Março de 2020**. No setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926,

Goianinha/RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B5EFE17B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: TATYANE MIGUEL DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/03/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:1B46CBA8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1111/2020-GP**

Revoga o Decreto nº 1082, de 02 de Março de 2020, Que estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado o Decreto nº 1082, de 02 de Março de 2020.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 18 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:155813AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1112/2020-GP**

Revoga o Decreto nº 1083, de 02 de Março de 2020, Que estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado o Decreto nº 1083, de 02 de Março de 2020.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 18 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:06818DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, seguindo as orientações de contenção à disseminação do Covid 19 (novo coronavírus), apresentadas pelo Ministério da Saúde e o conjunto de medidas preventivas sugeridas pela Secretaria de Estado da Saúde e Pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em face à decretação de pandemia da doença pela Organização Mundial da Saúde, visando a prevenção da disseminação do coronavírus, anuncia que houve alteração, no edital do Processo Licitatório nº 11401/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura aquisição de cadeiras de rodas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, quando procurada por pessoas em situação de vulnerabilidade social, usuários do SUAS, mudando assim a forma do Pregão “PRESENCIAL” para “ELETRÔNICO”. **Sendo assim onde Ler-se: Pregão Presencial SRP Nº 1/2020, passa-se a Ler: Pregão Eletrônico SRP Nº 7/2020.** Ficando assim a abertura marcada para o dia 02 de abril de 2020 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/03/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com)

Governador Dix sept Rosado 18 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:67C7086E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020-GP

O Prefeito Constitucional de Gov. Dix-sept Rosado, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Roberta Salomé Carvalho Souza

Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 50509

CPF nº: 100.xxx.xxx-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2020

Gov. Dix-sept Rosado, 12 de Março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:B579DAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 – GP

O Prefeito Constitucional de Gov. Dix-sept Rosado, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Boniex Manoel da Silva

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 50635

CPF nº: 016.xxx.xxx-99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Gov. Dix-sept Rosado, 12 de Março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:3CD64157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 295.12, de 13 de março de 2020, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Art. 2º - O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 será o responsável pela gestão e execução, em âmbito municipal, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art.3º - O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 será composto pelos seguintes setores:

I - Gabinete do Prefeito

Titular: Antonio Freire de Souza Filho

Suplente: Francisco Albano Virgínio

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Hunnaway de França Silva

Suplente: Dalyanna Patrícia da Silva Balbino

III - Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Titular: Francisco Jair da Silva

Suplente: Monikelly Bezerra Mendes Ferreira

IV - Assistência Farmacêutica

Titular: Ianne Cristine Gomes Martins Cavalcante

Suplente: Chirley Balbino da Fonseca

V - Representante da Assessoria de Comunicação

Titular: Deocleciano Ernesto Neto

Suplente: Jefferson Roberto Dantas de Oliveira

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Íris Lopes da Silveira Batista

Suplente: Maria Valquíria da Silva

VII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Antonia Larissa Macêdo do Vale

Suplente: Odejane Souza Fernandes de Freitas

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Titular: Antonio Marcelo Neves da Silva

Suplente: João Batista Marques

IX – Representante da Unidade Mista de Saúde (Pronto Socorro)

Titular: Zoraide Maria Ferreira de Almeida

Suplente: Maria Laudinete de Menezes Oliveira

X – Representante da Atenção Primária de Saúde/Estratégia de Saúde da Família - APS

Titular: Ana Rafaela de Souza Alves

Suplente: Gildecio Luiz da Silva Junior

XI - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Antônia Rosenir Evangelista Barbalho

Suplente: Claudio Canidia da Costa Lima

XII - Representante da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Titular: Simara Dantas de Oliveira

Suplente: Edvan Galdino da Silva Junior

XIII - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Francisco de Assis Araújo Silva

Suplente: Zeonir Antonio da Silveira Júnior

Art. 4º - O Comitê de que trata o artigo anterior será coordenado pelos representantes do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 6º - Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - as atividades ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal e de natureza privada que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

II - a participação, a serviço, de servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as aulas da rede municipal de ensino, a partir do dia 18 de março corrente;

IV – as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que envolvem idosos e crianças;

§1º - No âmbito dos gabinetes dos Secretários municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo, caso seja necessária tal medida.

§ 2º - Eventuais exceções ao disposto nos incisos I e II deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito (GAC).

Art. 7º - Os servidores públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único - A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos Servidores e contratados que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 8º - Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto, ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao município, às funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, sendo vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º - O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º - Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º - A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 9º - O disposto nos arts. 7º e 8º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 10 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 8º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 11 - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional, fica temporariamente suspensa a concessão de férias e licenças de servidores de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 18 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:A62478D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020**

DECRETO Nº 003/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Grossos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que algumas atividades do município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma digital;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o atendimento a atividades administrativas para os servidores públicos e contratados do município, sem prejuízo ao funcionamento e o interesse público, vez que muitas das ações poderão ser desenvolvidas por meio eletrônico e/ou por meio de plataformas digitais.

Parágrafo único – Os serviços essenciais, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com definições de critérios a ser definido pelo título de cada pasta.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (tinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV – as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

V – as atividades esportivas e culturais no município de Grossos, constantes dos calendários de eventos;

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais dos Dirigentes Máximos de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Município de Grossos na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o **caput** também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 5º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, por meio de ferramentas e/ou plataformas digitais, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 6º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 8º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários de Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, por meio de plataformas e/ou ferramentas online, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Palácio José Marcelino Ferreira, Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 18 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CC2B9E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - Processo Administrativo nº 198/2020 - Originado pelo Memorando nº 198/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pedras em Paralelepipedo em Rocha Calcária e Meio Fio em Rocha Granítica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI-CNPJ 01.886.386/0001-43, quanto ao Item [1 e 2], no valor total de R\$1.186.600,00 (Um milhão cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$1.186.600,00 (Um milhão cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 16 de Março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B17748AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020***

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guimarães/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que as atividades do município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma Guamaré Digital.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades administrativas presenciais para os servidores públicos e contratados do município, sem prejuízo ao funcionamento e o interesse público, vez que as ações poderão ser desenvolvidas por meio da plataforma Guamaré Digital.

§ 1º As atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

§ 2º Os serviços essenciais, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com definições de critérios a ser definido pelo titular de cada pasta.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (tinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico plataforma Guamaré Digital (<https://guamare.rn.gov.br/>), aplicativo IDOC ou por meio telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Guamaré, constantes dos calendários de eventos;

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais dos Dirigentes Máximos de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Município de Guamaré na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o **caput** também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 5º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, por meio da plataforma Guamaré Digital, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 6º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 8º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários de Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, por meio da plataforma Guamaré Digital, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: A54E6FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2020**

PORTARIA Nº 004/2020

Institui o protocolo de funcionamento e as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guamaré.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (Covid-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos; CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia; CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e as proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar; CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos; CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da (Covid-19), que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou o isolamento social como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO atender ao Decreto de nº 008/2020 do Executivo Municipal, que dispõe acerca das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Guamaré/RN; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavírus (Covid-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das dependências, bem como forma de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica adotado pelo período de 15 (quinze) dias as seguintes formas de ações nos seguintes setores, conforme consta no anexo.

§ 1º. O atendimento ao público referente aos setores do referido anexo serão realizado por meio de agendamentos via contatos telefônicos institucionais, plataforma Guamaré digital, bem como aplicativo denominado "1Doc" disponível para download em smartphone.

§ 2º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social e o Conselho Tutelar do município atenderão de forma agendada conforme consta no anexo, salvo em situações emergenciais e inadiáveis.

Art. 3º Será realizado atendimento ao público nos setores do Centro de Referência de Assistências Social de Guamaré e Baixa do Meio, setor de Serviços e Benefícios, setor de Habitação, Núcleo de Atendimento Jurídico a População, via plataforma Guamaré digital, bem como aplicativo denominado "1Doc" disponível para download em smartphone.

§ 1º Serão disponibilizados os contatos telefônicos institucionais do setor de Serviços e Benefícios e Habitação: (084) 9982-8792 e Núcleo de Atendimento Jurídico a População: (084) 9982-6606.

Art. 4º Será suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias as reuniões em grupo para todas as idades no setor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, bem como a realização de visitas domiciliares efetuadas pelo Programa Criança Feliz.

Art. 5º O Restaurante Popular funcionará por meio de fornecimento de quinzenas aos usuários, visando evitar aglomeração de pessoas no estabelecimento.

Art. 6º O atendimento ao público efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social será suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Será suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias as visitas aos acolhidos da Unidade de Acolhimento Institucional "Caminho do Lar", bem como as suspensão de visitas do público externo e atividades ofertadas por pessoas que não compõem a equipe técnica da Alta Complexidade.

Art. 8º Os servidores públicos pertencentes aos setores desta secretaria deverão permanecer trabalhando de forma interna, bem como via plataforma Guamaré digital, o qual serão elaborados relatórios, planejamentos, pareceres técnicos e outros documentos pendentes nos setores.

Art. 9º As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19, no âmbito deste município, seguindo o que for disciplinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Guamaré/RN, 18 de março de 2020.

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO

SETORES	TELEFONES
Cadastro Único	Guamaré (084) 99982-9031 Baixa do meio (084) 99644-4324
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	(084) 99982-8937
Central da Cidadania	(084) 99644-0808 -
Conselho Tutelar	(084) 99644-9630

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador: 889CD456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19**

O Município de Guamaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desenvolveu plano de ação e contingência para monitoramento, controle e assistência a possíveis casos de infecção pelo novo coronavírus.

O Plano de Contingência está disponível no portal da prefeitura <https://guamare.rn.gov.br/>, estando ao livre acesso da população, contendo respostas e medidas a serem adotadas nos diferentes cenários previstos.

O plano foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, lastreado em ações descritas embasadas no conhecimento atual sobre o novo coronavírus em consonância com as orientações do Ministério da

Saúde e da Organização Mundial da Saúde, trazendo informações de sintomas e medidas a serem adotadas e notificações às autoridades epidemiológicas locais.

Guamaré/RN, 18 de março de 2020.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2E237992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 004/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. No dia **31 de Março de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Março de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:451ED4B5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: “Dispõe sobre a nova redação do artigo 4º e 5º da Lei nº 028/2014 e revogação da Lei Complementar 029/2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar 029/2014 de 09 de Julho de 2014 e ficam alterados os Art. 4º e Art. 5º da Lei Municipal Complementar Nº. 028, de 25 de Fevereiro de 2014, que passará a ter seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. O município poderá realizar contratações diretas sem a realização de processo seletivo simplificado para suprir as demandas de cargos vagos não preenchidos em seleção anterior realizada por falta de candidatos habilitados e classificados até a realização de Novo Processo ou Concurso Público.

.....

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a contratar para suprir suas necessidades do regime de plantão:

- I – 12 (Doze) Médicos Plantonistas;
- II – 12 (Doze) Enfermeiros;
- III – 12 (Doze) Técnico de Enfermagem;
- IV – 12 (Doze) Auxiliar de Serviços Gerais;
- V – 04 (Quatro) Cozinheira/Copeira;
- VI – 04 (Quatro) Motoristas;
- VII – 02 (um) Técnico de Laboratório;
- VIII – 02 (um) Bioquímico;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Março de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:9F480C6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 223 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23/03/1990 e,

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1ºOs órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2ºFicam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

III - suspensão das atividades pedagógicas presenciais em todas as escolas públicas do sistema de ensino da cidade de Ielmo Marinho/RN, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de março de 2020, a ser monitorado e avaliado o seu término, redefinindo sua continuidade ou não, conforme necessário, sem prejuízo no calendário escolar.

IV - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

V - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 3º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 4º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 5º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de Março de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:20918C9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2020**

De 18 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO
WELLINGTON DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **713.387.654-00**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:85F2AD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2020**

De 18 de Março de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) EDNA MARIA DA
SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDNA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **011.599.444-07**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:6E0B9DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2020-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1211/2016, **VERA LÚCIA RODRIGUES DE MELO**, Mat.: 1096, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2006 a 06 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 17 de março de 2020 a 16 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:836F7D04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2020-GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 10.553/2019, **ALVANETE SOARES HORÁCIO MARTINS**, Mat.: 1144, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 18 de março de 2020 a 17 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3C1A7BA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2020-GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 3069/2013, **IVAN GONZAGA BEZERRA**, Mat.: 1018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2006 a 06 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 02 de março de 2020 a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:260A6FD1

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designada através da Portaria nº 15/2020 – GP, de 02 de janeiro de 2020, decide remarcar o Pregão Eletrônico nº 006/2020, objeto: prestação de serviços de internet(mega full) e intranet (mega transporte) para atender a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e Secretarias, em virtude de falta de conexão, o que impossibilitou a abertura do certame, sendo assim, designo a remarcação para o dia 20/03/2020, às 09h. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 18 de março de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:411034A5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2019

A **Prefeitura Municipal de Ipanguaçu**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira designada na Portaria nº 15/2020 – GP, de 02 de janeiro de 2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face do Termo de Distrato do Contrato (documentação juntada nos autos do processo), conforme art. 79 §2º da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J G SANTOS NETO ME**, Inscrição no CNPJ Nº 11.345.067/0001-84, classificado em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, cujo objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN.**

A apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços se dará até o dia 23/03/2020, Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado à Av. Luiz Gonzaga, 800, centro, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações pelo e-mail: clipan@gmail.com

Ipanguaçu/RN, 18 de março de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F8D9E2

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

Certifico para os devidos e necessários fins que com base na decisão da autoridade competente exarada na Licitação Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 22/2020, objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, que julgou totalmente procedente os pedidos recursais, classificando a proposta de preços da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no valor global de R\$ 114.513,83 (cento e quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), sendo assim, declaramos como **VENCEDOR** do certame a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 16.882.115/0001-97, com o valor global de R\$ 114.513,83 (cento e quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Ipanguaçu/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:22226E64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310001/2020 DISPENSA Nº
11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): PORTABILIS - CNPJ Nº: 11.258.607/0001-92
OBJETO: SERVIÇO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R\$14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2020 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.122.361.0110.2056.339030.11130000

IPANGUAÇU/RN, 10/03/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3ECA427

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **INSCRIÇÃO DE DUAS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO V FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME**, com a Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ Nº **00.596.662/0001-76**, no valor estimado de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4EB38406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220017/2020 CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS - CNPJ Nº: 660.350.664-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$5.156,02 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000 - Ensino Fundamental
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D8A770C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220007/2020 CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA - CNPJNº: 595.997.584-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$3.260,22 (três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE-

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E73412C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0220012/2020 CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): IVANALDO MACIO DA COSTA - CNPJNº: 074.852.444-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$4.094,72 (quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

IVANALDO MACIO DA COSTA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B971A847

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 306004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 4/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 05/03/2021
ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24
FORNECEDOR: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43
FORNECEDOR: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
ENDEREÇO: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110
REPRESENTANTE LEGAL: CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
CPF: 022.592.184-74
ITEM 3 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
ITEM 4 - 40 (QUARENTA) CAIXA - AGULHA GENIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).
ITEM 5 - 4 (QUATRO) CAIXA - AGULHA GENIVAL LONGA 30G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$100,00 (CEM REAIS).
ITEM 6 - 85 (OITENTA E CINCO) PACOTE - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,08 (DOZE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.026,80 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ITEM 7 - 7 (SETE) PACOTE - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7 DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, PACOTES COM 500 UND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
ITEM 8 - 4 (QUATRO) CAIXA - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$104,00 (CENTO E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$416,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
ITEM 9 - 50 (CINQUENTA) CAIXA - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX. C/ 50UND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ITEM 10 - 30 (TRINTA) CAIXA - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
ITEM 11 - 100 (CEM) CAIXA - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, COM VASO CX. C/ 50UND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ITEM 12 - 45 (QUARENTA E CINCO) PACOTE - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$247,50

(DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS ECINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 13 - 25 (VINTE E CINCO) PACOTE - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 16 - 52 (CINQUENTA E DOIS) UNIDADE - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$832,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

ITEM 17 - 52 (CINQUENTA E DOIS) UNIDADE - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº MK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$858,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

ITEM 18 - 130 (CENTO E TRINTA) UNIDADE - BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016 E 1016HL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$169,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).

ITEM 19 - 140 (CENTO E QUARENTA) UNIDADE - BROCA DIAMANTADA Nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$182,00 (CEMTO E OITENTA E DOIS REAIS).

ITEM 21 - 140 (CENTO E QUARENTA) UNIDADE - BROCA DIAMANTADA Nº 2135, 2135F, 2135FF AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$182,00 (CEMTO E OITENTA E DOIS REAIS).

ITEM 27 - 32 (TRINTA E DOIS) LT - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO (PERIOGARD) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,30 (DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$553,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TREZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 30 - 52 (CINQUENTA E DOIS) PACOTE - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES DORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,30 (SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$379,60 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 31 - 160 (CENTO E SESSENTA) LT - DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ITEM 38 - 48 (QUARENTA E OITO) CAIXA - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$141,76 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.804,48 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

ITEM 39 - 160 (CENTO E SESSENTA) CAIXA - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$5.120,00 (CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 42 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

ITEM 43 - 12 (DOZE) UNIDADE - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

ITEM 50 - 52 (CINQUENTA E DOIS) KIT - LONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.716,00 (UM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

ITEM 51 - 52 (CINQUENTA E DOIS) CAIXA - LONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,85 (DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$980,20 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

ITEM 56 - 64 (SESSENTA E QUATRO) CAIXA - LIXA PARA RESINA (PACOTE COM 12 UNIDADES) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,89 (TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$248,96 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM 58 - 80 (OITENTA) PACOTE - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,76 (SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$620,80 (SEICENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 63 - 12 (DOZE) UNIDADE - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100GR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$40,80 (QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 64 - 16 (DEZESSEIS) UNIDADE - PULPO-SAN PÓ AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

ITEM 65 - 16 (DEZESSEIS) UNIDADE - PULPO-SAN LIQUIDO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,60 (QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$249,60 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 76 - 52 (CINQUENTA E DOIS) CAIXA - TIRA DE POLIÉSTER, (PACOTE COM 50 TIRAS) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$78,00 (SETENTA E OITO REAIS).

ITEM 106 - 80 (OITENTA) UNIDADE - ESPELHO CLINICO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,31 (DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$184,80 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 117 - 2000 (DOIS MIL) PACOTE - GASES PARA PROCEDIMENTOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,91 (SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$15,820,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 119 - 80 (OITENTA) PACOTE - GORRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,32 (SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$505,60 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 06 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/ Órgão Gestor, e,

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

P/ Contratada

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:583D958E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Pneu radial borrachudo tracional e direcional sem câmara 275/80 R 22.5, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesse atender as normas da ABNT e ter certificado ISO

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.274,3300

Valor Final: 1.274,3000

Valor Total: 91.749,6000

Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:23

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 275/80 R 22.5
 Item: 0002
 Descrição: Pneu 1000/20 radial direcional borrachudo com câmara, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 112
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1.341,2000
 Valor Final: 1.341,2000
 Valor Total: 150.214,4000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:28
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 1000/20
 Item: 0003
 Descrição: Pneu 215/75, R 17.5 radial borrachudo sem câmara, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 48
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 545,6300
 Valor Final: 545,6000
 Valor Total: 26.188,8000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:32
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 215/75 R 17.5
 Item: 0004
 Descrição: Pneu 175/70 R 13, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 24
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 143,8700
 Valor Final: 143,8500
 Valor Total: 3.452,4000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 175/70 R 13
 Item: 0005
 Descrição: Pneu 14/00 R 24 de 12 Lonas ou superior, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2.329,3500
 Valor Final: 2.329,3000
 Valor Total: 27.951,6000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:44
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 14/00 R 24
 Item: 0006
 Descrição: Pneu 17/5R 25 de 12 Lonas ou Superior, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2.842,5900
 Valor Final: 2.824,5700
 Valor Total: 22.596,5600

Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:49
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 17/5R 25
 Item: 0007
 Descrição: Pneu 19/5R 24 de 12 Lonas ou superior, traseiro, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2.829,6600
 Valor Final: 2.829,6400
 Valor Total: 11.318,5600
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:53
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 19/5R 24 de 12 Lonas
 Item: 0008
 Descrição: Pneu 12/16.5 dianteiro, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 760,3800
 Valor Final: 760,3500
 Valor Total: 3.041,4000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:52:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 12/16.5 dianteiro
 Item: 0009
 Descrição: Pneu 18/4 R 34, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 3.348,1900
 Valor Final: 3.348,1500
 Valor Total: 13.392,6000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:02
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 18/4 R 34
 Item: 0010
 Descrição: Pneu 18/4 R 30, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 3.119,2700
 Valor Final: 3.119,2500
 Valor Total: 12.477,0000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:07
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 18/4 R 30
 Item: 0011
 Descrição: Pneu 12/4 R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1.505,4200
 Valor Final: 1.505,4000

Valor Total: 6.021,6000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:16
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Nome da Empresa:
 Modelo: 12/4 R 24
 Item: 0012
 Descrição: Pneu 7/5 R 16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 447,6900
 Valor Final: 447,6500
 Valor Total: 3.581,2000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 7/5 R 16
 Item: 0013
 Descrição: Pneu 265/70 R16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 446,8900
 Valor Final: 446,8500
 Valor Total: 3.574,8000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:24
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 265/70 R16
 Item: 0014
 Descrição: Pneu 700 R 16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 545,3000
 Valor Final: 545,3000
 Valor Total: 2.181,2000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:28
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 700 R 16
 Item: 0015
 Descrição: Pneu 185/65 - R 14, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 96
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 194,5500
 Valor Final: 194,5000
 Valor Total: 18.672,0000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:32
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 185/65 - R 14
 Item: 0016
 Descrição: Pneu 215/60, R 15 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 476,9700

Valor Final: 476,9500
 Valor Total: 3.815,6000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:43
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
 Modelo: 215/60, R 15
 Item: 0017
 Descrição: Pneu 14.9 R 24 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2.455,4900
 Valor Final: 2.449,0000
 Valor Total: 4.898,0000
 Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Nome da Empresa:

Modelo: 14.9 R 24

Item: 0018

Descrição:

Capa protetora com aplicação em pneu 1000/20, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações

Quantidade: 112

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 77,6100

Valor Final: 75,0000

Valor Total: 8.400,0000

Adjudicado em : 18/03/2020 - 10:53:53

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA

Modelo: Capa protetora para pneu 1000/20.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5968BE09

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 016/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PAGAMENTO DE ANUIDADE DO PRESENTE TERMO DE FILIAÇÃO JUNTO AO COEGEMAS-RN (COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)**, com a Pessoa Jurídica: **COLEGIADO COEGEMAS RN**, inscrita no CNPJ Nº **08.713.120/0001-48**, no valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipangaçu/RN, 16 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DFFAA975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 161/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SER REALIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS ATUAIS E FUTUROS.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS JUNIOR 45703086272; CNPJ Nº 32.462.325/0001-82, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 51.162,00 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais).

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS JUNIOR – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1E785A44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 161/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS JUNIOR 45703086272; CNPJ Nº 32.462.325/0001-82, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 51.162,00 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SER REALIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS ATUAIS E FUTUROS.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:ABD2FB26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 005/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ipueira, com a finalidade de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública no âmbito do ensino infantil e fundamental, pelo período inicial de 18/03/2020 até 03/04/2020.

§ 1º: O prazo de duração da medida prevista no **caput** poderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pela equipe local de saúde.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais que envolvam grupos de pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas atividades, treinos e eventos desportivos nas instalações pertencentes ao Município e administradas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Recomenda-se à população para que não frequente espaços em que hajam aglomeração de pessoas, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, com a finalidade de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Ipueira não irá autorizar qualquer tipo de evento em espaço ou nas vias públicas, com a mesma finalidade do Art. 5º deste decreto

Art. 7º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar crime contra saúde pública, conforme crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 18 de março de 2020

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:37C1BF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 054/2020 - DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EMFQM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como responsável pelos serviços da Secretaria da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação de Ipueira, o Servidor Ildo de Medeiros, cadastrado sob CPF nº 892.969.584-15 e matrícula nº 106..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:612341DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 016/2020

DECRETO Nº 016/2020

ITAÚ/RN, 17 de Março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 295.12, de 13 de março de 2020, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Itaú e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1º As determinações se estendem ao âmbito dos gabinetes dos Secretários municipais e do Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú;

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 3º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e contratados que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 2º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 3º A avaliação médica que trata o § 2º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e o Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú autorizados a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada e autorizada a execução de atividades em regime excepcional de servidores que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, bem como Hipertensão Arterial, Diabetes e Doenças Cardíacas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 9º Ficam suspensas as aulas da Rede Pública e Privada de ensino, no âmbito do Município, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto;

Art. 10º Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, toda e qualquer atividade esportiva realizada no Ginásio Poliesportivo Emanuela Fernandes de Melo, inclusive torneios, campeonatos ou amistosos;

Art. 11 Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do CRAS do Município de Itaú, bem como o encontro de idosos através do Programa Forróterapia;

Art. 12 Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que importem aglomeração de pessoas;

Art. 13 Os atendimentos realizados no âmbito das Unidades Básicas de Saúde deverão ser agendados, de forma a não permitir a aglomeração de pessoas, ficando autorizados os atendimentos sem o agendamento aqueles considerados de urgência e emergência;

Art. 14 Os atendimentos realizados no âmbito da Maternidade Marcolino Bessa manterão suas atividades normais;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado em caso de necessidade ou pela manutenção do quadro Nacional e Estadual da Pandemia.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A871C29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2020 – PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que após respostas ao pedido de impugnação impetrado e alterações no Termo de Referência (mesmo sem interferir na elaboração das propostas por parte dos interessados), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 – PE, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de Preços visando a possível Aquisição de lâmpadas de LED para utilização na iluminação de vias públicas do município de Itaú/RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú – RN.

Término das Propostas: 27/03/2020 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 27/03/2020 as 09h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs** e na internet nos endereços:

www.itaú.rn.gov.br

www.bbmnet.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br/

Itaú-RN, 18/03/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E84D1826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 017/2020

DECRETO Nº 017/2020

ITAÚ/RN, 17 de Março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) pelos profissionais da Odontologia no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS (Organização Mundial da Saúde), em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria No. 188/GM/MS, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no estado do RN e em especial no Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO que os profissionais da Odontologia atuam diretamente em secreções da cavidade oral;

CONSIDERANDO do ofício No. 477/2020/CFO de 16/03/2020, enviado ao Ministério da Saúde pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO);

CONSIDERANDO ainda a recomendação expedida pelo CRO/RN explicando a situação dos Profissionais de Odontologia, bem como as recomendações quanto aos serviços dos mesmos a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A SUSPENSÃO, de modo temporário, dos serviços públicos de Atenção à Saúde, limitando-se aos atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica, pelo prazo de 15 (quinze) dias que podem ser prorrogáveis a depender da evolução da pandemia, minimizando, deste modo, o risco de contaminação cruzada ;

Art. 2º A SUSPENSÃO da COLABORAÇÃO dos profissionais da Odontologia de modo integrado às equipes de saúde do Município de Itaú/RN pelo prazo de 15 (quinze) dias que podem ser prorrogáveis a depender da evolução da pandemia;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado em caso de necessidade ou pela manutenção do quadro Nacional e Estadual da Pandemia.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A3682A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 99/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jaçanã-RN.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.512, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias da prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados pelos próximos 15 (quinze) dias todos os eventos públicos esportivos, culturais e institucionais alusivos às comemorações dos 57 anos de Emancipação Política do Município de Jaçanã;

Art. 2º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para qualquer evento público ou privado que reúna qualquer aglomeração de pessoas, por mínima que seja;

Art. 3º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, as atividades escolares de todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação e também dos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã.

Art. 4º - Os serviços de saúde somente irão atuar em atividades de urgência e/ou emergência pelo prazo de 15 (quinze) dias, com seu efetivo completo.

Art. 5º - Ficam fechadas as praças esportivas (quadras, ginásios, estádios) no período de 15 (quinze dias) evitando-se assim aglomerações públicas;

Art. 6º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, todo atendimento público que não seja atendimento de urgência e/ou emergência, inclusive nas sedes das secretarias municipais, nos departamentos e na sede da Prefeitura Municipal de Jaçanã.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Parágrafo Único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 18 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:1F24F41E

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 37/2020 PROCESSO NO. 45/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 16.648.417/0001-03. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA BARATA, FORMIGAS, ESCORPIÕES, INSETOS RASTEIROS, E DESRATIZAÇÃO PARA ROEDORES EM GERAL.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.902,84 (quinze mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 18 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:549999A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO 427/2020,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO 427/2020,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, que tem por finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Jandaíra, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural de Jandaíra/RN, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural de Jandaíra/RN, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de Consórcio de Municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

- I - promover a preservação da saúde humana;
- II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
- III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
- IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
- V-transparência dos procedimentos de regularização;
- VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
- VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- VIII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- IX – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
- X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
- XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural de Jandaíra/RN, na condição de instância local, assegurar:

- a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
- a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
- a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
- a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1ºAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2ºExcetua-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º São atividades da Secretaria Municipal Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural de Jandaíra/RN, que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – cadastro das propriedades rurais;
- II – inventário das populações animais e vegetais;
- III – controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – cadastro dos estabelecimentos;
- V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;
- VI – inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – educação e vigilância sanitária; e,
- IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II

Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – à inspeção ante mortem e post mortem dos animais;
- II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
- III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III

Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

I- estabelecimentos que abatem animais;

II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

carne e seus derivados;

pescado e seus derivados;

leite e seus derivados;

ovo e seus derivados; e,

mel e a cera de abelha e seus derivados.

III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;

IV – estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro em duplicidade de qualquer pessoa, física ou jurídica no SIM, dispensando-se o registro de quem já o tenha em órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista em mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitação dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – apresentação da inscrição estadual, contrato social, firma individual ou M.E.I., CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes; e,

VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos

que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V

Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos à saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção validado na forma da Lei, seja ele Federal, Estadual, Municipal ou de consórcios.

Art.26. Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos aprovados pelo Sistema de Inspeção Municipal serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27 Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural, e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural, a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Jandaíra/RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art.30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§3º O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I

Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Jandaíra/RN, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com

área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II- processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV-processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II

Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III

Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica “*in loco*” da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV

Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em

que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

- I- requerimento de registro;
- II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
- III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
- IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
- V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;
- VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;
- VII - atestado de saúde dos trabalhadores.
- VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,
- IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V

Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI

Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Jandaíra/RN no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Jandaíra/RN buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autografa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações

relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Jandaíra/RN observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, os constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, Servidores públicos incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 16 de Março de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:80982185**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO 428/2020,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.****LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO 428/2020,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre a denominação de Ruas do Loteamento Caminhos dos Ventos do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, propõe o seguinte sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada “Maria Emiliana dos Santos” a rua horizontal as margens da BR 406, que inicia em frente ao **Lote 01 da quadra A** e termina em frente ao **lote 29 da quadra B**.

Art.2º - Fica denominada “Canindé Gago” a rua horizontal que fica localizada entra as quadras **C e A, D e B**.

Art.3º - Fica denominada “Cabo Zacarias” a rua horizontal que fica localizada entra as quadras **E e C, Praça 1 e D**.

Art.4º - Fica denominada “Jericó” a rua horizontal que fica localizada entra as quadras **H e E, H e Praça 1**.

Art.5º - Fica denominada “São Francisco das Chagas” a rua horizontal que fica localizada entra as quadras **J e H**.

Art.6º - Fica denominada “Sargento Ribeiro” a rua horizontal que fica localizada entra as quadras **L e J**.

Art.7º - Fica denominada “Pedro Silvestre” a rua horizontal que fica localizada entra as quadras **N e L**.

Art.8º - Fica denominada “Nova Arizona” a rua horizontal que fica localizada entra a **área verde 1** e a quadra **N**.

Art.9º - Fica denominada “Des. Amaro Marinho” a rua vertical que fica localizada na lateral das quadras **A, C, E, H, J, L, N**.

Art.10º - Fica denominada “Agostinho Bandeira de Almeida” a rua vertical que fica localizada entre as quadras **A, C, E, H, J, L, N e B, D, H, J, L, N**.

Art.11º - Fica denominada “José Aguiar Sobrinho” a rua vertical que fica localizada na lateral das quadras **B, D, H, J, L, N**.

Art.12º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de Março de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8C874837**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 14/2020****DECRETO Nº 14/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a acelerada taxa de aumento do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que evite a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Jandaíra/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Suspende temporariamente as aulas das escolas municipais e particulares, a partir do dia 18 de março de 2020 por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado este período.

Parágrafo único: As escolas da rede municipal deverão ser abertas em horário normal. E a Secretaria Municipal de Educação irá adotar medidas para continuar fornecendo merenda aos seus alunos, evitando aglomerações. Isso porque muitas crianças dependem da refeição oferecida pelas escolas.

Art. 4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 30 pessoas, a partir de 18 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente.

Art. 5º Recomenda-se que eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 30 pessoas sejam cancelados ou adiados.

Parágrafo único: As atividades da Secretaria de Esportes e Lazer estão suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, pelos próximos 60 dias.

Art. 6º A prefeitura Municipal, demais órgãos e secretarias municipais, que atendem a demanda da população no dia a dia em seus ambientes, e contém maior número de servidores deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos prédios, e em suas salas;

II - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

III - Manter ventilados os ambientes;

IV - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

V - Liberar servidores que apresentarem qualquer sintoma de resfriado de irem ao trabalho, sem prejuízo ao servidor.

VI - Liberar servidores que se enquadrem no grupo de risco, de irem ao trabalho em caso de necessidade extrema, sem prejuízo ao servidor.

VII - Em caso de necessidade, suspender o atendimento ao público, priorizando atendimentos por telefone, e-mails, e trabalhos internos.

VIII - Evitar reuniões e conferências que reúna 20 ou mais pessoas.

Art. 7º O atendimento presencial da Secretaria Municipal de Saúde passará a ser em horário corrido, das 07h00min as 13h00min, temporariamente. Após esse horário, em caso de necessidade extrema, a população pode realizar ligação para os telefones de contato que já são de conhecimento de todos.

Parágrafo único: Os atendimentos da Unidade Básica e Mista de Saúde não sofrerá mudança de horário. Porém, os atendimentos serão realizados de forma espontânea, atendendo a classificação de risco, e usuários prioritários.

Art. 8º As consultas, cirurgias, e exames eletivos serão adiados, conforme orientação da ANS. O transporte sanitário municipal funcionará até dia 20 de março conforme agendamento. A partir de Segunda Feira 23 de março de 2020 o transporte sanitário apenas

conduzirá pacientes para hemodiálises, tratamentos oncológicos, e pacientes que não podem ter tratamentos interrompidos.

Art. 9º Atendimentos odontológicos ocorrerão apenas em caráter de urgência, nos próximos 15 dias.

Art 10º Ficam suspensas pelo período de 60 dias as atividades coletivas de promoção a saúde.

Art. 11 O município de Jandaíra/RN seguirá o plano de contingência estadual, e as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 12º O CRAS também passará a funcionar em horário corrido, das 07h00min as 13h00min, temporariamente.

Parágrafo único: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de Idoso e da Criança será suspenso a partir do dia 18 de março de 2020, devido o serviço ser prestado a pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19.

Art.13º Os servidores que apresentarem sintomas gripais ou que regressarem à cidade de Jandaíra, de locais constantes na relação do Ministério da Saúde, onde há infecção por Coronavírus (COVID-19), deverão ficar de resguardo em sua residência por, pelo menos, 14 (catorze) dias, e informar imediatamente tal condição à chefia imediata, estando impedidos de frequentar as dependências do local de lotação.

§ 1º O servidor em observação deverá realizar suas atividades sob o regime excepcional de teletrabalho, em comum acordo com sua chefia imediata, que proporcionará o envio digital dos documentos necessários à execução da atividade e anotará prazo para sua devolução.

§ 2º O servidor acometido pelos sintomas ou diagnosticado com o vírus COVID-19 estará dispensado do trabalho, com abono de falta justificado por atestado médico.

§ 3º O retorno do servidor ao trabalho está condicionado à avaliação médica a ser realizada por profissional habilitado pela rede pública ou privada de saúde.

Art. 14º Poderão ser submetidos ao regime excepcional de teletrabalho os servidores maiores de 70 (setenta) anos, os que tiverem filhos menores de 01 (um) ano, as servidoras gestantes e os portadores de outras patologias que reduzam a eficiência do sistema imunológico, conforme comprovação médica.

Art. 15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Jandaíra, 18 de março de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:981B6AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº029/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº81, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de março a 07 de abril 2020, referente ao período aquisitivo de 18 de abril 2018 a 18 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 09 de março de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:607BDCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA
DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 004/2020
EMPENHO: 16/2020**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a *Cessão anual do Direito de uso e manutenção do software integrado do Ponto Eletrônico instalado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e na UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia, com validade para até 200 funcionários* é de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante a **frequência dos funcionários lotados no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia**, uma vez que, é requisito indispensável ao controle do funcionamento das referidas unidades de Saúde.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404**, inscrito no CNPJ: **33.380.206/0001-43**, referente ao **empenho de nº 16/2020**, datado de 20/02/2020, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** correspondente a **NFe DANFE nº 000.000.069**, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços prestados na Cessão anual do Direito de uso e manutenção do software integrado do Ponto Eletrônico instalado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e na UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia, com validade para até 200 funcionários.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos **serviços de Cessão anual do Direito de uso e manutenção do software integrado do Ponto Eletrônico instalado nas referidas unidades de Saúde**, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços

essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 13 de março de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 328.555.084-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EBC004CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 376/2019 - EMENDA: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS...

Estabelece a obrigatoriedade de contratação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de shows ou eventos musicais que contem com financiamento público.

O Prefeito Municipal de Japi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a contratação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de shows ou eventos musicais que contem com financiamento público.

Parágrafo único: equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais aqueles residentes no Município de Japi.

Art. 3º - A fiscalização da obediência ao disposto no Art. 1º desta Lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação, com retroação dos seus efeitos ao dia 16 de Setembro de 2019.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019

GEORGE JUSTINO DANTAS

Vereador- MDB

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:99552195

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 377/2020 - FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS...

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, integrantes do quadro de Servidores Municipais para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º -Fica fixado o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) como piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias do quadro de servidores efetivos do Município de Japi para o exercício de 2020.

Art. 2º- O piso salarial deverá ser pago pelo Município a partir da competência do mês de **março de 2020,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.**

Art. 3º- A competência relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em até 6 (seis) parcelas, nos meses de março a agosto do corrente ano.

Parágrafo Único. Caso a administração tenha disponibilidade de recursos, fica autorizada a realizar o pagamento em período menor do que os 6 (seis) meses.

Art. 4º- Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FNS (Fundo Nacional de Saúde).

Art. 5º- Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2020, para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:6FD27DCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o cargo comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA a Senhora Isabela Cristina Silva de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.111.704-37.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 31 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 18 de Março de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4DF1422D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020, Processo Administrativo nº 157/2020, originado pela

Solicitação de despesas nº 29/2020 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
Portaria 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6099B237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 10/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 10/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 18 de março de 2020 (quarta-feira) as 09:00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

ADJUDICADO para a empresa: **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ 30.659.723/0001-68, no valor global de R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B4135EB6

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa se faz necessária para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no que se refere à manutenção de sua frota própria de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Pretendendo de esse modo o dispêndio atender aos princípios da motivação, eficiência e da legalidade da administração pública..

DATA DE ABERTURA: 18 de março de 2020 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 18 de Março de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 10/2020, no valor global de R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DA393817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2020, Processo Administrativo nº 159/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 31/2020 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal de Jardim de Angicos.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o desconto de **27%**.

Totalizando o valor global estimada, para fins de eventual contratação de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço (Maior Desconto). Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
Portaria 349/2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B44B8F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 11/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 11/2020.

TIPO: Menor Preço (Maior Desconto).

REALIZADO NO DIA 18 de março de 2020 (quarta-feira) as 14:20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal de Jardim de Angicos.

ADJUDICADO para a empresa: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 30.659.723/0001-68, com o desconto estimado de 27% (vinte e sete por cento), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; com o percentual de 27%.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DDBBE33D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 057/2020

PORTARIA GP Nº 057/2020-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

1. ADENILTON DE AGUIAR
2. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
3. AFONSO TEIXEIRA DA SILVA
4. AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
5. AMANDA RANIELLE SILVA VIANA
6. ANA LUIZA TAVARES DA SILVA
7. CARLA CILANIA CAMARA DE SOUZA
8. CELIA MARIA DE LIMA BEZERRA
9. CRISTIANA ROBERTA AMORIM SILVA
10. DEYLA INARA VARELA SILVA
11. DEZIANE SIMÃO
12. EDVAN TEIXEIRA BARACHO
13. EDWILSON SILVA CÂMARA
14. ELOISA ALINE SILVA DE ARAUJO

15. FLAVIA DA SILVA
16. FRANCISCA ELIENE FAUSTINO
17. FRANCISCA KALLIANE FERNANDES BENEDITO
18. FRANCISCA LUCIANA DE SIQUEIRA
19. FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA BRITO
20. FRANCISCO CLECIO BARBOSA
21. FRANCISCO EDIEL DE AGUIAR
22. FRANCISCO LEOPOLDO DE OLIVEIRA NETO
23. GABRIELLE FERREIRA
24. GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA
25. JAILSON LIMA DA SILVA
26. JARLEY MAURICIO BEZERRA
27. JOSE BONIFACIO COSTA
28. JULIA GRACIELLE TARGINO
29. JUNIO SEZAR MACEDO BARBOZA
30. LINDOMAR BORBOSA SOARES
31. LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA
32. LUCIANE RUTINELLE LIMA DE SOUZA
33. LUCIENE FERREIRA DAMASCENO
34. LUCILEIDE COSTA DE LIMA
35. LUIZ EDUARDO SILVA
36. MARCELENE FERREIRA LOPES
37. MARIA APARECIDA BEZERRA
38. MARIA CONSUELO DA SILVA CAETANO
39. MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA
40. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
41. MARIA EDUARDA DE LIMA MORAIS
42. MARIA HELIDA BEZERRA BARBOSA
43. MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA
44. MARIA JOSE AMARO DE LIMA
45. MARIA JOSE FELIPE DE LIMA
46. MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA DE LIMA
47. MARIA NASCIMENTO SEVERO
48. MARIA ODETE FERREIRA DO NASCIMENTO
49. MARIA SUÉLITA DE SOUZA
50. MARIELENE LIMA DA SILVA
51. MAURA PINTO DA CÂMARA
52. MILTON CEZAR BRAZ
53. MYLANA RAQUIELLE DE LIMA
54. OSIMAR ANGELA DOS SANTOS
55. PAMELA MAYARA SILVA DE LIMA
56. PAULO PEDRO DE LIMA
57. POLIANA MARA DA SILVA
58. RAIMUNDA EDIANE GOMES DE PAIVA
59. RAIMUNDA MELO DA SILVA
60. RANYERE DE MORAIS GOMES
61. ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA
62. ROSIMERE FERNANDES DE MELO PEDRO
63. SABRINA SAYELLEN DE MORAIS GOMES
64. SANDRIELE STEFANE DA SILVA MELO
65. TEREZINHA DO NASCIMENTO
66. VITORIA REGIA FERREIRA DE MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de março de 2020

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:E4B5DAC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 058/2020

PORTARIA Nº 058/2020 - GP

Nomeia Diretora Bibliotecária, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Paula Cristina de Souza Barreto** para o cargo comissionado de Diretora Bibliotecário, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9C0AE47F

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal de Jardim de Angicos.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se faz necessária para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos /RN, no que se refere a aquisição de peças de sua frota própria de veículos, com o objetivo de mantê-los em bom estado de funcionamento, conservação e segurança. Pretendendo de esse modo o dispêndio atender aos princípios da motivação, eficiência e da legalidade da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 18 de março de 2020 (quarta-feira), às 14:20 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 18 de Março de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : com o percentual de 9% em cada item.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 11/2020, no valor global estimado de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1A794CD4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 059/2020**

PORTARIA Nº 059/2020 - GP

Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria José Silvestre Dantas** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:05511128

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 060/2020**

PORTARIA Nº 060/2020 - GP

Nomeia Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Denilson da Silva** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 04 de março de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A05CF15F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
557/2020**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F37A75CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2020

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso I, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA fornecedora exclusiva do sistema do Banco de Preços, para atender a necessidades deste Município, durante o exercício de 2020, pelo valor estimado de R\$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Março de 2020.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:433B32CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 717/2020

Dispensa de Licitação n.º 71/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS E O DEVIDO ARQUIVAMENTO DESTE MUNICÍPIO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00071/2020			
Dispensa de Licitação nº 41/2020			
Credor: ANA MARIA ALVES SIMOES 02668399408			
CPF/CNPJ: 32.125.283/0001-94			
Valor Final: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)			
0005931 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA	5,00	UND	3.500,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO
Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0288E4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 021/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando a exoneração a pedido da Fonoaudióloga **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO**, pela Portaria Municipal nº 062, de 17 de março de 2020.

CONVOCA:

1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Fonoaudiólogo

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
139131-4	ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS	1º	20

Jardim do Seridó-RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C1AA08DC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1499, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.512, de 13 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Nota Conjunta emitida pela Secretaria de Estado de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, o Conselho Estadual de Educação – CEE, a União de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN, a Secretaria Municipal de Educação de Natal - SME e o Sindicato das Escolas Particulares do RN - SINEPE/RN, em 17 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, devendo qualquer demanda ser realizada através do e-mail oficial: prefeituradejardimdoserido@hotmail.com.

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários de Municipais e do Dirigente da JardimPrev, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente do JardimPrev.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública estadual, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários de Município e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8ª Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as escolas públicas e particulares do Sistema de Ensino Municipal de Jardim do Seridó.

§ 1º A suspensão ocorrerá a partir de 18 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, a ser monitorado e avaliado o seu término, redefinindo sua continuidade, conforme necessário.

§ 2º As escolas abertas, atentas e colaborativas à preparação dos estudantes e das famílias para o enfrentamento desse momento, realizando campanhas de orientações, de forma virtual ou digital, on-line, por meio dos sistemas existentes nas redes. Cada rede criará mecanismos de apoio às famílias para o período da suspensão das aulas, construindo um canal permanente de comunicação e de solidariedade.

§ 3º As escolas públicas devem realizar levantamento com as famílias sobre a necessidade de assegurar a alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em especial aos que têm a refeição de referência na escola.

§ 4º As formas de reposição, de organização de férias ou de mudanças nos calendários serão definidos por cada rede de ensino, de acordo com o desenvolvimento do ano letivo de 2020 e negociação com os profissionais a ela vinculados.

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:85DD17B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.500, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jardinese;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feita em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARS-COV-2, causador da COVID-19.

§ 4º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II da Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 7º Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, devendo ser procurado o serviço de saúde mais próximo (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento ou Serviços de Urgência e Emergência), públicos ou privados, diante do surgimento de qualquer sintoma característico.

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção do cuidado e das ações de vigilância em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal devidamente motivado, a ser editada pelo Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial dos Municípios e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município de Jardim do Seridó.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação dos Comitês de Saúde Pública de nível Estadual e Federal, bem como de orientação do Ministério da Saúde.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil e penal, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e ao Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) será determinada pelo Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Saúde, vedada a delegação, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º A confirmação laboratorial da infecção pela COVID-19 observará os procedimentos descritos na Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 9º O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Saúde deverá acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do novo coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, no Ministério da Saúde.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensada da licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município de Jardim do Seridó, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13. Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis e de serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em favor do interesse da saúde pública, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 14. Fica autorizado o Prefeito ou o Secretário Municipal de Saúde, em função da evolução da pandemia da COVID-19, ouvido as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, a determinar a suspensão de:

I - eventos de massa;

II - atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública e de entidades de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

III - realização de cirurgias eletivas, com vistas à priorização dos leitos de Unidade de Terapia Intensa (UTI) para enfrentamento da pandemia;

IV - atividades escolares, públicas ou privadas, em qualquer dos níveis e modalidades de educação.

Art. 15. Os serviços privados de saúde deverão garantir assistência aos seus usuários e seguir todas as recomendações da autoridade sanitária, de acordo com a legislação vigente e nos termos do Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 16. Consideram-se como fases da pandemia por COVID-19:

I - Caso Importado: quando há presença de casos confirmados de pessoas que se infectaram em outro país;

II - Transmissão local: quando ainda é possível relacionar o doente ao caso confirmado;

III - Transmissão comunitária (sustentada): quando não é possível identificar o vínculo epidemiológico; a partir da 5ª (quinta) geração de transmissão de caso; quando há a identificação de, pelo menos, um resultado positivo na vigilância sentinela de síndrome gripal; ou quando há identificação de, pelo menos, um caso internado por síndrome respiratória aguda grave.

Art. 17. Consideram-se eventos de massa (grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte), para os fins do disposto neste Decreto, as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública, exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeiram o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados.

Art. 18. Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o custeio das medidas previstas neste Decreto.

Art. 19. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Saúde editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:040002BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 004 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO EXECUTIVO N.º 004 DE 17 DE MARÇO DE 2020

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN E DEFINE
OUTRAS MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Nadja Tássia Veríssimo, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de João Dias-RN, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada à infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do Regime Jurídico Único.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do “caput” deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 12. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas,

caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afiluição ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho sempre que possível;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

X – dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XII – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XIII – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIV - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de João Dias-RN.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 13. Fica determinado a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 14. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

V – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VI – reduzir as visitas hospitalares para o mínimo possível, restringindo-as quanto a pessoas com quadros gripais, as enfermarias e leitos;

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento e Secretaria de Finanças.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

III – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção, em especial para que ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:

I – capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II – realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III - busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;

IV – promova a interrupção das aulas na rede pública de ensino pelo prazo compreendido entre os dias 18 de março de 2020 e 01 de abril de 2020, na forma de antecipação das férias escolares, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

V - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visitação domiciliar ao idosos com necessidades;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;

III – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 17. Fica determinado à demais Secretarias Municipais deste município que:

I - re programe os grandes eventos públicos;

II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 18. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 19. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 20. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Sede da Prefeitura Municipal, 17 de Março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3C62DA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA Nº 024 DE 18 DE MARÇO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – PAE NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 329/2015 E O DECRETO 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Benefício** do programa municipal de auxílio para estudantes universitários – PAE, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES (Presidente)
FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA (Vice-Presidente)
JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO
ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C123BC3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:18030001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18030001/2020

Objeto: Aquisição de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), 45 (quarenta e cinco) pares de botas apropriadas, destinado a execução do trabalho dos colaboradores operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 1.950,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/03/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C71794A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:18030002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18030002/2020

Objeto: Aquisição de Leitores Biométricos (FingKey Hamster DX - NITGEN), destinado as necessidades da administração do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA (07.474.057/0001-71), com Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/03/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16FE237D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para a **aquisição gradativa de granito**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até sete (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smejucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	GRANITO MARRON IMPERIAL/CAFÉ IMPERIAL, POLIDO EM 2 CM DE ESPESSURA.	M²		
02	GRANITO MARRON IMPERIAL/CAFÉ IMPERIAL, BIPOLIDO EM 2 CM DE ESPESSURA.	M²		

03	GRANITO BRANCO ITAUNAS, POLIDO 2 CM DE ESPESSURA.	M²		
04	GRANITO BRANCO ITAUNAS, BIPOLIDO 2 CM DE ESPESSURA.	M²		
Valor total (R\$)				

Jucurutu/RN, 16 de março de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matrícula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:657D74CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 74, PUBLICADA EM 17 DE
MARÇO DE 2020. EDIÇÃO 2232.**

Errata da Portaria nº 74, publicada em 17 de março de 2020. Edição 2232.

Onde se lê: "NOMEAR, SÉRGIO RAIMUNDO GUIMARÃES MOURA".

Leia-se: NOMEAR, SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F435874F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JONNHY VALE DE FIGUEIREDO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **064.777.564-63**

MATRÍCULA: **0084352/1**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **O profissional ira se deslocar a Natal-RN para ir ao conselho regional de farmácia, resolve trâmites relacionados à farmácia do H.M.T.L.Q.S. para troca de responsabilidade técnica do setor.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:52AA20FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 11030001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de compras

Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de Água purificação/mineral**

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO 081.168.954-94 (CNPJ:29.410.809/0001-73)**, no valor global de **R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil sessenta e cinco reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de Água purificação/mineral**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BEAC5FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 11030001/2020 – **DISPENSA Nº 014/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO 08116895494 (CNPJ:29.410.809/0001-73) objeto: Aquisição gradativa de água purificação/mineral; VIGÊNCIA: 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2011, manutenção das atividades do ensino básico, 2028 manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente, 2080 manutenção dos serviços de obras, viação e serviços urbanos, 2003 manutenção dos serviços da secretaria de administração, 2020 manutenção dos serviços do gabinete civil 2070 manutenção da procuradoria jurídica do município, 2079 manutenção da unidade de coordenação de controle interno-ucci, 2016 manutenção do fundo municipal de saúde, 2223 manutenção e serviços da atenção básica, 2030 manutenção do centro de atenção psicossocial, 2229 material do hospital maternidade Terezinha lula de Queiroz santos 2018 assistência farmacêutica: DESPESAS 3.3.90.30.00 – material de consumo; FONTES: 1001 recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais): artigo 24, II da lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Maria da Conceição de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F084DC9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1803050005 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Locação de tendas para os permissionários do mercado público do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 07 de março de 2020 a 06 de março de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Mateus Heverson Chianca – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:944E7240**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 18120002/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A UBS VEREADOR ABRAÃO
LOPES DE SÁ,**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município,**
conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do
ato adjudicatório.**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII,**
do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Itaca Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.845.457/0001-65					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	5083 - Compressor Odontológico Capacidade de 30 A 39 L. Potência de 1 A 1,5 Hp. Consumo de 6 A 7 Pés. Isento de Óleo.	N/C	1 UN	R\$ 1.861,00	R\$ 1.861,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.861,00

Vs Costa & Cia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.286.960/0001-83					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	5082 - Ultrassom Odontológico Possui Jato de Bicarbonato Integrado; Caneta e Transdutor do Ultra-Som Autoclavável	N/C	1 UN	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.120,00

Valor Total da Contratação **R\$ 3.981,00 (três mil novecentos e oitenta e um reais).****CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a**
assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 18 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:64D05666**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº 002/2020
Processo Administrativo nº 04110001/2019
Objeto: Aquisição de veículo de passeio destinado ao CAPS
Vereador Afonso Paulo de Araujo.**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município,**
conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do
ato adjudicatório.**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII,**
do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Artha Empreendimentos Comércio e Locações - EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.515.824/0001-13					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo de Passeio Para 05 Lugares, Com As Características Mínimas: Ano/modelo 2019/2019, Novo, Zero Km, Sem Registro...	N/C	1 UN	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 55.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).****CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a**
assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 18 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7CD9EF54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2019 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**OBJETO:**O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de prazo e **ACRÉSCIMO** ao valor inicial do Contrato nº 067/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Lajedo Grande no município de Jundiá/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA
LTDA-ME**CNPJ:** 18.538.688/0001-23**ORIGEM:** Tomada de Preços Nº 004/2019**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 40.008,40 (Quarenta mil oito reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de março à 20 de setembro de 2020.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 –

OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Ademar Pedro do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E7308E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública municipal, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - o atendimento presencial do público externo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

II - as aulas em toda a rede municipal de ensino;

III - os atendimentos odontológicos na rede municipal de saúde, excetuando-se os casos de urgência ou emergência;

§1º. O funcionamento administrativo na sede da Prefeitura Municipal, a tramitação dos processos, bem como os prazos processuais não serão afetados pela suspensão.

§2º. As formas de reposição, de organização de férias ou de mudanças nos calendários escolares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, de acordo com o desenvolvimento do ano letivo de 2020 e com base nas instruções expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. Ficam suspensas todas as atividades coletivas dos serviços e programas socioassistenciais, por um período de 15 (quinze) dias, assim discriminadas:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que inclui Forró dos Idosos e Grupos de Crianças e Adolescentes;
Programa Criança Feliz, com suspensão de visitas;
Todos os grupos de PAIF executados pelo CRAS;

§1º. Todos os profissionais da Assistência Social deverão comparecer ao trabalho em horário normal, e nesse período desenvolver atividades de planejamento e novas estratégias de trabalho social

Art. 4º. Os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados a depender da situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto nacional.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de março de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:6C990D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 270601/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - PROCESSO
Nº 030002/2017

Extrato do SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 270601/2017, firmado em 27/06/2017, com a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 270601/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2017, por mais **06 (seis) meses e 03 (três) dias**, a contar do dia **28/02/2020** encerrando-se no dia **31/08/2020**; acompanhando o prazo de vigência do CONTRATO DE REPASSE Nº 799708/2013, PROCESSO Nº 2640.1013502-62/2013 GOVERNO FEDERAL – CEF/ MINISTERIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2020, Projeto Atividade 1.011 - Const. Ampl. e Reforma de Estádio de Futebol, Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 024 – Transferência de convênio - Outros; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:3C73B0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2020

PROCESSO Nº 3010201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

No dia 12 de março de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços

para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 006/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 08, 20, 25, 26, 27, 41, 45, 51, 52, 72, 87, 90, 93 e 96 com valor total estimado de **R\$ 18.362,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora dos ITENS 05, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 54, 57, 62, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 83, 86, 88, 92 e 94 com valor total estimado de **R\$ 74.676,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora dos ITENS 06, 07, 16, 18, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 36, 44, 50, 55, 56, 58, 59, 63, 64, 68, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 89 e 91 com valor total estimado de **R\$ 122.677,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**.

SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora dos ITENS 03, 04, 09, 15, 22, 42, 53, 60, 61, 70 e 71 com valor total estimado de **R\$ 8.170,00 (Oito mil cento e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 223.885,00 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Quanto aos ITENS 10, 34, 35, 43, 49, 85 e 95 foram **FRACASSADOS**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:85D510C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2020**

**PROCESSO Nº 3010201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 08, 20, 25, 26, 27, 41, 45, 51, 52, 72, 87, 90, 93 e 96 com valor total estimado de **R\$ 18.362,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora dos ITENS 05, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 54, 57, 62, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 83, 86, 88, 92 e 94 com valor total estimado de **R\$ 74.676,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora dos ITENS 06, 07, 16, 18, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 36, 44, 50, 55, 56, 58, 59, 63, 64, 68, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 89 e 91 com valor total estimado de **R\$ 122.677,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**.

SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora dos ITENS 03, 04, 09, 15, 22, 42, 53, 60, 61, 70 e 71 com valor total estimado de **R\$ 8.170,00 (Oito mil cento e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 223.885,00 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4CDFE2B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2017, o qual tem como objeto a prestar serviços inerentes à execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 18.800.902/0001-78

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de janeiro à 28 de junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7FFC3A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Assessoria em Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Prefeitura bem como para Fundos Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME

CNPJ: 11.488.852/0001-96

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos

Ordinários.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de março à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e

Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Farias Filho

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:84047864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

PROCESSO: Nº 1603202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADOS:

CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO

CPF Nº 080.623.964-60

MARIA GEISA DA COSTA SILVA

CPF Nº 876.388.354-68

FERNANDA JÉSSICA DE ALMEIDA

CPF Nº 101.337.814-88

OBJETO: Contratação de profissional especializado na confecção de doces, bolos e salgados destinados aos participantes dos eventos, reuniões e capacitações envolvendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.220,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

Exercício: 2020; **Unidades:** 0301 – Secretaria Municipal de

Administração; **Atividades:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Administração; 0702 – Secretaria Municipal

de Saúde; 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB

Fixo; 0802 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBFI; **Classificação**

Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **Fonte:** 001 –

Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5EF8406D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADAS: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - CNPJ: 27.008.156/0001-75. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73. JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 36.268.532/0001-51. MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME - CNPJ: 12.747.556/0001-25. MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA ME - CNPJ: 16.693.177/0001-50. NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI - CNPJ: 05.818.747/0001-75. W B COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 07.018.761/0001-10.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICAR PARA TODOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 1000 – FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - CNPJ: 27.008.156/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 48, 67, 68, 84, 116; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 246.820,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 08, 15, 30, 31, 33, 35, 39, 40, 42, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 81, 82, 83, 92, 94, 101, 105, 106, 110, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 356.874,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 12, 13, 14,

19, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 51, 53, 59, 62, 64, 65, 70, 71, 82, 75, 79, 80, 85, 86, 88, 91, 93, 95, 96, 103, 107, 108, 118, 120, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 148; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 644.666,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 36.268.532/0001-51, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 22, 23, 28, 29, 111, 112, 113, 114, 115, 141, 142; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 56.434,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME - CNPJ: 12.747.556/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 41, 43, 45, 87, 117, 136, 146, 147; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 61.848,00 (SESSENTA E HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA ME - CNPJ: 16.693.177/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 07, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 73, 74, 76, 77, 78, 89, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 121; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.330,00 (CINQUENTA E HUM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI - CNPJ: 05.818.747/0001-75, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.799,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

W B COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 07.018.761/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 109; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.925,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 17 DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:84C86B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.543.502 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.599.554-43, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, 09, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:70623666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.300.568 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **807.709.084-20**, DOMICILIADO NO SÍTIO MACAMBIRA, 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A12A21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.669.394-99, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 276, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:93D150E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.352.577 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 056.955.094-77, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUÍS VICTOR, 261, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:618F5E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.741.590 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.996.164-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:99827F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2372764 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.875.384-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER

À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5E651342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2750.187 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.667.884-11, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUIZA, 19, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B9F1B853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868757 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.969.874-73, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, 30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:3D1A71A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº **2868758** - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF Nº 092.059.224-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 18 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B53A0DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.647 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.883.384-03, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 450, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:037FA1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.017.827 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 626.196.914-00,

DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90952A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.066.353 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.675.264-99, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUÍS VICTOR, 259, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D4589C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868638 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 102.935.344-11, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 525, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8896B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.087.027 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.203.874-90, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DO ROSÁRIO, 45, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DECORRENTE DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE5DAFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 228.3014 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF Nº 854.431.154-72, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 562, ANTONIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B45A887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP.

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP, REALIZADO EM 18/03/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 15.003.806/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

CABORE LOCAÇÕESEIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 150.940,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOSME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 473.980,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE MARÇO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:49282E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2020 – SRP**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - SRP COM INÍCIO 04 DE MARÇO DE 2020, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2020 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 15.003.806/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

CABORE LOCAÇÕESEIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 150.940,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOSME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 473.980,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:F663764E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADAS: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 15.003.806/0001-00. CABORE LOCAÇÕESEIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71. M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOSME - CNPJ: 20.953.509/0001-66

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; 2010 – MANUTENÇÃO ODA ATIVIDADES DA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE: 100.1000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 15.003.806/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

CABORE LOCAÇÕESEIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 150.940,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOSME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2,

3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 473.980,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 DE MARÇO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6AF1659D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 352/2020

“Altera a Lei Municipal nº 348/2020, que dispõe sobre o Salário Mínimo do ano de 2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 348/2020 passará a vigorar com a seguinte redação, nos termos da Medida Provisória nº 919/2020:

“Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:86985E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353/2020

Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2020.

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal de Brejinho-RN.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4B0A6C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2020.

Cria a comissão de erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica do município de lagoa salgada/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa Salgada, RN firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de Lagoa Salgada/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - A Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Lagoa Salgada/RN será composta por:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, que Presidirá a Comissão, e, suplente;
- II - Representante do Procurador Geral do Município, e, suplente;
- III - , Representante da Secretaria Municipal de Saúde, e suplente
- IV - Representante da Secretaria Municipal de , suplente;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, e, suplente;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social, e , suplente;

VII - Representante da Secretaria Municipal de e , suplente.

Art. 3º - Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Lagoa Salgada, RN, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

VANESSA DA ROCHA FERREIRA

Chefe de Gabinete

ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES

Procurador Geral do Município

DANIELA TORRES BASTOS GONÇALVES QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

RAIANE DEYSE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

Articulador do Selo UNICEF

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:4676FC2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 04 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Maria Rosicelia da Silva Rocha Cardoso – membro titular

Fernando Balbino da Silva – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMAS

Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz – membro titular

Maria Francimara Ferreira da Costa – membro suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Sebastião Mesquita Oliveira – membro titular

Joelma Dantas Rodrigues Machado – membro suplente

CONSELHO TUTELAR

Francinalva Ferreira da Silva – membro titular

Helio de Pontes Fidelis – membro suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:A901391E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 04 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, que terá como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tendo como Articulador o senhor **Gilberto de Almeida Dias**, e sendo composta por 19 (Dezenove) membros, sendo:

1-Fernando Balbino da Silva
Casa de Convivência São João Paulo II

2-Janieli Soares da Silva
Representante da Pastoral da AIDS

3-Maria Rosicelia da Silva Rocha Cardoso
Representante do CMDCA

4-André Ferreira Marques
Representante da Diretoria Municipal de Comunicação

5-Josileide Fonseca Custódio
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

6-Helio de Pontes Fidelis
Representante do Conselho Tutelar

7-Maria Francimara Ferreira do Nascimento
Representante do CRAS

8--Raissa Gabriela Ferreira da Costa
Representante do NUCA – Suplente

9-Maria da Guia do Nascimento
Representante da Pastoral da Criança

10-Eduardo Gomes de Lima
Representante do Busca Ativa

11-Geniselma Gonçalves de Sá
Representante da Secretaria de Educação

12-David Dantas da Silva
Representante dos Programas Sociais

13-Alane Daniele da Silva Pessoa
Representante do Cartório de Registro Civil

14-Jefferson Roberto da Silva
Representante da Secretaria de Cultura

15-Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz
Secretária de Assistência Social

16-Bartolomeu Francisco dos Santos
Representante da Escola Delzuite Maria Soares da Costa

17-Raine Deyse Queiroz
Secretária de Saúde

18-João Dimas da Silva
Secretário de Educação

19-Francinalva Ferreira da Silva
Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B4860FA4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16/2020-GP

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Salgada-RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona vírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o inciso II do art. 2º do Decreto estadual nº 29.512/2020 de 13 de março de 2020; e a Recomendação do Ministério Público; e ainda utilizando por simetria a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Lagoa Salgada-RN, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0., ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18/03 a 02 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos;

II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde;

III - SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV - RESTRIÇÃO de visitas hospitalares; (devendo cada instituição seguir orientações do seu Núcleo da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH); se estendendo para as ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idosos), asilos;

V – RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Multiprofissional, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera. Devendo as consultas serem efetuadas através de agendamento.

Art.2 - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 3º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 5º - Ficam instituídos os telefones de contato da sala de monitoramento do Plantão da Vigilância em Saúde, quais sejam: (84) 98854-7314.

Art. 6º - Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Epidemiológica (Sala de Monitoramento), sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 7º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações do plantão de monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS** OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o corona vírus (COVID-19)

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente

Art. 8º - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município, passando o serviço ser mantido por meio de trabalho interno e em regime de rodízio de servidores, passando o atendimento a ser dar por meio online ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site www.lagoasalgada.rn.gov.br – e e-mail: pmlagoasalgada17@gmail.com).

Art. 9º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 01(um) ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 10º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Corona vírus.

Lagoa Salgada/RN, 17 de março de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:138E2BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2020**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN. A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de março de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2065DF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 014 - RDF - DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA -
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS DE
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF**- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 879,11 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Onze Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:346EC25B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 015 - RDF - DIST. PROD. PARA SAÚDE LTDA -
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS DE
CONSUMO(HOSPITALAR)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF**- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 1.940,63 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 11/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:261BB487

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 016 - LM SEVGRÁFICA E COPIADORA LTDA -
ME - SERVIÇOS GRÁFICOS CONFECÇÃO DE BOLETINS
DE URGÊNCIA E RECEITUÁRIOS MÉDICOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**, CNPJ. 07.805.649/0001-29,

VALOR R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 11/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0AE3E69A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -
MATERIAIS DE CONSUMO(HOSPITALAR)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 3.355,94 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 12/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: C7A58816

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 018 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 9.532,20 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 12/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: 95092622

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 019 - KIREI TECNOLOGIA EIRELI -
MEDICAMENTO INJETÁVEL E MATERIAL DE
CONSUMO(HOSPITALAR)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80

VALOR R\$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamento Injetável e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: 740FAF60

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 020 - N S XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME -
RECUPERAÇÃO DO COMPRESSOR DA FREEZER
ESMALTEC 450 LITROS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de recuperação do Compressor da Freezer Esmaltec 450 litros, limpeza de sistema com gás e carga do setor de nutrição, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17/03/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: DDC98DC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica INCORPORADA, aos vencimentos da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA,** matrícula nº **0530,** RG nº **1.754.463,** ocupante do Cargo/Função **Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, a **Gratificação FG III** integral sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: EA6CBFAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 1046/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2193	Manutenção do Transporte Escolar Infantil	11130000	3390.30	28.000,00
TOTAL				28.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.367.0116.1090	Construção do Núcleo de Educação Especial	15200000	4490.51	28.000,00
TOTAL				28.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:996DDC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 1050/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2193	Manutenção do Transporte Escolar Infantil	11200000	3390.30	35.000,00
TOTAL				35.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.367.0116.1090	Construção do Núcleo de Educação Especial	15200000	4490.51	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D61BF598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 1051/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2193	Manutenção do Transporte Escolar Infantil	11110000	3390.30	65.000,00
TOTAL				65.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.367.0116.1090	Construção do Núcleo de Educação Especial	15200000	4490.51	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:03FEA3D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 1052/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2193	Manutenção do Transporte Escolar Infantil	11230000	3390.30	76.000,00
TOTAL				76.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	VALOR
02.006.12.367.0116.1090	Construção do Núcleo de Educação Especial	15200000	4490.51	76.000,00
TOTAL				76.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F32388D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 23 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8B85507B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020 - GP

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020 a suspensão das aulas em todo sistema estadual de educação (REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E DA INICIATIVA PRIVADA), por um período de 15 dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lajes, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

- I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
- II – Eventos de natureza esportiva;
- III - atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;
- IV- Aglomerações em festas, rios e açudes públicos, passível de retirada do local de forma coercitiva;
- V – Atividades com público superior a 50 pessoas;
- VI – Eventos religiosos, procissões e missas;
- VII – a SCFV;
- VIII – As visitas do Programa Criança Feliz.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Lajes/RN, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino de Lajes, poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Lajes, após o retorno das aulas.

§ 5º As férias dos servidores da Saúde serão suspensas sem prazo determinado.

§ 6º As atividades com idosos serão suspensas sem prazo determinado.

Art. 2º O município poderá convocar profissionais em caráter extraordinário, se comprovada à necessidade.

Art. 3º O município irá disponibilizar álcool em gel 70% apenas nos locais onde não houver acesso à correta lavagem das mãos.

Art. 4º Pessoas oriundas de outras áreas, que adentrem ao município, devem procurar o serviço de saúde.

Art. 5º Fica criado Comitê para Prevenção do Coronavírus, sendo composto por Prefeito; Secretaria de Saúde; Procurador; Secretária de Educação; Secretária de Assistência Social; Chefe de Gabinete; Responsável da Defesa Civil; Representante da Vigilância Sanitária; Representante de Epidemiologia e Assessoria de Comunicação.

Art. 6º Recomenda-se a toda população do município de Lajes que não frequentem locais como bares e restaurantes, como medida de prevenção e propagação do vírus.

Art. 7º As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D4FB429D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 018/2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 018/2020.

OBJETO: Contratação de um grupo de forró pé-de-serra, incluindo um sanfoneiro para animação do tradicional forró dos idosos.

O Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada no extrato do termo de **Homologação do Pregão Presencial 007/2020, Processo Administrativo Nº 018/2020**, publicado em Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2020, Edição 2233, referente ao Processo Licitatório acima citado.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019;

LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020;

As demais informações do extrato do termo de Homologação publicado anteriormente a essa Retificação, permanecem inalteradas.

Lajes/RN, 18 de Março de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:719E1573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 018/2020.
Lajes Pintadas/RN, 18 de março de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. FABIA CHEYENNE GOMES DE M FERNANDES, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de uma capacitação sobre a coleta de SWAB com os municípios que fazem parte da 5ª Região de Saúde no LACEN, no dia 18 de março de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:053E4A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 006/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos de uso hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Hospitalar Maria Lala da Costa e Farmácia Básica deste município, que teve como licitantes vencedores parciais: **PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor total de R\$ 412.581,30 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais, e Trinta Centavos) e **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E**

ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 380.273,70 (Trezentos e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Lucrécia – RN, 13 de março de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5FCC72AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos de uso hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Hospitalar Maria Lala da Costa e Farmácia Básica deste município, que teve como licitantes vencedores parciais: **PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor total de R\$ 412.581,30 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais, e Trinta Centavos) e **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 380.273,70 (Trezentos e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de março de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:19962143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos de uso hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Hospitalar Maria Lala da Costa e Farmácia Básica deste município, que teve como licitantes vencedores parciais: **PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor total de R\$ 412.581,30 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais, e Trinta Centavos) e **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 380.273,70 (Trezentos e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de março de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8216826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **18 de março de 2020**, para comprar peças para o veículo SPIN Placa QGO 8324, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6E1A64DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.06.26.025.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.06.26.025**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA Nº 01: CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP

PRESTADORA Nº 01: LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada ou de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.26.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.06.26.025, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 06.328.947/0001-02 **E-MAIL:** elaido@centrallab.com.br
TELEF: 083 – 99979.6243

ENDEREÇO: RUA VICTOR JUREMA, Nº 556, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000

REPRESENTANTE: ELAIDO ALVES DE ANDRADE CPF Nº 033.984.384-58

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110,

111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 E 146.

VALOR: R\$ 234.986,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LICITANTE: 02 - LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 15.164.515/0001-02 E-MAIL: jacomafaldo@gmail.com

TELEF: 084 – 99906.6599

ENDEREÇO: RUA ENÉAS FERREIRA, Nº 66, CENTRO NA CIDADE DE PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000

REPRESENTANTE: JACÓ DE SOUZA MAFALDO CPF Nº 009.633.194-18

ITENS: 01, 30 E 45.

VALOR R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR R\$: 235.726,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 24 de agosto de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Elaido Alves de Andrade – PRESTADOR 01

Jacó de Souza Mafaldo – PRESTADOR 02

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:87A12040

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.06.26.025.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.06.26.025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.26.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 73.059,00 (Setenta e Três Mil e Cinquenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211.000000 E 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3340B66C

**GABINETE DO PREFEITA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017.07.14.001**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Comunicamos errata na publicação do extrato de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.14.001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 24/08/2017, edição nº 1587, pág. 64 e no DOU de 29/08/2017, Seção 3, pág. 199. Onde lê-se: **às 92.690,40 (Noventa e Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavo**, leia-se: **9.229,17 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezessete Centavos)**. Ressalte-se que o valor **92.690,40 (Noventa e Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavo** é referente a ata de registro de preço Nº 2017.07.14.001.01, extrato publicado equivocadamente. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2D47BA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.24.003TP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.24.003TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2020.01.24.003TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a revitalização da praça de eventos no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 869862/2018 - Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – ME e ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e INABILITADAS as empresas A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA – ME e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica aprazada para as 9h00min do dia 30 de

março de 2020. Informamos que a **ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br**.

Major Sales/RN, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:19062995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados e suspeitos no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Prefeitura de Maxaranguape para manter os municípios informados sobre a problemática do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade premente de se conter a contaminação e adoecimento da população.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, com os servidores nomeados abaixo, o **Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus**:

Lealdo Pezzi Araújo – Secretário Municipal de Saúde;
Josivan Ribeiro do Monte – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Evânio Pedro do Nascimento – Presidente da Câmara de Vereadores;
Sanclair Solon de Medeiros – Secretário Municipal de Administração;
Inácio Valtécio Pinheiro – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Erenir Freitas de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Edmilson de Oliveira Lima – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este comitê será presidido pelo Sr. Lealdo Pezzi Araújo, Secretário de Saúde de Maxaranguape.

Art. 3º. Fica o Presidente do Comitê incumbido de apresentar nos próximos 7 dias o **Plano de Ação de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus**.

Parágrafo único: Deverá existir no referido plano, capítulo dedicado exclusivamente as escolas municipais com orientações sobre formação de comitês internos de enfrentamento ao COVID19.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:626B0F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, pelo prazo de **30 (trinta) dias**:

I - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

III - Ficam suspensas a emissão de alvarás para eventos que tem como objetivo a reunião de **mais de 100 pessoas**.

IV - A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1º. No âmbito dos gabinetes dos Secretários, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º. Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Ficam suspensos, pelo prazo de **15 (trinta) dias**, podendo haver prorrogação:

I – As aulas da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º. Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único: A obrigação de comunicação de que trata o **caput** também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 5º. Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º. O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º. Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º. A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º. O disposto nos arts. 4º e 5º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 8º. Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - Sejam portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - Estiverem gestantes;

III - Tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - Sejam maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º. De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional ficam suspensas as férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:74D0AD3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUIZ BATISTA BARBOSA JÚNIOR** – Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Esportes do Município de Maxaranguape/RN;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:F8319CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO ACÁCIO CORREIA JÚNIOR** – CPF: 763.459.804-63 - ocupante do cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES – CCDE-1 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8B58BC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **JUSSIARA KELLY SILVA BORGES** – CPF: 009.020.644-44 - ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO - CCAJ – I do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:FCFB18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
APOSTILAMENTO 004/2020

GABINETE DO PREFEITO
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape/RN
TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 0914001/2018 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0204 – Secretaria Mun. de Trabalho e Serv Social
Unidade: 04 – SMAS
Projeto atividade: 0824300112.018 – Bloc do Prog.Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes:
10010000 – Recursos Ordinários = R\$ 2.000,00
13110000 - Transferência de Recursos FNAS = R\$ 10.000,00
Total = R\$ 12.000,00

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 18 de março de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:E6FC64A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 67/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 31 de MARÇO de 2020, às 08h30min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB91AD86

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 68/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 31 de MARÇO de 2020, às 10h30min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3E04E72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a TATIANA C. A DE CARVALHO COUZENN LTDA, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de fabricação de embutidos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à **TATIANA C. A DE CARVALHO COUZENN LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.766.127/0001-09, 04 (quatro) lotes no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra A, Lotes 06 a 09, com área total de 3.520 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes limitações:

QUADRA A:

NORTE: com a propriedade rural de Robinson Mesquita de Faria, medindo 80 (oitenta) metros;

S U L: com a Avenida Ulisses Ribeiro, medindo 80 (oitenta) metros;

LESTE: com Lote 05 da Quadra A, medindo 44 (quarenta e quatro) metros;

OESTE: com Lote 10 da Quadra A, medindo 44 (quarenta e quatro) metros.

Parágrafo Único. Os Lotes doados serão destinados à construção de uma empresa de fabricação de embutidos e irá gerar 32 (trinta e dois) empregos diretos.

Art 2º. A doação à Empresa **TATIANA C. A DE CARVALHO COUZENN LTDA**, com destinação específica para construir sua Sede, é feita em favor do Donatário, representante legal da Empresa, sob as seguintes condições:

cinquenta por cento dos funcionários contratados para trabalharem na empresa deverão ter domicílio e residência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

as atividades da empresa deverão se iniciar dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação;

o início da construção da Sede da empresa deverá se efetivar no prazo de (06) seis meses, contados da efetiva doação; e

as atividades específicas da Empresa deverão se efetivar de modo contínuo, sem qualquer interrupção, salvo a ocorrência de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos anteriores ensejará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias acaso realizadas.

§ 2º. A doação se consolidará por tempo indeterminado, desde que atendidas as condições previstas nos incisos I a IV do presente artigo.

Art. 3º. A transferência dos lotes citados no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, após a assinatura do Termo de Doação, a ser celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a **TATIANA C. A DE CARVALHO COUZENN LTDA**, decorrendo todas as despesas por conta da beneficiada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:327E0C55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020**

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO**

RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando **SUSPENSOS, pelo prazo inicial de 15 dias:**

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração superior a 100 (cem) pessoas;

III - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da

respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também é aplicada a todas as exposições e eventos, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre/RN.

§ 2º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, com a consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, passa a ser das 08:00 às 13:00 horas, pelo prazo inicial de 15 dias, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 4º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas dentro ou fora da circunscrição municipal, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de elevar arbitrariamente os valores dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), na forma da legislação pátria em vigor.

Art. 6º - Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§1º - O disposto no *caput* se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada, caso necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus (COVID-19), evitando assim a propagação do vírus no território deste Município, ficando autorizada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensar licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10 – Ficam instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3276-4041 e 99411-4803.

Art. 11 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:561925F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 68/2020

Processo de Despesa nº: 205063/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 68/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320. Objeto: Aquisição de Tinta para Ráfia (secagem rápida) e Ráfia para confecção de faixa e abertura de Letreiros da Fachada das Escolas do ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 2.012,00(dois mil e doze reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8DE7B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se as pessoas dentro do grupo de risco, que fiquem restritos e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Para efeitos deste Decreto, considera-se grupo de risco, as pessoas:

- a) acima de sessenta anos;
- b) com doenças crônicas;
- c) com problemas respiratórios;
- d) gestantes e lactantes.

Art. 3º Determinar, a partir da publicação do presente Decreto, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 10 (dez) pessoas.

1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, os eventos devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público;

2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 4º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio, lotérica devem reforçar medidas de higienização de superfície.

Parágrafo único - Todos os eventos permitidos de acordo com o art. 3º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 5º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19;

I – observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

II – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

III – manter circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º - Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, por 15 (quinze) dias, sujeito a reavaliação, as aulas e atividades educacionais em escolas públicas, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (Oficinas) e da rede privada de ensino, bem como, atividades esportivas, jogos escolares, além da suspensão do transporte escolar, no Município de Monte das Gameleiras.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Monte das Gameleiras, de que trata o caput deste artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 7º A Administração municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, podendo ser instituído o regime de rodízio e horários alternativos, sem prejuízos dos vencimentos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores que não apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e forem regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde do regresso, no prazo de sete dias.

§1º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§2º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§3º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Diretoria de Gestão de Pessoas ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 9º - Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando a suspensão implicar na perda do direito ao gozo das férias.

Parágrafo único. O servidor que encontrar-se no gozo das férias poderá concluí-lo, salvo no caso de cassação expressa.

Art. 10.- Ficam suspensas as atividades dos programas em grupo nos equipamentos públicos da Saúde, e serviços públicos assistenciais.

Art. 11- O atendimento odontológico ocorrerá somente em casos de urgência e emergência e será precedido de avaliação por profissional qualificado.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes que atuem na saúde bucal serão remanejados conforme critérios definidos pela Secretaria, diante de necessidade justificada.

Art. 12. Os demais equipamentos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde terão seu funcionamento normal.

Art. 13. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser remanejados conforme critérios definidos pela Secretaria.

Parágrafo Único. Os servidores inseridos no grupo de risco de que trata o art. 2º deste Decreto, serão remanejados de modo a minorar o risco de exposição ao COVID-19.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, aos 17 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4AFFD1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N.º 070 de 18 de março de 2020

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o retorno de licença sem remuneração conferida à Sra. CINTIA BARBOSA FABRICIO DE SOUZA VIANA, servidora pública efetiva deste Município e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0000360, em face de pedido da mesma em antecipar o seu retorno, devendo a servidora retornar ao exercício normal de seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Monte das Gameleiras/RN, em 18 de março de 2020

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB660383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2020-GP

PORTARIA N.º 071/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO**, portadora do CPF 012.872.934-17, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação Símbolo CC-1 deste Município, no período do gozo de licença maternidade da então secretária da pasta, Nayanne Silva Costa, ou seja, de 16 de março de 2020 a 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 18 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BF8B89ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN N.º
040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando Aquisição de um Trator Agrícola para o Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: LS TRACTOR ASAP COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 20.716.823/0001-25, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
Pela Promitente Contratada

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8D15B96B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 05 de março de 2020, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:2B5F52F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, 1/2 (meia diária), no (s) dia (s) 05 de março de 2020, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de março de 2020.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D5FB2B3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HEBE DA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 12 e 13 de março de 2020, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2020.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0F8F63B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 12 e 13 de março de 2020, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2020.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:18860988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: Fornecimento de materiais de informática destinados a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A T GONDIM DE ALMEIDA - R\$ 33.060,00; D F DE S SILVA - R\$ 31.913,50; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - R\$ 2.310,00.

Paraná - RN, 12 de Março de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C479AF66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 097/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11/03/2020;

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação de casos em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Paraná/RN, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam suspensas no âmbito do Município de Paraná/RN pelo prazo de 15 (quinze) dias as aulas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 3º. Fica temporariamente suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias a concessão de novas férias e licença prêmio para os servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos.

Parágrafo Único. Ficam temporariamente mantidas as férias já autorizadas, podendo ser interrompidas a qualquer tempo nos casos previstos no art. 79, § 6º da Lei Complementar 010, de 25 de maio de 2015, que Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN.

Art. 4º. Ficam automaticamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias todos os eventos de qualquer natureza que possuam expectativa de público superior a 100 (cem) pessoas e que demandem autorização ou licença do poder público municipal para a sua realização, incluindo as festividades alusivas aos 57 (cinquenta e sete) anos de emancipação do município, que seriam realizadas entre os dias 22 e 26 de março do corrente ano.

Art. 5º. Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os Tratamentos Fora do Município – TFD de pacientes nos casos de procedimentos eletivos.

Art. 6º. Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades do Centro de Convivência de Idosos e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* desse artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de março de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:00D43374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020/GP/PMP

Decreto nº 003/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Março de 2020.

“REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS PREVENTIVAS COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da Administração Pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental da saúde dos municípios de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar na prevenção e combate a Pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas emergenciais para prevenção e combate do novo coronavírus (COVID-19), de extrema importância internacional.

Art. 2º - Ficam suspensos, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Todos os atendimentos ao público da administração pública, bem como, ficaram suspensos os serviços prestados, tais como: atendimentos, aulas, programas sociais, reuniões ou qualquer situação diversa que proporcione qualquer tipo de aglomeração, salvo a prestação dos serviços de saúde e sua Secretaria específica.

Parágrafo único: A sede do Governo Municipal, todas as Secretarias e órgãos da Administração, permanecerão fechados e funcionarão em regime de expediente interno.

Art. 3º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado para prestar serviços ao Município de Parazinho/RN, que apresentar qualquer tipo de sintomatologia incidente ao coronavírus, deve se ausentar imediatamente do ambiente de Trabalho e prestar serviços através do teletrabalho, conforme orientação do superior direto.

Art. 4º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesse Decreto, sob pena de responsabilização de possíveis prejuízos sobre a forma da Lei

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus, evitando assim sua propagação.

Art. 6º- As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EBE1B310

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 do Pregão Presencial nº 013/2019, da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 013/2019 - Ata de Registro de Preço nº 079/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, o registro preço para posterior aquisição de forma parcelada de material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da atenção básica.

Vigência do Termo de Adesão: 13/03/2020 à 13/03/2021.

Parazinho/RN, 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ: 08.004.061/0001-39
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:28.091.295/0001-78
Fornecedor

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3FFFBC4A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – AVISO DE
JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, torna público a quem interessar, que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 28.886148/0001-94, contra o resultado proferido por esta comissão, sendo DEFERIDOS nas suas integralidades.

Parazinho/RN, em 18 de março de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2C825CFF

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – AVISO DE
JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
– TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, torna público a quem interessar, que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, contra o resultado proferido por esta comissão, sendo DEFERIDOS nas suas integralidades.

Parazinho/RN, em 18 de março de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3E92245B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2020

O presidente da CPL de Parazinho comunica que no dia 20/03/2020 às 09hs, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 003/2020, Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da praça e do centro de eventos na localidade de Pereiros, Parazinho/RN, abrindo os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

Parazinho/RN, 18 de março de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E775F95C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2020

O presidente da CPL de Parazinho comunica que no dia 20/03/2020 às 11hs, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 004/2020, contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica na Rua Vice Prefeito Eronildes Teixeira, Parazinho/RN. abrindo os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

Parazinho/RN, 18 de março de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:BCF09756

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2020

O presidente da CPL de Parazinho comunica que no dia 20/03/2020 às 13hs, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 005/2020, Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma das Escolas Municipais Tancredo de Almeida Neves, Alexandre Câmara, Professora Maria de Fátima Dantas e CMEI Professora Joana Dark da Rocha Câmara no Município de Parazinho/RN, abrindo os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

Parazinho/RN, 18 de março de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:20614D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 253/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 11/2020 realizada em 17 de março de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$80.237,70, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 80.237,70 (oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 18 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4402DC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 253/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2020 realizada em 17 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$80.237,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 80.237,70 (oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E846A2B2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 162/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre aquisição de um veículo para setor de Endemias com o Deputado Estadual Francisco Assis de Medeiros em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7A6D7632

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 163/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO			
MATRÍCULA: 100711-4			
DI: 001.967.581			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre aquisição de um veículo para setor de Endemias com o Deputado Estadual Francisco Assis de Medeiros em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D0CD2933

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 164/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JANAILMA DE OLIVEIRA SILVA			
MATRÍCULA: 120679-6			
DI: 094.158.304-09			
CARGO: BIOQUÍMICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de capacitação sobre CORONAVIRUS na sede da IV URSAP em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7748D495

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 165/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANOS SILVA			
MATRÍCULA: 120663-0			
DI: 073.763.824-96			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de capacitação sobre CORONAVIRUS na sede da IV URSAP em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:539A5199

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 166/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:29B98BDE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 167/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4F715A5F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 168/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DCFB3C1A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 169/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 18 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A6195147

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 115/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto ao Tribunal de Contas deste Estado – TCE/RN.			

DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 18/03/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de março de 2020.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ADAD0115

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020, DE 18 DE MARÇO DE
2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido à necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Parelhas/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Parelhas/RN:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – pelo prazo de 30 (trinta) dias, a realização de evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

Parágrafo Único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados nos incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias e, capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do município de Parelhas recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulado no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 18 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D2952B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2020**

Decreta situação de emergência no Município de Passagem e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020; e

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Passagem para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 4º. Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de março de 2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.

Art. 5º. São dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, que compensarão os dias não trabalhados cessada a situação de emergência.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios.

Art. 6º. Estão suspensas as férias e licenças-prêmio (férias-prêmio) deferidas ou programadas dos servidores públicos municipais, ou empregados públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios.

Art. 7º Ficam vedadas ao longo do período de emergência:

I – as viagens oficiais de agentes públicos, ressalvadas aquelas autorizadas pelo Prefeito

Art. 8. Fica proibida a realização de eventos públicos municipais culturais, artísticos e de entretenimento.

§1º. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para a realização de shows e espetáculos públicos ou privados.

§2º. Fica recomendado o cancelamento de eventos privados, enquanto vigorar o período emergencial de que trata este Decreto.

Art. 9. Fica determinado que todos os servidores ou funcionários públicos que viajaram ou tiveram parentes próximos com quem convivem diariamente que o fizeram, a partir do dia 01 de março de 2020, para o exterior ou para estados do país com altos índices de incidência do COVID-19, comuniquem o fato aos seus gestores imediatos para que possam ser avaliados, devendo ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentam sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II – os que não apresentam sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades com idosos nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS e/ou qualquer outro equipamento público municipal.

Art. 11. Fica determinado quanto ao funcionamento das secretarias e órgãos municipais que:

I – as Secretarias e Órgãos municipais fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprios, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário; e

II – as Secretarias e Órgãos municipais disponibilizarão canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas repartições públicas municipais.

Art. 12. Fica determinada a adoção, quando possível, de trabalho remoto, condicionada à manutenção diária, no órgão, de pessoal suficiente para garantir o atendimento, desde que inexistam prejuízo aos serviços essenciais, devendo cada Secretaria e Órgão municipal expedir em Portaria, Provimento ou Instrução Normativa próprios a regulamentação do regime de trabalho, jornada e trabalho remoto.

Parágrafo único. O disposto neste caput não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana, serviços de cemitérios.

Art. 13. Fica autorizada a reorganização da jornada de trabalho dos servidores, de forma que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal, se possível em turnos.

Art. 14. As empresas prestadoras de serviços com terceirização de mão de obra, as empreiteiras e as organizações parceiras orientarão e acompanharão diariamente seus colaboradores, adotando medidas e providências de precaução, definidas pelas orientações das autoridades sanitárias e de saúde, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo COVID-19.

Art. 15. As Secretarias e Órgãos municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

Art. 16. Os responsáveis pelo transporte público municipal fixarão informativos nas garagens e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual.

§1º. Os responsáveis pelo transporte público municipal promoverão higienização total dos veículos de sua frota, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários.

§2º. Fica recomendado aos responsáveis pelo transporte público municipal a disponibilização de álcool gel para higienização dos motoristas, cobradores e usuários.

§3º. Fica determinado que não transportem passageiros em número excedente à lotação de bancada.

Art. 17. Fica recomendado aos bares, restaurantes e similares que adotem medidas de prevenção ao COVID-19, e que garantam espaçamento entre mesas igual ou superior a 1 metro.

Art. 18. Ficam os Secretários municipais e titulares de Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 19. Fica instituído o Gabinete de Crise COVID-19, com a função de coordenar as ações do Governo Municipal no enfrentamento e prevenção de disseminação do COVID-19, composto pelo:

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Administração ;
- III – Secretário Municipal Saúde;
- IV – Secretário Municipal de Educação;
- V – Secretário Municipal de Assistência Social;
- VI – Assessor Jurídico;
- VII – Controlador;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM
Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Março de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4A7C1449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-18/MAR/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR À PEDIDO**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	014.012.774-70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F62AACCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020-GP**

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Patu; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que é grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que existe um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação dos serviços públicos municipais a essa realidade;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adoção de medidas temporárias emergenciais, de prevenção à propagação do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32 e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Patu adota as seguintes medidas temporárias e emergenciais, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19):

I – suspensão das aulas da rede municipal de ensino e das escolas particulares, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 18 de março de 2020;

II – suspensão, pelo período de 20 (vinte) dias, dos eventos de qualquer natureza realizados em via pública que causem grande aglomeração de pessoas, com expressa proibição de sua realização;

III – suspensão da realização do Espetáculo Paixão de Cristo, realizado em anos anteriores no período da Semana Santa;

IV – suspensão, pelo período de 20 (vinte) dias, das atividades realizadas no Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha;

V – suspensão das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com crianças, jovens, gestantes e idosos, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

VI – suspensão das reuniões de todos os grupos de saúde coletiva da Estratégia Saúde da Família – ESF e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

VII – suspensão, pelo prazo de 20 (vinte) dias, dos atendimentos de rotina dos cirurgiões-dentistas nas unidades públicas de saúde do Município, ficando mantidos os atendimentos de urgência;

VIII – suspensão, pelo prazo de 20 (vinte) dias, dos atendimentos médicos especializados e exames especializados realizados na Policlínica Municipal Sandoval Francelino de Moura, ficando mantidos os atendimentos de fisioterapia e de reabilitação de crianças;

IX – suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de concessões de férias e licenças de qualquer natureza para servidores públicos municipais exercentes de funções na área da saúde pública.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e agentes públicos competentes, deverá proceder a uma ampla campanha de orientação sanitária e de saúde pública, voltada à prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), aos responsáveis por estabelecimentos comerciais da espécie lanchonetes, bares, restaurantes, hotéis, pousadas, açougues, supermercados e assemelhados, de acordo com os critérios técnicos e orientações advindos do Ministério da Saúde, para que nesses locais também se adote práticas de prevenção à propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Para a realização das atividades descritas neste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde pode requisitar o auxílio de qualquer outra Secretaria Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 17 de março de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:320535B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a

estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de PEDRA GRANDE/RN;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de PEDRA GRANDE/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município de PEDRA GRANDE/RN:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – pelo prazo de 30 (trinta) dias, a realização de evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

Parágrafo único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair do Município ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do município PEDRA GRANDE/RN recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 4º. Nas demais repartições públicas Municipais o expediente será exclusivamente interno. Os atendimentos presenciais ficaram suspensos por 15 dias, podendo ser alterado a qualquer momento, cabendo a cada repartição através de seus responsáveis estabelecer as devidas normas e exceções. tendo como forma de atendimento ao público, por meio eletrônico: E-mail: prefpedragrandern@gmail.com e Telefônico: 84- 35555045.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN terça-feira, 18 de março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:B6324F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso V III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, na **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Oficinas de beleza em auto maquiagem e corte masculino, para atender aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 05.901.** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **241** – Assistência comunitária; **0116** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2071** – Serviço de Apoio Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família – IGD - PBF; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, CNPJ: 03.640.285/0001-13, Rua: São Tome, nº 444, Cidade Alta – Natal/RN.

4 - Valor global da contratação **R\$ 13.164,56 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

5 - O fundo municipal de assistência social efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:35BC5A06

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2020**EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Oficinas de beleza em auto maquiagem e corte masculino, para atender aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: **R\$ 13.164,56 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretaria Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 18 de março de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7AF2F588

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO 021/2020**TERMO DERATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso VIII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Oficinas de beleza em auto maquiagem e corte masculino, para atender aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 13.164,56 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de março de 2020.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E346F5B0

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso V III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de empreendedores deste município, proporcionando o treinamento e a educação empreendedora aos quais sejam assistidos pela Secretaria de Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 -**

05.901. – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **241** – Assistência comunitária; **0116** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2007** – Qualificação Profissional para o acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE, CNPJ: 08.060.774/0001-10, Rua: Antônio Proença, nº 721, Centro – João Câmara/RN.

4 - Valor global da contratação **R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).**

5 - O fundo municipal de assistência social efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3A035A89

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE, CNPJ: 08.060.774/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de empreendedores deste município, proporcionando o treinamento e a educação empreendedora aos quais sejam assistidos pela Secretaria de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: **R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).**

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 18 de março de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BA9E8595

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO 022/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso VIII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de empreendedores deste município, proporcionando o treinamento e a educação empreendedora aos quais sejam assistidos pela Secretaria de Assistência Social**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de março de 2020.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D3BB5B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. **24.185.522/0001-73**, sediada na Rua Jose Damião, nº 225, Santo Antônio, Mossoró - RN, com valor global de **R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, referente à aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos oficiais da prefeitura de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:76860D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17/03/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. **24.185.522/0001-73**, para aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos oficiais da prefeitura de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:64FCDBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº. DO PARECER 001/2020 – CME – PEDRO AVELINO
ANEXO

Interessado: Conselho Municipal de Educação – Pedro Avelino

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município de Pedro Avelino-RN, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Mario Sérgio da Silva, Maria Gorett Silva Câmara, Raimunda Nunes Costa Brito, Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues Maria da Ivanilda da Silva Sena, Iara Polianna Mendes, Francicleide Ferreira Gomes, Francisca Darilene Onorato de Oliveira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

A Comissão compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver as suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e no município de Pedro Avelino.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos da rede de Escolas Municipais de Pedro Avelino-RN, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, seguindo as orientações do MEC e da UNCME-RN.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino-RN, orienta que as Escolas Municipais do município de Pedro Avelino/RN utilizem este parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda Rede de Educação do município de Pedro Avelino.

Pedro Avelino, Rio Grande do Norte, aos 17 março de 2020.

MARIO SÉRGIO DA SILVA

Presidente do CME de Pedro Avelino-RN

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6C326F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020-SMEC

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos

Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Pedro Avelino/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso VII, da Lei 559/03 de 07 de março de 2003; e CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Pedro Avelino/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Pedro Avelino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Pedro Avelino

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:E56B4077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030114/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de telefonia fixa à Prefeitura Municipal de Pedro Velho, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ. **33.000.118/0016-55**, com o valor estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Velho/RN, em 02 de março de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:0E4A268B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 INEXIGIBILIDADE
017/2020**

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/ Prefeitura Municipal CONTRATADO (A): BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.628.006/0001-00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, licitações e contratos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até o término do presente exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020.

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unid. Orç.: 03.001 – Administração

Proj/Ativ.: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Nat. Despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 100 – Recursos Próprios

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:A539A70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, licitações e contratos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da

singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.628.006/0001-00, prestador do serviço em tela.

Pedro Velho/RN, 09/03/2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:BD161448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0301023/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **A 4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ:35.840.775/0001-50, sediada na Rua das Embarcações, nº 50,b Bloco 3, Ap.307- Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, CEP: 59.152-822, com valor total de **R\$ R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Velho /RN. Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 09 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:E369CE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 029/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): A 4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Velho /RN.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica:Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 03.001– Sec. Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2006 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 09/03/2020 a 31/05/2020

Data da assinatura: 09 de março de 2020

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:8A65A6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Pedro Velho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, III da Lei Orgânica do Município de Pedro Velho e na LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSIDERANDO a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP)

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, conseqüentemente, a sobrecarga do sistema de saúde

D E C R E T A
CAPÍTULO I
PREVENÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, ficando autorizado o atendimento por este canal;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 30 (trinta) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários do Município e dos Dirigentes Máximos de Entidade, devem ser obedecido este Decreto, compete, no entanto, aos respectivos titulares dispor sobre as exceções de aumento ou redução de restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, após ouvir a Secretaria Municipal de Saúde por meio de parecer técnico.

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o **caput** também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14

(quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

SEÇÃO I

RELACIONAMENTO COM TERCEIRIZADOS

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública estadual, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, preterindo-se a realização das comunicações por meio do uso dos meios de comunicação à distância disponíveis.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

SEÇÃO II

DELEGAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público inadiável.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano e/ou até 14 (quatorze) anos que possuam doenças respiratórias crônicas ou alguma doença de base que cause baixa imunidade, a exemplo do câncer, doença falciforme entre outras;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) autorizadas a adotar medidas temporárias específicas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito dos sistemas de saúde e socioeducativo do Município de Pedro Velho.

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional para o enfrentamento da pandemia fica facultada:

a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos;

a dispensa emergencial de licitação para a contratação de bens e serviços;

a contratação direta de pessoal;

o controle de acesso e/ou a suspensão temporária das atividades consideradas de risco em espaços públicos e privados.

SEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES COM O SERVIÇO PÚBLICO

Art. 10. Ficam obrigados, todos os servidores públicos municipais, à prestar imediatamente informações, de que possuam e sejam solicitadas, às redes públicas de saúde Municipal, Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, sobre quaisquer dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§1º. As equipes de saúde e demais servidores e colaboradores lotados na rede municipal de saúde, detém a obrigação de em até 2 (duas) horas, comunicar as redes de saúde Municipal, Estadual do Rio Grande do Norte e Federal, pelo uso dos canais disponibilizados ou por meio de comunicação oficial (nos casos de inexistência de canal específico), a ocorrência e os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus.

§2º. O desrespeito às determinações deste dispositivo poderá configurar o crime de Omissão de notificação de doença previsto no artigo 269, do Código Penal, sem prejuízos da respectiva sanção administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

SEÇÃO V

DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 11. Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 30 (trinta) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

§ 1º. Ficam cancelados os eventos agendados para os próximos 60 (sessenta) dias no âmbito de prédios públicos, praças públicas, vias públicas ou outros espaços públicos.

§ 2º. A suspensão prevista no **caput** também é aplicada a todas as feiras, exposições e eventos, apazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Pedro Velho/RN.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:", do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Pedro Velho/RN, 17 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal de Pedro Velho

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:54CD1BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO
DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **J GONÇALVES DA SILVA - ME-** CNPJ Nº 12.321.853/0001-04, dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor global estimado em **R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 18/03/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4FOCFC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **02/04/2020 às 11h30min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, realizado através de caminhão com sucção a vácuo. A quem interessar, encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1FAA5885

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e

de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **J GONÇALVES DA SILVA - ME-** CNPJ Nº 12.321.853/0001-04, dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor global estimado em **R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos reais)**.

Pendências/RN, 18/03/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4EBA350F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os termos do processo administrativo nº 592/2020 – Dispensa de licitação nº 022/2020, que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas de fortalecimento de Atenção Básica, realizando o cadastramento de propostas de projetos de incremento, e acompanhamento das propostas no Fundo municipal de Saúde-FNS, acompanhamento do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde para ampliação e reforma de unidade de Saúde, e também do Programa da Atenção Básica (PMAQ). Valor total da despesa R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) referente ao período de estimativa para 08 (oito) meses, em favor da pessoa física **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – CPF: 036.857.504-70, início do contrato em 02/03/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato por Dispensa de licitação nº. 022/2020 – Processo nº 592/2020. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas de fortalecimento de Atenção Básica, realizando o cadastramento de propostas de projetos de incremento, e acompanhamento das propostas no Fundo municipal de Saúde-FNS, acompanhamento do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde para ampliação e reforma de unidade de Saúde, e também do Programa da Atenção Básica (PMAQ). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – CPF: 036.857.504-70, valor total do contrato R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Prazo: 08 (oito) meses. Vigência 02.03.2020 a 31.10.2020, mediante extrato publicado em jornal oficial. DOTAÇÃO: Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: Recursos do Tesouro Municipal/Fundo de Saúde entre outros. Ilaionária Marcia Pereira de Araújo – CPF: 036.857.504-70 – Contratada.

Município de Poço Branco/RN 18 de Março de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

JESSICA VANESSA DE GÓIS
Secretaria municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:52E85639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
PREGÃO 04****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, torna público a quem interessar, tendo em vista alteração do Termo de Referência do Anexo I do edital, fica desde já remarcado o certame Pregão Presencial, sob o nº 004/2020-SRP. OBJETO: contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de POÇO BRANCO envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE e, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, incluindo o treinamento dos profissionais de saúde. O certame será realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. A sessão pública será realizada no dia **07 DE ABRIL de 2020, ÀS 11h:00H**, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 18 de Março de 2020

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:57ADDDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 066/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Paulo Freitas de Lima para realizar perícia médica no Instituto nacional do serviço social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de março de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:511E26A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 67 /2020-SEMSAB/GP**

Portalegre (RN), 18 de março de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “F” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo licitatório nº. 000020/20- Processo de dispensa de licitação nº. 4/2020, que tem como objeto contratação de serviços especializado para realizar curativos especializados na paciente Maria Vilani de Oliveira.

CONSIDERANDO as manifestações ofertadas pelo setor jurídico do Município opinando pela revogação da dispensa de licitação, por questões de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente motivada nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº. 000020/20 - Processo de dispensa de licitação nº. 4/2020, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando o arquivamento do presente e ao mesmo tempo que proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação.

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:014EC913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF: nº **010.055.034-78**, matrícula nº **518**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **14 de março** na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de, **comparecer na concessionária NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada à Av. Industrial Vieira Diiniz, nº 601, Santa Delmira em Mossoró/RN, conduzindo o ônibus de Placa NOG 3778, pertencente ao Município de Portalegre/RN, para ser submetido a aferição do tacógrafo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de março de 2020.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7A7F9FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Souza Oliveira**, CPF: **077.343.184-52**, matrícula nº**408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **16.03** na cidade de **Mossoró/RN, objetivando comparecer na concessionária NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada à Avenida Industrial Vieira Diniz, nº601, Santa delmira, Mossoró/RN, conduzindo o ônibus de Placa QGA 5501, pertencente ao Município de Portalegre/RN, para ser submetido a aferição do tacógrafo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de março de 2020**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20F16594**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 GP/ PMP**

Dispõe sobre a recomposição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde–CMS do município de Portalegre/RN.

O Sr. Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Portalegre – CMS, em conformidade com a Lei Municipal complementar nº 001/2011 de 13 de maio de 2011.

SEGUIMENTO GESTOR/ PRESTADOR**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Ana Pedrina de Lucena
Suplente: Maria do Socorro Tertulino

APAMIP E CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO

Titular : Cristiani Pereira Freitas
Suplente: Joana Darc Cavalcante

SEGUIMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

Titular -Ana Neta Dias
Suplente- Antônio Assis de Holanda Freitas

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO

Titular- Fábيا Maria Dantas Franco
Suplente- Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda

SEGUIMENTO DE USUÁRIOS.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular- Maria da Conceição Freitas
Suplente- Francisco Dimas Pinto

REPRESENTANTES DA APRUP(Associação de Produtores Rurais de Portalegre).

Titular- Débora Freitas Soares
Suplente- Antônia Freire Dias

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS(Católicas e Evangélicas)

Titular- Francisco Elieudes Soares de Queiroz
Suplente- Cledineide Soares do Nascimento

.REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS

Titular: Marluvia Ribeiro de Bessa
Suplente: Genildo Teixeira Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre -se! Publique-se! Cumpra-se!

Portalegre/RN,17 de Março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DFFC3983**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF: nº **010.055.034-78**, matrícula nº **518**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **17 de março** na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de, **comparecer na concessionária NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada à Av. Industrial Vieira Diniz, nº 601, Santa Delmira em Mossoró/RN, conduzindo o ônibus de Placa NOE 4360, pertencente ao Município de Portalegre/RN, para ser submetido a aferição do tacógrafo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:45363AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0020/2020

DISPÕE DE MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da estratégia prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde que orienta os estados e municípios que mantenham um plano de preparação para a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a elevada capacidade de difusão do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador da COVID-19, especialmente a redução aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas cooperativamente tomadas por vários entes públicos em todo Brasil de suspensão de algumas de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensas por prazo indeterminado todas as ações coletivas realizadas pela Gestão municipal, dentre elas destacamos as ações da Secretaria de Saúde com a Equipe NASF, da Equipe de Saúde na Escola, Grupo de Gestantes, Pesagens do Programa Bolsa Família dentre outras; na Secretaria de Assistência Social todas as atividades dos grupos de convivência; na Secretaria de Educação a paralização de todas as aulas da rede municipal; na Secretaria de Esporte e Cultura, o fechamento da Quadra de Esportes, do Campo Municipal e do Centro Cultural; bem como toda e qualquer atividade que gere aglomeração de pessoas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7FB28AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0109

DECRETO MUNICIPAL Nº 0109/2020-GP EM 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município.

A Prefeita Constitucional do Município de Rafael Godeiro/RN, **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO as medidas dispostas na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo Coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de empreender Políticas de Saúde para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, sobretudo, a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, com confirmação de constatação da doença no Estado do Rio Grande do Norte, a PREFEITURA DE RAFAEL GODEIRO/RN, apesar de não haver qualquer caso suspeito no Município, porém preocupada com a saúde do munícipes, resolveu adotar algumas medidas preventivas de saúde e de vigilância sanitária que passarão a ter validade a partir deste dia 18 de março de 2020. Diante disto, a Prefeita Constitucional

CONSIDERANDO, a necessidade de empreender Políticas de Saúde para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, sobretudo, a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, com confirmação de constatação da doença no Estado do Rio Grande do Norte, a PREFEITURA DE RAFAEL GODEIRO/RN, apesar de não haver qualquer caso suspeito no Município, porém preocupada com a saúde do munícipes, resolveu adotar algumas medidas preventivas de saúde e de vigilância sanitária que passarão a ter validade a partir deste dia 18 de março de 2020. Diante disto, a Prefeita Constitucional

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, em função da evolução da pandemia da COVID-19, eventos coletivos realizados por órgãos da Administração Pública Municipal e de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

Art. 2º - Suspensão das aulas da rede municipal de ensino pelo período de 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Suspensão, pelo período de 15 (quinze) dias, dos eventos de qualquer natureza realizados em via pública;

Art. 4º - Suspensão, pelo período de 15 (quinze) dias, das atividades realizadas no Ginásio Poliesportivo;

Art. 5º - Suspensão das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidas pelo CRAS com crianças, jovens, gestantes e idosos, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 6º - Suspensão das reuniões de todos os grupos de saúde coletiva da Estratégia Saúde da Família – ESF;

Art. 7º - Suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de concessões de férias e licenças de qualquer natureza para servidores municipais da área da saúde pública;

Art. 8º - Ficam mantidos os funcionamentos das repartições públicas apenas em caráter interno (sem atendimento ao público); entretanto, a Ouvidoria Municipal estará disponível no telefone (84) 3363.0062 e e-mail: ouvidoria@rafaelgodeiro.rn.gov.br / pmrgodeiro@hotmail.com .

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Essas medidas são necessárias para que, juntos, possamos vencer esse grande problema de saúde, buscando evitar que ele chegue ao nosso Município. Lembramos, porém, que não basta apenas o esforço do Poder Público. É preciso que a população também adote hábitos capazes de prevenir e combater o avanço do novo Coronavírus. Com isso, reafirmamos o nosso compromisso de

trabalharmos incansavelmente pelo bem comum, com atenção especial nesse instante à saúde de todos.

Gabinete da Prefeita em 17 de março de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3E30EA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30090001/2019**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30090001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20. OBJETO: Supressão no valor de R\$ 8,90 (0,00084%), no contrato n.º 30090001/2019 destinado as obras de construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN, para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato 30090001/2019 a ter o valor de R\$ 1.065.604,30 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos), conforme documentos acostados nos autos. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:84F2D251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO 0610/2020**

Decreto Executivo n.º 0610/2020 17 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o ritmo acelerado de disseminação do Coronavírus (COVID-19), vírus de contágio rápido;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO, as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos as aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18 a 29 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades dos Grupos do PAIF e SCFV ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - **RESTRICÇÃO** dos Serviços de atendimento para o grande público e usuários do Cadastro Único e Bolsa Família (a solicitação de informações, sobre PBF e CADUNICO, poderá ser feita previamente através do whatsapp para evitar aglomeração de pessoas), pelos telefones 84 - 99993-5727 whatsapp / 84 - 98130-6542 ligações.

Art. 3º - Ficam suspensos os eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinação do Ministério da Saúde, inclusive os encontros religiosos.

Art. 4º - Ficam suspensos os jogos do Campeonato Municipal de Riacho de Santana, nos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 5º - Ficam suspensas as feiras livres por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 6º - Ficam suspensos os eventos em bares pelo prazo de 15 (quinze) dias, como festas, cantorias, ou qualquer outro evento que tenha aglomeração de pessoas, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 7º - **RESTRICÇÃO** de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), salas de vacinas, consultórios médicos, consultórios odontológicos e similares, onde ocorra concentração em salas de espera.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B2944439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO: TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2020**

Aviso do Resultado da Licitação

Tipo: Tomada de Preço Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. AÉCIO BENTO DE SOUZA, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 001/2020, que tem como Objeto Empresa especializada em: **Escolha de Empresa especializada em, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Objetivando a Pavimentação do Centro da Cidade de Riacho de**

Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

Sendo declarada vencedora do certame a empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27 apresentou proposta no valor de R\$ 150.122,47 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Vinte e dois reais e Quarenta e Sete centavos), Comunica ainda que o processo licitatório em tela encontra-se com vistas abertas nos termos do artigo 109 inciso 1º da Lei Federal 8.666/93, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho de Santana/RN, 18 de Março de 2020.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E938A6CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

**RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise da Impugnação impetrada pela empresa MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 02.464.845/0001-63, foi dado provimento a mesma, modificando a especificação do item 05, referente a licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2020, onde objetiva a Aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades da rede pública de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN, passado as características do item 05, não tendo a constar que o mesmo possui a obrigatoriedade de ter recebido tratamentos químicos de totalização e pinturas em epóxi pó, bem como o que dispõe apenas que a NR 17 que não estabelece qual profissional que deve realizar a análise ergonômica do trabalho, e assim, fica dispensado a apresentação nos seus documentos de habilitação, qual profissional de nível superior é responsável pela sua análise ergonômica do trabalho, vez que difere com as especificações pedidas no presente edital, permanecendo a abertura do certame para o próximo dia 19/03/2020, vez que não afetou a formulação das propostas de preços, conforme preceitua o inciso § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, usada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7F8052F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis

da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0063	401012	Locação de veículo sem motorista, no mês de outubro /2019	Gol	QGY - 5253	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4CD4594A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe

de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0062	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de outubro /2019	Gol	QGY - 5453	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4166A300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor

Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados à população;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0064	401013	Locação de veículo sem motorista, no mês de outubro/2019	Saveiro	QGX - 9833	2.300,00

Rio do Fogo/RN, 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FBE3B048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da

Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0061	401010	Locação de veículo sem motorista, no mês de outubro /2019	Gol	QGY - 5203	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:EF7E77D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS DE COMABATE A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**, o no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a proximidade da realização dos festejos em comemoração aos 58 anos de emancipação política de nossa cidade;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 29.512, de 13 de março de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte;

DECRETAR:

Art. 1º - As medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Rodolfo Fernandes, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art.2º - Ficam suspensos, no âmbito de Rodolfo Fernandes, pelo prazo de quinze dias:

I - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

III - Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública municipal;

IV - Atividades realizadas em grupo, tais como hiperdia, anti-tabagismo, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens e idosos;

V - Atividades esportivas nos ginásios ficaram limitadas somente aos participantes de cada horário, sendo vedadas demais pessoas;

§ 1º A suspensão das aulas na rede municipal de ensino de Rodolfo Fernandes, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como o recesso/férias escolares e terá início a partir do dia 18 de março de 2020.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, após o retorno das aulas.

Art. 3º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º - Fica cancelado toda programação em comemoração a Emancipação Política alusiva aos 58 anos de Rodolfo Fernandes.

Art. 5º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 6º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para a Prefeitura de Rodolfo Fernandes, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias ou que teve contato com indivíduo que tenha sido diagnosticado com Coronavírus nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B64F45C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (07.797.967/0001-95) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2020 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (07.797.967/0001-95)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim

de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/03/2020.

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2020 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuíce recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (07.797.967/0001-95)

Rodolfo Fernandes/RN, 18/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4C930092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Gabinete do Prefeito - CNPJ-MF, N.º 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ/CPF/MF N.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua R Doutor Brasilio Vicente De Castro, 111, Campo Comprido, Sala 1004 Andar 10 Cond Eurobusiness Cd Cmrl, Curitiba/Pr, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 – Processo Administrativo N.º 0036/2020, Inexigibilidade N.º 0001/2020IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais) Vigência: 18/03/2020 à 18/03/2021 – Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Março de 2020. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal.

Resumo de Extrato do Contrato - N° 2020.03.18-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **EMPRESA CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua R Doutor Brasílio Vicente De Castro, 111, Campo Comprido, Sala 1004 Andar 10 Cond Eurobusiness Cd Cmlr, Curitiba/Pr, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Valor R\$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais). Base Legal: art. Art. 25, inc. I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Vigência Contratual: 18/03/2020 à 18/03/2021. Assinatura: 18/03/2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO,
Prefeito Municipal.

Pelo Representante da Empresa Contatada:
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,
CPF: 574.460.249-68

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6638FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 0003/2020 -
N° 2020.03.18-0001

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO a SETE CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.372.340/0001-01, estabelecida na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, neste ato representada por Alex Jarson Belarmino, CPF: 087.305.454-71. – Objeto: Contratação de empresa para restauração parcial e manutenção das instalações físicas da Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 44.840,39 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Fiscal do Contrato: **PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Vigência Contratual: 18/03/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Março de 2020.

Fundo Mun. de Saúde.
ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Ordenador de Despesa da(s) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Pelo Contratado:
ALEX JARSON BELARMINO,
CPF: 087.305.454-71
Representante da Empresa Contatada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2D2F90B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2020, após análise dos documentos de Habilitação declarou **INABILITADA** a empresa: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, participante do certame epígrafado, em conformidade com o Parecer de Julgamento. Quanto às empresas: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI EPP; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME; e RFS ENGENHARIA EIRELI ME**, a CPL declarou as mesmas **HABILITADAS**, ficando aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMRB

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DC01A4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
005/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020 SRP. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: ADJUDICADO em 17/03/2020
Adjudicado para: NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 04.114.549/0001-68, pelo menor lance de R\$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2020
Homologado para: NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 04.114.549/0001-68, pelo valor unitário de R\$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Março de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7B1CFB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12030001/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola de madeira, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.757.376/0001-39, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CF3D46FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola de madeira, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.757.376/0001-39

Valor.....:R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fundamento Legal....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DCCF5B8F

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2020
Homologado para: NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 04.114.549/0001-68, pelo valor unitário de R\$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais).

RUY BARBOSA - RN, 18 de Março de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1C68051F

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.757.376/0001-39, referente à Contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola de madeira, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7EFA8746

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020 a suspensão das aulas em todo sistema estadual de educação (REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E DA INICIATIVA PRIVADA), por um período de 15 dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de Ruy Barbosa, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensos, no âmbito do município de Ruy Barbosa, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público.

II – Eventos de natureza esportiva

III - atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Ruy Barbosa/RN, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino de Ruy Barbosa, poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Ruy Barbosa, após o retorno das aulas.

Art. 2º - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7C802E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.845, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.845, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas emergenciais para enfrentamento do Novo *Coronavirus no âmbito do município de Santa Cruz/RN*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, que no último dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde - OMS elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

Considerando, o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, dotado de potencial efetivo para causar surtos pandêmicos;

Considerando, por fim, o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ficam definidas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de março de 2020, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, as atividades escolares da rede municipal de ensino, que envolvam alunos e professores. Sendo mantidas as atividades de cunho meramente administrativo.

Parágrafo Único: Fica reservado o dia 18 de março de 2020, para o acolhimento de pais ou responsáveis, e alunos, visando a orientação acerca das ações a serem tomadas na comunidade escolar sobre o Novo Coronavírus.

Art. 3º. Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de março de 2020:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - A participação de servidores públicos, próprios ou cedidos, que prestem seus serviços nas repartições municipais, em capacitações e eventos fora do município, excetuados os casos devidamente justificados pela sua indispensabilidade e autorizados pela Chefia do Executivo Municipal;

Art. 4º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020:

- I – A concessão de licenças e férias dos servidores municipais que desempenham suas funções nos órgãos ligados à saúde pública;
- II – A concessão de alvarás para eventos de qualquer natureza;
- III – Os eventos e as reuniões, no âmbito da administração municipal, com público estimado superior a 50 pessoas;
- IV – As atividades exercidas nos equipamentos públicos esportivos, tais quais, Quadras, Ginásios, Estádios de Futebol e Centro de Treinamento, além das academias comunitárias;
- V – As competições esportivas promovidas pelo Poder Público Municipal;
- VI – Os eventos no Teatro Municipal Candinha Bezerra;
- VII – As atividades originárias dos Clubes de Convivência para pessoas idosas, que acarretem riscos à saúde dos mesmos;

Art. 5º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Santa Cruz – RN, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 14 (catorze) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo Único. As determinações contidas no *caput* do presente Artigo, serão compreendidas como medidas de quarentena.

Art. 6º. Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; os portadores de doenças respiratórias agudas e crônicas; os portadores de doenças crônicas graves em geral; as gestantes e as lactantes, poderão permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, desde que possuam determinação médica atestada em laudo médico detalhado, e autorizado por sua chefia imediata.

Art. 7º. Aos servidores que se utilizarem indevidamente das medidas dispostas nos Artigos 5º e 6º, do presente Decreto, responderão a Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 8º. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

- I – Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Novo Coronavírus;
- II – Recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas, exclusivamente, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
- III – Determinar a seus subordinados, medidas suplementares ou complementares, que vise ser necessárias ao melhor cumprimento em sua secretaria, preferencialmente, por Portaria.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:21D437BD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 249/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 243/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 18/03/2020. Edição **2233**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8990D131

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 250/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 244/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 18/03/2020. Edição **2233**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BCB1EED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2020 – ADM**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 1.714/2015, Arts. 1º e 2º,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que no último dia 11 de março, a Organização Mundial da Saúde – OMS, elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1845 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Cruz -RN, e dá outras providências;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - RN, o atendimento presencial do público externo, resguardando-se os servidores ao trabalho exclusivamente interno em suas respectivas repartições, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados.

Art. 2º - Os serviços prestados pelo setor de Recursos Humanos, que possuam a opção de atendimento digital/virtual, disponíveis no sítio eletrônico oficial www.santaacruz.rn.gov.br, não serão realizados na modalidade presencial pelo período inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 19 de março de 2020;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração receberá normalmente os documentos advindos das demais secretarias e órgãos públicos, com destino aos setores presentes na sede desta prefeitura, ficando resguardado o direito de acesso dos mensageiros até o setor de protocolo geral da prefeitura, que ficará instalado na portaria da sede;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2020

LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA.

Secretária M de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:595FD390

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, GR CONSTRUÇÕES LTDA ME e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP declaradas “classificadas”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 67.980,48	1ª Colocada
GR CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 68.401,17	2ª Colocada
AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP	R\$ 79.748,51	3ª Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 80.112,26	4ª Colocada

Desta feita, a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 67.980,48 (Sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0E497340

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 885.915,59 (Oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:BF8703F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 885.915,59 (Oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1B16E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.999.591/0001-52.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 885.915,59 (Oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGU e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 17 de março de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E11B7A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA 065/2019 Santa Maria-RN, 17 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora MARIA CLÉCIA LOPES MOREIRA (Técnica de Enfermagem), CPF nº 032.323.134-93, para participar de **REUNIÃO AMPLIADA SOBRE A CAMPANHA DE VACINA DA INFLUENZA 2020**, no dia 18 de março de 2020, a ser realizada em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:9CC0C5BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA 066/2019 Santa Maria-RN, 17 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora MYCLÉCIA REGINA GOMES (ENFERMEIRA), CPF nº 057.759.324-20; e para o servidor, JOSÉ ZULAMAR BEZERRA DA SILVA (ENFERMEIRO), CPF nº 029.014.154-07, para participar de uma capacitação para coleta SWAB, no LACEN, no dia 18 de março de 2020, a ser realizada em Santa Maria/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:773C6595**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 495/2020****DECRETO Nº 495/2020**

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020 e 29.524/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Todos os órgãos públicos que compõem o Poder Executivo do Município de Santana do Matos deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze dias):

I – as atividades escolares presenciais ministradas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no Município de Santana do Matos;

II – as atividades e atendimentos coletivos realizados no âmbito do CRAS.

§ 1º Os atendimentos ao público, no âmbito das Secretarias Municipais, ficarão suspensos, devendo ser realizados os atendimentos presenciais apenas nos casos em que não seja possível o atendimento por meio eletrônico ou telefônico.

§ 2º Cada Secretaria Municipal poderá estabelecer as suas rotinas de atendimento excepcional ao público, levando-se em consideração as suas respectivas peculiaridades.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 4º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens interestaduais ou internacionais.

Parágrafo Único. Eventuais exceções ao disposto nos incisos I e II deste artigo deverão ser autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art. 5º - Os servidores públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 6º - Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 15 (quinze) dias, contados da publicação deste decreto, ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado do Rio Grande do Norte, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo público, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 7º - O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 8º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 9º - Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais autorizados a liberarem os servidores públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 10 - O teletrabalho será regulamentado no âmbito do Município de Santana do Matos, através de ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais poderão realizar a antecipação das férias coletivas, de acordo com as particularidades de cada serviço público municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santana do Matos, 18 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F1A4596B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2020 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**, cujo certame teve como vencedoras as empresas: **A V COSTA LIMA EIRELI - C.N.P.J 31.650.135/0001-26** com o valor total de **R\$ 11.775,00** (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais), **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP - C.N.P.J 12.607.846/0001-73** com o valor total de **R\$ 9.306,00** (nove mil, trezentos e seis reais), **J D ALVES MISAEL – ME - C.N.P.J 10.685.202/0001-78** com o valor total de **R\$ 55.097,00** (cinquenta e cinco mil, noventa e sete), **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - C.N.P.J 11.886.312/0001-60** com o valor total de **R\$ 47.212,50** (Quarenta e sete mil, duzentos e doze e reais e cinquenta centavos), **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - C.N.P.J 27.545.583/0001-92** com o valor total de **R\$ 22.304,00** (Vinte e dois mil, trezentos e quatro reais), **RAMON F DE OLIVEIRA - C.N.P.J 32.759.332/0001-40** com o valor total de **R\$ 32.148,50** (Trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta centavos), Totalizando o valor global de **R\$ 177.843,00** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:1204BD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO: A V COSTA LIMA EIRELI - C.N.P.J 31.650.135/0001-26, CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP - C.N.P.J 12.607.846/0001-73, J D ALVES MISAEL**

– ME - C.N.P.J 10.685.202/0001-78, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - C.N.P.J 11.886.312/0001-60, **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR** - C.N.P.J 27.545.583/0001-92, **RAMON F DE OLIVEIRA** - C.N.P.J 32.759.332/0001-40, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, Senhora **Maria Alice Silva**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das Atas de Registros de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2019.
Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3934EC65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2020– GP

Santana do Matos/RN, 18 de março de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a Lei nº 879/2019, que altera a estrutura administrativa da Lei nº 753/2013 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral – CCE-1, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D1B990CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2020 – GP*

Santana do Matos, 09 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DAS NEVES DE SOUZA, matrícula nº 530, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira CCM-1, de acordo com a Lei 875/2019, de 24 de novembro de 2018, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:56BE5E4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 19 de março de 2020 até 18 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DENTISTA para ESF		
Nome	CPF	Classificação
LUIZ PAULO DE AMORIM MONTEIRO	081.863.094-97	13º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 19 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:25DB3DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 0572/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, Faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 9% (nove por cento) a partir do dia 1º de março, os valores dos vencimentos-base dos Servidores do quadro efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, atualiza e repõe os valores salariais defasados desde o ano de 2019 sem reajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal para o exercício 2020, constante do orçamento geral do município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 18 de Março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:908DDC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 10020052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 01/04/2020 às 08:30 h. O edital, encontra-se a disposição os interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:117A6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 979 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que na data de 12 de março de 2020 foi, oficialmente, confirmado o primeiro caso do Novo Coronavírus (COVID-19), no Estado do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santana do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos por 15 (quinze) dias corridos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente.

Art. 2º - Os funcionários públicos municipais que se enquadram no grupo de risco do COVID-19 (idosos com mais de 60 (sessenta) anos), gestantes, portadores de insuficiência respiratória crônica e outras doenças crônicas como diabetes e hipertensão), a partir de 18 de março e até 29 de março de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área do sistema público de saúde.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 2º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º O disposto no caput do art. 2º, não é aplicável aos:

I. Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

§ 3º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Santana do Seridó/RN, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, pelo prazo de 30 dias, para qualquer evento público ou privado que reúna mais de 50 (cinquenta) pessoas;

§ 1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, evitando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, todas as atividades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação:

Parágrafo único. A carga horária das turmas matriculadas nas escolas municipais será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 5º - As atividades de grupos e coletivas no âmbito do PAIF e SCFV executados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, ficam suspensas no prazo de 15 (quinze) dias, devendo as equipes trabalharem em internamente.

Art. 6º - Todos os servidores do município devem manter o exercício de suas atribuições funcionais normalmente, exceto os contemplados no art. 2º desde decreto.

Art. 7º - Os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19:

I. Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II. Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro entre elas;

III. Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V. Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 8º - O uso de bebedouros de pressão, em estabelecimento públicos e privados, deve observar os seguintes critérios:

I. Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II. Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III – Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV – Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V – Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 9º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 18 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4CC7DF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2020/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O) SERVIDOR(A) DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 13002007, ocupante do cargo de Bioquímico, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, interior do estado, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na “CAPACITAÇÃO PARA COLETA E MANEJO DO SWAB PARA O COVID-19, que ocorrerá no dia 18 de março do corrente ano, na cidade de Caicó/RN, interior do estado, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FB8C268A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2020/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2020.**EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O)
SERVIDOR(A) ÉTEL ROGERE DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÉTEL ROGERE DA SILVA**, matrícula nº 1302062, ocupante do cargo de Enfermeiro, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, interior do estado, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na "CAPACITAÇÃO PARA COLETA E MANEJO DO SWAB PARA O COVID-19, que ocorrerá no dia 18 de março do corrente ano, na cidade de Caicó/RN, interior do estado, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:34B91E5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do Decreto nº. 29.512, de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 10 (dez) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV - a realização de atividades coletivas, internas ou externas, por qualquer órgão da administração municipal, incluindo-se aí atividades recreativas e físicas;

V - os eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, conforme determinação do Ministério da Saúde;

VI - os eventos em auditórios e casas noturnas;

§ 1º. As aulas da rede pública de ensino do Município de Santo Antônio/RN ficarão suspensas por prazo 15 dias a contar do dia 18 de março de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e dos Dirigentes de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem

prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 9º. O Município deve expedir as seguintes recomendações, tendentes atender à necessidade de combate situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19):

I - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização;

II - aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), que não suspenderem suas atividades, a manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários, sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária

Art. 10. Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 11. Os prazos e condições previstos neste Decreto estão sujeitos a alterações para maior ou para menor de acordo com e necessidade de combate situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) difundida pelos órgãos de saúde federais, estaduais e municipais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Santo Antonio, 17 de março de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:09D281DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0003/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônica N.º 0003/2020, objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 11 de março de 2019, às 11:30h, teve como vencedora a empresa A. A. DE S. WANDERLEY ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35, perfazendo o valor total no lote01 R\$ 205.389,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), no lote 02 R\$ 207.450,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e lote 03 R\$ 259.799,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais)

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6501844C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0003/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônica N.º0003/2020, objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Santo Antônio/RN. Realizado

no dia 11 de março de 2019, às 11:30h, teve como vencedora a empresa A. A. DE S. WANDERLEY ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35, perfazendo o valor total no lote01 R\$ 205.389,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), no lote 02 R\$ 207.450,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e lote 03 R\$ 259.799,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais)

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:14AD5539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: A. A. DE S. WANDERLEY ME

CNPJ:04.279.658/0001-35

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 672.638,00 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 18 de março de 2020 a 18 de março de 2021

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9E0DE6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 094, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população são-bentense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feita em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARS-COV-2, causador da COVID-19.

§ 4º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II da Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 7º Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, devendo ser procurado o serviço de saúde mais próximo (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento ou Serviços de Urgência e Emergência), públicos ou privados, diante do surgimento de qualquer sintoma característico.

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção do cuidado e das ações de vigilância em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal devidamente motivado, a ser editada pelo Secretário Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município de São Bento do Norte/RN.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil e penal, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e ao Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) será determinada pelo Secretário Municipal de Saúde, vedada a delegação, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º A confirmação laboratorial da infecção pela COVID-19 observará os procedimentos descritos na Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 9º O Secretário Municipal de Saúde deverá acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do novo coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e no Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, no Ministério da Saúde.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensada da licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei

Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13. Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis e de serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em favor do interesse da saúde pública, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 14. Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde Pública, em função da evolução da pandemia da COVID-19, ouvido o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, a determinar a suspensão de:

I - eventos de massa;

II - atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública e de entidades de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

III - atividades escolares, públicas ou privadas, em qualquer dos níveis e modalidades de educação.

Art. 15. Os serviços privados de saúde deverão garantir assistência aos seus usuários e seguir todas as recomendações da autoridade sanitária, de acordo com a legislação vigente e nos termos do Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 16. Consideram-se como fases da pandemia por COVID-19:

I - Caso Importado: quando há presença de casos confirmados de pessoas que se infectaram em outro país;

II - Transmissão local: quando ainda é possível relacionar o doente ao caso confirmado;

III - Transmissão comunitária (sustentada): quando não é possível identificar o vínculo epidemiológico; a partir da 5ª (quinta) geração de transmissão de caso; quando há a identificação de, pelo menos, um resultado positivo na vigilância sentinela de síndrome gripal; ou quando há identificação de, pelo menos, um caso internado por síndrome respiratória aguda grave.

Art. 17. Consideram-se eventos de massa (grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte), para os fins do disposto neste Decreto, as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública, exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeiram o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados.

Art. 18. Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o custeio das medidas previstas neste Decreto.

Art. 19. O Secretário Municipal de Saúde editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0824A63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 095, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o período de incubação do vírus, conforme noticiado pelas autoridades na área da saúde, é de até 14 (catorze) dias;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 295.12, de 13 de março de 2020, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual,

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1º No âmbito das Secretarias Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Art. 3º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e contratados que possuem contato

ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II, deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais autorizados a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de tele trabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DFE8703A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Altera a composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a composição da equipe da CPL do Município de São Bento do Norte.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

- **MANOEL MARTINS DA CRUZ – CPF: 358.068.694-15**
- **WANDERLEIA SILVA DE SOUZA SOARES – CPF: 061.548.804-80**
- **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO – CPF: 702.976.764-07**

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.
- XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.
- XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3FFB51B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Altera a Equipe de Apoio na realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2020 e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a Equipe de Apoio na realização dos procedimentos licitatórios na modalidade **Pregão**, do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2020, ficando composta pelos seguintes membros:

* **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, CPF: 358.068.694-15 como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN.

* **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, CPF: 702.976.764-07, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

* **WANDERLEIA SILVA DE SOUZA SOARES**, CPF: 061.548.804-80, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 2º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3686820E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO Nº 280215/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRUNO RAFAEL RODRIGUES MACEDO** CNPJ nº 29.398.269/0001-50 para a Contratação de empresa ou pessoa física para serviço de reposição de tampos das carteiras escolar para atendimento das Escolas da Prefeitura de São Bento Norte/RN,

no valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:28D1780E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01720.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01720.
PROCESSO Nº 0111.03/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de março de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J LEÃO SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 35.675.807/0001-09**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação dos serviços de cessão de direito de uso e manutenção de software tributário para a arrecadação das receitas próprias do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F07D2453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 261/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ALMIR DA COSTA DANTAS-ME CNPJ/CPF: 04.242.242/0001-42 **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de tipografia para confecção de Cadernetas Didáticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN. Este serviço faz-se em virtude de atender a comunidade escolar visando a confecção de tais itens para que os professores, que na oportunidade usarão para preenchimento manual de currículos escolares e sistemas de acompanhamento de alunos no corrente ano de 2020. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**18 de Março de 2020. **Vigência:**18 de Março de 2020 a 18 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALMIR DA COSTA DANTAS- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BCC880E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 258/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60 **OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut, de Placas QGQ7310, pertencente ao município de São Fernando-RN. Tal contratação visa resguardar a prefeitura municipal, perante alguma eventualidade que venha ocorrer com o referido veículo, visto sua importância para dar continuidade aos serviços em tempo hábil e no que diz respeito a locomoção dos funcionários. Também objetiva o resguardo da máquina pública, no tocante a prevenção financeira diante de alguma eventualidade negativa, visto que a contratação deste serviço assegura a assistência do mesmo, e tem duração de 01(um) ano, a partir de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 3.686,19 (Três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**18 de Março de 2020. **Vigência:**18 de Março de 2020 a 18 de Março de 2021.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROBERTO DE SOUZA SANTOS - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:E17BD6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0012/2020) (PREGÃO PRESENCIAL N.º 0138/2020)

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Tendo em vista o Decreto nº 29512/2020, que dispõe sobre medidas de contenção dos efeitos do COVID-19

Considerando a Lei federal nº 13.979 de 06/02/2020.

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em decorrência dos motivos acima citados, RESOLVE anular o Processo Licitatório supracitado que seria realizado de forma presencial. Outrossim, comunicamos que um novo Certame será publicado tão logo a situação esteja normalizada.

São Fernando/RN, 18 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:379DE02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0140/2020) (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020)

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do processo licitatório, RESOLVE anular o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 18 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:375DE156

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 340/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de março do corrente ano, para JOSERI FERNANDES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000190, no valor total de R\$ 9.868,00.

São Fernando/RN, 18 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3A13B280

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 341/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de março do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009585, no valor total de R\$ 366,56.

São Fernando/RN, 18 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D22C2E16

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 342/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de março do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009584, no valor total de R\$ 583,52.

São Fernando/RN, 18 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6D9A58D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 343/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de março do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009586, no valor total de R\$ 3.554,34.

São Fernando/RN, 18 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:11A1E9C6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 344/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de março do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009583, no valor total de R\$ 495,57.

São Fernando/RN, 18 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B6024E28

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0345/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, e nota fiscal número 001/000.000.308, no valor total de R\$ 5.965,46.

São Fernando/RN, 18 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:218B1D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 079/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7C7F9A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0580CD9C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 145/2017 TOMADA DE PREÇO Nº
010/2017 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
NOTIFICADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24, com sede na Rua José Leite Carvalho, 1745, Cohab – Pacajus/CE.

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 145/2017, **NOTIFICA** a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.504.211/0001-24, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita sobre o poder/dever do Município de São João do Sabugi/RN de aplicar as penalidades constantes na Cláusula 11ª do Contrato nº 003/2018, em virtude da paralisação, sem justa causa e sem prévia comunicação, das obras objeto do referido Contrato, com amparo nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. **NOTIFICA** ainda a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, para no mesmo prazo retomar a execução das obras paralisadas sob pena de rescisão contratual na forma da Cláusula 15ª do Contrato nº 003/2018, bem como com amparo nos arts 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da regra exposta no § 1º do art. 86, e ainda dos incisos III e IV do art. 87, todos da Lei nº 8.666/93.

Não atendida a presente Notificação no prazo legal e/ou não aceita as razões apresentadas, serão aplicadas as sanções acima mencionadas, assegurado, todavia, a observância do Devido Processo legal.

A presente Notificação está sendo expedida via **CORREIOS** com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da referida empresa, dado a necessidade de seu real cumprimento.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:79084BF4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 01 de abril de 2020, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6BD7C503

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 01 de abril de 2020, às 10h30min, licitação para Registro de Preços de tablets destinados aos agentes comunitários de saúde do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:54760F61

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 01 de abril de 2020, às 13h30min, licitação para Registro de Preços de medicamentos de uso controlado e injetáveis para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
 Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9E5BD713

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 06 de abril de 2020, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (boxes e quiosques) localizados na Praça de Alimentação, na Praça Antônio Quintino de Araújo e no Mercado Público Sebastião Cazé dos Santos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 18 de março de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
 Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:845EC7F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
064/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o prazo para recebimento dos projetos de venda do Chamamento Público cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 064/2020 e seus anexos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **até as 09h00min do dia 09/04/2020**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4A01DA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas internas a fim de minimizar os riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19), sobretudo em relação às populações mais vulneráveis;

DECRETA.

Art. 1º - Fica determinada a suspensão das aulas nas unidades de ensino das redes pública e privada do Município, pelo período de 15 dias, com início em 18 de março de 2020.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, bem como as atividades socioassistenciais no Centro de Convivência de Idosos Maria Guedes Crispim, pelo período de 15 dias, com início em 18 de março de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão das atividades esportivas no âmbito do Ginásio Poliesportivo Elivan Feitosa Confessor, pelo período de 15 dias, com início em 18 de março de 2020.

Art. 4º - Fica suspenso o atendimento externo na sede da prefeitura, secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, pelo período de 15 dias, com início em 18 de março de 2020.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais vinculados aos órgãos acima mencionados deverão desempenhar suas atividades internamente, cumprindo carga horária normal.

Art. 6º - O atendimento ao público nos órgãos cujo atendimento externo será suspenso se fará por meio de contato telefônico e por e-mail, nos números e endereços eletrônicos constantes do site do Município na rede mundial de computadores.

Art. 7º - Fica proibida a realização de festas, eventos e/ou qualquer tipo de atividade que acarrete aglomeração de pessoas em número superior a 10 pessoas, pelo período de 15 dias, com início em 20 de março de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C97A6280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência no Município de São José do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº. 29.152, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Normativo nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e no mundo, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de São José do Seridó para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 4º. Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 20 de março de 2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário. Ultrapassado o período emergencial, a Secretária de Educação e Cultura promoverá a adequação do calendário escolar 2020, para garantir os 200 dias letivos.

Art. 5º. São dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, que compensarão os dias não trabalhados cessada a situação de emergência.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios.

Art. 6º. Está suspensa a concessão de férias e licenças-prêmio dos servidores públicos municipais, ou empregados públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios.

Art. 7º Ficam vedadas ao longo do período de emergência:

I – as viagens oficiais de agentes públicos, ressalvadas aquelas autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo;

Art. 8º. Fica proibida a realização de eventos públicos municipais culturais, artísticos e de entretenimento.

§1º. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para a realização de shows e espetáculos públicos ou privados.

§2º. Fica recomendado o cancelamento de eventos privados, enquanto vigorar o período emergencial de que trata este Decreto.

Art. 9º. Fica determinado que todos os servidores ou funcionários públicos que viajaram ou tiveram parentes próximos com quem convivem diariamente que o fizeram, a partir do dia 01 de março de 2020, para o exterior ou para estados do país com altos índices de incidência do COVID-19, comuniquem o fato aos seus gestores

imediatos para que possam ser avaliados, devendo ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentam sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II – os que não apresentam sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades com idosos nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS e/ou qualquer outro equipamento público municipal.

Parágrafo único. Fica recomendada a suspensão de visitação aos internos dos lares para idosos.

Art. 11. Fica determinado quanto ao funcionamento das secretarias e órgãos municipais que:

I – as Secretarias e Órgãos municipais fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprios, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário; e

II – as Secretarias e Órgãos municipais disponibilizarão canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas repartições públicas municipais.

Art. 12. Fica determinada a adoção, quando possível, de trabalho remoto, condicionada à manutenção diária, no órgão, de pessoal suficiente para garantir o atendimento, desde que inexistam prejuízo aos serviços essenciais, devendo cada Secretaria e Órgão municipal expedir em Portaria, Provimento ou Instrução Normativa próprios a regulamentação do regime de trabalho, jornada e trabalho remoto.

Parágrafo único. O disposto neste caput não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana, serviços de cemitérios.

Art. 13. Fica autorizada a reorganização da jornada de trabalho dos servidores, de forma que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal, se possível em turnos.

Art. 14. As empresas prestadoras de serviços com terceirização de mão de obra e as organizações parceiras orientarão e acompanharão diariamente seus colaboradores, adotando medidas e providências de precaução, definidas pelas orientações das autoridades sanitárias e de saúde, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo COVID-19.

Art. 15. As Secretarias e Órgãos municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

Art. 16. Fica recomendado aos bares, restaurantes e similares que adotem medidas de prevenção ao COVID-19, e que garantam espaçamento entre mesas igual ou superior a 1 metro.

Art. 17. Ficam os Secretários municipais e titulares de Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 18. Fica instituído o Gabinete de Crise COVID-19, com a função de coordenar as ações do Governo Municipal no enfrentamento e prevenção de disseminação do COVID-19, composto pelos seguintes membros:

I – Prefeita Municipal, que o presidirá;

II – Procurador Geral do Município;

III – Controlador Geral de Planejamento, Fazenda e Tributação;

IV – Secretária Municipal de finanças;

V – Secretária Municipal Saúde;

VI – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

VII – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social;

VIII – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IX – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 19. Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, bibliotecas, feiras livres, praças,, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 20. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:5C16B466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e artigos de cozinha, com a finalidade de atendimento das necessidades da administração pública municipal.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **01 de abril de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 06729/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de março de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7A187E4F

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO TIPO VAN, 11 LUGARES – NOVO (0 KM)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	159.676,6700
Valor Final:	131.999,0000
Valor Total:	131.999,0000
Adjudicado em :	18/03/2020 - 16:01:04

Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	35.307.250/0001-53 CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
Modelo:	EXPERT MINIBUS

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro(a)

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AEB575C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO TIPO VAN, 11 LUGARES – NOVO (0 KM)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	159.676,6700
Valor Final:	131.999,0000
Valor Total:	131.999,0000
Situação:	Homologado em 18/03/2020 16:37:22 Por: Márcia Cristina Holanda Vidal
Nome da Empresa:	CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
Modelo:	EXPERT MINIBUS

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B61E2CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), atendendo as demandas da Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Resultado Final

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
JONATAS DOS SANTOS BARBOSA - ME REPRESENTANTE LEGAL: - SERGIO RAFAEL DA PENHA - CPF: 654.846.814-72	36.378.184/0001-75

Data: 28 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:A5D3EB54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de fevereiro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO)**, atendendo as demandas da Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
JONATAS DOS SANTOS BARBOSA - ME REPRESENTANTE LEGAL: - SERGIO RAFAEL DA PENHA - CPF: 654.846.814-72	36.378.184/0001-75

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:8C6F1336**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073 COVID-19****Decreto nº 073/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP).

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, conseqüentemente, a sobrecarga do sistema de saúde.

DECRETA:**CAPÍTULO I
PREVENÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão

do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, ficando autorizado o atendimento por este canal;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 30 (trinta) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários do Município e dos Dirigentes Máximos de Entidade, devem ser obedecido este Decreto, compete, no entanto, aos respectivos titulares dispor sobre as exceções de aumento ou redução de restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, após ouvir a Secretaria Municipal de Saúde por meio de parecer técnico.

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o **caput** também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

**SEÇÃO I
RELACIONAMENTO COM TERCEIRIZADOS**

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública estadual, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, preterindo-se a realização das comunicações por meio do uso dos meios de comunicação à distância disponíveis.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

SEÇÃO II DELEGAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público inadiável.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano e/ou até 14 (quatorze) anos que possuam doenças respiratórias crônicas ou alguma doença de base que cause baixa imunidade, a exemplo do câncer, doença falciforme entre outras;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) autorizadas a adotar medidas temporárias específicas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito dos sistemas de saúde e socioeducativo do Município de São Miguel do Gostoso.

SEÇÃO III DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional para o enfrentamento da pandemia fica facultada:

a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos;

a dispensa emergencial de licitação para a contratação de bens e serviços;

a contratação direta de pessoal;

o controle de acesso e/ou a suspensão temporária das atividades consideradas de risco em espaços públicos e privados.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES COM O SERVIÇO PÚBLICO

Art. 10. Ficam obrigados, todos os servidores públicos municipais, à prestar imediatamente informações, de que possuam e sejam solicitadas, às redes públicas de saúde Municipal, Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, sobre quaisquer dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§1º. As equipes de saúde e demais servidores e colaboradores lotados na rede municipal de saúde, detêm a obrigação de em até 2 (duas) horas, comunicar as redes de saúde Municipal, Estadual do Rio Grande do Norte e Federal, pelo uso dos canais disponibilizados ou por meio de comunicação oficial (nos casos de inexistência de canal específico), a ocorrência e os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus.

§2º. O desrespeito às determinações deste dispositivo poderá configurar o crime de Omissão de notificação de doença previsto no artigo 269, do Código Penal, sem prejuízos da respectiva sanção administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 11. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O prazo de duração da medida prevista no **caput** poderá ser susgado ou estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelo Município de São Miguel do Gostoso.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal da Educação (SME) a adoção das medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas, de modo a cumprir com o mínimo de 200 dias letivos e demais medidas compensatórias que sejam necessárias a manutenção do desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme planejado para o ano de 2020.

SEÇÃO V DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 12. Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 30 (trinta) pessoas, sejam públicas ou privadas, ainda que previamente autorizadas.

§ 1º. Ficam cancelados os eventos agendados para os próximos 60 (sessenta) dias no âmbito de prédios públicos, praças públicas, vias públicas ou outros espaços públicos.

§ 2º. A suspensão prevista no **caput** também é aplicada a todas as feiras, exposições e eventos, aprazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 14. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:”, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9706231C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20030001/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

Contratada: JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA – CNPJ: 18.436.043/00001-80.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção e administração da rede de computadores para o bom andamento das funções de cada setor da Administração Municipal. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 20/03/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 18/03/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6F3AD4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – Menor Preço por Lote - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 31/03/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2020

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9BB05779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N° 13030001/2020

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 13030001/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;
CONTRATADA: TANTOBRÁS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 28.090.938/0001-69;

Objeto Contratação de empresa para reforma na Escola Ver. Luiz Antônio – Construção do muro em Alvenaria, no município de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93.

Valor total da contratação: R\$ 42.342,10 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos);

São Paulo do Potengi-RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F328DF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.** Declarando vencedora do certame a empresa: **CAMPOS E CAMPOS EPP LTDA**, CNPJ: 07.448.838/0001-91, nos itens: 01 com o valor unitário de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 03 com o valor unitário R\$ 3,75 (três reais, setenta e cinco centavos) e 04 R\$ 3.49 (três reais e quarenta e nove centavos) o item 02 – DESERTO. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**. Perfazendo um valor global de R\$ 2.092.205,00 (dois milhões, noventa e dois mil, e duzentos e cinco reais).

São Paulo do Potengi-RN, 18 de março de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7D8BDE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2020, DE 18 DE MARÇO DE
2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (Covid-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração

pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 50 (cinquenta) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

Parágrafo único. Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito (GAC).

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, pelo período inicial de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de março de 2020.

§ 1º. O prazo de duração da medida prevista no caput poderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelo Gabinete Civil do Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e do Governo Federal do Brasil;

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos (SEMEC) a adoção das medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados, incluindo:

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput também é aplicada a todas as feiras, reuniões, exposições e eventos, apazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 5º. Ficam suspensos por tempo indeterminado os serviços públicos, conforme a seguir:

I - Totalmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;

II - Parcialmente, no CRAS, ficam mantidos os atendimentos telefônicos e o presencial agendado;

III - Parcialmente, no CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas e outros segmentos vulneráveis;

IV - Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas a casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

V - Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio;

VI - No Programa Crianças Feliz, ficam suspensas as visitas domiciliares;

VII - Nos Centros de Convivência de Idosos, ficam suspensas todas as atividades.

Art. 5º. Fica recomendado à população que não frequentem espaços em que haja aglomeração de pessoas, tais como academias, reuniões e feiras livres, com o objetivo de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 6º. Os servidores públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e contratados que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 7º. Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta;

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada;

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 8º. O disposto nos artigos 6º e 7º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 8º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 10. Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais autorizados a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a autorização de regime excepcional de servidores que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos;

V - Possuírem parentes dentro dos grupos de risco que residam no mesmo imóvel.

Art. 11. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2020
199º da Independência e 132º da República*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D6984EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
PROCESSO DE CARONA Nº 06/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO, EM FACE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **SERVAP- Empresa de Serviços de apoio Administrativos LTDA-ME**, CNPJ - **09.525.449/0001-48**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato – **Contrato Nº 074/2017 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público, em face da necessidade de continuidade destes serviços junto a edificação**, passando o prazo de vigência de **17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

SERVAP- Empresa de Serviços de apoio Administrativos LTDA-ME
CNPJ - 09.525.449/0001-48
NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO
CPF – 010.717.844-39
Pala Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:ADF3E78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Tomé;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de São Tomé/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Tomé/RN:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – pelo prazo de 30 (trinta) dias, a realização de evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

Parágrafo Único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados nos incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias e, capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do município de São Tomé recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulado no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 18 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0B851D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 002/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA SÂMILLA TARDÊNIA
COSTA CÂMARA MARQUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **SÂMILLA TARDÊNIA COSTA CÂMARA MARQUES DE SOUZA**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 10874, inscrita no CPF sob o nº 076.374.884-62, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 07 de março e 04 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 16 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F372E13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 09/2020 – GP, DE 18 DE MARÇO
DE 2020. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção IV, art. 81, incisos II e VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 006/2020 da servidora **SUANNY MAIZA BEZERRA FURTADO**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1554, inscrita no CPF sob o nº 672.054.614-72, lotada na Escola Municipal Dr. José Aribaldo de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação, prevista para o período de 17 de fevereiro e 16 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias a servidora, no período de 17 de fevereiro e 16 de maio do corrente ano, com base em Atestado para fins de perícia junto a AMLAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3D010A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2019 CONTRATO 20200071**

CONTRATO Nº.....: 20200071

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0027.2.016 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo; 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR portador do(a) CPF 049.195.934-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95E79004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2019 CONTRATO 20200079

CONTRATO Nº.....: 20200079

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP CNPJ
70.157.680/0001-37

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.720,80 (sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação; 12.368.0027.2.016 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA portador do(a) CPF 009.277.804-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E84EAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS A COMPOR O ENXOVAL DAS GESTANTES ATENDIDAS PELO GRUPO DO CRAS" Contratado: JOÃO FLORENTINO NETO- ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59) com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 14.851.481/0001-02.

São Vicente/RN, 18 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5316A707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Iracema Cavalcante
Nº Inscrição PSS: 017
CPF nº 074.XXX.XXX-01

1. Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assumir os aludidos cargos, após esta publicação, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 19 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0DC60C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - RN, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, neste ato representada pela sua prefeita, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de "**Dom José Adelino Dantas I**", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 012/2020. A núcleo urbano denominado "**Dom José Adelino Dantas I**" está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido

Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório Único de São Vicente/RN.

ARTIGO 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado “*Dom José Adelino Dantas I*” é localizada no município de São Vicente/RN, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.312,357,55 m e E 756.714,18 m.**; deste segue com azimute 288°56'04” e distância de 89,50 m confrontando neste trecho sul com terras do Sr. Celso Onofre, até o vértice **02 de coordenadas N 9.312,057,09m e E 756.632,24m**, deste segue com azimute 35°16'03” e distância 20,81m, confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-Rua Prefeito Cirilo Alves, até o vértice **03 de coordenadas N 9.312.074,11 m e E 756.644,44m** deste segue com azimute 10°56'15” e distância de 31,57 m, confrontando neste trecho oeste com terras do patrimônio Municipal-Rua Prefeito Cirilo Alves, até o vértice **04 de coordenadas N 9.312.105,10 m e E 756.650,28 m**, deste segue com azimute de 15°03'57” e distância de 15,00m, confrontando nesse trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-Rua Prefeito Cirilo Alves, até o vértice **05 de coordenadas N 9.312.119,00 m e E 756.654,28 m**, deste segue com azimute de 105°17'26” e distância de 111,34m, confrontando nesse trecho norte com terras do Sr. Francisco Deodato até o vértice **06 de coordenadas N 9.312.090,18m e E 756.762,24 m**, deste segue com azimute 118°55'33” e distância 185,00m, confrontando neste trecho norte com terras do Sr. Francisco Deodato, até o vértice **07 de coordenadas N 9.312+001,22 m e E 756.923,05m** deste segue com azimute 208°55'33” e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho leste com terras do Sr. Ricardo Flávio Fernandes de Souza, até o vértice **08 de coordenadas N 9.311.988,11 m e E 756.916,38 m**, deste segue com azimute de 298°55'33” e distância de 8,00m, confrontando nesse trecho sul com terras do Sr. Ricardo Flávio Fernandes de Souza, até o vértice **09 de coordenadas N 9.311.991,44 m e E 756.909,12 m**, deste segue com azimute de 344°55'33” e distância 61,00m, confrontando neste trecho leste com terras do Sr. Ricardo Flávio Fernandes de Souza, até o vértice **10 de coordenadas N 9.311.938,22 m e E 756.880,01** deste segue com azimute 298°55'33” e distância de 186,00 m, confrontando neste trecho sul com terras do Celso Onofre, até o vértice **01 de coordenadas N 9.312.357,55 m e E 756.714,18 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ARTIGO 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

ARTIGO 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

ARTIGO 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

ARTIGO 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 17 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E874991F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 022/2020-GP

São Vicente – RN, 05 de março de 2020.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 3/4 (Três quarto) diária a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS** Mat. **970**, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **receber kits de livros destinados aos alunos da rede municipal de ensino, fornecidos pelo Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, entre outros compromissos relacionados à esta secretaria na cidade de Natal -RN**. Conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21F534C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 024/2020-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à **FEMURN** para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de março de 2020, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2020

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08DBB1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP, referente à Compra de material artesanal para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9EE00648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 PROCESSO Nº.
1.101.086/2019 - CONVOCAÇÃO PARA CORREÇÃO DE
PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO Nº. 1.101.086/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da feira do gado, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

CONVOCAÇÃO PARA CORREÇÃO DE
PROPOSTA

Conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fica convocada a empresas H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, para, se desejar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS ESCOIMADA DOS VÍCIOS APONTADOS NO RELATÓRIO TÉCNICO (RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)**, publicado no diário oficial do município no dia 11/03/2020, edição 2228. Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as devidas correções, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, para dia 31 de março de 2020 às 14:00h (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 18 de março de 2020

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro

GEORGE MOREIRA ALVES
Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:217C390D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020 PNAE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2020

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 PNAE

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de SERRA CAIADA-RN.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública nº 001/2020 PNAE, Processo nº 108.001/2020, adjudicando seu objeto a licitante:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO CNPJ:
13.668.531/0001-07;

Para os seguintes agricultores familiares:

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS
CPF: 090.975.984-78 – DAP SDW0090975984782501191028 –
TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ GRIMÁRIO DE LIMA CPF:
316.374.264-53 – DAP SDW0316374264532103180850 - TOTAL
DO AGRICULTOR R\$ 19.632,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
CPF: 798.616.364-04 – DAP SDW0798616364042905180719 -
TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 17.609,00 (dezesete mil seiscentos e nove reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: RUBENICIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 250.914.504-59 – DAP SDW0250914504590303171043 -
TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO PAULINO DA SILVA CPF:
130.354.604-34 – DAP SDW0130354604340209190440 – TOTAL
DO AGRICULTOR R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSIVALDO JUVINO DE SOUZA
CPF: 067.900.264-28 – DAP SDW0067900264281911180347 –
TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 5.636,00 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ ILTON DOS SANTOS CPF:
053.299.008-08 – DAP SDW0053299008081612190803 – TOTAL
DO AGRICULTOR R\$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS
JUNIOR CPF: 052.705.264-76 – DAP
SDW0052705264761008180312 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$
12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
SILVA CPF: 056.768.594-23 – DAP
SDW0056768594232101201024 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$
12.435,00 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSE ALVES DE ARAUJO JUNIOR
CPF: 978.323.834-53 – DAP SDW0978323834530103190414 –
TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO
BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO RIBEIRO ROCHA – DAP IN-
RN0284000-00061-130319 - TOTAL DO AGRICULTOR R\$
19.767,28 (dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSE ALEIXO DE OLIVEIRA – DAP
IN-RN0282000-00114-140519 - TOTAL DO AGRICULTOR R\$
16.872,72 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 ficando convocadas as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Caiada/RN, em 18 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:364A4289

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2020 - GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 004/2020 - GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.512 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens interestaduais.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete da Prefeita (**GP**).

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o **caput** também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários de Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º. De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Serra Caiada/RN, 17 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:A66C23AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020 – GP, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO Nº 005/2020 – GP, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-riograndense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

Considerando o Decreto Estadual Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março

de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias, além daquelas previstas no Decreto nº 004/2020, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino, no âmbito do ensino infantil e fundamental, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

§ 1º: O prazo de duração da medida prevista nocaupoderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelo Comitê da Saúde Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura(SEMEC)a adoção das medidas indispensáveis à implementação da referida suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura(SEMEC) a criação de um plano de trabalho para a continuidade das ações administrativas da referida Secretaria e das Unidades de Ensino, estabelecendo rodízios e outras ações mediante a necessidade local, cumprindo o protocolo de segurança.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

§ 1º. Competirá à Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para os próximos 60 (sessenta) dias.

§ 2º. A suspensão prevista nocauputtambém é aplicada a todos eventos, aprazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo órgão municipal.

Art.4º. Recomenda à população para que não frequentem espaços em que haja aglomeração de pessoas, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Serra Caiada/RN, 18 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:17F83F53

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 106/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 106/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **KELIANE DE SOUTO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 092.914.374-41 e portadora do RG sob nº 003.003.559/SSP-RN do cargo em comissão **Coordenador(a) Geral de Protocolo e Arquivo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Gerente de Folha de Pagamento**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D644A222

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 107/2020 – GP**

PORTARIA Nº 107/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, servidora, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício de 2018-2019, no período de 13/04/2020 a 12/05/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5F86CCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 067/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE PABLO MATA MONDRAGON para o PAGAMENTO REFERENTE A HONORÁRIOS DE EQUIPE MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM URGÊNCIA, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Março de 2020

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EBBE73DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2020**

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO 2020.

EXONERAO(A) Sr(a). JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE do cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a). JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE do cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A8835E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2020**

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERAR O(A) Sr(a). FERNANDO REGINALDO NORONHA do cargo, ASSESSOR JURÍDICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a), FERNANDO REGINALDO NORONHA Do cargo ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZADO –

SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4101326E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2020**

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA O(A) Sr(a). MARLUS CESAR ROCHA XAVIER do cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a). MARLUS CESAR ROCHA XAVIER do cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria geral do Município, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9FBB48DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2020**

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE MARÇO 2020.

EXONERA O(A) Sr(a). JESSICA CARLA DA SILVA do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a). JESSICA CARLA DA SILVA do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BD3C210C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 003/2020**

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O(A) Sr(a). FERNANDO REGINALDO NORONHA no cargo, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a), FERNANDO REGINALDO NORONHA no cargo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5E6D5A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 004/2020**

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) JOSÉ EVANIO GOMES no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JOSÉ EVANIO GOMES no cargo, COORDENADOR.(a) ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7B58245C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 005/2020**

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a). ELIETE PEREIRA no cargo, GERENTE PEDAGÓGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ELIETE PEREIRA no cargo, GERENTE PEDAGÓGICO lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:061D3892

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 006/2020**

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O(A) Sr(a) JOSÉ LUIS DE SOUZA no cargo, DIRETOR EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JOSÉ LUIS DE SOUZA no cargo DIRETOR EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B8C44764

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 007/2020**

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O(A) Sr(a) JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE no cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE no cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria geral do Município, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:903E1F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 008/2020**

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O(A) Sr(a). MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo, ASSESSOR JURÍDICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a), MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZADO – SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:2FF702E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 009/2020**

PORTARIA Nº 009, DE 03 FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) MARIA LETÍCIA DA SILVA SOUZA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA LETÍCIA DA SILVA SOUZA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE

POSTO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:ECA3099F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 010/2020**

PORTARIA Nº 010, DE 03 FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A5B9D693

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 011/2020**

PORTARIA Nº 011, DE 03 FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) CALIANA ALVES DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) CALIANA ALVES DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE ENSINO lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:87A666A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 012/2020**

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARCELO SERVULO DOS SANTOS SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARCELO SERVULO DOS SANTOS SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:275718AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 013/2020**

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DO LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo de COORDENADOR(a) ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DO LEITE lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DO LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo de COORDENADOR(a) ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DO LEITE lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:01D97E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 014/2020**

PORTARIA Nº 014, DE 20 FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 20 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9039F473

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015/2020**

PORTARIA Nº 015, DE 21 FEVEREIRO DE 2020

NOMEAR O(A) Sr(a) ALISSON GIOVANE GALDINO DOS SANTOS no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) ALISSON GIOVANE GALDINO DOS SANTOS no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:78E534FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 017/2020**

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a) KEYLLA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de DIRETOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) KEYLLA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de DIRETOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:116A581E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 033/2020**

DECRETO Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de medidas para o seu enfrentamento;

Considerando o alto índice de contágio do novocoronavírus(COVID-19), a causar a rápida disseminação da infecção;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, caracterizou a contaminação pelo novocoronavírus(COVID-19) como pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população serramelense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Serra do Mel, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil e fundamental, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

§ 1º O prazo de duração da medida prevista **nocaput** poderá ser estendido por períodos indeterminados.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a adoção das medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Parágrafo único - A suspensão prevista **nocaput** também é aplicada a todas as exposições e eventos, aprazados para os próximos 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Art. 4º Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, feiras livres e shows, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Recomenda-se aos feirantes, empresas e demais instituições privadas que evitem aglomerações ou reuniões de mais de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nas seguintes atividades:

- I – academias de atividades físicas;
- II – jogos esportivos;
- III – Shows e eventos artísticos e culturais;
- IV – missas, cultos e eventos religiosos
- V – feiras livre

Art. 6º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Serra do Mel/RN, 17 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7E6D66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO N 035/2020

DECRETO N° 035/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor do Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$ 25.000,00
Total da Suplementação				R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$ 10.000,00
339033	Passagens de Despesas com Locomoção	Fonte	12110000	R\$ 15.000,00
Total das Anulações				R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:45CC3A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

JULGAMENTO DO RECURSO TP 001/2020

JULGAMENTO DO RECURSO TP 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 1102012020
RECORRENTE: JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES.
RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN.**

Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO

A empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma **INABILITADA**, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 03 de Março do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES.

A empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, que foi “INABILITADA” por apresentar não só as suas “DECLARAÇÕES”, com data de 28/02/2019, anterior a data de publicação do presente certame, como também, não apresentou a declaração de grau de parentesco do seu quadro societário com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a prefeito, vice prefeito, vereadores e como também a qualquer um dos Secretários Municipais, desobedecendo o item 3.1.5 letra “g”, desobedecendo o ora apresentado pelo o município, mesmo estando claro esta exigência no edital.

A licitante alega que anexou à sua documentação de habilitação a declaração de “VINCULAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS”, com a seguinte redação, DECLARA, sob as penas da lei que: Inexiste servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. “vejamos o que diz o art. 9º inciso III da Lei 8.666/93. Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo assim a recorrente afirma que cumpriu o item 3.1.6 letra (g), do ato convocatório e com relação a data nas declarações de (28/02/2019), a empresa alega que é apenas um mero erro de digitação, estando ainda em uma transição de um ano para outro e que pode ocorrer confusão no ato de um documento.

A licitante discorda da decisão desta comissão assegura que houve excesso de formalismo por parte da CPL. Vejam que não há em se falar de excesso de **formalismo**, uma vez que a data da emissão das declarações, essa mesma data consta em todas as declarações apresentadas pela recorrente, ora, se esta data estivesse presente em

pelo menos uma das declarações, entenderíamos a justificativa da recorrente, no entanto a referida data consta em todas as declarações apresentadas. Por conseguinte, a recorrente inferiu no erro de não cumprir com todas as exigências editalícias, descumprindo o item 3.1.5 letra (g).

Requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que a inabilitou a empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, e admita-se a participação da recorrida na presente fase da Licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, foi inabilitada por apresentar a documentação de habilitação de forma incompleta, com relação a data de (28/02/2019) anterior a data da publicação da licitação nas “DECLARAÇÕES”, apresentada pela licitante recorrente, é um erro relevante, não apenas um mero erro de digitação como alega a recorrente, pois essa data está exposta em todas as declarações apresentada pela empresa, como também a referida empresa alega em ter cumprido o item 3.1.6 letra (g), que na verdade é o item 3.1.5 letra (g), apresentando a declaração de “VINCULAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS”, com a seguinte redação, DECLARA, sob as penas da lei que: Inexiste servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. Sendo que, o edital traz em seu item 3.1.5 letra (g), a exigência da “DECLARAÇÃO”, **sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais.** Podemos observar que a declaração apresentada pela recorrente o que está descrito em seu texto, não supre a exigência do item 3.1.5 letra (g), demonstrando claramente que a licitante descumpriu o referido edital, deixando de apresentar DECLARAÇÃO”, **sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais**, de acordo com o item 3.1.5 letra “g”.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que a lei de licitação estabelece e com relação a DECLARAÇÃO”, **sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais**, além de estar explicitado no edital a CPL obedece a uma RECOMENDAÇÃO nº 011/2019/GAB/EMF/PRM/MOSSORÓ do dia 21 de Fevereiro de 2019 do Ministério Público Federal.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens do edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém inabilitada a empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, por não apresentar DECLARAÇÃO”, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, de acordo com o item 3.1.5 letra (g) do edital.

-aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. **DECISÃO**

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 03 de Março de 2020 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como inabilitada a empresas **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições na apresentação no edital, de acordo com o item 3.1.5 letra (g), não apresentando a DECLARAÇÃO”, que em seu texto versa:., **sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais.** Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN.**

Serra do Mel RN 18 de Março de 2020

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B79E7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 001/2020

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, uma licitante inabilitada interpôs recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, **dia 20 de Março de 2020, às 08:h30min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua**

Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 18 de Março de 2020. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com.**

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F00B5A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002100005

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 (CNPJ nº 29.368.353/0001-20); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal; VALIDADE: 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,75 (trinta e quatro mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:45190ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002100005

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 24.305.792/0001-70); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal; VALIDADE: 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 30.105,00 (trinta mil cento e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edival da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:79EFD487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002100006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:

CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 (CNPJ nº 29.368.353/0001-20); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE: 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 31.911,60 (trinta e um mil novecentos e onze reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3356184E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002100006**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 24.305.792/0001-70); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE: 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edival da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:A6E60E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2002280003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 227.993,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D3A7A0A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2002280003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE:

19 de março de 2020 a 18 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 127.251,60 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:57CAA0B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003180001**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica PC de esteira para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA (CNPJ: 08.482.529/0001-09)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica PC de esteira para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:69FEF52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003180001 –
DISPENSA Nº 015/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA (CNPJ: 08.482.529/0001-09); OBJETO: Execução gradativa de locação de escavadeira hidráulica PC de esteira para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; PRAZO PARA EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo prestador, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de maio de 2020; Dotação Orçamentária: 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria estradas vicinais; 15.451.0024.2096 – Manutenção das estradas vicinais; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 e 16100000; Percentual: Recursos próprios – 100%; VALOR

GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, II.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B6EB1E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2003180003 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4F9D30E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: **ATHIRSON FURTUNATO DE FARIA**; credenciamento do profissional para serviço de pedreiro: **JOSÉ TADEU DE SOUSA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:E854A3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ATHIRSON FURTUNATO DE FARIA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 70,00 (setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Athirson Furtunato de Faria – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2F99CB00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ATHIRSON FURTUNATO DE FARIA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 115 (cento e quinze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Tadeu de Sousa Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5C50D129

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 500, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Institui medidas temporárias para enfrentamento de emergência e de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território potiguar, e a publicação dos Decretos nºs 29.512 e 29.513 pelo governo estadual;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, de importância internacional causada pelo agente Novo Coronavírus no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Ficam suspensos pelo prazo de pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – as aulas da Rede de Ensino de Serra Negra do Norte, a partir do dia 18 de março de 2020;

II - O atendimento presencial nas repartições públicas municipais, as quais deverão funcionar internamente, prestando os serviços à população por meio eletrônico ou telefônico, conforme anexo I deste Decreto, **exceto aquelas vinculadas a secretaria municipal de saúde e as sessões agendadas anteriormente pela Comissão Permanente de Licitações.**

III – Eventos de qualquer natureza promovidos pela Administração Pública Municipal ou que exijam licença do Poder Público, com aglomeração acima de 30 (trinta) pessoas;

IV – As atividades que envolvam grupos de pessoas no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

V – As atividades exercidas nos equipamentos públicos esportivos, tais como quadras, ginásio e academia comunitária.

Art.3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e quaisquer outros destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art.4º - A tramitação dos processos referente aos assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art.5º - Ficam suspensas as concessões de licenças e férias de servidores municipais que desempenham suas funções nos órgãos ligados a saúde pública por tempo indeterminado a partir de publicação deste Decreto.

Art.6º - Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art.7º - Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, devendo ser procurado o serviço de saúde mais próximo (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento ou Serviços de Urgência e Emergência), públicos ou privados, diante do surgimento de qualquer sintoma característico

Art. 8º Fica instalado no âmbito municipal o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 composto por 1 (um) representante de cada Pasta da Administração Pública Municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada, a ser publicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 emitir recomendações com base no Plano de Contingência Estadual para enfrentamento ao COVID-19, podendo modificar e/ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico local.

§2º Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 adotar medidas de profilaxia, assepsias sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus.

Art. 9º - Recomenda-se:

I – as igrejas, **não realização** de eventos religiosos que gerem aglomeração acima de 30 (trinta) pessoas e com distância inferior de 1 (um) metro entre os fiéis;

II – aos proprietários de bares, restaurantes, lanchonetes, clubes e outros estabelecimentos congêneres: **não realização** de eventos com aglomeração acima de 30 (trinta) pessoas e distância inferior de 1 (um) metro entre as mesas;

III – aos empresários em geral (comércios, serviços, Indústrias): que sejam reforçadas as medidas de higienização respeitando as peculiaridades de cada atividade e o risco envolvido em cada atendimento, devido à grande circulação de pessoas.

Art. 10 – As medidas referidas neste Decreto poderão ser reduzidas ou prorrogadas a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1DE851C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 010/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Exonera a servidora CARLA VIVIANNE SILVA SILVINO ABOU CHAKRA, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **CARLA VIVIANNE SILVA SILVINO ABOU CHAKRA**, CPF: 059.194.134-17, da função de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SMTIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:8B1AA061

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar n: 011/2020

Assunto : Arquivamento do Processo – PAD- com a ressalva de que nada impede que seja encaminhado cópia para autoridade competente com intuito de averiguação dos fatos .

Interessado: Alessandro Rodrigues de Araújo

Base Legal : Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Parágrafo Único - Art. 134- Inciso I.

Data : 03/03/2020.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:26E0E979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 54-2020**

OBJETO: Perfuração e instalação de poços tubulares de poços tubulares em rocha cristalina no saco da impertinência em serrinha dos pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00054/2020 - 17.03.20 - FRANCISCO REILSON SOARES FERNANDES - R\$ 13.614,50.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:DOB17869

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00012/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática destinadas a secretaria de saúde de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 18/03/2020.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:893EEAF8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática destinadas a secretaria de saúde de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 1.785,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:405C7AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00018/20**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 01 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para

contratação de empresa com profissional especializado a prestar serviço de manutenção, instalação, limpeza e recarga em central de ar-condicionado, para atender as secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: BDA139DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
00041/2019**

Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00041/2019, objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, que após a análise da documentação de habilitação e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, JULGOU HABILITADA a empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME. 27.003.103/0001-61.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 3B379420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200044

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16030003/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA -
ME

OBJETO.....: Aquisição de 10(dez) Urnas Funerárias e traslado de corpo para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear despesas, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.900,00 (doze mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0402.081220001.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 12.900,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 57109272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, referente à Aquisição de 10(dez) Urnas Funerárias e traslado de corpo para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear despesas, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Março de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 3B683758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 10(dez) Urnas Funerárias e traslado de corpo para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear despesas, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:95EF05B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 002/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 –
PMSN/RN – GP.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se as pessoas dentro do grupo de risco, que fiquem restritas e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Para efeitos deste Decreto, considera-se grupo de risco, as pessoas:

- a) acima de sessenta anos;
- b) com doenças crônicas;
- c) com problemas respiratórios;
- d) gestantes e lactantes.

Art. 3º Determinar, a partir da publicação do presente Decreto, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração pessoas.

1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, os eventos devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público;

2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 4º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio, lotérica devem reforçar medidas de higienização de superfície.

Parágrafo Único - Todos os eventos permitidos de acordo com o art. 3º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 5º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19;

I – observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

II – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

III – manter circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º - Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, por 15 (quinze) dias, sujeito a reavaliação, as aulas e atividades educacionais em escolas públicas, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (Oficinas) e da rede privada de ensino, bem como, atividades esportivas, jogos escolares, além da suspensão do transporte escolar, no Município de Sítio Novo/RN

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Sítio Novo/RN, de que trata o caput deste artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, após o retorno das aulas.

Art. 7º A Administração municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, podendo ser instituído o regime de rodízio e horários alternativos, sem prejuízos dos vencimentos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores que não apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e forem regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde do regresso, no prazo de sete dias.

§1º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§2º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§3º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Diretoria de Gestão de Pessoas ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 9º - Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando a suspensão implicar na perda do direito ao gozo das férias.

Parágrafo único. O servidor que encontrar-se no gozo das férias poderá concluí-lo, salvo no caso de cassação expressa.

Art. 10.- Ficam suspensas as atividades dos programas em grupo nos equipamentos públicos da Saúde e serviços públicos assistenciais.

Art. 11- O atendimento odontológico ocorrerá somente em casos de urgência e emergência e será precedido de avaliação por profissional qualificado.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes que atuem na saúde bucal serão remanejados conforme critérios definidos pela Secretaria, diante de necessidade justificada.

Art. 12. Os demais equipamentos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde terão seu funcionamento normal.

Art. 13. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser remanejados conforme critérios definidos pela Secretaria. Parágrafo Único. Os servidores inseridos no grupo de risco de que trata o art. 2º deste Decreto, serão remanejados de modo a minorar o risco de exposição ao COVID-19.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, aos 18 de março de 2020;

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:7F6D7DA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 026/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro, equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a exigência legal de pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, conforme dispõe o inciso IV, Art. 3º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, como pregoeiro o senhor Ronnan Sami Araújo Bráz, inscrito no CPF/MF nº 058.251.174-74 e portador da cédula de identidade nº 2.124.174 -SSP/RN e os servidores Pedro Yago Alves de Souza, inscrito no CPF/MF nº 700.558.034-66 e Portador da Cédula de Identidade de nº 003.319.396-SSP/RN, Samarone Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 017.212.424-73 e Portador da Cédula de Identidade de nº 003.064.223-SSP/RN, para integrarem a equipe de apoio, encarregadas de processar as licitações na modalidade pregão a serem realizadas pelo município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro e a equipe de apoio:

O credenciamento dos interessados;

O recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;

A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

A adjudicação da(s) proposta (s) de menor preço;

A elaboração da ata;

A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

O recebimento, o exame e a decisão sobre a admissibilidade dos recursos; e

O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, aos 18 de Março de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:A70402F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ nº 08.381.234/0001-38) – **OBJETO:** PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS – **PERÍODO:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 17 de março de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:B7E6FC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** H & C **EMPREENDEMENTOS EIRELI ME (CNPJ 28.733.598/0001-47)** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS, PARA O PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**
Vigência: 18.03 a 31.12.2020;

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; PELA EMPRESA H & C EMPREENDEMENTOS EIRELI ME – FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO – SÓCIO DIRETOR

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3D2CD50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 004/2020

DECRETO 004/2020, DE 17 de MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Tangará/RN e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1 – Fica decretada situação de emergência no Município de Tangará/RN, a princípio por 60 (sessenta) dias, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2 – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida: Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3 - Os serviços ofertados na sede da prefeitura estarão reduzidos ao que for urgente e indispensável. Todos os serviços que podem ser feitos pela internet, através do site da prefeitura, tais como serviços de tributação, emissão de contra-cheque terão atendimento somente online. O acesso à sede da prefeitura e secretarias será apenas pela recepção e de acordo com triagem do atendimento.

Art. 4 - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana e assistência social.

Art. 5 - Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, deverão adotar as seguintes providências: adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas; fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário; disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento; evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, diabéticos, pacientes com baixa imunidade, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, realocando-os para realização de serviços internos; disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

Art. 6 – Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para: capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas; aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

§1 - A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas: que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas; que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação; que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção.

Art. 7 – Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que: promova a interrupção imediata das aulas na rede pública de ensino durante, inicialmente, o período de 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Decreto, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

orientar as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 8 – Ficam cancelados os eventos do FORRÓ DOS IDOSOS, bem como eventos festivos e outros ensejem aglomeração e que dependam de alvará e autorização da prefeitura também não serão autorizados;

Art. 9 - Fica proibida a utilização de ônibus e veículos, próprios e locados, para quaisquer deslocamentos, exceto aqueles utilizados para os serviços de saúde, segurança e ações estritamente necessárias a serviço desta prefeitura, enquanto durarem a paralisação das aulas conforme Art. 7º, I.

Art. 10 - Ficam suspensos os Serviços de Convivência vinculados aos CRAS da Assistência Social. Somente o Cadastro Único permanecerá em funcionamento para casos que sejam de extrema necessidade;

Art.11 - Ficam dispensados de registro de ponto eletrônico os servidores públicos municipais por inicialmente um prazo de 15 (quinze) dias, até ser colocado depósitos adjacentes contendo álcool gel, motivado pela falta momentânea do produto no mercado.

Art.12 - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o horário de expediente das 8h00 às 13h00 para os órgãos e entidades da administração pública municipal, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto.

§1- Não estão sujeitos ao horário excepcional de que trata o art. 12º: Os servidores e empregados públicos que desempenham suas funções:

- a) em regime de plantão;
- b) em regime de escala;
- c) os que trabalham em unidades de Saúde do município.

Art. 13 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020 e terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará-RN, em 17 de março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:3A8F3221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JARLENE PEREIRA DE BRITO (654.087.644-00), referente à A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Sendo no valor **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 18/03/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:97BEC2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
– PMTLC/ GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 31 de março de 2020, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Pneus Automotivos**. Informações email: pmtlcpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EC9D923A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
– PMTLC/ GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 31 de março de 2020, a partir das 11h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos da Prefeitura Municipal**. Informações email: pmtlcpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:D2B40BEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2020 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **RAIMUNDO NETO DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de maio de 2020, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E7D7EB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2020– SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **239/2020**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA** portador do CPF nº **093.281.374-70** na ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Março de 2020**.**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:69BC915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **240/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **13 de MARÇO de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:597B2580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **241/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:245198E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **242/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF N.º **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:D4A9729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **243/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **15 de MARÇO de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:11CAF7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **244/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:165C17BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0144/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AÇÚ - RN / TIBAU - RN**. Para

PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 8ª REGIÃO DE SAÚDE, no período: de **05/03/2020** à **05/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

TIBAU/RN, 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D785469C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0145/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DA CIB E CIR PARA TRATAR DAS SITUAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E EXAMES DE MAMOGRAFIA**, no período: de **11/03/2020** à **11/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BBAB6C15

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0146/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO**, ocupante do Cargo de **PEDAGOGA**, Lotada na **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CARAÚBAS - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TÉCNICO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**, no período: de **10/03/2020** à **10/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3975586B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0147/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ZULMAR MAFESSOLI**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Lotado(a) na **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / CARAÚBAS - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TÉCNICO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**, no período: de **10/03/2020 à 10/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:72E9DBFE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0148/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JANAINA COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA**, Lotado(a) na **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / CARAÚBAS - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TÉCNICO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**, no período: de **10/03/2020 à 10/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0AB38DCF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0149/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **SABRINA MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / CARAÚBAS - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TÉCNICO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**, no período: de **10/03/2020 à 10/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7A8CEDA3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0150/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **GRASIELE FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, Lotado(a) na **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / CARAÚBAS - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TÉCNICO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**, no período: de **10/03/2020 à 10/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D585CCB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0151/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JANE GRAZIELE KARILUCE VIEIRA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado(a) na **Secretária Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TÉCNICO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**, no período: de **18/03/2020 à 18/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46CF702B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede administrativa na Rua do Pargo, nº. 76 – Centro, na cidade de Tibau/RN, ora representado pelo Sr. Prefeito Constitucional – **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, por meio deste instrumento, vem, **NOTIFICAR** a empresa **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.624.502/0001-96, representada pelo Sr. Hudson Alan Lucena dos Santos, sediada à rua Lauro Linhares, nº 32, Bairro Estação, Município de Patu-RN, vencedora da Tomada de Preços nº 7/2019, Processo Licitatório nº 61/2019, com registro de contrato nº 53/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de finalização da construção da 1ª etapa de uma ginásio de esportes no Município de Tibau/RN, para no **prazo de 03 (três) dias úteis** realizar o início das obras ou apresentar a justificativa das razões de atraso, contados a partir da publicação deste ato, e caso não seja atendida à presente notificação, ensejará a Rescisão Contratual, além da aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira, dentre elas: d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tibau-RN, 18 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:121959E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901221547/2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de ruas da zona urbana do município de Timbaúba dos Batistas/ RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO da empresa licitante habilitada: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à conferência dos documentos constantes no referido envelope. A empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários, Cronograma físico-financeiro, Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor, e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 254.532,11** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos). **Os membros da CPL decidiram encaminhar os documentos constantes do envelope para análise e emissão de Parecer do Setor de Engenharia quanto ao atendimento das exigências editalícias**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ROMUALDO DOS SANTOS	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0098E733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901221548/2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **contratação dos serviços de engenharia destinados a reconstrução e reparos do muro do campo de futebol Antônio Victor dos Santos**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO da empresa licitante habilitada: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à conferência dos documentos constantes no referido envelope. A empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários, Cronograma físico-financeiro, Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de

composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor, e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 67.770,88** (sessenta e sete mil e setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). **Os membros da CPL decidiram encaminhar os documentos constantes do envelope para análise e emissão de Parecer do Setor de Engenharia quanto ao atendimento das exigências editalícias.** Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ROMUALDO DOS SANTOS	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7B4301DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901221547/2020 ATA DA SESSÃO

No dia 18 de março de 2020, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de ruas da zona urbana do município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, com o julgamento das propostas de preços da empresa licitante habilitada **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, respaldados no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se, na Proposta da empresa licitante que: **1)** A coluna da planilha orçamentária de preços unitários sem BDI foi suprimida na proposta, divergindo do modelo da planilha base; **2)** Alguns preços unitários sem BDI, verificados nas planilhas de composições, ultrapassam o valor de preços unitários da planilha base, contudo o valor total unitário com BDI é menor que o valor da planilha do órgão - **ITENS DA PLANILHA COM VALORES UNITÁRIOS SEM BDI SUPERIORES A PLANILHA BASE: 2.1, 3.1, 3.2, 4.1;** **3)** Na composição do BDI foi apresentado alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS inferiores aos informados na composição do BDI da Planilha base, por a empresa ser optante do SIMPLES NACIONAL e ser isenta de alguns impostos conforme a LEI 123/2006. Diante dos erros e ausências acima descritos, os membros da CPL decidiram pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Havendo o interesse em recorrer da presente decisão, o representante da empresa goza do prazo de cinco (05) dias úteis para a apresentação dos Memoriais Escritos. Caso não haja inconformação da empresa licitante, os membros da CPL desde já concedem o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novas propostas, mantidos os preços unitários iniciais propostos, que corrijam os erros detectados. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ROMUALDO DOS SANTOS	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C000061F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADMIN. MTB/ RN Nº 1901221548/2020 ATA DA SESSÃO

No dia 18 de março de 2020, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **chilon batista de Araújo neto**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de engenharia destinados a reconstrução e reparos do muro do campo de futebol Antônio Victor dos Santos**, com o julgamento da proposta de preços da empresa licitante habilitada **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, respaldados no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se, na Proposta da empresa licitante que: **1)** A coluna da planilha orçamentária de preços unitários sem BDI foi suprimida na proposta, divergindo do modelo da planilha base; **2)** Alguns preços unitários sem BDI, verificados nas planilhas de composições, ultrapassam o valor de preços unitários da planilha base, contudo o valor total unitário com BDI é menor que o valor da planilha do órgão - **ITENS DA PLANILHA COM VALORES UNIT. SEM BDI SUPERIORES A PLANILHA BASE: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.2, 4.3;** **3)** Na composição do BDI foi apresentado alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS inferiores aos informados na composição do BDI da Planilha base, por a empresa ser optante do SIMPLES NACIONAL e ser isenta de alguns impostos conforme a LEI 123/2006. Diante dos erros e ausências acima descritos, os membros da CPL decidiram pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Havendo o interesse em recorrer da presente decisão, o representante da empresa goza do prazo de cinco (05) dias úteis para a apresentação dos Memoriais Escritos. Caso não haja inconformação da empresa licitante, os membros da CPL desde já concedem o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novas propostas, mantidos os preços unitários iniciais propostos, que corrijam os erros detectados. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ROMUALDO DOS SANTOS	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CE49EA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901222739/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901222739/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE A PEREIRA-ME; OBJETO: Registro de Preço

para possível aquisição gradativa de produtos químicos e equipamentos para manutenção de piscina pública; **VALIDADE DA ARP: 18 de Março** a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 41.685,95 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Arthur Cesar Azevedo de Medeiros - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DC2F4C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 16.03.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70, no valor global estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4A406F95

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 024/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física **JOÃO MARIA NUNES DAS NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.342.734-71, que consistirá no FORNECIMENTO DE TAMPOS PARA CARTEIRAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de março de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BFCE529

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 008/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETROLEO	03.271.641/0001-79	01	R\$ 4,78	R\$ 1.434.000,00
		02	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
		03	R\$ 3,92	R\$ 940.800,00
		04	R\$ 4,05	R\$ 972.000,00

Touros/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A30FF152

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 025/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da Sra. MARIA JOSÉ PIMENTEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.113.384-04, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA VILA MAYNE, Nº 20, AREA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, no valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), e anual de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F681201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO– PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 18 de março de 2020 a 18 de março de 2021.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATINÁ.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4E176154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETROLEO	03.271.641/0001-79	01	RS 4,78	RS 1.434.000,00
		02	RS 3,79	RS 45.480,00
		03	RS 3,92	RS 940.800,00
		04	RS 4,05	RS 972.000,00

Touros/RN, 18 de março de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:191E1B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 18.588.224/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR.

Valor global: R\$ R\$ 702.822,60 (setecentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ação:** 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE

ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como interveniente.

Pela Contratada, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO.

Touros/RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:00B061E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.679.119/0001-93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR.

Valor global: R\$ 283.997,43 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ação:** 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como interveniente.

Pela Contratada, RENILSON NERY DE MOURA.

Touros/RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:04863A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 02 de abril de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação

vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6130E897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h00min horas do dia 02 de abril de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6A3FF690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20200051

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200051
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: MAX DANIEL ALVES BEZERRA
OBJETO.....: contratação do grupo de Teatro TESCA, que fará uma apresentação teatral da Paixão de Cristo no dia 10 de abril de 2020 em frente à Igreja matriz do Sagrado Coração de Jesus do Município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2020

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1FA53129

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação do grupo de Teatro TESCA, que fará uma apresentação teatral da Paixão de Cristo no dia 10 de abril de 2020 em frente à Igreja matriz do Sagrado Coração de Jesus do Município de Umarizal/RN

FAVORECIDO.....: MAX DANIEL ALVES BEZERRA

VALOR.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 17 de Março de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DF5038FE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAX DANIEL ALVES BEZERRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Março de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8CE26801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para

fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar de uma reunião para tratar de assuntos inerentes aos contratos de repasse dos municípios, no GIGOV/NA a data de 19 de março do corrente ano, Estado do Rio Grande Do Norte- Natal/RN.

Local de destino: NATAL/RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia –19 de março 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de MARÇO de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0FCDC639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2020**

Objeto: contratação de centro especializado para realização de sessões de oxigenoterapia hiperbática – paciente Leonice Maria da Silva.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2020 – Processo n.º 0452/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05A1B6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2020**

Processo n.º 0452/2020

Dispensa de Licitação n.º 022/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “*contratação de centro especializado para realização de sessões de oxigenoterapia hiperbática – paciente Leonice Maria da Silva*”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: OXYCENTER CLINICA HIPERBARICA LTDA, CNPJ: 32.220.541/0001-11. **ITEM: 0017321** – Sessões de

Oxigenoterapia Hiperbática; **ITEM: 0017327** - Avaliações Médicas, **VALOR TOTAL: R\$ 12.300,03 (doze mil e trezentos reais e três centavos).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente LEONICE MARIA DA SILVA, portador do CPF 637.374.424-87, a paciente com indicação de “Lesão por radiação – actínica de mucosa (CID X T66) Neoplasia de colo uterino CID X: C53.8”, solicito providências com maior brevidade para garantir sua saúde, como assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de março de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A7A012EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 004/2020-ÔNIBUS FNDE**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019-FNDE

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP: Nº11/2019-FNDE

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES.

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **16 de março de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo

denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 10/2019 Pregão eletrônico 11/2019, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, que teve como vencedora a empresa MAN LATIM AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.620.318/0001-10, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 18 de março de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D1A8632B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020**

Estabelece as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 29.512, de 13 de março de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

1. As AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, como também, a utilização dos espaços físicos para o desenvolvimento de práticas esportivas;
2. Atividades realizadas na ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, reuniões na Secretaria Municipal de Saúde;
3. Atendimento nas UBS's de consultas de crescimento e desenvolvimento (C e D);
4. Os programas e serviços, tais como, o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (INCLUINDO OS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES); CRIANÇA FELIZ, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (INCLUINDO OS GRUPOS BPC E DE GESTANTES), sendo atendidas apenas as demandas individualizadas das referidas instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, excetuando-se o Cadastro Único e o Bolsa Família;
5. Os eventos promovidos pela Prefeitura e recomendamos a suspensão de eventos às entidades religiosas e as pessoas jurídicas de direito privado;
6. Estão suspensos também os serviços odontológicos conforme orientação dos Conselhos de Odontologia.

Art. 3º Toda e qualquer demanda de Saúde deverá ser tratada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que continuará funcionando de segunda a sexta, no horário das 8h00 às 14h00min.

Art. 4º Havendo necessidade de prorrogação da suspensão das atividades pelas autoridades sanitárias nacionais e estaduais, a Prefeitura fará a devida comunicação.

Art. 5º Evitar aglomerações neste período, sair apenas para o que for estritamente necessário, bem como realizar a higienização correta das mãos. Todas estas providências e conselhos tem o intuito de minimizar os riscos de eventual transmissão do Coronavírus.

Art. 6º Recomendamos que continuem conectados aos nossos canais de comunicação, pelos quais traremos mais informações sobre o funcionamento de todas as atividades públicas essenciais prestadas pela Prefeitura.

Art. 7º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de março de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E82616E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00231/2020. Dispensa de Licitação nº 002/2020 FMAS, que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de ARTESANATO no município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 18 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:727F80E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00232/2020. Dispensa de Licitação nº 003/2020 FMAS, que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de JOGOS E BRINQUEDOS no município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 18 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:029B6B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00233/2020. Dispensa de Licitação nº 004/2020 FMAS, que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de KARATÊ no município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 18 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:73D65FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00234/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2020 FMAS, que tem como objeto: **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de TEATRO no município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 18 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E541EF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ 27.022.488/0001-04**

OBJETO: **Contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver /RN**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais)

Obs: os quantitativos a serem executado serão de acordo com a demanda, ou seja, com as necessidades dos Veículos da Prefeitura de Venha-Ver/RN, e a prefeitura pagará de acordo for se realizando os serviços.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 07/2020 - SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:711C896B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2020 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 04/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: MARTINS E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 27.401.376/0001-64

OBJETO: Construção de Passagem Molhada no Sítio Bode, Zona Rural de Venha-Ver/RN

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.333,85 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: até de março 17/03/2020

DATA DO CONTRATO: 17 de março de 2020

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:FCEB5315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110302/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110302/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110302/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia e paciente deste município, pelo valor de R\$ 930,00, em favor de GUILHERME VINICIUS BEZERRA SOARES, CPF: 016.732.304-07, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5728 - SESSAO DE FISIOTERAPIA Prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia e paciente deste município.	H	15	62,00	930,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/03/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:72FCE344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 - PP, homologada em 17/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos e de plantões de técnicos de enfermagem.

FORNECEDOR: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Ferreira Itajubá, 747, Santo Antônio, Mossoró/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1100 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5693 - PLANTÃO MÉDICO 12H Plantão médico diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	UND	240	748,60	179.664,00
Total					179.664,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/03/2020, tendo seu término em 18/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 14.775.280/0001-14

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:AB3F6071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020 - PP, homologada em 16/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de combustível etanol destinado a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: 1) POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL	Lt	15.000	3,35	50.250,00
Total					50.250,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/03/2020, tendo seu término em 18/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:44E49C80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2020**

DECRETO Nº 042/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), qualificada pela OMS como Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, regulamentando e indicando as medidas de saúde necessárias a prevenção e contenção do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância e delicadeza do cenário posto, cuja complexidade demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e sobretudo a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a máxima de segundo a qual a prevenção é sempre mais eficaz do que a repressão, aliado ao fato de que a experiência em países vizinhos aconselha precaução com diminuição de aglomeração de pessoas;

DECRETA

Art.1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art.2º - Ficam temporariamente suspensos, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, a depender da situação na saúde pública:

I – as aulas da rede municipal de ensino, a partir do dia 18 de março de 2020;

II – a realização de eventos de qualquer natureza (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, etc.), que implique em aglomeração de pessoas com público superior a: 100 (cem) pessoas em espaços abertos; 50 (cinquenta) pessoas em espaços fechados;

III – o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

IV – a participação, a serviço, de qualquer agente público em eventos ou em viagens interestaduais, salvo estritamente necessário, com prévia e fundamentada justificativa, condicionada ao deferimento do competente superior hierárquico;

Art.3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir Portaria regulamentando e detalhando medidas a serem adotadas como forma de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Viçosa-RN.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, Em 18 de Setembro De 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3119F1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2020**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 18/2020-GAB, de 18 de março de 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir desta Quinta feira, (19/03/2020) o Senhor **MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS**, portador do CPF: 481.699.514-53 e RG: 810,947 - SSP/RN, do cargo/função de Secretário Municipal de Turismo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 18 de março de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0C791725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 196 da nossa Constituição, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da **Portaria nº 188/2020**, do **Ministério da Saúde**, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela **Organização Mundial da Saúde** em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 29.524, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que trata sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida aos 18 dias do mês de março deste ano de 2020;

DECRETA:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito da jurisdição do município de Florânia/RN, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão do COVID-19, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde pública do município de Florânia/RN.

Art. 2º Para fazer frente a possíveis emergências de saúde pública decorrentes do coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde adotará o **Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), da Regional Caicó**, a ser seguido por toda população floraniense, e poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – as pessoas que estejam chegando no município, oriundas de outros estados, serão submetidas à quarentena nos termos das Recomendações do Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do Art. 5º, Inc. XXV, da CF/88.

Art. 3º. Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I – possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II – circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 4º. A comunidade deverá sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sendo que o descumprimento das medidas e determinações a todos impostas acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do ordenamento jurídico pátrio.

II – DA SUSPENSÃO DE AULAS E EVENTOS PÚBLICOS

Art. 5º. Ficam suspensos a partir de 19 de março do corrente ano, eventos públicos que resultem na aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas, pelo tempo que se fizer necessário, em consonância com o Art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020.

§ 1º Ficam recomendados, a partir desta data a suspensão de eventos particulares, de qualquer natureza, em que haja aglomeração de pessoas, sobretudo quando envolver grupo de risco, conforme classificação do Ministério da Saúde;

§ 2º Ficam excetuados da previsão disposta no caput deste artigo, os eventos públicos que se destinem exclusivamente a comercialização de produtos, ao ar livre, bem como ações que visem à saúde pública, para tanto, os participantes de tais eventos devem observar rigorosamente as medidas preventivas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da vigilância sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, instruirão e fiscalizarão o funcionamento da feira livre e mercado público, principalmente no que tange à higienização dos respectivos boxes;

Art. 6º Ficam suspensas, a partir de 19 de março de 2020, as aulas em unidades públicas de ensino no âmbito deste Município, pelo período de 15 (quinze) dias, com retorno no dia 03 de abril de 2020, podendo o referido prazo ser prorrogado, sendo recomendado que se estendam também às unidades particulares.

§ 1º – As unidades escolares deverão implementar revezamento de servidores objetivando a manutenção dos serviços administrativos e de limpeza dos prédios públicos.

§ 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD a adoção das medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 7º Ficam suspensas, as atividades desportivas no Ginásio de Esportes Padre Sinval Laurentino, a partir de 19 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado.

Art. 8º Ficam suspensas, os atendimentos dos grupos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado.

Parágrafo único. O “Programa Criança Feliz - PCF” será mantido com todas as suas atividades, sendo observadas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, até deliberação em contrário do Órgão Regulador da Política Nacional de Assistência Social.

III – DA SUSPENSÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS E REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Ficam suspensas a concessão de férias e licenças para todos os servidores públicos do município de Florânia pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

Art. 10. Para atender as necessidades específicas da Secretária Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde.

V – DO EXPEDIENTE NA SEDE DA PREFEITURA

Art. 11. Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Setores da Secretaria de Administração e Tributação autorizados a liberarem os servidores para execução de

suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial, no expediente interno, seja suficiente para a adequada prestação do serviço público, no horário de 07h00min à 13h00min.

Parágrafo único. Os Setores de Recursos Humanos e Tributação atenderão na modalidade teletrabalho por meio do número (84) 9 9981 5916.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os servidores públicos municipais, que atuem diretamente com atendimento ao público, estarão dispensados de suas atividades, durante o período de 15 (quinze) dias, exceto os profissionais médicos.

Art. 13. Os motoristas lotados na Secretaria de Educação ficarão à disposição da Secretária de Saúde para compor a escala do Pronto Atendimento Médico de Urgência.

Art. 14. O atendimento odontológico, seguindo orientação do Conselho Regional de Odontologia – CRO, somente será realizado em casos de urgência e emergência.

Art. 15. Somente serão realizados os exames laboratoriais que já estejam agendados até a presente data, com exceções dos casos de urgência e emergência.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2020 – GAB/PMF

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 18 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO

Procurador do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:58D38937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2020 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 12 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:293BE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 305/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:8220382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 306/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:9EAEF531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 307/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:7F1ED989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 308/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:ECC5B494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:CBE5AC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 14 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:C85AEF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:A745DA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:B71DD42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 15 a 16 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:927AACAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **DALTON GUILHERME CRUZ DELGADO** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 15 a 16 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:07A6C6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 15 a 16 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:D28BEC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:3CA66062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:C58F67C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 318/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:C092C44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 319/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:F266E455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 320/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:EFA49B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 321/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 16 a 17 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:8D9350CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 322/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 16 a 17 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:41107E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027-A/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 14 de fevereiro de 2020, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14,15,16 de fevereiro de 2020.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 17 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E26D246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

PROCESSO n.º 1901170699/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA MEDEIROS & LIMA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: MEDEIROS & LIMA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.313.697/0001-36, com sede a Praça Coronel Silvino Bezerra, nº 25, Centro, Acari/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Assis de Lima, registro nº 3.449 E matrícula nº 017.737-7, expedida pelo SSPDS/PM-RN, CPF nº 143.001.764-34

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da Merenda Escolar e dos serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ **732.123,50 (Setecentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, nos seguintes termos:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
47	Composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g.	PCT	FINNA	200,00	3,79	758,00
1939	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: PESO: 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ÁGUA, CACAU EM PÓ, AMIDO, VITAMINAS, SAL, MINERAIS, CORANTE CARAMELO, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO DE S	CX	ITALAC	300,00	8,00	2.400,00
1940	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G, VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	PCT	3 CORAÇÕES	1.000,00	6,20	6.200,00
1941	AÇUCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO	KG	NECTAR	6.000,00	2,95	17.700,00
1942	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.	FR	ASSUGRIN	300,00	3,00	900,00
1943	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE DE 500 G.	CX	KIMIMO	500,00	7,10	3.550,00
1944	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RES	KG	CURIMATAU	3.500,00	3,39	11.865,00
1945	ARROZ: ARROZ BRANCO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	CURIMATAU	3.500,00	3,49	12.215,00
1946	AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CX	APTI	500,00	3,20	1.600,00
1947	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM EM LATA, COMO APROXIMADAMENTE 500ML	FR	CARBONELI	150,00	21,00	3.150,00
1948	AZETONA VERDE COM CAROÇO CONSERVADA EM VIDRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	FR	HADA	300,00	3,00	900,00
1949	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA: nos Sabores Morango,Uva,Maçã Verde e Banana.Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina,ácido cítrico, estabilizante: lecitina de soja ,corantes: artificiais, aromas artificiais,corante natural caramelo e sal. Embalagem com 1Kg	PCT	SANTA RITA	300,00	9,00	2.700,00
1956	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE. SABORES VARIADOS. 170ML	PCT	LIV	2.000,00	2,25	4.500,00
1957	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA. SABORES VARIADOS. 170 ML	PCT	CLAN	3.000,00	3,00	9.000,00
1958	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PCT	MARILAN	5.500,00	4,00	22.000,00
1959	BISCOITO PALITO.	PCT	PRIMOR	1.000,00	4,10	4.100,00
1960	BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G	PCT	PRODASA	4.000,00	4,25	17.000,00
1961	BISCOITO TIPO ÁGUA.	PCT	VITARELLA	1.500,00	4,90	7.350,00
1962	BISCOITO SORTIDO.	PCT	WESTON	3.000,00	4,90	14.700,00
1963	BISCOITO TIPO BROA (SODA): APRESENTAÇÃO NOS SABORES LEITE E RAPADURA PRETA.	PCT	SAMANAU	1.000,00	3,20	3.200,00
1964	BISCOITO TIPO MAIZENA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	PCT	ESTRELA	3.000,00	4,90	14.700,00
1965	BISCOITO TIPO MARIA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	PCT	VITAMASSA	4.000,00	4,75	19.000,00
1966	BOLACHA AMANTEIGADA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 250G.	PCT	UNICOMPRES	1.800,00	2,60	4.680,00
1967	BOLO DE OVOS CONFEITADO.	KG	PAQUE MENOS	500,00	24,20	12.100,00
1968	BOLO DE OVOS.	KG	PAGUE MENOS	2.000,00	15,50	31.000,00
1969	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente. Ingredientes:açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lactose, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, amido de milho, gordura de manteiga desidratada, sal, xarope de glicose, emulsificantes de soja 322 e poliricínoleato de poliglicerol 476, fermento químico bicarbonato de sódio 500ii e aromatizante. Contém traços de amêndoas, amendoim, aveia, castanha-do-pará e nozes. Embalagem com 1 Kg.	PCT	SERENATA	350,00	27,50	9.625,00
1970	CAFÉ SOLÚVEL, EM EMBALAGEM DE VIDRO -100G. INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO.	FR	MARATA	300,00	9,00	2.700,00
1971	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	BANGU	3.000,00	5,15	15.450,00
1972	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	ARISCO	1.500,00	0,75	1.125,00
1973	CANELA EM PÓ.	PCT	COMICIL	100,00	1,20	120,00
1979	CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA, 300G, TAMANHO: 260 x 278	CX	QUERO	300,00	3,45	1.035,00
1980	COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE UCUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	DONA CLARA	1.500,00	0,85	1.275,00
1982	COXA DE FRANGO.	KG	BOM TODO	3.200,00	8,80	28.160,00
1983	COXINHA: RECHEADA COM FRANGO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 25G.	KG	PAGUE MENOS	200,00	27,00	5.400,00
1984	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PCT	MAGGI	500,00	5,80	2.900,00
1985	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	GLORIA	2.000,00	2,90	5.800,00
1986	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PCT	NECI	750,00	3,60	2.700,00
1987	DOCE TIPO GOIABADA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G	PCT	NECI	400,00	2,60	1.040,00
1988	DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G, COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	NECI	1.500,00	2,85	4.275,00
1989	DUETO (MILHO COM ERVILHA): APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	LT	BONARE	1.500,00	1,55	2.325,00
1990	EMPADAS: RECHEADA COM FRANGO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO 10G.	KG		200,00	28,40	5.680,00
1991	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, INTEIRA, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, LATA DE 280 G.	LT	BONARE	300,00	1,65	495,00
1992	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA,EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	KG	CURIMATAU	800,00	5,20	4.160,00
1993	FARINHA DE TRIGO: TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	KG	FINNA	400,00	3,75	1.500,00

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.					
1994	FARINHA LÁCTEA: CEREAIS PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO INFANTIL, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 230 G.	PCT	NUTRILAC	400,00	5,80	2.320,00
1995	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 3, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	CURIMATAU	3.500,00	9,25	32.375,00
1996	FEIJÃO MACASSAR: EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	CURIMATAU	1.000,00	3,80	3.800,00
1997	FEIJÃO PRETO: TIPO 2, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	CURIMATAU	1.500,00	4,80	7.200,00
1999	FILÉ DE PEIXE: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONGLADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	KG		500,00	18,60	9.300,00
2000	FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	CLARAMIL	600,00	1,10	660,00
2001	FRANGO ABATIDO NA HORA	KG		3.000,00	8,40	25.200,00
2002	GELATINA SABORES VARIADOS	CX	ROYAL	200,00	1,55	310,00
2003	GOMA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	KG	JM	500,00	4,75	2.375,00
2004	KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G. - COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	NECI	200,00	3,85	770,00
2005	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	GLORIA	500,00	4,75	2.375,00
2006	LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	PILAO	400,00	2,40	960,00
2007	LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ): integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	PCT	ITALAC	5.000,00	4,75	23.750,00
2009	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	AGUIA	6.500,00	2,60	16.900,00
2010	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	VITARELLA	1.250,00	4,55	5.687,50
2011	MAIONESE: CAIXA COM NO MÍNIMO 980 G, ISENTO DE GORDURA TRANS VALOR ENERGÉTICO 27 KCAL. = 114 KJ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CX	QUERO	200,00	6,70	1.340,00
2012	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	FR	SERTAO SERIDO	200,00	9,20	1.840,00
2013	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE. POTE DE 500 G.	POTE	VITARELLA	1.800,00	3,75	6.750,00
2014	MARGARINA SEM SAL. POTE DE 500 G.	POTE	BERCEL	100,00	9,00	900,00
2015	MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	SERIDO	1.500,00	2,55	3.825,00
2016	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	PCT	SERIDO	300,00	2,60	780,00
2017	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	LT	BONARE	1.000,00	1,90	1.900,00
2018	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML	FR	REGINA	100,00	2,60	260,00
2019	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CX	HADA	1.000,00	2,05	2.050,00
2020	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM 340G	UN	MARATA	100,00	3,75	375,00
2021	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	FR	REGINA	100,00	2,45	245,00
2022	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	KG	FRIATO	500,00	7,90	3.950,00
2023	NATA: COMPOSIÇÃO DE NATA E SAL. EMBALAGEM COM 230G	UN	GI	200,00	2,94	588,00
2024	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	FR	LIZA	1.500,00	4,70	7.050,00
2025	OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	BANDE	FILADELFIA	1.500,00	7,95	11.925,00
2026	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIOS.	KG	PAGUE MENOS	200,00	24,50	4.900,00
2027	PÃO DE TORRADA: PACOTE COM 500G	PCT	PAGUE MENOS	500,00	4,75	2.375,00
2028	PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	PAGUE MENOS	1.500,00	11,50	17.250,00
2029	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	PAGUE MENOS	3.000,00	11,50	34.500,00
2030	PASTEL: RECHEADO COM CARNE, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 10G.	KG	PAGUE MENOS	200,00	27,50	5.500,00
2031	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	BOM TODO	4.500,00	9,65	43.425,00
2032	PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 15 G CADA UNIDADE.	PCT	GURY	300,00	4,40	1.320,00
2033	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE: Colorido Artificialmente, açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Embalagem com 700 gramas.	PCT	SAM'S	100,00	10,50	1.050,00
2034	PÓ PARA PREPARO DE SORVETES: PACOTE COM 120G, SABORES DIVERSOS	KG	YOKI	100,00	5,50	550,00
2035	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS	PCT	SERIDO	5.000,00	3,95	19.750,00
2036	PRESUNTO FATIADO: A BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, AGUA, SAL, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	KG	PERDIGAO	200,00	15,90	3.180,00
2037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.	PCT	SUPRESOY	800,00	3,95	3.160,00
2038	QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA. APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LACTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS.	KG	SERTAO SERIDO	250,00	25,90	6.475,00
2039	RAPADURA: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, PESO LÍQUIDO 450 G. VÁLIDO POR 180 DIAS RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO TOTALMENTE LACRADO, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	TBT	SANTA CRUZ	1.200,00	3,45	4.140,00
2040	REFRESCO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS, PACOTE DE 15 UNIDADES CONTENDO 35 G CADA.	PCT	MARATA	100,00	13,90	1.390,00
2041	REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	GRF	DORE	1.500,00	6,45	9.675,00
2042	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPA	FR	SERTAO SERIDO	100,00	6,05	605,00
2043	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	PCT	MARLIN	600,00	0,99	594,00
2044	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	FRIATO	800,00	7,68	6.144,00
2045	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO INTEIRA, COM ESPINHA E ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. LATA DE 250 G	LT	PALMEIRA	1.500,00	8,15	12.225,00

2046	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FR	FOLHA VERDE	1.200,00	2,75	3.300,00
2047	TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	PCT	REGINA	250,00	3,80	950,00
2048	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.	FR	FOLHA VERDE	250,00	2,95	737,50
2049	XERÉM DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G	PCT	SERIDO	300,00	2,10	630,00
2050	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 380g.	LT	NESTLE	700,00	19,75	13.825,00
2051	BATATA FRITA PALHA, embalagem com 140 g	PCT	CROQUES	300,00	6,50	1.950,00
2874	PEIXE SARDINHA EVISCERADA	KG	PESCADO CRUZ	250,00	12,95	3.237,50
2875	PEIXE TIPO DOURADO	KG	PESCADO CRUZ	250,00	34,50	8.625,00
2876	PEIXE TIPO DOURADINHO	KG	PESCADO CRUZ	250,00	19,00	4.750,00
2877	PEIXE TIPO ESPADA	KG	PESCADO CRUZ	250,00	12,50	3.125,00
2882	ARROZ COMUM VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	TIO HEITOR	500,00	4,00	2.000,00
2883	BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 400G	PCT	MARILAN	200,00	4,88	976,00
2884	ORÉGANO SECO(EM PÓ), EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE 100G, APRESENTAÇÃO DE RÓTULO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE.	PCT	COMICIL	50,00	2,90	145,00
2885	FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, EMBALAGEM DE 500G, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	DONA CLARA	6.000,00	1,48	8.880,00
Total						732.132,50

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2019 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.122.0007.0026.2012,
06.10.301.0008.0042.2018,
06.10.302.0008.0052.2142,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.365.0015.0203.1018,
08.12.361.0015.0179.2026,
08.13.392.0014.0076.2062,
08.12.361.0015.0087.2064,
08.12.365.0015.0087.2065,
08.12.361.0013.0069.2075,
09.27.122.0017.0180.2038,
09.23.691.0025.0126.2040,
09.15.695.0024.0121.2041,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.243.0021.0132.2046,
11.08.244.0020.0210.2047,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.244.0020.0209.2071,
11.08.244.0020.0225.2127 e
12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 004/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe,

quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	MEDEIROS & LIMA LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 70.313.697/0001-36
	Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A21A5DD

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

PROCESSO nº 1901170699/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA L P LACTICÍNIOS - ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: L P LACTICÍNIOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.696.607/0001-74, com sede na Vila da Barra, nº 18, Zona Rural, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Sr. Ludemberg Pereira de Araújo, portador da Cédula de Identidade 1889891, expedida pela SSP/RN, CPF nº 033.913.114-44.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da Merenda Escolar e dos serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ **36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais)**, nos seguintes termos:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1955	BEBIDA LACTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE IL. SABORES VARIADOS.	PCT	SABUGI	9.000,00	2,60	23.400,00
2008	LEITE PASTEURIZADO: IN NATURA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E RESFRIAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1 L.	PCT	SABUGI	5.000,00	2,70	13.500,00
Total						36.900,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2019 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.122.0007.0026.2012,
06.10.301.0008.0042.2018,
06.10.302.0008.0052.2142,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.365.0015.0203.1018,
08.12.361.0015.0179.2026,
08.13.392.0014.0076.2062,
08.12.361.0015.0087.2064,
08.12.365.0015.0087.2065,
08.12.361.0013.0069.2075,
09.27.122.0017.0180.2038,
09.23.691.0025.0126.2040,
09.15.695.0024.0121.2041,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.243.0021.0132.2046,
11.08.244.0020.0210.2047,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.244.0020.0209.2071,
11.08.244.0020.0225.2127 e
12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 004/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	L P LACTICÍNIOS - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 11.696.607/0001-74
	Contratada

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97410975

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

PROCESSO nº 1901170699/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.008.156/0001-75, com sede na Rua Capitão Pedro Ceciliano, nº 117, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, portador da Cédula de Identidade 2.152.419, expedida pela SSP/RN, CPF nº 011.832.354-70.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da Merenda Escolar e dos serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ **291.520,00 (Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais)**, nos seguintes termos:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1974	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	CAICÓ	800,00	22,00	17.600,00
1975	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ISENTA DE OSSOS E GORDURA.	KG	AZEVEDO	3.000,00	23,00	69.000,00
1976	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	AZEVEDO	1.800,00	19,90	35.820,00
1977	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE.	KG	AZEVEDO	1.800,00	23,00	41.400,00
1978	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA.	KG	AZEVEDO	3.000,00	18,50	55.500,00
1981	COSTELA DE CARNE BOVINA SERRADA.	KG	AZEVEDO	5.000,00	13,00	65.000,00
1998	FÍGADO BOVINO.	KG	AZEVEDO	600,00	12,00	7.200,00
Total						291.520,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2019 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,

06.10.301.0008.0177.2009,
 06.10.302.0008.0043.2007,
 06.10.301.0008.0197.2010,
 06.10.122.0007.0026.2012,
 06.10.301.0008.0042.2018,
 06.10.302.0008.0052.2142,
 07.15.452.0009.0047.2024,
 08.12.365.0015.0203.1018,
 08.12.361.0015.0179.2026,
 08.13.392.0014.0076.2062,
 08.12.361.0015.0087.2064,
 08.12.365.0015.0087.2065,
 08.12.361.0013.0069.2075,
 09.27.122.0017.0180.2038,
 09.23.691.0025.0126.2040,
 09.15.695.0024.0121.2041,
 11.08.244.0020.0182.2044,
 11.08.243.0021.0132.2046,
 11.08.244.0020.0210.2047,
 11.08.241.0021.0220.2051,
 11.08.244.0020.0209.2071,
 11.08.244.0020.0225.2127 e
 12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 004/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
 11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
Prefeito Municipal	CNPJ: 27.008.156/0001-75
	Contratada

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A082D0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO: 1901170616/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.229.602/0001-76, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.229.602/0001-76**, com sede no Sítio São Sebastião, S/N, Zona Rural, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo sócio/administrador Marcus Vinícius Furtado da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 001.523.039, expedida pela SSP/RN, CPF/MF nº 021.662.534-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços para futura locação parcelada de horas de trator, máquinas pesadas, compressor e caminhão, incluso operador para execução dos serviços no município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	HORAS	180	220,00	39.600,00
02	TRATOR DE PNEU COM GRADE E DISCO, INCLUSO OPERADOR	HORAS	500	120,00	60.000,00
03	TRATOR DE ESTEIRA PESO OPERACIONAL 15 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	HORAS	100	190,00	19.000,00
04	CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR	DIÁRIAS	50	820,00	41.000,00
05	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	DIÁRIAS	40	580,00	23.200,00
06	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUSO OPERADOR	KM	1.000	5,80	5.800,00
TOTAL					R\$ 188.600,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício de 2020, a saber: Elementos de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fonte: 1001, nas dotações orçamentárias: 07.15.452.0009.0047.2024, 12.04.122.0027.0184.2057 e 12.20.606.0027.0151.2059

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, I da Lei nº 8.666/93

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.229.602/0001-76

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28922A68

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO: 1901171321/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA MESSIAS DE M. SANTOS – ME, CNPJ Nº 17.708.193/0001-32, TENDO POR OBJETO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS (FRUTAS E VERDURAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: MESSIAS DE M. SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.708.193/0001-32**, com sede na Rua Dona Neném, nº 99, bairro Bela Vista, CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo senhor Messias de Medeiros Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.306.118, expedida pela SSP/RN, CPF nº 084.268.144-25

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a possível aquisição futura e parcelada de hortifrutigrangeiros (frutas e verduras) visando atender as demandas das secretarias e órgãos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 200.965,00 (Duzentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, nos seguintes termos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	408	ALFACE	400	MOLHO	R\$ 1,80	R\$ 720,00
2	409	COENTRO	3500	MOLHO	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
3	410	GOIABA	2000	KG	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
4	412	MAMÃO	800	KG	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
5	413	MANGA	1000	KG	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
6	415	MELANCIA	4300	KG	R\$ 1,95	R\$ 8.385,00
7	416	MELÃO	900	KG	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00

8	417	PIMENTÃO	400	KG	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
9	418	TOMATE	2000	KG	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
10	1790	ABACATE	500	UN	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
11	1791	ABACAXI	800	UN	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
12	1792	ALHO	500	KG	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
13	1793	BANANA PACOVAN	3000	KG	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
14	1794	BANANA PRATA	3500	KG	R\$ 3,65	R\$ 12.775,00
15	1795	BATATA DOCE ORGÂNICA	1500	KG	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
16	1796	BATATA INGLESA	3500	KG	R\$ 4,31	R\$ 15.085,00
17	1797	BETERRABA	400	KG	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
18	1798	BRÓCOLIS	200	KG	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
19	1799	CEBOLA	3000	KG	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
20	1800	CENOURA	3000	KG	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
21	1801	COUVE FOLHA	400	MOLHO	R\$ 2,00	R\$ 800,00
22	1803	JERIMUM	300	KG	R\$ 3,10	R\$ 930,00
23	1804	KIWI	100	KG	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
24	1805	LARANJA PERA	4500	KG	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
25	1806	MAÇA	1000	KG	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
26	1807	MACAXEIRA	500	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
27	1808	MARACUJÁ ORGÂNICO	4500	KG	R\$ 8,60	R\$ 38.700,00
28	1809	MORANGO	100	KG	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
29	1810	PEPINO	100	KG	R\$ 3,50	R\$ 350,00
30	1811	REPOLHO	100	KG	R\$ 3,90	R\$ 390,00
31	1812	UVA VERDE	200	KG	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
32	1813	UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE	100	KG	R\$23,00	R\$ 2.300,00
33	1814	FRUTAS CRISTALIZADAS	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	1815	CHUCHU	100	KG	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 200.965,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2020 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.122.0007.0026.2012,
06.10.301.0008.0042.2018,
06.10.302.0008.0052.2142,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.365.0015.0203.1018,
08.12.361.0015.0179.2026,
08.13.392.0014.0076.2062,
08.12.361.0015.0087.2064,
08.12.365.0015.0087.2065,
08.12.361.0013.0069.2075,
09.27.122.0017.0180.2038,
09.23.691.0025.0126.2040,
09.15.695.0024.0121.2041,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.243.0021.0132.2046,
11.08.244.0020.0210.2047,
11.08.241.0021.0220.2051,
11.08.244.0020.0209.2071,
11.08.244.0020.0225.2127 e
12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no **Edital do Pregão nº 005/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, I da Lei nº 8.666/93

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MESSIAS DE M. SANTOS - ME

CNPJ: 17.708.193/0001-32

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9E2C720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 007/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2019 AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA E PLANTADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL**, foi Iniciada a reunião na data de 18/03/2020, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foram credenciadas as seguintes empresas: **A J DE SOUZA LOCAÇÕES -ME, CNPJ Nº 11.572.226/0001-83**, representada por seu empresário Antônio José de Souza, portador da carteira de Identidade nº 1883915 SSEP/RN e CPF nº 033.976.174-13; **EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.865.841/0001-58**, representada por seu empresário o senhor Luiz Eduardo Fernandes da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.210.345 ITCP/RN e CPF nº 017.440.244-99; **AIRTON DA COSTA BATISTA -ME, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39**, representada por seu empresário o senhor Airton Da Costa Batista, portador da carteira de identidade nº 2643147 ITEP/RN e CPF nº 076.110.434-80; **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85**, representada por seu empresário o Sr. Francisco Ivan de França Dias, portador da carteira de identidade nº: 04207098365 DETRAN/RN e CPF nº 062.237.354-48; **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.948.185/0001-17**, representada por seu empresário o senhor Cleilson Bruno de Souza Silva, portador da carteira de identidade nº 2.764.786 SSP/RN e CPF nº 016.919.634-88; **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.757.418/0001-31**, representada por seu procurador o senhor Cleilton Fernandes de Farias, portador da carteira de identidade nº 939.778 ITEP/RN e CPF nº 625.918.274-00, procuração outorgada pelo seu empresário o Sr. Cleilton Fernandes de Farias Júnior, portadora da carteira de identidade nº: 003.307.268 ITEP/RN e CPF nº 100.775.494-06; **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.504.202/0001-94**, representada por seu Sócio empresário o senhor Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, portador da carteira de identidade nº 1729200 ITEP/RN e CPF nº 043.859.224-70; **R. D. TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 17.910.660/0001-02**, representada por seu empresário o senhor Rosalvo Dantas de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1.261.577 ITEP/RN e CPF nº 813.746.664-91; **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 33.618.111/0001-15**, representada por seu procurador o senhor Karielson Soares Medeiros, portador da carteira de identidade nº 1.526.969 ITEP/RN e CPF nº 007.921.434-77, procuração outorgada pela sua empresária a Sra. Camila Laise Ferreira de Moraes, portadora da carteira de identidade nº: 2.871.853 SSP/RN e CPF nº 096.040.934-36 e **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME, CNPJ Nº 26.620.865/0001-44**, representada por seu empresário o senhor Allan Pablo Ferreira de Macêdo, portador da carteira de identidade nº 002.502.642 ITEP/RN e CPF nº 070.116.744-03. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo os envelopes das propostas de preços, tendo as propostas dos licitantes sido classificadas, por atenderem as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, ato continuo o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, foi produzido o seguinte resultado:

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, apresentou o menor lance, conforme abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	9996	SERVICO DE CORTE DE TERRA COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	h	2.000,0000	94,0000	188.000,0000

	INCLUSO.								
Cento e oitenta e oito mil reais									R\$ 188.000,00

TOTAL DO LICITANTE: R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet, sendo que as certidões; positiva com efeito negativa de débitos relativos ao tributos federal e dívida ativa da união, conjunta negativa de débitos relativo aos tributos estais e dívida ativa do estado, certidão negativa de débitos municipal e certificado de regularidade de FGTS-CRF, tendo o licitante informado que as mesma já estavam disponíveis nos respectivos site, de pronto a comissão sanou a falha documental, emitindo as certidões. Em que foi facultada a palavra aos licitantes, os mesmos abdicaram do uso. Nada mais havendo a registrar, o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa licitante: **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85**, levando em consideração que o preço final encontra-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:90F98C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0052/2019

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0052/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**, com sede à Rua Frei Damião, 7, Centro, Itapororoca/PB, a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.621.288/0001-35, sediada a Rua João Vieira Carneiro, 89, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB CEP: 58.031-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. EVANDRO COELHO DE CASTRO**, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 55, Estado João Pessoa – PB, inscrito no RG 2325350 – SSP/PB, e CPF Nº 560.573.772-49, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 052/2019, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Baraúna envolvendo software em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistemas de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação de banco de dados único dos usuários do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unit (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço total (R\$)
01	UNIDADE CONECTADA – COMPREENDE: Link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação, até 20 por mês vezes 12.	und	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA – Compreende: equipamentos de hardware, conexão à rede local e a internet; manutenção e suporte. Até 100 por mês 12 vezes.	und	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
03	SERVIDOR LOCAL – Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado; memória RAM de 8 GB; processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; Sistema Operacional(Windows) de 32 bits a 64 bits. Até 20 por mês 12 vezes.	und	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
04	SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: impressora, ponto de rede (físico ou wifi), franquia de 500 páginas impressas por mês, e reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.	und	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
05	PAGINAS IMPRESSAS - compreende: reposição de insumos, exceto papel, suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada por unidade.	und	1	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 1,08
06	TABLET CONECTADO: licença de uso de informatização dos ACS + ACE (Agentes Comunitários de Saúde)	und	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
07	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHOS EM AMBIENTE PARA AS UBS – compreende: serviço suporte a software de prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em termo de referência (anexo I) até 20 por mês 12 vezes.	und	11	R\$ 500	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Valor mensal R\$					25.450,09	
Valor total R\$						305.402,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Prestação do Serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 0052/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 305.402,10** (trezentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos).

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 18 de março de 2020 e término previsto para 31 de outubro de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 0052/2019**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 0052/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 0052/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Novetech Soluções Tecnológicas - LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EVANDRO COELHO DE CASTRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A11FC020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, com sede à Rua Machado Aguiar, 88, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ: 40.769.119/0001-48, sediada na Rua Luzia Queiroz, 55, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN CEP: 59.622-060, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, empresário inscrito no CPF Nº 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e recuperação de motores elétricos, bombas e dessalinizadores em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QTD	VALOR	VALOR
				UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 HP	Sv	20	R\$1.030,00	R\$20.600,00
2	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 A 4 HP	Sv	20	R\$1.250,00	R\$25.000,00
3	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 HP	Sv	20	R\$1.450,00	R\$29.000,00
4	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 HP	Sv	10	R\$1.840,00	R\$18.400,00
5	Conserto de motobomba centrifuga multi-estágio de 0,5 a 2 CV	Sv	30	R\$600,00	R\$18.000,00
6	Conserto de motobomba centrifuga multiestagio de 2,5 a 4 CV	Sv	30	R\$800,00	R\$24.000,00
7	Conserto de motobomba centrifuga multiestagio de 4,5 a 6 CV	Sv	10	R\$1.050,00	R\$10.500,00
8	Conserto de motobomba centrifuga multiestagio de 6,5 a 10 CV	Sv	10	R\$1.250,00	R\$12.500,00
9	Limpeza completa em sistema de osmose reversa	Sv	10	R\$447,00	R\$4.470,00
10	Substituição de membrana de osmose reversa	Sv	20	R\$2.900,00	R\$58.000,00
11	Substituição do vaso de pressão da membrana (por metro)	Sv	10	R\$2.450,00	R\$24.500,00
12	Substituição do filtro de polipropileno	Sv	60	R\$45,00	R\$2.700,00
13	Substituição do suporte do filtro de polipropileno	Sv	10	R\$350,00	R\$3.500,00
14	Conserto da estrutura metálica	Sv	10	R\$1.950,00	R\$19.500,00
15	Conserto de quadro de comando do poço	Sv	10	R\$500,00	R\$5.000,00
16	Conserto do sistema elétrico do dessalinizador	Sv	10	R\$350,00	R\$3.500,00
17	Conserto das conexões hidráulicas do dessalinizador	Sv	10	R\$350,00	R\$3.500,00
18	Substituição de manômetro de 0 a 300 psi	Sv	8	R\$450,00	R\$3.600,00
19	Substituição de medidor de vazão em linha	Sv	8	R\$1.100,00	R\$8.800,00
20	Quadro de comando trifásico de 1 á 3 CV (<i>eletromesa</i>)	peça	22	R\$1.150,00	R\$25.300,00
21	Quadro de comando trifásico de 3,5 á 5 CV (<i>eletromesa</i>)	peça	16	R\$1.300,00	R\$20.800,00
22	Quadro de comando trifásico de 5,5 á 7,5 CV (<i>eletromesa</i>)	peça	6	R\$1.650,00	R\$9.900,00
23	Quadro de comando monofásico de 1 á 3 CV (<i>eletromesa</i>)	peça	5	R\$1.910,00	R\$9.550,00
VALOT TOTAL					R\$360.620,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 004/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 360.620,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais)**.

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 22 de janeiro de 2020 e término previsto para 08 de abril de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2019**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 22 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha - ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:99191A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 0052/2019

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0052/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**, com sede à Rua Frei Damião, 7, Centro, Itapororoca/PB, a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.621.288/0001-35, sediada a Rua João Vieira Carneiro, 89, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB CEP: 58.031-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. EVANDRO COELHO DE CASTRO**, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 55, Estado João Pessoa – PB, inscrito no RG 2325350 – SSP/PB, e CPF Nº 560.573.772-49, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 0052/2019, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Baraúna envolvendo software em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistemas de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação de banco de dados único dos usuários do Município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unit (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço total (R\$)
01	UNIDADE CONECTADA – COMPREENDE: Link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação, até 20 por mês vezes 12.	und	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA – Compreende: equipamentos de hardware, conexão à rede local e a internet; manutenção e suporte. Até 100 por mês 12 vezes.	und	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
03	SERVIDOR LOCAL – Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte contínuo; memória RAM de 8 GB; processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; Sistema Operacional(Windows) de 32 bits a 64 bits. Até 20 por mês 12 vezes.	und	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
04	SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: impressora, ponto de rede (físico ou wifi), franquia de 500 páginas impressas por mês, e reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.	und	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
05	PAGINAS IMPRESSAS - compreende: reposição de insumos, exceto papel, suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada por unidade.	und	1	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 1,08
06	TABLET CONECTADO: licença de uso de informatização dos ACS + ACE (Agentes Comunitários de Saúde)	und	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
07	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHOS EM AMBIENTE PARA AS UBS – compreende: serviço suporte a software de prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em termo de referência (anexo I) até 20 por mês 12 vezes.	und	11	R\$ 500	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Valor mensal R\$					25.450,09	
Valor total R\$						305.402,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **305.402,10** (trezentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0052/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**, CNPJ: 09.165.176/0001-78, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma; 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 020/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Novetech Soluções Tecnológicas - LTDA
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>EVANDRO COELHO DE CASTRO</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:94E7110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO /RN**, com sede à Rua da Machado Aguiar, 88, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ: 40.769.119/0001-48, sediada na Rua Luzia Queiroz, 55, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN CEP: 59.622-060, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, empresário inscrito no CPF

Nº 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e recuperação de motores elétricos, bombas e dessalinizadores em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 HP	Sv	20	R\$1.030,00	R\$20.600,00
2	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 A 4 HP	Sv	20	R\$1.250,00	R\$25.000,00
3	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 HP	Sv	20	R\$1.450,00	R\$29.000,00
4	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 HP	Sv	10	R\$1.840,00	R\$18.400,00
5	Conserto de motobomba centrifuga multi-estágio de 0,5 a 2 CV	Sv	30	R\$600,00	R\$18.000,00
6	Conserto de motobomba centrifuga multiestágio de 2,5 a 4 CV	Sv	30	R\$800,00	R\$24.000,00
7	Conserto de motobomba centrifuga multiestágio de 4,5 a 6 CV	Sv	10	R\$1.050,00	R\$10.500,00
8	Conserto de motobomba centrifuga multiestágio de 6,5 a 10 CV	Sv	10	R\$1.250,00	R\$12.500,00
9	Limpeza completa em sistema de osmose reversa	Sv	10	R\$447,00	R\$4.470,00
10	Substituição de membrana de osmose reversa	Sv	20	R\$2.900,00	R\$58.000,00
11	Substituição do vaso de pressão da membrana (por metro)	Sv	10	R\$2.450,00	R\$24.500,00
12	Substituição do filtro de polipropileno	Sv	60	R\$45,00	R\$2.700,00
13	Substituição do suporte do filtro de polipropileno	Sv	10	R\$350,00	R\$3.500,00
14	Conserto da estrutura metálica	Sv	10	R\$1.950,00	R\$19.500,00
15	Conserto de quadro de comando do poço	Sv	10	R\$500,00	R\$5.000,00
16	Conserto do sistema elétrico do dessalinizador	Sv	10	R\$350,00	R\$3.500,00
17	Conserto das conexões hidráulicas do dessalinizador	Sv	10	R\$350,00	R\$3.500,00
18	Substituição de manômetro de 0 a 300 psi	Sv	8	R\$450,00	R\$3.600,00
19	Substituição de medidor de vazão em linha	Sv	8	R\$1.100,00	R\$8.800,00
20	Quadro de comando trifásico de 1 á 3 CV (eletromesa)	peça	22	R\$1.150,00	R\$25.300,00
21	Quadro de comando trifásico de 3,5 á 5 CV (eletromesa)	peça	16	R\$1.300,00	R\$20.800,00
22	Quadro de comando trifásico de 5,5 á 7,5 CV (eletromesa)	peça	6	R\$1.650,00	R\$9.900,00
23	Quadro de comando monofásico de 1 á 3 CV (eletromesa)	peça	5	R\$1.910,00	R\$9.550,00
VALOT TOTAL					R\$360.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **360.620,00** (trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO /RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos

arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 22 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha - ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:936806B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 42/2019 com início 24 de dezembro de 2019, realizada em 08 de janeiro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES		
CNPJ: 22.327.979/0001-40	Telefone: 84996431551	E-mail: Rodolfo.thiagost@live.com

Endereço: RUA PROFESSOR FONTES GALVÃO, 729, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-140					
Representante: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
01	8000	GAR	ÁGUA MINERAL. Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação com tampa protetora descartável e lacre de segurança	Gotas de Cristal	4,95
04	100	GA	GARRAFAO ÁGUA MINERAL CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS (VAZIO).	Incoplage	12,55

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DE544917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2020 com início 22 de janeiro de 2020, realizada em 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A.N.Q. GONCALVES JUNIOR ME					
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone: 84-988994715		E-mail: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
02	4,00	Unidade	Computador Portátil (Notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	POSITIVO	2.389,00
07	2,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL colorida com tanque de tinta, conexão wifi, usb, possui alto rendimento e baixo custo de impressão. Marca: Epson ou similar.	HP	875,00

Vencedor(es): ANDREI SANTOS SILVA					
CNPJ: 15.785.674/0001-16		Telefone: (71)992511801		E-mail: ANDREISANSIL@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA SÃO JOSE, 73, SALOBRIHO, ILHEUS/BA, CEP: 45653-555					
Representante: ANDREI SANTOS SILVA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
04	4,00	Unidade	IMPRESSORA JATO TINTA - Impressora com Tanque de Tinta: Especificações mínimas - Modelo de Referência: EcoTank M1120 ou Superior: 2 garrafas originais Preto; Cabo de alimentação USB; CD de instalação; Softwares; Guia de instalação rápida; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 1440 x 720 dpi; Velocidade de impressão: 32 ppm (rascunho, A4/carta); Velocidade de impressão ISO: 15 ppm (A4/carta); Velocidade de impressão duplex: Manual (inclui suporte do driver); Configuração de injetores: 360 injetores pretos (2 filas de 180 injetores); Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) - Windows Server® 20167, Garantia legal de 1 ano; Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/h), Wi-Fi Direct®; Impressão do Dispositivo Móvel; Tamanhos de papel: Papel normal: A6 (105 mm x 148 mm), meia carta (140 mm x 216 mm), executivo (184 mm x 267 mm), A4 (210 mm x 297 mm), ofício 9 (215 mm x 315 mm), carta (216 mm x 279 mm), 216 mm x 330 mm, e legal (216 mm x 356 mm), definido pelo usuário (89 mm x 127 mm ~ 215,9 mm x 1200 mm); envelopes Nº10 (105 mm x 241 mm); Capacidade de entrada de papel: 150 folhas padrão; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal (A4/carta); Ciclo de trabalho mensal: Recomendado: de 250 a 1.500 páginas / Máximo: até 15.000 páginas; Energia: Voltagem nominal: CA 100 - 240 V; Frequência nominal: 50 - 60 Hz.	Canon	1.075,00
06	6,00	Unidade	FORNO DE MICROONDAS com capacidade de 32L na cor branca, 220V. 900W de potência e 08 receitas programadas. Marca: Panasonic ou similar.	Panasonic	483,33

Vencedor(es): MAPPE BRASIL LTDA					
CNPJ: 13.266.239/0001-50		Telefone: (42) 36229796		E-mail: VENDAS01@GPGOLD.COM.BR	
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1107, CENTRO, GUARAPUAVA/PR, CEP: 85010-280					
Representante: MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
03	19,00	Unidade	Tablet 10 polegadas. Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G. garantia de 12 meses. *Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.	multilaser	776,32

Vencedor(es): RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 21.972.444/0001-69		Telefone: (49) 32770767		E-mail: rdinformaticabr@gmail.com	
Endereço: RUA JOÃO TEOFILHO DEUCHER, 29, CENTRO, BOM RETIRO/SC, CEP: 88680-000					
Representante: IZABELA DEUCHER PIRES.					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
01	4,00	Unidade	Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	deutel/ig	1.537,50

Vencedor(es): TJC IMPORTADORA LTDA					
CNPJ: 26.692.484/0001-70		Telefone: (54)32731030		E-mail: TIAGO@TJCIIMPORTADORA.COM.BR	
Endereço: RUA AQUILINO DALLA COSTA, 609, MONTE BELLO, NOVA BASSANO/RS, CEP: 95340-000					
Representante: TIAGO JOSE CAUMO.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
05	2,00	Unidade	TV LED SMART Pro 55 Polegadas Ultra HD	TCL	2.074,97

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F2DC2C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2020 com início 19 de fevereiro de 2020, realizada em 10 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 14.382.419/0001-60		Telefone: 084 9 94068369.		E-mail: edinho.dantas@hotmail.com	
Endereço: RUA CANDIDA ARAUJO DANTAS, 98, NOVO JUVENAL, SAO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000					
Representante: Eder Guilherme Dantas Lopes.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
01	500	Hora	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA(grade grossa). OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Corte de terra Fabricante: massey ferguson	117,50

Vencedor(es): T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 26.796.231/0001-47		Telefone: 84-32767055		E-mail: tclocacoes@gmail.com	
Endereço: Rua Isabel Inácio, 215, Zona Rural/Lagoa do Mato, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000					
Representante: Tony Cesar Ananias Cardoso.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
02	800	Hora	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA(grade fina). OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	FORD	80,00
03	200	Hora	ENSILADEIRA/TRITURADOR PARA TRATOR. PARA ENSILAGEM DE RESTANTES DAS CULTURAS (MILHO, FEIJÃO, CAMPINEIRAS, SORGOS, MANIVAS, RESTOULHOS DE OUTRAS CULTURAS AFINS). OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	FORD	81,00
04	120	Diária	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA COM MINIMO TRÊS EIXOS, EQUIPADO COM BOMBA DE ALTO VACUO, COM CAPACIDADE	IVECO	1.200,00

MINIMA DE ATÉ 20.000 LITROS, COM COMBUSTIVÉL POR
CONTA DA CONTRATADA.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:26EF9240**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nro 00128/19, de 01 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.186.065,63 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.186.065,63 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.186.065,63 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Novembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funcion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.029,40
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.029,40
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 1.004	Pagamento de setenças judiciais trabalhistas em julgado		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	62,20
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			62,20
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de Infraest		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.383,90
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.098,31
		Anul.dotação	25.006,41
		Anul.dotação	2.085,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	12.255,50
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			64.829,13
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	14.169,56
		Anul.dotação	39.135,85
		Anul.dotação	39.603,85
		Anul.dotação	468.570,91
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.955,00
		Anul.dotação	1.576,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.175,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.283,10
		Anul.dotação	227,60
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	187.707,95
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			783.405,12
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmacaut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.739,00
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.619,68
		Anul.dotação	73.509,20
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.200,00
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.325,70
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.664,50
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.768,00
10 301 0004 2.043	Func.da Estratégia Saude da Família ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.218,22
		Anul.dotação	51.459,14
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.590,00
		Anul.dotação	2.750,40
		Anul.dotação	4.014,94
		Anul.dotação	9.400,00
		Anul.dotação	6.603,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.670,00
		Anul.dotação	630,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	84.300,00
		Anul.dotação	50,00
		Anul.dotação	3.150,00
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.815,69
TOTAL Fundo Municipal de Saude			299.677,77
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.801,35
		Anul.dotação	2.801,35
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL. GBF IGDPPF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.950,43
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc. CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.450,85
		Anul.dotação	3.450,85
		Anul.dotação	294,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.378,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.504,67
		Anul.dotação	2.504,67
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.378,00
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist. Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			23.864,41
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			10.000,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.197,60
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			1.197,60
TOTAL GERAL			1.186.065,63

Brejinho, 01 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/19, autorizado pela lei nº713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.013	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		40.000,00
			1.350,05
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			41.350,05
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			70.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			3.200,00
15 451 0057 1.014	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00

15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			123.200,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 1.021	Instalação e Modernização de salas de Informatica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
12 361 0060 1.022	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Ensino da Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			13.453,14
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0060 2.023	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			100.000,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			483.453,14
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.030	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
17 512 0055 1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
17 512 0071 1.035	Const.de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
18 544 0078 1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			400.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			62,44
08 244 0034 1.041	Construção Centro de Velorio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			68.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			68.062,44
TOTAL GERAL			1.186.065,63

Brejinho, 01 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9425ED7C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nro 00129/19, de 12 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 176.621,91 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 176.621,91 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$176.621,91 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 12 de Novembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00129/19 de 12 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.085,01
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.085,01
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.225,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			21.225,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.908,95
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.196,00
		Anul.dotação	16,80
		Anul.dotação	42.365,60
		Anul.dotação	38.036,84
		Anul.dotação	6.603,30
		Anul.dotação	12.901,47
		Anul.dotação	10.740,80
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.772,50
		Anul.dotação	8.457,99
		Anul.dotação	4.191,93
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.298,40
TOTAL Fundo Municipal de Saude			147.490,58
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.901,92
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.915,75
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3,05
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.820,72
TOTAL GERAL			176.621,91

Brejinho, 12 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00129/19 de 12 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			621,91
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			621,91
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
17 512 0071 1.035	Const.de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
			76.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			176.000,00
TOTAL GERAL			176.621,91

Brejinho, 12 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:89541B67

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nro 00130/19, de 15 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.220,79 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.220,79 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$95.220,79 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Novembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00130/19 de 15 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs...da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.120,89
		Anul.dotação	16.291,00
		Anul.dotação	16.291,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.680,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			40.382,89
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	831,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			831,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.990,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.625,00
		Anul.dotação	2.652,00
		Anul.dotação	7.153,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.950,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.150,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.940,40
		Anul.dotação	6.916,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			44.976,90
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGD PBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.466,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.535,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.129,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			9.030,00
TOTAL GERAL			95.220,79

Brejinho, 15 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00130/19 de 15 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Função das Ativ. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
04 122 0038 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			220,79
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.220,79
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saúde		
17 512 0055 1.034	Conte Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			45.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			45.000,00
TOTAL GERAL			95.220,79

Brejinho, 15 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7FBD6858

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nro 00131/19, de 25 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 191.076,59 (Cento e Noventa e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 191.076,59 (Cento e Noventa e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$191.076,59 (Cento e Noventa e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 25 de Novembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00131/19 de 25 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativ. da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.089,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.650,36
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			64.739,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativ.do Fundo Munic.de Saúde		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.670,00
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.714,48
10 301 0004 2.041	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.715,12
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.809,50
		Anul.dotação	7.153,50
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.220,25
		Anul.dotação	19.113,99
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.604,84
TOTAL Fundo Municipal de Saude			126.001,68
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	335,31
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			335,31
TOTAL GERAL			191.076,59

Brejinho, 25 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/19 de 25 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.253,09
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.253,09
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			670,00
			670,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
15 451 0057 1.014	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			65.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	aquisição de medicamentos através de convenio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
18 544 0078 1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			110.000,00
DE:			

02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			153,50
08 244 0034 1.041	Construção Centro de Velorio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.153,50
TOTAL GERAL			191.076,59

Brejinho, 25 de Novembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2F9EC87F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nro 00132/19, de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 529.677,23 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 529.677,23 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$522.777,23 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$6.900,00 (Seis Mil, Novecentos Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Dezembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funcionamento das Ativs. da Camara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	112.233,64
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.956,11
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.131,00
	TOTAL Camara Municipal		148.320,75
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		

04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.388,75
		Anul.dotação	2.272,25
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.661,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs_da Sec.Munic.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Oper.credito	6.900,00
		Anul.dotação	4.129,28
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.920,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			32.749,28
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	850,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			850,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	770,00
		Anul.dotação	559,02
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.430,65
		Anul.dotação	2.715,00
		Anul.dotação	9.884,04
		Anul.dotação	1.280,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.475,00
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.123,78
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.874,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	760,00
		Anul.dotação	38.343,00
		Anul.dotação	38.051,69
		Anul.dotação	8.901,22
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	560,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.700,00
		Anul.dotação	28.976,60
		Anul.dotação	11.621,24
		Anul.dotação	199,20
10 302 0031 1.033	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.165,00
		Anul.dotação	101.030,49
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	12.555,65
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.304,96
		Anul.dotação	2.304,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.147,50
TOTAL Fundo Municipal de Saude			319.733,90
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0002 2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.543,40

08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref. Espec. em Assist. Soc. CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	669,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.791,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	141,46
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	252,00
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de AssistSocial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.499,80
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		18.896,66
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.465,64
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	1.500,00
	TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		4.465,64
	TOTAL GERAL		529.677,23

Brejinho, 02 de Dezembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reforma do Predio Sede da Camara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.956,11
			21.131,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Um terreno		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.233,64
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
	TOTAL Camara Municipal		148.320,75
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 1.003	Aquis.de Equip.e Sistema de Informação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

10010000	Recurso Ordinário			
				45.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
				4.056,48
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam				57.456,48
DE:				
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança			
04.123.0028.2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
				17.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
10010000	Recurso Ordinário			
				50.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina				67.000,00
DE:				
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura			
12.362.0060.2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11240000	Outras Transferências do FNDE			
				100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura				100.000,00
DE:				
02.07.	Fundo Municipal de Saude			
10.301.0004.2.036	aquisição de medicamentos através de convenio			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12200000	Transferência de convênio à Saúde			
				50.000,00
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude				150.000,00
TOTAL GERAL				522.777,23

Brejinho, 02 de Dezembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:90FBB338

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nro 00133/19, de 09 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.509,26 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.509,26 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$165.509,26 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 09 de Dezembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.398,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.398,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	360,51
04 243 0044 1.006	pagamento dos compromissos pactuados com INSS e FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	76.368,91
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			76.729,42
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.567,71
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	226,50
		Anul.dotação	85,96
		Anul.dotação	8.953,99
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			12.834,16
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.759,40
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.759,40
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.040,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.150,00
		Anul.dotação	1.950,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.425,60
		Anul.dotação	5.461,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60,00
		Anul.dotação	6.600,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.151,35
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	1.600,00
		Anul.dotação	1.650,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	1.636,33
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			57.324,28
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.514,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			6.464,00
TOTAL GERAL			165.509,26

Brejinho, 09 de Dezembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administr.e Planejam		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			243,02
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			497,33
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			740,35
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribu.e Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			368,91
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			368,91
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			36.400,00
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			43.400,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
13 392 0062 1.028	Construção de Museu da Farinha		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			35.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			35.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
17 512 0055 1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
15100000	4.4.90.51.00 Obras e instalações		
	Outros Convênios da União		
			40.000,00
18 544 0078 1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			36.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			86.000,00
TOTAL GERAL			165.509,26

Brejinho, 09 de Dezembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FC3BD392

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO**

DECRETO Nro 00134/19, de 20 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.779,70 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e nove Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.779,70 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$88.779,70 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Dezembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/19 de 20 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.000,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimonio do servidor publico PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29,03
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			29,03
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.938,68
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	94,76
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			17.033,44
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.465,16
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.050,00
		Anul.dotação	14.621,37
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	340,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.961,00
		Anul.dotação	2.460,00
		Anul.dotação	22.047,78
		Anul.dotação	463,00
		Anul.dotação	11.283,26
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	599,48
TOTAL Fundo Municipal de Saude			61.291,05
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.426,18
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.426,18
TOTAL GERAL			88.779,70

Brejinho, 20 de Dezembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/19 de 20 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimonio do servidor publico PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			29,03
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		29,03
DE:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina		30.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			8.750,67
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		8.750,67
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	aquisição de medicamentos atraves de convenio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		50.000,00
	TOTAL GERAL		88.779,70

Brejinho, 20 de Dezembro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3AAB2215ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2020, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2936 - DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR	UN	DOCE MEL	924	2,85	2.633,40
10	2944 - FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	KG	CURIMATAU	6.520	4,28	27.905,60
20	2987 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	SERIDO	720	4,84	3.484,80
TOTAL						34.023,80

1425 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES (07.526.979/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2874 - AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	PARARI	9.510	2,25	21.397,50

2	2870 - ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTANTANEO E RICO EM VITAMINAS	UN	CHOCOMIL	2.500	3,00	7.500,00
3	2888 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	PARARI	7.870	2,44	19.202,80
4	2899 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PCT	VITABONO	4.200	2,95	12.390,00
5	2903 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PCT	VITABONO	3.390	2,45	8.305,50
6	2904 - BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PCT	VITABONO	3.730	2,23	8.317,90
7	2929 - COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G	PCT	SÃO MARCOS	1.000	2,40	2.400,00
9	2942 - FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	PARARI	6.760	4,75	32.110,00
11	2960 - LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	PCT	ITALAC	2.150	3,95	8.492,50
12	2968 - MACARRAO FINO DE 1ª EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PCT	ALIANÇA	10.840	1,85	20.054,00
13	2974 - MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G	UN	VITARELLA	2.520	2,98	7.509,60
14	2977 - MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G	UN	DA TERRA	2.530	1,53	3.870,90
15	2976 - MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	PCT	DA TERRA	2.420	1,55	3.751,00
16	2984 - OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN	UN	SOYA	2.428	4,40	10.683,20
17	3004 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G	UN	PALMEIRA	2.980	2,60	7.748,00
18	3008 - VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C 500ML	UN	SÃO MARCOS	3.520	0,95	3.344,00
19	2998 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	UN	SUPRESOY	1.300	3,30	4.290,00
21	2994 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	720	3,75	2.700,00
22	2988 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	720	4,18	3.009,60
23	2905 - BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PCT	AMIDOVIDA	2.690	3,79	10.195,10
24	2911 - CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR	CX	KITANO	700	0,44	308,00
25	3013 - COLORIFICO, EMB C/ 100GR	UN	SÃO MARCOS	500	0,50	250,00
26	2986 - POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	1.020	2,94	2.998,80
27	2989 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	20	2,94	58,80
28	2990 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	20	2,96	59,20
29	2991 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	20	2,96	59,20
TOTAL						201.005,60

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 10 de março de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CE2DE4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	1	AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	PARARI	9.510	2,25	21.397,50
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	2	ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTANTANEO E RICO EM VITAMINAS	UN	CHOCOMIL	2.500	3,00	7.500,00

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	PARARI	7.870	2,44	19.202,80
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PCT	VITABONO	4.200	2,95	12.390,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PCT	VITABONO	3.390	2,45	8.305,50
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	6	BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PCT	VITABONO	3.730	2,23	8.317,90
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	7	COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G	PCT	SÃO MARCOS	1.000	2,40	2.400,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8	DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR	UN	DOCE MEL	924	2,85	2.633,40
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	9	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	PARARI	6.760	4,75	32.110,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	KG	CURIMATAU	6.520	4,28	27.905,60
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	11	LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	PCT	ITALAC	2.150	3,95	8.492,50
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	12	MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PCT	ALIANÇA	10.840	1,85	20.054,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	13	MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G	UN	VITARELLA	2.520	2,98	7.509,60
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	14	MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G	UN	DA TERRA	2.530	1,53	3.870,90
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	15	MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	PCT	DA TERRA	2.420	1,55	3.751,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	16	OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN	UN	SOYA	2.428	4,40	10.683,20
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	17	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G	UN	PALMEIRA	2.980	2,60	7.748,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	18	VINAGRE DE ALCOOL GARrafa C 500ML	UN	SÃO MARCOS	3.520	0,95	3.344,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	19	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	UN	SUPRESOY	1.300	3,30	4.290,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	20	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	SERIDO	720	4,84	3.484,80
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	21	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	720	3,75	2.700,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	22	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	720	4,18	3.009,60
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	23	BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PCT	AMIDOVIDA	2.690	3,79	10.195,10
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	24	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR	CX	KITANO	700	0,44	308,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	25	COLORIFICO, EMB C/ 100GR	UN	SÃO MARCOS	500	0,50	250,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	26	POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	1.020	2,94	2.998,80
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	27	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	20	2,94	58,80
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	28	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	20	2,96	59,20
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	29	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	NUTURELLE	20	2,96	59,20

Caicó/RN, 10 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4CA28416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Yan Lucas da Silva Costa, para consulta na Clínica AMICO (Associação Amigos do Coração da Criança), em Natal/RN, no dia 17.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7722B577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO TEMPORÁRIO

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar público o resultado da Convocação para trabalho temporário publicado no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 2019. Ficando os classificados conforme a lista a seguir.

NOME	CARGO
ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	DENTISTA 40 HS
AMABILIO JOSE FERREIRA TELES	MEDICO PLANTONISTA
ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	MEDICO GINECOLOGISTA
ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	MEDICO OFTALMOLOGISTA
ANDREZZA SANNY LIMA PEREIRA	MEDICO UROLOGISTA
ANNELYSE FARIAS DE AQUINO	MEDICO PLANTONISTA
ARTHUR RODRIGUES LIMA	MEDICO PLANTONISTA
CAIO MORENO ALVES DE MACEDO PASSOS	MEDICO PLANTONISTA
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
EDNA MARIA FONSECA PALHARES	MEDICO PLANTONISTA
EDUARDO CAMPERO GARCIA	MEDICO PLANTONISTA
GASTONE CAMILLO FERNANDES RIBEIRO	MEDICO PLANTONISTA
INGRID TINOCO SILVESTRE	MEDICO PSIQUIATRA
ISABELLA TALITA LANDIM DA SILVA SANTOS	MEDICO PLANTONISTA
JACKSON SANTOS RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA
JAEDSON BRUNO PEREIRA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL
JESSYCA DE MACEDO PINTO GOMES	MEDICO PLANTONISTA
JOELAMA SANTOS RODRIGUES	DENTISTA 20 HS
LARISSA MIRELLA ARAUJO DE MACEDO	MEDICO PLANTONISTA
LIEGE BEZERRA DE MELO	MEDICO PLANTONISTA
LINDEN JONSON DOS SANTOS LIMA FILHO	MEDICO PLANTONISTA
LISANDRA CABREJAS GUETHON	MEDICO PLANTONISTA
MARCKSON TADEU CAVALCANTI FERNANDES DE NEGREIROS	MEDICO CLINICO GERAL
MARIA MAGDALIA SANTOS DE OLIVEIRA	MEDICO PLANTONISTA
MARIA MARINA LEONARDO ALVES COSTA	MEDICO PLANTONISTA
MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	ENFERMEIRO
MATHEUS SILVA MELLO	MEDICO PLANTONISTA
OSMANI YONDRIS ORTIZ GUERRA	MEDICO PLANTONISTA
PEDRO FERREIRA DE MELO FILHO	MÉDICO ORTOPEDISTA(20hs)
PEDRO HENRIQUE DANTAS	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
PEDRO HENRIQUE PACHECO DA SILVA ALVES	MEDICO PLANTONISTA
REGIVANIA MARIA SOUZA	MEDICO PLANTONISTA
RENATO MATIAS DANTAS	MEDICO PLANTONISTA
RENATO GALVÃO SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
RICARDO DAVID DE SOUZA MORAES	MEDICO PLANTONISTA
ROMULO JERONIMO SOUZA DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA
ROQUE BERNARDINO SOBRINHO	MEDICO PLANTONISTA
ROSARIO DE FATIMA MEIRA DA TRINDADE	DENTISTA 40 HS
SAMARA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
SEBASTIAO BEZERRA CAMPOS	MEDICO PLANTONISTA
SERGIO JUSTINO	MEDICO PLANTONISTA
SHEILA CELESTE LIMA DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA
TALISSE VIRGINIA DA SILVA	ENFERMEIRO
THIAGO ALBERTO SILVA	MEDICO PLANTONISTA
WILLIANE DA COSTA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:073E9BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO 004/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 004/2020

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 004/2020, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND		36	199,00	7.164,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND		36	301,00	10.836,00
3	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	UND		43	705,00	30.315,00
4	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	UND		64	871,00	55.744,00
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND		36	6,90	248,40
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND		36	6,90	248,40
7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND		36	6,90	248,40
8	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND		36	6,90	248,40
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND		29	33,50	971,50
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND		29	67,00	1.943,00
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UND		25	116,00	2.900,00
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND		76	3,50	266,00
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND		101	4,95	499,95
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND		101	9,80	989,80
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND		75	16,00	1.200,00
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND		101	10,00	1.010,00
17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND		101	26,50	2.676,50
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND		65	0,38	24,70
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND		65	0,49	31,85
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND		65	1,45	94,25
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND		65	15,90	1.033,50
22	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND		65	0,48	31,20
23	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND		65	1,47	95,55
24	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND		65	2,97	193,05
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND		58	4,98	288,84
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND		58	22,95	1.331,10
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND		65	0,68	44,20
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND		50	2,48	124,00
29	7165 - LUVA DE 50 X 1.1/2	UND		50	8,57	428,50
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND		50	0,90	45,00
31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND		87	21,50	1.870,50
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND		79	53,00	4.187,00
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND		101	53,50	5.403,50
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND		50	0,79	39,50
35	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND		50	1,48	74,00
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND		44	2,95	129,80
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND		50	3,97	198,50
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UND		44	29,96	1.318,24
39	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND		44	0,98	43,12
40	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM	UND		44	5,95	261,80
41	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND		44	7,96	350,24
42	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND		44	85,00	3.740,00
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND		44	11,97	526,68
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75	UND		44	12,70	558,80
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75	UND		44	5,92	260,48
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100	UND		44	13,95	613,80
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	UND		44	10,97	482,68
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND		44	13,78	606,32
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND		44	17,95	789,80
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND		87	5,99	521,13
51	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND		35	0,98	34,30
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND		44	2,94	129,36
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND		44	6,97	306,68
54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND		43	13,94	599,42
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND		43	10,90	468,70
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND		35	6,96	243,60
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UND		35	16,91	591,85

58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UND		35	54,98	1.924,30
59	7215 - ADESIVO 17 GR	UND		50	1,48	74,00
60	7216 - ADESIVO 75 GR	UND		58	3,97	230,26
61	7217 - ADESIVO 175 GR	UND		58	12,90	748,20
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND		50	2,69	134,50
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND		50	3,95	197,50
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND		35	32,99	1.154,65
65	4443 - ARCO DE SERRA	UND		32	26,97	863,04
66	7226 - SERRA 30 CM	UND		79	6,99	552,21
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND		65	4,67	303,55
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND		65	9,97	648,05
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND		65	13,48	876,20
70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND		65	13,96	907,40
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND		65	5,49	356,85
72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND		65	10,95	711,75
73	7240 - CADEADO 25 MM	UND		29	12,98	376,42
74	7241 - CADEADO 30 MM	UND		29	14,97	434,13
75	7243 - CADEADO 40 MM	UND		29	21,99	637,71
76	7246 - CADEADO 60 MM	UND		29	54,96	1.593,84
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND		35	9,73	340,55
78	7248 - ENXADA 2,5"	UND		35	44,89	1.571,15
79	7249 - ALAVANCA	UND		35	84,97	2.973,95
80	7250 - PICARETA	UND		35	52,98	1.854,30
81	7253 - CABO PARA ENXADA	UND		35	11,97	418,95
82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR		43	10,95	470,85
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND		43	26,98	1.160,14
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND		87	19,94	1.734,78
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND		21	29,95	628,95
86	7263 - PREGO 3 X 3	KG		29	12,94	375,26
87	7264 - PREGO 2,5 X 10	KG		29	10,96	317,84
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL		87	4,99	434,13
89	7280 - TRINCHA 1,5"	UND		50	3,47	173,50
90	7282 - TRINCHA 3"	UND		50	6,99	349,50
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão		145	66,30	9.613,50
92	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND		130	16,95	2.203,50
93	7293 - SUPER CAL 5 KG	PCT		108	6,98	753,84
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO		130	29,98	3.897,40
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO		130	17,91	2.328,30
96	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND		101	13,45	1.358,45
97	7302 - LIXA FERRO 80	UND		217	2,98	646,66
98	7304 - LIXA FERRO 100	UND		217	2,47	535,99
99	7305 - LIXA FERRO 120	UND		487	2,47	1.202,89
100	7306 - LIXA FERRO 150	UND		217	2,47	535,99
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO		82	26,80	2.197,60
102	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND		87	8,00	696,00
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND		87	8,00	696,00
104	7331 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W	UND		130	10,98	1.427,40
105	7333 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	UND		145	24,97	3.620,65
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND		79	76,96	6.079,84
107	7342 - TOMADA 20 AMP	UND		43	6,18	265,74
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND		72	9,94	715,68
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND		101	0,98	98,98
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND		217	0,67	145,39
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND		72	0,88	63,36
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND		64	1,79	114,56
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND		108	14,00	1.512,00
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND		108	50,96	5.503,68
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND		108	83,97	9.068,76
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND		93	0,69	64,17
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND		64	1,78	113,92
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND		64	1,95	124,80
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND		64	9,95	636,80
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND		64	26,97	1.726,08
121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND		50	1,24	62,00
122	7166 - PLUG DE 1/2	UND		50	0,48	24,00
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND		58	1,25	72,50
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND		101	41,94	4.235,94
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND		101	155,30	15.685,30
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	UND		87	239,96	20.876,52
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND		64	69,20	4.428,80
128	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	UND		64	3,15	201,60
129	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	UND		64	29,90	1.913,60
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND		51	13,95	711,45
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND		51	5,97	304,47
132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND		51	4,46	227,46
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND		51	3,97	202,47
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND		58	5,95	345,10
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND		58	16,91	980,78
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND		43	1,97	84,71
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND		43	24,96	1.073,28
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND		58	7,96	461,68
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND		58	15,95	925,10
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND		79	26,94	2.128,26
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND		64	22,40	1.433,60
142	7218 - ADESIVO 850 GR	UND		58	26,98	1.564,84
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND		72	2,94	211,68
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND		43	4,97	213,71
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND		43	31,50	1.354,50
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND		43	3,98	171,14

147	7227 - BROCA 1/2	UND		72	27,95	2.012,40
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND		50	4,82	241,00
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND		50	11,65	582,50
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND		50	3,63	181,50
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND		50	10,10	505,00
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND		87	7,00	609,00
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND		87	14,98	1.303,26
154	1106 - CADEADO 20 MM	UND		29	10,96	317,84
155	7242 - CADEADO 35 MM	UND		29	18,74	543,46
156	7244 - CADEADO 45 MM	UND		29	26,96	781,84
157	7245 - CADEADO 50 MM	UND		29	30,96	897,84
158	4281 - CARRO DE MÃO	UND		21	149,52	3.139,92
159	7251 - CHIBANCA	UND		35	49,87	1.745,45
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND		43	11,00	473,00
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR		58	14,98	868,84
162	7256 - MARTELO 25 MM	UND		43	26,92	1.157,56
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND		50	33,97	1.698,50
164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND		50	30,95	1.547,50
165	7262 - PREGO 1.1/2 X 13	KG		21	11,96	251,16
166	7265 - PREGO 2 X 12	KG		93	9,95	925,35
167	7267 - PÁ QUADRADA	UND		43	19,98	859,14
168	7274 - ARAME RECOZIDO	KG		101	10,96	1.106,96
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND		43	23,94	1.029,42
170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND		50	5,98	299,00
171	7281 - TRINCHA 2"	UND		93	3,99	371,07
172	7284 - SOLVENTE	L		188	9,22	1.733,36
173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO		217	59,00	12.803,00
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão		203	134,50	27.303,50
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão		203	64,25	13.042,75
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão		145	70,96	10.289,20
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão		145	29,10	4.219,50
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO		130	44,90	5.837,00
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT		101	4,98	502,98
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND		108	3,95	426,60
181	7299 - LIXA MASSA 80	UND		217	0,99	214,83
182	4372 - LIXA MASSA 100	UND		217	0,78	169,26
183	7300 - LIXA MASSA 120	UND		217	0,78	169,26
184	7301 - LIXA MASSA 180	UND		174	0,78	135,72
185	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão		43	99,94	4.297,42
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND		29	95,90	2.781,10
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND		50	27,98	1.399,00
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND		50	11,97	598,50
189	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND		50	4,45	222,50
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND		43	33,96	1.460,28
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND		50	11,97	598,50
192	7314 - RODANA PORCELANA	UND		50	5,94	297,00
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ		87	16,95	1.474,65
194	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND		87	2,98	259,26
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND		43	33,94	1.459,42
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND		46	14,98	689,08
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND		46	2,96	136,16
198	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	UND		46	1,49	68,54
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND		43	6,99	300,57
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND		87	34,70	3.018,90
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND		87	36,00	3.132,00
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND		58	119,30	6.919,40
203	7341 - TOMADA 10 AMP	UND		217	4,97	1.078,49
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND		217	9,50	2.061,50
205	7345 - TOMADA RJ 45	UND		290	11,25	3.262,50
206	7353 - PLAFON BRANCO	UND		145	4,97	720,65
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND		116	49,96	5.795,36
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND		174	1,34	233,16
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND		174	12,97	2.256,78
210	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M		398	7,96	3.168,08
211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND		64	6,98	446,72
212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND		64	3,97	254,08
213	11221 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	UND		362	11,95	4.325,90
214	11222 - CANDUITE CORRUGADO 25MM	M		1.595	0,98	1.563,10
Total (R\$):						443.569,79

Encanto/RN, 18/03/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D2C93A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ADJUDICAÇÃO 005/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 005/2020

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2020, destinado registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14923 - Relé Fotoelétrico Magnético NF (Normalmente fechados) sistema de operação - acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação sistema construtivo - eletrônico para uso em corrente alternada corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza pinos de contato - em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem contatos de carga - tipo nf acionam a carga a noite célula fotoelétrica - tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea frequência - 50/60hz potência - 1000 w (carga resistiva) 1800va 220v (carga indutiva) faixa de operação - 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. relação desligar/liga 1,2 a 4. de acordo com abnt nbr 5123. Temperatura de trabalho - - 5°c a + 50°c consumo máximo - 1,7w.	UND		500	25,30	12.650,00
4	14926 - REATOR VAPOR SÓDIO 70 W, EXTERNO Alto fator de potência, mínima de 0,92 frequência, 60hz, 220 volts, galvanizado a fogo, com capacitor e ignitor classe "a" incorporado ao reator, o ignitor e o capacitor não podem estar aderidos ao enchimento do núcleo, a tampa deverá ser removível para que permita a fácil substituição dos mesmos, alça de fixação em poste com furo de 18mm, perda máxima de 15w, uso externo, t igual ou menor 0,65°, cabos de ligação de PVC 750v, padronizados nas cores preto e vermelhos para entrada e preto e branco para a saída. Conectado a um terminal tipo sindal. Conforme iec 252 e nbr 13.593 NBR 13.594 deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos;	UND		250	74,00	18.500,00
9	14931 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA X-21 BASE E-27 Com corpo em alumínio estampado anodizado, pescoço em alumínio injetado com pintura epóxi, com encaixe do tipo liso, para braços de diâmetro de 1 e 1 .1/4". soquete e27 aplicação: vias públicas secundárias e pequenas áreas abertas. potência 70w a 250w- soquete e-27, fabricação nacional - somente luminaria de fabricantes devidamente cadastrados no inmetro	UND		120	37,90	4.548,00
10	14932 - Braço para Luminária de cano galvanizado de 2m	UND		120	43,90	5.268,00
11	14933 - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70 W SUPER Tipo construtivo: bulbo com formato tubular cristalino; tipo da base e-27; IRC 25; pulso de tensão na partida de 3000 a 4500 v; potência declarada no bulbo 70 w; fluxo luminoso mínimo: 6.600 lumens; temperatura de cor mínima 2.000k; tempo de vida útil mínimo de 32.000 horas, eficiência luminosa de 94 lumens/watts.	UND		400	31,90	12.760,00
12	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	UND		20	31,00	620,00
13	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°c, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND		200	6,50	1.300,00
14	14936 - CABO FIO FLEXÍVEL 6,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE. Cabo fio flexível 6mm 750v rolo de 100mts recomendado para iluminação instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. Por se tratar de cabo com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio.	UND		10	325,00	3.250,00
20	14947 - Cabo Flexível PP 3x2,5 MM	UND		5	599,00	2.995,00
21	14948 - Cabo Flexível PP 3x4 MM	UND		5	705,00	3.525,00
22	14949 - Cabo Flexível PP 3x6 MM	UND		5	1.450,00	7.250,00
23	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	M		2.000	4,50	9.000,00
24	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	M		2.000	2,40	4.800,00
25	14952 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 3X10MM. Seção nominal(mm²) 3x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	M		2.000	5,29	10.580,00
26	14953 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 3X16MM. Seção nominal(mm²) 3x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	M		2.000	6,19	12.380,00
27	14954 - BASE PARA RELE. Externa com suporte para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático de iluminação. o modelo é próprio para instalação ao tempo fixado em poste, parede, e sistemas de iluminação independente. Permite "a fixação por parafuso com o uso do suporte que contém dupla furação, ou ainda pode ser fixada pela rosca gás 1/2" com o uso da porca na parte inferior do equipamento. tomada produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e consequente elevação das perdas elétricas os cabos de ligação dos equipamentos possuem 300mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 amperes e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem. Os parafusos de travamento ou porca, quando soltos, permitem o giro do relé em 350° ajustando-se corretamente ao visor do relé na melhor posição de instalação simples, têm total intercambiabilidade com outras marcas enquadradas na norma NEMA/ABNT. Especificações técnicas corpo - polipropileno injetado na cor cinza, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta tomada - corpo de encaixe conformado em nylon com alto poder isolante e resistência	UND		100	8,19	819,00

	térmica contatos de carga - latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem fixação ao suporte - porca de polipropileno estabilizado com rosca gás 1/2" de aço manual condutores - cabos de ligação em conformidade com normas da ABNT, isolado com PVC, possui pontas decapadas para facilitar a instalação. as cores dos cabos identificam os pontos de ligação suporte de fixação - em aço sae-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, opcionalmente pode ser fornecida com suporte de alumínio, permite retirada da tomada sem desconectar os cabos de ligação.					
32	14959 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERMELHO. Derivação de condutores de cobre CU e/ou alumínio CA (Classe - 1 / 2 / 3), com bitolas de 1,5mm ² (14AWG) até 120mm ² (4 / 0AWG). Características: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1KV), iluminação pública e outras finalidades. Material: Fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido INTLTROX. Acabamento: Estanhado. Norma NBR-5370 / Ansi C119,4 Ferramenta de Aplicação: Alicates tipo bomba d'água de 12".	UND		20	7,09	141,80
33	14960 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERDE. Derivação de condutores de cobre CU e/ou alumínio CA (Classe - 1 / 2 / 3), com bitolas de 1,5mm ² (14AWG) até 120mm ² (4 / 0AWG). Características: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1KV), iluminação pública e outras finalidades. Material: Fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido INTLTROX. Acabamento: Estanhado. Norma NBR-5370 / Ansi C119,4 Ferramenta de Aplicação: Alicates tipo bomba d'água de 12".	UND		5	6,29	31,45
34	14961 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CMD1 N2 COMLENTE. Caixa para medidor monofásico CMD1 N2 com lente TAF é confeccionada em policarbonato com proteção UV e antichama. Possui no fundo do corpo suportes para passagens de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos de 3/4" e 1". A tampa possui janela.	UND		25	390,00	9.750,00
35	14963 - ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO N1 16mm ² . Alça preformada destina-se à ancoragem do condutor neutro nu ou revestido dos cabos multiplexados em entrada do consumidor ou nas redes de distribuição. É aplicada diretamente, no isolador roldana. Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação.	UND		100	4,05	405,00
36	14966 - ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO N1 10mm ² . Alça preformada destina-se à ancoragem do condutor neutro nu ou revestido dos cabos multiplexados em entrada do consumidor ou nas redes de distribuição. É aplicada diretamente, no isolador roldana. Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação.	UND		100	5,50	550,00
39	14973 - BRAÇO LUMINÁRIA RETO AÇO GALVANIZADO. Suporte de luminária para poste reto, postes de concreto circular, com usinagens e soldagens das colunas e braços, braço com tratamento galvanizado.	UND		60	24,00	1.440,00
Total (R\$):						122.563,25

Encanto/RN, 18/03/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D037C6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP

Aos 18 de março de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/2020 - SRP, homologado em 05 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 28.755,14 (vinte oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6.	Alcool em gel 46%, embalagem com 500ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	ZULU	UND	787	R\$ 4,65	R\$ 3.659,55
11.	Amaciante líquido – frasco com 2000ml – diversas fragrâncias	GUARANI	UND	410	R\$ 4,85	R\$ 1.988,50
22.	Caixa multiuso, com tampa, em polipropileno atóxico, dimensões 411mm x 291mm x 130mm.	ARQPLAST	UND	20	R\$35,00	R\$ 700,00
27.	Cesto para lixo em polietileno cilíndrico capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 45x65m	IBAPI	UND	25	R\$63,50	R\$ 1.587,50
28.	Cesto para lixo telado, capacidade 10 litros	PLASLIDER	UND	110	R\$ 2,80	R\$ 308,00
38.	Desinfetante bactericida, embalagem com 1000ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	LT	2714	R\$ 2,15	R\$ 5.835,10
53.	Filtro de papel, tamanho 103, para coação de líquidos em alta temperatura, resistente, prensado no fundo e em um dos lados, acondicionado em embalagem com 30 filtros,	SANTA CLARA	PCT	82	R\$ 3,50	R\$ 287,00

	original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.					
68.	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	UND	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
70.	Lixeira plástica para pia capacidade 10litros, com tampa	ERCAPLAST	UND	35	R\$14,90	R\$ 521,50
79.	Naftalina, embalagem com 50g, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	SANIFLOX	PCT	248	R\$ 1,50	R\$ 372,00
82.	Pã de plástico cabo curto 80cm	PAULISTINH	UND	26	R\$ 4,50	R\$ 117,00
85.	Palito dental 6cm, aplicação higiene pessoal, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	TEUTO	UND	149	R\$ 0,49	R\$ 73,01
95.	Papel toalha, medindo aproximadamente 23 x 21cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, pct com 02 rolos com no mínimo 60 toalha cada, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	LEVE	PCT	908	R\$ 4,50	R\$ 4.086,00
99.	Pegador para roupas, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PARANA	PCT	118	R\$ 1,50	R\$ 177,00
104.	Porta papel toalha em aço inox para parede medindo 27cm x 20cm x 17cm	COLUMBIAS	UND	52	R\$56,00	R\$ 2.912,00
110.	Rodo, corpo de plástico, com 2 borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	PAULISTINHA	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
130.	Shampoo para todos os tipos de cabelo, acondicionado em frascos plásticos, com 350 ml. Referência Palmolive KIDS.	PALMOLIVE	UND	96	R\$ 6,28	R\$ 602,88
133.	Suporte de parede para sabonete líquido com reservatório para no mínimo 700 ml.	CALUMBUS	UND	56	R\$22,50	R\$ 1.260,00
138.	Vassoura de nylon, forma leque, corpo de madeira ou pvc, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	PAULISTINHA	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
139.	Vassoura de pelo corpo de madeira ou pvc, cabo em madeira ou metal, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	RAINHA	UND	204	R\$ 4,90	R\$ 999,60
140.	Vassoura de piaçava, forma leque, corpo de madeira ou pvc, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	RAINHA	UND	143	R\$ 4,50	R\$ 643,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Pc Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME
IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
CNPJ: 05.211.683/0001-40
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:40358BB8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP

Aos 18 de março de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/2020 - SRP, homologado em 05 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LC COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ: **32.281.300/0001-82**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rafael Alves Ferreira, portador da carteira de identidade nº 002.672.686 SSP/RN e CPF nº 071.945.764-57, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 58.427,67 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	Água sanitária, com no mínimo 2,0 % (dois vírgula zero por cento) de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 5000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	CLORITO	UND	480	R\$ 5,79	R\$ 2.779,20
4.	Álcool 46%, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	ITAJA	UND	287	R\$ 4,25	R\$ 1.219,75
7.	Álcool gel 70%, embalagem plástica c/500 ml	AVAGEL	UND	2000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
9.	Algodão hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 95g	NEVOA	UND	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
13.	Babador infantil, decorado com motivo infantil, com bolso na frente para segurar migalhas de comida que caem quando o bebê está comendo, confeccionado em material de algodão plastificado e medindo aproximadamente 29x22x1cm, embalado	BUBA	UND	24	R\$ 9,41	R\$ 225,84

	individualmente					
15.	Bacia plástica pequena, capacidade 10 litros	PLASVALE	UND	47	R\$ 7,50	R\$ 352,50
18.	Balde plástico com capacidade de 20lt	ARQPLAST	UND	41	R\$ 10,90	R\$ 446,90
25.	Cesto com pedal para lixo, capacidade 40 litros	PARAMONT	UND	54	R\$ 74,43	R\$ 4.019,22
30.	Condicionador infantil fácil de desembalar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 250ml	TRATALA	UND	96	R\$ 8,85	R\$ 849,60
33.	Creme dental infantil, em pasta, sem flúor, tubo flexível com no mínimo 50 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampados na embalagem.	FRESH	UND	720	R\$ 1,65	R\$ 1.188,00
40.	Desinfetante múltiplo uso, alvejar, desinfetar, bactericida, cloro ativo, bico econômico. Para limpeza de banheiras e pias, limpeza de vidros, louças, vasos sanitários, para desinfecção de frutas, verduras, legumes, para lavagem de roupas. Embalagem de 2 litros.	Q LIMPO	UND	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
42.	Desinfetante, pronto para uso ambiental, embalagem com 5litros, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Q LIMPO	BALDE	138	R\$ 11,25	R\$ 1.552,50
48.	Escova dental infantil de 02 a 05 anos, com cerdas hiperácidas, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravada na embalagem	CKOVACS	UND	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
49.	Escova Dental, uso adulto, com cerdas macias. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravadas na embalagem.	CKOVACS	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
50.	Esponha de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7,0cm x 11,0cm x 2,2 cm, embalagem com 03 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	BETONI	PCT	792	R\$ 1,17	R\$ 926,64
51.	Esponha de lã de aço, embalagem plástica com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	ASSOLAN	PCT	892	R\$ 0,99	R\$ 883,08
52.	Esponha para banho infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto	SANTA CLARA	UND	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
57.	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	BILA	PACOTE	323	R\$ 1,69	R\$ 545,87
64.	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	GIRASOL	PCT	554	R\$ 0,79	R\$ 437,66
67.	Lençol para colchão infantil composto de 10% de algodão, com estampa infantil medindo aproximadamente 1,30 x 0,70	MINAS REIS	UND	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
71.	Lixeira plástica para pia capacidade 3litros, com sistema de acionamento com um leve toque na tampa	PLASVALE	UND	34	R\$ 10,90	R\$ 370,60
72.	Lixeira plástica retangular com pedal capacidade 25 litros.	NC	UND	35	R\$ 22,90	R\$ 801,50
77.	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem. Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone	PETITA	UND	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
83.	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	DELL FORT	UND	26	R\$ 5,15	R\$ 133,90
88.	Pano de prato, 100 % algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68cm x 40cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	MARGARIDA	UND	762	R\$ 1,15	R\$ 876,30
91.	Papel higiênico rolo, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 300mx10cm, pct com 8 und, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	SOLIS	PCT	168	R\$ 34,60	R\$ 5.812,80
93.	Papel toalha interfolhado, medindo 21 cm x 20 cm. Embalagem com 1.000 und.	RESERVA	PCT	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
97.	Pastilha sanitária 40g germicida bactericida.	DISOFLOR	UND	372	R\$ 1,10	R\$ 409,20
100.	Película aderente, para envolver, proteger, conservar. Rolo como 28cm x 100m.	GUAROFILME	ROLO	316	R\$ 8,09	R\$ 2.556,44
101.	Pente Infantil, cores diversas, 22 cm comprimento.	SANTA CLARA	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
105.	Pratos laminado, papelão e composto poliéster, tamanho nº 08	FRIST	UND	540	R\$ 1,48	R\$ 799,20
106.	Pratos laminado, papelão e composto poliéster, tamanho nº 10	FRIST	UND	540	R\$ 2,43	R\$ 1.312,20
114.	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ABSOLUTO	UND	2.544	R\$ 1,28	R\$ 3.256,32
116.	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	Q LIMPO	UND	1220	R\$ 5,38	R\$ 6.563,60
117.	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	MOTIVUS	UND	262	R\$ 0,95	R\$ 248,90
120.	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 05 unidades, original do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	IMPLAN	PCT	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
127.	Sacos para lixo hospitalares de 50 LT pacote com 100und, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branca leitosa. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	IMPLAN	PCT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
128.	Sacos para talheres, medindo 6cm x 23cm, pacote com 1.000 unidades.	TOPOPLAST	UND	3	R\$ 10,15	R\$ 30,45
129.	Sanitizante de frutas em verduras – hipoclorito em pó. Produto registrado na ANVISA. Grau de risco II. Balde 1 kg (mudou para 1 kg)	STARTCLOR	UND	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
131.	Soda cáustica, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	ORIENTE	UND	66	R\$ 7,90	R\$ 521,40

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa **LC COMERCIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ: 32.281.300/0001-82**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

LC Comercial EIRELI
RAFAEL ALVES FERREIRA
 CNPJ: 32.281.300/0001-82
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CE07ABBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

EDITAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federativa Brasileira de 1988 e na Lei municipal nº 431/2019, resolve realizar CHAMADA PÚBLICA, visando a **contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2020.**

1.A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professores, conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal, em razão da inexistência de cadastro de reserva de professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1-Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de:

Cargo/ Função	Vagas	Unidade Escolar	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Professor (Professor com notório saber de inglês e experiência no magistério)	01	Sede e assentamento pirangi	30 horas	Matutino e Vespertino	01/04/2020 a 30/12/2020	RS 2.285,00

1.2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se nos dias **19, 20, 23, 24 e 25 de MARÇO de 2020**, no horário compreendido das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Educação deste município situado na Praça dos Três Poderes – Centro administrativo- Galinhos/RN. Contato para dúvidas e esclarecimentos (84) 99200-9999 Elson Cabral.

1.3. A inscrição far-se-á mediante:

- I.Cópia da carteira de identidade;
- II.Cópia do CPF;
- III.Cópia de comprovante residencial;
- IV.Certidão de tempo de serviço no Magistério, de escolas particulares ou públicas.

1.4. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

1.5. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

1.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

1.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.8. As inscrições serão gratuitas.

2. O candidato admitido e classificado na forma deste edital receberá retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.

3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.

3.1. Havendo dois ou mais professores habilitados para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a – maior tempo de serviço no magistério;

b – idade;

c - cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação;

4. O resultado será divulgado no dia 31 de março de 2020, e, posteriormente os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

5. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, em caso de não localização, será convocado o próximo habilitado.

6. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

7. Os interessados terão prazo de 03(três) dias úteis para recorrer;

8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

9. O prazo de recurso previsto no tópico 7, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município.

10. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Educação para homologação do resultado.

11. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 431/2019.

12. A chamada Pública será válida para o exercício financeiro de 2020, podendo ser prorrogada para o exercício de 2021.

13. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Galinhos – RN, à guarda do Departamento de Pessoal.

14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a lei Municipal nº 431 de 2019.

Galinhos/RN, 18 de Março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B71EE9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: “Dispõe sobre alteração da Lei nº 468 de 19 de Dezembro de 2018, que instituiu o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado a Lei nº 468 de 19 de Dezembro de 2018 que instituiu o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 3º Ao aderir o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho/Programa Previne Brasil (PPB), as Equipes da Estratégia da atenção Básica receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritas no anexo I desta Lei.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

I –

II –

III –

§ 4º Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado:

I – Atingindo abaixo de 60% das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao mês avaliado e este será devolvido à gestão para única e exclusivamente ser utilizado para custeio da equipe a que não atingiu a meta.

II – Atingindo entre 60% a 80% das metas, a EQUIPE fará jus ao recebimento do valor de 80% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 90%. O valor que caberia a equipe será devolvido à gestão para ser utilizado exclusivamente no custeio da equipe que não atingiu a meta.

III – Atingindo no mínimo 90% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo, de acordo com o envio do incentivo financeiro advindo do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho/Programa Previne Brasil (PPB) do Ministério da Saúde.

IV – Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe. O valor que caberia ao servidor, será rateado entre aos demais profissionais por categoria da própria equipe.

V – As 10 (Dez) metas previstas, soma um total percentual de 100% onde cada um dos indicadores possui peso igual à de 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a equidade de todos os processos de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Primária à Saúde - APS.

VI - Fica estabelecido que o excedente do Incentivo Financeiro advindo do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho/Programa Previne Brasil (PPB), oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade Básica de Saúde a qual a equipe pertence.

§ 5º

§ 6º

Art. 4º

- § 1º.....
 § 2º.....
 § 3º.....
 § 4º.....

§ 5º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, sendo estes de no mínimo 95% dos dias úteis mensais.

§ 6º. Em caso de profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço de qualquer profissional, em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho/Programa Previne Brasil (PPB), e o valor que caberia ao servidor serão rateados entre os demais profissionais da própria equipe.

Art. 2º. Em caso de profissionais que se encontrem no gozo de FÉRIAS o valor que caberia a este servidor será devolvido à gestão e será utilizado exclusivamente no custeio da Unidade Básica de Saúde a qual o profissional pertence.

ANEXO I.....

ANEXO II.....

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a competência Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Março de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pelo Ministério da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE INDICADORES	REPRESENTAÇÃO EM %
01 Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;	10
02 Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;	10
03 Proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico;	10
04 Cobertura de exame citopatológico, no mínimo 20 exames realizados ao mês;	10
05 Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente, além da cobertura vacinal preconizada pelo ministério da saúde (campanhas e rotina).	10
06 Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada mês; e	10
07 Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	10
08 Percentual mínimo de 85% de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	10
09 Ações no cuidado puerperal; ações de puericultura (crianças até 12 meses); ações relacionadas ao HIV, ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose; ações odontológicas; ações relacionadas às hepatites; ações em saúde mental; ações relacionadas ao câncer de mama; ações relacionada ao cuidado da Saúde do Homem;	10
10 Preenchimento das FICHAS DE PRODUÇÃO e cumprimento do CALENDÁRIO de envio de produção Municipal, referentes aos programas: E-SUS, SINAN NET, SI-PNI, MDDA, BPA/SIA, BOLSA FAMILIA, TB e outros.	10

A proporção refere-se à população cadastrada na ESF.

ANEXO II

Tabela de percentuais do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho / Programa Previne Brasil (PPB).

Valor mensal do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho / Programa Previne Brasil (PPB) R\$ 54.917,29 (Cinquenta e quatro mil reais, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), podendo ser alterado conforme envio do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho / Programa Previne Brasil (PPB) pelo Ministério da Saúde e deste 50% (cinquenta por cento) é destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades Básicas de Saúde na Atenção Primária do Município de Ielmo Marinho/RN, e 50% compartilhado entre os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) – Desempenho / Programa Previne Brasil (PPB).

CARGO/PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	PROFISSIONAIS	%
Estratégia Saúde da Família	40H	55	86%
Estratégia de Saúde Bucal	40H	10	14%
Total			

CARGO/PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QTDE.	%
Médico	40H	05	12,5%
Enfermeiro	40H	05	16%
Técnico de Enfermagem	40H	14	17,5%
Cirurgião Dentista da ESB	40H	05	10%
Atendente Odontológico	40H	05	04%
Agente Comunitário de Saúde	40H	31	40%
Total		65	100%

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
 Código Identificador:2C374E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA ARP Nº 306001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 05/03/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26

ENDEREÇO: AVENODA DOS BANDEIRANTES, 710 LOJA 05, COMITECO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30315-382

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRA RAMOS DA COSTA

CPF: 037.744.864-84

7,00	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - AP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: 12,1 x A1 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; CARTUCHO; SPRAY QUATRO, ROLAMENTO	280,00	1.960,00
7,00	UND	CONTRA ÂNGULO. TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1; CABEÇA PARA FRESAS C.A (2,35); VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN; PUSH BOTTON; CORPO INTEGRADO; PESCOÇO FINO E CABEÇA PEQUENA; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO (BICO SPRAY OPCION	240,00	1.680,00
7,00	UND	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL. VELOCIDADE MÁXIMA: 25.000 MIN, SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, AUTO CLAVÁVEL (135°C); BORDEN 2 VIAS. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA	240,00	1.680,00
5,00	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR PORTATIL	360,00	1.800,00
Total:				7.120,00

IPANGUAÇU/RN, 06 de março de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gestor, e,

ALEXANDRA RAMOS DA COSTA

P/Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6846C811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 306003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 05/03/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: RUA ERE, 34 1º ANDAR, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052

REPRESENTANTE LEGAL: TACIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF: 871.200.116-34

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	52,00	UND	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 6		5,05	262,60
00020	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 2131		1,31	183,40
00022	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 3118, 3118F, 3118FF		1,31	183,40
00023	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 3195, 3195F, 3195FF		1,31	183,40
00026	50,00	PCT	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS		1,90	95,00
00052	6,00	Kit	KIT DE BROCA DENTISTICA PARA ACABAMENTO EM RESINA		26,98	161,88
00062	64,00	UND	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA		4,03	257,92
00066	16,00	UND	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3		11,18	178,88
00068	52,00	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU.		15,72	817,44
Total:						2.323,92

IPANGUAÇU/RN, 06 de março de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gestor, e,

TACIANE VILAÇA FIGUEIREDO

P/Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E3F090FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item:	0001
Descrição:	LOTE I - MANUTENÇÃO VEICULO LEVE (COMPOSTO PELOS ITENS: SERVIÇOS DE MANUT. DE VEÍCULO(,) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS(,) - CONFORME TR)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	227.501,0000
Lance Final:	22,00
Valor Final:	177.450,78
Valor Total:	177.450,78
Adjudicado em :	17/03/2020 - 15:42:30
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
Modelo:	N/C

Item:	0002
Descrição:	LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEICULO PESADO (COMPOSTO PELOS ITENS: SERVIÇOS DE MANUT. DE VEÍCULO(..) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS(..) - CONFORME TR)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	413.274,5000
Lance Final:	30,00
Valor Final:	289.292,15
Valor Total:	289.292,15
Adjudicado em :	17/03/2020 - 15:42:35
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
Modelo:	N/C

Item:	0003
Descrição:	LOTE III - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (COMPOSTO PELOS ITENS: SERVIÇOS DE MANUT. DE VEÍCULO(..) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS(..) - CONFORME TR)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	283.210,0000
Lance Final:	30,00
Valor Final:	198.247,00
Valor Total:	198.247,00
Adjudicado em :	17/03/2020 - 15:42:40
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
Modelo:	N/C

Item:	0004
Descrição:	LOTE IV - SERVIÇOS DE REBOQUE (COMPOSTO PELOS ITENS: VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS/IMPLEMENTOS)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.021,0800
Lance Final:	10,00
Valor Final:	13.518,97
Valor Total:	13.518,97
Adjudicado em :	17/03/2020 - 15:42:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.449.378/0001-20 PAIVA AUTO SERVICOS LTDA
Modelo:	N/C

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2DE7B4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2020 VIGÊNCIA DE 19 DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201001/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 10/2020, tendo por objetoa **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 157/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Endereço: DINARTE MARIZ NETO, nº 45 Bairro: NOVA DESCOBERTA, Cidade: NATAL - CEP: 59075-360

Telefone: 84999415546 - E-mail: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Representante legal: FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001971 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO: FIAT/DOBLO, FIAT/PÁLIO, MITSUBISHI/L200TRITON, WOLKSVAGEM/SAVEIRO, CHEVROLET/SPIN E UMA HONDA CG 125 FAN KS GOL E PARTNER/ AMBULANCIA.		H/Homem	300,00	95,000	28.500,00
2	0001969 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO: CAMINHÃO MB ATRON 2729, ANO 2013, DIESEL ONIBUS VW/15.190 E0D E.HD ORE, ANO 2013, DIESEL S10 ONIBUS VW/15.190 E0D E.HD ORE, ANO 2013, DIESEL S10 MICROONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, DIESEL S10 ONIBUS MB KAIO 608, DIESEL ONIBUS IVECO/GRANGLASS 150S21E ANO 2017 FIAT/DUCATO MINEBUS ANO 2016		H/Homem	800,00	135,000	108.000,00
3	0001970 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS NOS VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO: TRATOR URSOS 275 TRATOR URSOS 265 TRATOR JOHN DHREE 5700 RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR MOTONIVELADORA RG140B VHP TIER3 - NEW HOLLAND PÁ MECANICA, TRATOR VALTRA 750, TRATOR VALTRA 950, PIPA PARA ÁGUA DE TRATOR, CARROÇA DO TRATOR, PIPA ESGOTA FOSSAS, GRADE DE ARRASTO, CAÇAMBA DE LIXO, CAÇAMBA TIRA ENTULHOS, SCREEP.		H/Homem	650,00	169,000	109.850,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 246.350,00** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Master Comércio E Representações EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:52F1BA2F

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201101/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2020 VIGÊNCIA DE 19 DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201101/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal de Jardim de Angicos..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 159/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a frota municipal de Jardim de Angicos.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Endereço: DINARTE MARIZ NETO, nº 45 Bairro: NOVA DESCOBERTA, Cidade: NATAL - CEP: 59075-360

Telefone: 84999415546 - E-mail:

Representante legal: FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual %
1	0001974 - GRUPO 2 – VEÍCULOS LEVES	---	ESTIM	1,00	9%
2	0001972 - GRUPO 01 - VEÍCULO PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	---	ESTIM	1,00	9%
	0001973 - GRUPO 3 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		ESTIM	1,00	9%

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Master Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8BB2E8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.481/2020.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.481, DE 18 de março de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:97D81EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.482/2020.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.482, DE 18 de março de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.706,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.706,07 (cento e três mil, setecentos e seis reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.706,07
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					103.706,07
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				103.706,07

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	103.706,07
Anexo II (Redução)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					103.706,07
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				103.706,07
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	103.706,07

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:176463A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, em substituição da servidora Reilsa de Paiva Araújo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Estratégia Saúde da Família IV da Secretaria Municipal de Saúde, na qual requereu exoneração do referido cargo em 10 de março de 2020, de acordo com a Portaria nº 107/2020-GP.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro/São José	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista, contendo fotografia;
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão realizadas no dia **24 e 25 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.
- 5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental**, deverão apresentar:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;
 - Original e cópia de documento de Identificação;
 - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;
 - Certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.
 - Original e cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, como o candidato é usuário da área que abrangente pela Estratégia Saúde da Família IV, anexando o item 5.2.2, alínea f, a declaração.
 - Original e cópia do:
 - Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
 - Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- 5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
- 5.5.1. São requisitos para inscrição:
- 5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**
- 5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
- 5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
- 5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
- 5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.
- 6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.5 A Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **26 de março de 2020**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **30 de março de 2020**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) Certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.
- t) O candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
 - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde

que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro/São José: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2020

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 29.02.2020, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO:() MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA: SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:521AD205

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, em substituição do servidor Lucas Gonçalves Costa, Engenheiro Civil, cujo requereu Licença de Interesse Particular, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar de 23 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 043/2020-GP.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 23 de janeiro de 2022.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Superior	101	Engenheiro Civil	20hs	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **24 e 25 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior e/ou Histórico Escolar, quando for o caso e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;

e) Original e cópia do comprovante de endereço;

f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 23 de janeiro de 2022.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **26 de março de 2020**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **30 de março de 2020**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar) e Registo no Conselho de Classe;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- p) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Engenheiro Civil: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2020

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		

Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 29.02.2020, na forma de pontos.
 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO:() MASCULINO () FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____	SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:			CPF:
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:DB6E8DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção em bombas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até sete (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2747 - Serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d' água.	UN	40		
2	1667 - Serviço de instalação de caixa de água de 500L a 10.000L.	UN	30		

3	1746 - Serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv.	UN	40		
4	1748 - Serviço de instalação de chave magnética de 4 à 15 cv.	UN	40		
5	1775 - Serviço de instalação de flutuador para mangote fibra.	UN	50		
6	2749 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 a 5 cv.	UN	10		
7	1773 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7.5 à 15 cv.	UN	10		
8	1752 - Serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	8		
9	1736 - Serviço de instalação de motor bomba 10 cv.	UN	10		
10	1680 - Serviço de instalação de motor bombas 3,0 cv.	UN	40		
11	1682 - Serviço de instalação de motor bombas 5 cv.	UN	70		
12	1726 - Serviço de instalação de motor bombas 7.5 cv.	UN	70		
13	2748 - Serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv.	UN	40		
14	1665 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 10 cv.	UN	20		
15	1657 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 3,0 cv.	UN	40		
16	1660 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 5,0 cv.	UN	50		
17	1662 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 7.5 cv.	UN	70		
18	1655 - Serviço de instalação em rede de água de pvc.	UN	100		
19	1672 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5,0 cv.	UN	30		
20	1676 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv.	UN	10		
21	1675 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7.5 cv.	UN	50		
22	1669 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	70		
23	5297 - Serviço de manutenção em chave tipo SOFSTART.	UND	20		
24	1750 - Serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	5		
25	5298 - Serviço de manutenção em motor bomba 3,0 cv trifásico.	UND	20		
26	1615 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 1,0 cv monofásico.	UN	15		
27	1617 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 1,0 cv trifásico.	UN	15		
28	1619 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 1,5 cv monofásico.	UN	15		
29	1620 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 1,5 cv trifásico.	UN	15		
30	1621 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 2,0 cv monofásico.	UN	15		
31	1623 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 2,0 cv trifásico.	UN	15		
32	1626 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 3,0 cv monofásico.	UN	15		
33	1629 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 3,0 cv trifásico.	UN	15		
34	1630 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 5,0 cv trifásico.	UN	40		
35	1633 - Serviço de manutenção em motor bomba centrifuga 7,5 cv trifásico.	UN	70		
36	1643 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 10 cv trifásica com 4 estágio.	UN	10		
37	1638 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 3,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	30		
38	1640 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 5,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	15		
39	1642 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 7,5 cv trifásica com 4 estágio.	UN	70		
40	2746 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/ motor trifásico de 10 cv.	UN	5		
41	1645 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor monofásico de 1 à 3 cv.	UN	30		
42	1646 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	20		
43	1649 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 3 à 5 cv.	UN	30		
44	1651 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 7,5 cv.	UN	30		
45	1636 - Serviço de manutenção em tubulação de água de pvc.	UN	100		
46	1757 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,0 cv.	UN	20		
47	1762 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv.	UN	20		
48	1759 - Serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv.	UN	20		
49	5303 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 10 cv.	UND	20		
50	1769 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 3,0 cv.	UN	30		
51	1767 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 5,0 cv.	UN	20		
52	1765 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 7,5 cv.	UN	40		
53	5300 - Serviço de rebobinamento em motor 30 cv trifásico.	UND	20		
54	5301 - Serviço de rebobinamento em motor 40 cv trifásico.	UND	20		
Valor total (R\$)					

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 18 de março de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:59D22BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Processo Administrativo nº 01110001/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao CAPS Vereador Afonso Paulo de Araujo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.321.484/0001-82					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	4651 - Geladeira/ Refrigerador Com Capacidade de 260 A 299 L	CRA30FBNA	1 UN	RS 1.385,00	RS 1.385,00
0005	4652 - Freezer Comum Horizontal Com (01) Uma Porta Até 200 L	PHILCO	1 UN	RS 1.600,00	RS 1.600,00

0007	4654 - Ar Condicionado Com Capacidade de de 9.000 A 12.000 Btus, Tipo Split, Função Quente e Frio	AGRATTO	13 UN	RS 1.109,00	RS 14.417,00
0019	4666 - Televisor Com Tela de 32 Até 41 , Com Porta Usb, Led, Com Conversor Digital, Full Hd e Entrada Hdmi	AOC	1 UN	RS 975,00	RS 975,00
0024	4671 - Ventilador de Teto Ou Parede 3 Ou 4 Pás/ Parede	VENTISOL	5 UN	RS 148,00	RS 740,00
0027	4674 - Tela Projeção	TES	1 UN	RS 550,00	RS 550,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 19.667,00

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	3887 - Longarina Características - S/ Braços, Assento Polipropileno, Número de Assentos 03 Lugares C/ Base Fixa - Cor...	LONG-03P	10 UN	RS 200,00	RS 2.000,00
0002	4649 - Forno Microondas Capacidade de 26 A 30 Litros	MS3052R(A)	2 UN	RS 495,00	RS 990,00
0009	4656 - Arquivo - Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópico, Confeccionado Em Material Aço, de 3 A 4 Gavetas.	ARQ-404	5 UN	RS 480,00	RS 2.400,00
0011	4658 - Cadeira Assento/ Encosto Em Polipropileno, Confeccionada Em Aço Ou Ferro Pintado	CFP	51 UN	RS 72,00	RS 3.672,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 9.062,00

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.007.485/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	4650 - Mesa Para Refeitório Com Capacidade de 6 Assentos	MOB	5 UN	RS 1.100,00	RS 5.500,00
0008	4655 - Bebedouro/ Purificador Refrigerador Pressão Coluna Simples	ESMALTEC	4 UN	RS 502,00	RS 2.008,00
0012	4659 - Mesa de Escritório Confeccionada Em Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar, Em Composição Simples, Com Duas Gavetas	AÇOAMBIENTE	6 UN	RS 179,00	RS 1.074,00
0014	4661 - Mesa de Exames Confeccionado Em Aço Carbono Ou Aço Inox, Com Capacidade Mínima de 150 Kg e Estrutura de 01 A 2 Gavetas	AÇOAMBIENTE	1 UN	RS 710,00	RS 710,00
0015	4662 - Carro de Emergência	AÇOAMBIENTE	1 UN	RS 1.200,00	RS 1.200,00
0017	4664 - Poltrona Hospitalar Descanso Para Os Pés: Integrado, Reclinação Com Acionamento Manual, Armação Baixa Confecci...	MATRIX	3 UN	RS 880,00	RS 2.640,00
0018	4665 - Sofá-Cama Hospitalar Dimensões Posição Cama Com Comprimento de 188 Até 220 Cm, Revestido Em Courvin	AÇOAMBIENTE	1 UN	RS 1.800,00	RS 1.800,00
0020	4667 - Aparelho de Som Com Reprodução Em Cd e Mp3	MONDIAL	1 UN	RS 170,00	RS 170,00
0028	4675 - Projetor Multimídia (datashow)	TAICON	1 UN	RS 1.280,00	RS 1.280,00
0029	4676 - Mesa Auxiliar Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Rodízios e Dimensões Mínimas de 40 X 40x 80 (cm)	AÇOAMBIENTE	2 UN	RS 350,00	RS 700,00
0030	4677 - Cama Comum (não Hospitalar) Com Colchão Simples, Confeccionada Em Madeira, Com Colchão	ARAUNA	4 UN	RS 750,00	RS 3.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 20.082,00

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	4663 - Balança Antropométrica Para Obesos Digital, Com Capacidade de Até 300kg	P300C	1 UN	RS 1.379,00	RS 1.379,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 1.379,00

VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.252.670/0001-06					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	4653 - Armário Com Capacidade Mínima da Prateleira de 40 Kg, Confeccionado Em Material de Aço, Com Dimensões/ Pratele...	IDEAL	11 UN	RS 330,00	RS 3.630,00
0010	4657 - Divã Confeccionado Em Aço Ou Ferro Pintado, Revestido Em Estofado, Com Regulagem da Cabeceira	VM	1 UN	RS 750,00	RS 750,00
0013	4660 - Carro de Curativos Confeccionado Em Aço Inoxidável, Com Balde e Bacia	VM	1 UN	RS 700,00	RS 700,00
0021	4668 - Carro Para Material de Limpeza Confeccionado Em Polipropileno, Com Balde Esprededor, Kit Xom Mops (liquido E P...	JSN	1 UN	RS 989,66	RS 989,66
0025	4672 - Biombo Confeccionado Em Aço Ou Ferro Pintado, Tamanho Triplo Com Rodízios	VM	2 UN	RS 400,00	RS 800,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 6.869,66

Valor Total da Contratação **R\$ 57.059,66 (cinquenta e sete mil e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 18 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DE13D386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 354/2020

“Altera a redação da Lei Nº 328/2018 que Dispõe sobre normatização a execução no Município de Lagoa Salgada/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor e as novas políticas de financiamento da Atenção Primária, resolve:

Art. 1º. A Lei 328 de 22 de outubro 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O Art 1º e o Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:

“**Art 1º.** A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, a execução do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho de acordo com a Portaria Nº 173/MS/GM, de 31 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre os municípios que apresentam decréscimo dos valores a serem transferidos, conforme as regras do financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil, em conformidade com as Portarias Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previnde Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 que Define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).”

Parágrafo único. Esta Lei tem seus parâmetros financeiros para o Pagamento de Incentivo Financeiro dos Profissionais da Atenção Primária, baseados no repasse financeiro da nova política de financiamento da atenção Primária, que estabeleceu alteração na nomenclatura anteriormente chamada de Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo, atualmente denominada Custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil, se baseando para a transferência do recurso, na portaria Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 que Define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).”

II – O Art 2º e o Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para aderir ao PMAQ-AB as equipes se submeteram a um Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB, que passou a ser chamado de Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho e tem seus repasses financeiros em conformidade com as Portarias Nº 173/MS/GM, de 31 de janeiro de 2020, Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 e Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 e a 2ª lista de certificação do 3º ciclo do PMAQ – AB.”

Parágrafo único. O município de Lagoa Salgada, assim como os demais municípios brasileiros, passou a ser regidos através da Portaria Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previnde Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.”

III – O Art 3º, § 1º, § 2º, § 3º e seus itens I, II, III, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritos no anexo I desta Lei.

§ 1º. As dez metas previstas somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das equipes, conforme as regras do Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil.

§ 2º. As metas serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 3º. Após avaliação quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo pelo quadrimestre seguinte, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para os ajustes necessários na folha do incentivo

§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir o bom funcionamento da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil no município de Lagoa Salgada, objetivando a melhoria da Saúde da População.”

IV – O Art 4º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º e seus itens I, II, III, § 7º e § 8º, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho, será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho normatizado por esta Lei, será de 49,26% destinado para pagamento de despesas de custeio da Atenção Primária à Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN e 50,74% compartilhado de acordo com a categoria profissional, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, certificadas pelo Ministério da Saúde de acordo com a 2ª Lista de Certificação do 3º Ciclo do PMAQ-AB, conforme Art 1º desta Lei.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.

§ 5º. O Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 6º. Não farão jus ao Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho os servidores que se enquadrem nas seguintes situações durante o período correspondente:

I – Licença Maternidade ou Licença Prêmio;

II – Afastamento com ou sem remuneração (ônus), para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III – Atestado Médico ou Afastamento por perícia médica.

§ 7º. E caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho, tendo o valor que caberia ao servidor, incorporado aos 50% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

§ 8º. O repasse do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, incluíram na 2ª Lista de Certificação do 3º Ciclo do PMAQ-AB a certificação do NASF. Para esses profissionais, hoje incluídos em equipe multidisciplinar, a divisão será de 50% (cinquenta por cento) para gestão, 10% (dez por cento) para a coordenação e 40% (quarenta por cento) para ser dividido em partes iguais pelos profissionais.”

V – O Art 5º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Os repasses do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros na modalidade Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pelo MS/DAB, para o município de Lagoa Salgada/RN.”

VI – O Art 6º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pago aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária será repassado por meio do Incentivo de Desempenho.”

VII – O Art 7º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir o bom funcionamento da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no município de Lagoa Salgada, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.”

VIII – O Art 8º e Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O incentivo de que trata essa lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pago aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária, não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com execução a providência e imposto de renda.”

IX – O Art 9º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.”

Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

	RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS	REPRESENTAÇÃO EM %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O TRIMESTRE.	10
7	MÍNIMO DE 90% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pago aos profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária.

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ESQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE APOIO INSTITUCIONAL E MATRICIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
CARGO/PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QTDE	R\$	TOTAL
MÉDICO DA ESF	40H	03	500,00	1.500,00
ENFERMEIRO DA ESF	40H	04	500,00	2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	40H	04	300,00	1.200,00
CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB	40H	04	500,00	2.000,00
ACD / ASB DA ESB	40H	04	300,00	1.200,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	19	401,00	7.620,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	1.000,00	1.000,00
DIGITADOR	40H	02	400,00	800,00
DIRETOR(A) DE UBS	40H	04	361,75	1.447,00
COORDENAÇÃO MULTIDISCIPLINAR	EQUIPE 40H	01	313,40	313,40
PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINAR	EQUIPE 40H	06	208,93	1.253,59

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D353C094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

Aos 18 dias do mês de março de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020** pelos proponentes PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001-75 e PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA - RDF- DITRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.305.387/0001-73, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos para uso hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maria Lala da Costa e Farmácia Básica deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maria Lala da Costa e Farmácia Básica deste município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML 10MG/ML	FC	NOVAQUIMICA	500	5,98	2.990,00
8	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FC	NATULAB	500	1,32	660,00
10	772 - ACIDO FOLICO 5MG	CP	NATULAB	15.000	0,05	750,00
12	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	AMP	ZYDUS NIKKHO	1.500	3,60	5.400,00
13	8028 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	EMS LTDA	1.500	2,06	3.090,00
15	3377 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	COMP	BIOLAB	6.000	0,22	1.320,00
20	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	FR	PRATI	1.000	1,28	1.280,00
21	773 - ALBENDAZOL 400MG	CP	PRATI	1.500	0,45	675,00
22	1302 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	NOVAQUIMICA	600	0,46	276,00
23	791 - ALOPURINOL 300MG	CP	MEDLEY	3.000	0,19	570,00
26	8041 - ALPRAZOLAN 0,25MG	CP	NOVAQUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
32	8053 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSIO 50+12,5MG/ML	FC	EMS LTDA	360	13,67	4.921,20
33	8054 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSIO 500MG/125MG	CP	EMS LTDA	5.000	1,77	8.850,00
34	651 - AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	AMP	BLAU	500	3,27	1.635,00
35	6235 - ANLODIPINO 5 MG COMP	COMP	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
36	6236 - ANLODIPINO 10 MG COMP	COMP	GEOLAB	15.000	0,10	1.500,00
37	8057 - ANLODIPINO 25MG	CP	PRATI	30.000	0,04	1.200,00
39	1316 - ATENOLOL, 100 MG	COMP	PRATI	5.000	0,09	450,00
40	3343 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	COMP	NOVAQUIMICA	900	0,15	135,00
41	8058 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	NOVAQUIMICA	1.500	0,15	225,00
43	8060 - AZITROMICINA 40MG/ML	FC	PRATI	500	7,15	3.575,00
45	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	AMP	TEUTO	1.500	10,40	15.600,00
46	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO IMJETAVEL	AMP	EUROFARMA	3.000	12,30	36.900,00
47	8064 - BENZOLIMETRONIDAZOL 400MG/ML	FC	BELFAR	300	8,04	2.412,00
52	8070 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FC	HIPOLABOR	300	3,93	1.179,00
55	8076 - BROMOPRIDA 4MG/ML	FC	MARISOL	200	1,35	270,00
57	8080 - BUDESONIDA 64MCG	FC	BIOSINTETICA	60	42,90	2.574,00
59	8084 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML	FC	HIPOLABOR	150	9,02	1.353,00
65	3355 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	COMP	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
70	8104 - CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.250mg+400UI	CP	IMEC	3.000	0,13	390,00
71	8105 - CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.500mg+400UI	CP	GEOLAB	3.000	0,22	660,00
74	814 - CARVEDILOL DE 6,25MG	CP	NOVAQUIMICA	1.200	0,08	96,00
78	1331 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 60ml	FR	ABL	500	9,85	4.925,00
79	1607 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	ABL	1.500	10,40	15.600,00
80	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	FC	BLAU	4.500	9,79	44.055,00
82	3365 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	BISNAGA	SOBRAL	500	3,20	1.600,00
86	8108 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20mg+0,64mg+2,5mg/g creme 30g	BI	BELFAR	500	5,19	2.595,00
87	8109 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20mg+0,64mg+2,5mg/g POMADA,30G	BI	PHARLAB	500	3,94	1.970,00
88	818 - CETOPROFENO 50MG	CP	MEDLEY	720	0,74	532,80
89	817 - CETOPROFENO 100MG	CP	MEDLEY	500	1,50	750,00
90	1605 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	3.000	0,83	2.490,00
91	820 - CINARIZINA 25MG	CP	NOVAQUIMICA	4.500	0,24	1.080,00
92	821 - CINARIZINA 75MG	CP	NOVAQUIMICA	6.000	0,49	2.940,00
94	8110 - CIPROFLOXACINO 100MG	CP	GEOLAB	4.200	0,27	1.134,00
97	8112 - CLARITROMICINA 500MG	CP	EMS LTDA	1.500	3,09	4.635,00
100	1858 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	GEOLAB	45.000	0,10	4.500,00
101	1604 - CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	BLAU	300	9,10	2.730,00
102	668 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX C/200	AMP	ISOFARMA	1.000	0,31	310,00
103	1638 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMAX	500	2,88	1.440,00
104	670 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX C/200	AMP	ISAFARMA	2.000	0,21	420,00
108	6241 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	FC	FARMACE	250	0,98	245,00
109	8117 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CP	MOMENTA	1.500	0,91	1.365,00
110	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML, 15MG/5ML	FC	FARMACE	720	2,28	1.641,60
111	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	FC	FARMACE	720	2,42	1.742,40
113	8134 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	CP	SUPERA	3.000	0,39	1.170,00
115	8140 - CLORIDRATO DE ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	HYPOFARMA	300	0,80	240,00
118	8147 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	CP	EMS LTDA	3.000	0,58	1.740,00
119	8149 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	EMS LTDA	3.000	1,01	3.030,00
120	8152 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 5MG/ML	AMP	HYPOFARMA	300	1,18	354,00
134	8193 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%)	AMP	HYPOFARMA	300	3,33	999,00
135	8196 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%)	BI	HIPOLABOR	100	3,01	301,00
136	8198 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%+1.200.000	AMP	HYPOFARMA	100	3,07	307,00
140	8202 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	ISOFARMA	5.000	0,40	2.000,00
141	8203 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FC	MARILIO	150	0,87	130,50
142	8204 - CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML	FC	EMS LTDA	150	2,60	390,00
143	8205 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	EUROFARMA	1.200	0,45	540,00
144	8206 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CP	RANBAXY	1.200	0,81	972,00
145	8207 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CP	RANBAXY	1.200	1,10	1.320,00
147	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	TEUTO	600	0,12	72,00
151	8221 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CP	GEOLAB	2.000	0,18	360,00
152	8224 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	NOVAQUIMICA	1.500	0,18	270,00
157	8234 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	HIPOLABOR	3.000	0,14	420,00

158	8237 - CLORIDRATO DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG+325MG	CP	MYRALIS	600	1,76	1.056,00
159	8238 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CP	NOVAQUIMICA	600	0,55	330,00
161	8240 - COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	HYPERMARCAS	800	3,90	3.120,00
162	825 - COMPLEXO B COMP	CP	NATULAB	3.000	0,05	150,00
163	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	AMP	HYPOFARMA	4.500	0,98	4.410,00
167	1344 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMP	TEUTO	3.000	0,27	810,00
168	3379 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FR	FARMACE	300	1,90	570,00
173	8246 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL/CREME,60G	BI	BELFAR	300	4,87	1.461,00
176	6246 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP	GEOLAB	3.000	0,10	300,00
177	8248 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	AMP	TEUTO	5.000	1,43	7.150,00
178	8249 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL,250ML	FC	RIOQUIMICA	60	7,16	429,60
179	8250 - DIGOXINA 0,25MG	CP	PHARLAB	1.500	0,09	135,00
180	8251 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CP	EMS LTDA	900	0,32	288,00
183	3390 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	FR	FARMACE	1.000	0,73	730,00
184	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA	1.500	5,00	7.500,00
191	1020 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BNG	SANVAL	300	13,00	3.900,00
194	1260 - FENITOÍNA 100 MG	COMP	HIPOLABOR	4.500	0,17	765,00
196	698 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG INJETÁVEL 5ML CX C/50	AMP	HIPOLABOR	150	2,11	316,50
200	8261 - FINASTERIDA 5MG	CP	NOVAQUIMICA	600	0,58	348,00
201	854 - FLUCONAZOL DE 150MG	CP	MEDQUIMICA	800	0,35	280,00
202	8262 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml	AMP	HYPOFARMA	2.000	0,48	960,00
204	8264 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	FC	HIPOLABOR	120	4,03	483,60
205	855 - FUROSEMIDA 40MG	CP	HIPOLABOR	9.000	0,04	360,00
208	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	CP	GEOLAB	30.000	0,04	1.200,00
211	1619 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	ISOFARMA	1.000	0,27	270,00
212	1620 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	ISOFARMA	1.000	0,27	270,00
220	8270 - HEDERA HELIX 7MG/ML	FC	NATULAB	240	7,20	1.728,00
222	8272 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	CP	EUROFARMA	1.500	3,38	5.070,00
223	8273 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	AMP	GEOLAB	2.000	1,00	2.000,00
224	8274 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	CP	NOVAQUIMICA	1.000	1,60	1.600,00
225	720 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 0,25ML CX C/25	AMP	CRISTALIA	50	5,90	295,00
228	1375 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	FR	IMEC	200	1,95	390,00
234	868 - IVERMECTINA 6MG	CP	VITAPAN	200	1,10	220,00
235	8278 - LACTULOSE 667MG/ML	FC	NATURELIFE	150	7,50	1.125,00
236	2313 - LAMOTRIGINA, 25 MG	COMP	EUROFARMA	2.000	0,26	520,00
239	8280 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	CP	ROCHE	900	1,60	1.440,00
240	8281 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CP	CRISTALIA	900	1,17	1.053,00
242	728 - LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/40	AMP	ISOFARMA	600	23,00	13.800,00
243	2317 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	MERCKSHARP	3.000	0,18	540,00
245	8283 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CP	MERCKSHARP	3.000	0,22	660,00
246	8284 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	MERCKSHARP	3.000	0,26	780,00
247	8285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	MERCKSHARP	3.000	0,19	570,00
249	8287 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	AMP	MERCKSHARP	3.000	0,25	750,00
252	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	PRATI	75.000	0,09	6.750,00
256	8290 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4/ML	FC	FARMACE	500	1,64	820,00
258	838 - ENALAPRIL 5MG	CP	EMS LTDA	1.500	0,14	210,00
260	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	CP	SANVAL	12.000	0,08	960,00
265	8295 - MEROPENEM 500MG	AMP	ABL	1.000	13,76	13.760,00
266	8296 - MEROPENEM 1.000MG	AMP	ABL	500	22,93	11.465,00
267	8297 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	EUROFARMA	1.500	0,28	420,00
271	1400 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES Bismaga 50gr	UND	SANVAL	200	5,41	1.082,00
272	889 - METRONIDAZOL 250MG	CP	PRATI	1.500	0,14	210,00
278	6123 - MORFINA 0,1 MG/ML INJ 1ML C/ 50	AMP	CRISTALIA	150	4,63	694,50
279	3485 - NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG	COMP	GRUNENTHAL	1.500	1,56	2.340,00
280	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	GEOLAB	1.500	0,08	120,00
281	1408 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMP	GEOLAB	1.500	0,08	120,00
285	1405 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL Bismaga contendo 80gr	UND	HIPOLABOR	200	5,80	1.160,00
287	3442 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	COMP	COSMED	1.400	0,39	546,00
288	1413 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	MEDQUIMICA	2.800	0,31	868,00
290	8303 - OLANZAPINA 5MG	CP	PRATI	1.200	0,47	564,00
291	8304 - OLANZAPINA 10MG	CP	PRATI	1.200	0,54	648,00
292	6257 - ÓLEO MINERAL	FC	MARIOL	60	2,79	167,40
295	6110 - OMEPRAZOL 40 MG	AMP	BLAU	1.500	7,50	11.250,00
297	8305 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CP	GEOLAB	1.500	0,29	435,00
298	8306 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	GEOLAB	1.500	0,59	885,00
299	8307 - OXCARBAZEPINA 300MG	CP	UNIAO QUIMICA	600	0,86	516,00
300	898 - PANTOPRAZOL 40MG	CP	VITAPAN	2.800	0,21	588,00
310	8311 - PIRACETAM 200MG/ML	AMP	AVENTIS	150	2,60	390,00
313	6261 - PREDNISONA 20 MG	COMP	SANVAL	10.000	0,17	1.700,00
314	1865 - PREGABALINA 75 MG	COMP	MEDQUIMICA	720	0,71	511,20
315	2323 - PREGABALINA, 150 MG	COMP	MEDQUIMICA	720	1,56	1.123,20
316	1424 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMP	FARMOQUÍMICA	720	0,55	396,00
317	8313 - RAMIPRIL 5mg	CP	MEDLEY	720	3,42	2.462,40
320	8314 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL,30ML	FC	PRATI	90	19,67	1.770,30
321	1877 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	PRATI	6.000	0,18	1.080,00
325	1427 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	UND	NATULAB	1.000	0,49	490,00

	CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G					
326	1429 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMP	PHARLAB	1.000	0,55	550,00
330	8318 - SUCCINATO DE METOPROBOL 25MG	CP	MEDLEY	600	0,62	372,00
331	8319 - SUCCINATO DE METOPROBOL 50MG	CP	MEDLEY	600	1,23	738,00
333	8321 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	BLAU	1.500	5,72	8.580,00
336	8323 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	CP	PRATI	2.000	0,12	240,00
337	8324 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	ISOFARMA	200	0,40	80,00
338	8325 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	APSEN	1.500	2,70	4.050,00
339	8326 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	NOVAFARMA	2.000	1,11	2.220,00
341	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	HYPOFARMA	3.000	0,89	2.670,00
342	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G	BI	PRATI	500	1,80	900,00
344	3484 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML	FR	HIPOLABOR	150	0,91	136,50
346	8330 - TARTARATO DE METROPODOL 100MG	CP	EMS LTDA	600	0,60	360,00
347	8331 - TENOXICAM 20MG	AMP	GENON	150	8,92	1.338,00
348	8332 - TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20MG/G+30MG/G	BI	GEOLAB	200	11,48	2.296,00
351	2316 - TOPIRAMATO 100 MG	COMP	GERMED LTDA	1.500	0,99	1.485,00
353	8336 - VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	UNIAO QUIMICA	600	0,20	120,00
Total (R\$):						380.273,70

657 - PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA - RDF- DITRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8005 - ACEBROFILINA XAROPE 120 ML,5MG/ML	FC	DONADUZZI	500	3,40	1.700,00
3	8009 - ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME,30G	BISNAGA	U	250	6,59	1.647,50
4	770 - ACICLOVIR 200MG	CP	PHARLAB	3.000	0,23	690,00
5	1010 - ACICLOVIR CREME 10G	UND	PRATI	150	2,37	355,50
6	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	BRASTERAPICA	30.000	0,03	900,00
7	8016 - ÁCIDO ASCÓRBICO 10MG/ML	AMP	FARMACE	4.000	0,67	2.680,00
9	8022 - ÁCIDO ASCÓRBICO	CP	NATULAB	1.500	0,12	180,00
11	8025 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FC	NATULAB	300	6,28	1.884,00
16	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	BIOLAB	6.000	0,61	3.660,00
17	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	AMP	FARMACE	10.000	0,20	2.000,00
18	645 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML CX C/40	AMP	HALEX ISTAR	3.000	2,59	7.770,00
19	647 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/24	AMP	HALEX ISTAR	3.000	2,59	7.770,00
24	8039 - ALOPURINOL 100MG	CP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,10	300,00
25	972 - ALPRAZOLAN 1MG	CP	NOVA QUIMICA	1.000	0,11	110,00
27	8045 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	CP	NOVA QUIMICA	20.000	0,10	2.000,00
28	8047 - ALPRAZOLAN 2MG	CP	NOVA QUIMICA	25.000	0,18	4.500,00
29	1600 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	500	1,00	500,00
30	8051 - AMOXILINA 50MG/ML	FC	PRATI DONADUZZI	1.500	4,22	6.330,00
31	792 - AMOXILINA 500MG	CPS	PRATI DONADUZZI	15.000	0,16	2.400,00
38	1318 - ATENOLOL, 50 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	0,04	600,00
42	8059 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	NOVA QUIMICA	900	0,44	396,00
44	801 - AZITROMICINA 500MG	CP	PHARLAB HOSP.	4.500	0,62	2.790,00
48	8065 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	CP	NOVA QUIMICA	4.500	0,29	1.305,00
49	978 - BROMAZEPAN 3MG	CP	GERMED	30.000	0,11	3.300,00
50	980 - BROMAZEPAN 6MG	CP	GERMED	30.000	0,17	5.100,00
51	943 - BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FC	HIPOLABOR	300	0,92	276,00
53	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	1,22	1.830,00
54	2307 - BROMOPRIDA 10 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,18	540,00
56	8078 - BUDESONIDA 32MCG	FC	ASTRA ZENECA	60	21,58	1.294,80
58	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	1,12	1.680,00
60	8086 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	PHARLAB FARMA	2.500	0,49	1.225,00
61	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	AMP	HIPOLABOR	7.500	1,48	11.100,00
62	8091 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333,4MG/ML	FC	NATULAB FARMA	300	5,82	1.746,00
63	8094 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA	CP	PHARLAB FARMA	4.500	0,49	2.205,00
64	8097 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	CP	PHARLAB FARMA	4.500	0,49	2.205,00
66	806 - CAPTOPRIL 50MG	CP	GEOLAB FARMA	5.000	0,05	250,00
67	982 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	U QUIMICA	25.000	0,13	3.250,00
68	1860 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	CRISTALIA	15.000	0,41	6.150,00
69	1281 - OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6% 100ML	FR	HIPOLABOR	150	13,37	2.005,50
72	1225 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COMP	NOVA QUIMICA	9.000	0,10	900,00
73	813 - CARVEDILOL 3,125MG	CP	NOVA QUIMICA	1.800	0,10	180,00
75	1325 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.800	0,12	216,00
76	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.400	0,13	312,00
77	815 - CEFALEXINA 500MG	CP	ABL	5.000	0,34	1.700,00
81	945 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FC	ARTENATIVA	60	5,98	358,80
83	816 - CETOCONAZOL 200MG	CP	PRATI DONADUZZI	1.000	0,24	240,00
84	8106 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g	BI	GLOBO	240	4,87	1.168,80
85	8107 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g pomada	BI	GLOBO	240	6,21	1.490,40
93	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	GEOLAB FARMA	1.500	0,32	480,00
95	8111 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)	AMP	IZOFARMA	1.500	48,31	72.465,00
96	1861 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	ZYDUS	7.500	0,15	1.125,00
98	8113 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FC	HIPOLABOR	450	2,82	1.269,00
99	994 - CLONAZEPAM 0,5MG	CP	GEOLAB HOSPITALAR	15.000	0,09	1.350,00

105	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML	UND	HALEX ISTAR	1.500	2,35	3.525,00
106	8114 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML	AMP	HALEX ISTAR	3.000	2,48	7.440,00
107	1637 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	UND	HALEX ISTAR	4.800	3,05	14.640,00
112	8127 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	GEOLAB FARMA	900	0,51	459,00
114	8138 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	CRISTALIA	15.000	0,07	1.050,00
116	8144 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	CRISTALIA	15.000	0,20	3.000,00
117	8145 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPS	QUIMICA	1.500	1,11	1.665,00
121	8154 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 40MG/ML	FC	CRISTALIA	200	6,41	1.282,00
122	8157 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 25MG	CP	CRISTALIA	15.000	0,21	3.150,00
123	8159 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 100MG	CP	CRISTALIA	10.000	0,22	2.200,00
124	8162 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CP	NOVA QUIMICA	1.500	1,12	1.680,00
125	8165 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CP	NOVA QUIMICA	600	2,38	1.428,00
127	8171 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	U QUIMICA	300	1,17	351,00
128	8174 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	HIPOLABOR	10.000	0,09	900,00
129	8177 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	FC	GLOBO	150	4,56	684,00
130	8180 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	CP	NOVA QUIMICA	1.500	0,18	270,00
131	8183 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CP	CRISTALIA	9.000	0,48	4.320,00
132	8185 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CP	CRISTALIA	6.000	0,74	4.440,00
137	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	PRATI DONADUZZI	20.000	0,09	1.800,00
138	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	PRATI DONADUZZI	45.000	0,09	4.050,00
139	8201 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	HIPOLABOR	1.000	0,11	110,00
146	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	HALEX ISTAR	2.500	1,45	3.625,00
148	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	SANVAL	2.000	2,05	4.100,00
149	8215 - CLORIDRATO DE PROPANALOL 40MG	CP	PHARLAB GENERICO	1.500	0,05	75,00
153	1239 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMP	U QUIMICA	1.500	0,37	555,00
154	1240 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMP	U QUIMICA	1.500	0,48	720,00
155	8228 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CP	U QUIMICA	1.500	0,83	1.245,00
156	8231 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	U QUIMICA	1.000	1,15	1.150,00
160	8239 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	BI	CRISTALIA	200	17,60	3.520,00
164	8241 - DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	U QUIMICA	60	6,91	414,60
165	8242 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	U QUIMICA	150	1,63	244,50
166	8243 - DEXAMETASONA 15G,1MG/G	BI	GREENPHARMA	500	1,15	575,00
169	8244 - DEXPANTENOL 50MG/G	BI	PRATI DONADUZZI	150	4,81	721,50
170	1863 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	SANTISA	300	0,66	198,00
171	1862 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA	15.000	0,07	1.050,00
172	1251 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA	15.000	0,07	1.050,00
174	830 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	BELFAR	5.000	0,10	500,00
175	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	FARMACE	7.500	0,67	5.025,00
181	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	SANTISA	7.500	0,65	4.875,00
182	833 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	GREENPHARMA	3.000	0,07	210,00
185	834 - DOMPERIDONA 10MG	CP	NOVA QUIMICA	4.500	0,10	450,00
186	8254 - DOXICICLINA 100MG	CP	PHARLAB GENERICO	1.500	0,34	510,00
187	635 - ADRENALINA (EPINEFRINA) DE 1MG/ML DE 1ML - INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	300	1,83	549,00
188	8255 - ESPIRINOLACTONA 25MG	CP	GEOLAB FARMA	4.500	0,18	810,00
189	8256 - ESPIRINOLACTONA 50MG	CP	GEOLAB FARMA	1.200	0,33	396,00
190	8257 - ESPIRINOLACTONA 100MG	CP	GERMED	900	0,70	630,00
197	1867 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	CRISTALIA	150	1,73	259,50
198	1006 - FENOBARBITAL 100MG	CP	CRISTALIA	12.000	0,11	1.320,00
199	1887 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	CRISTALIA	120	3,10	372,00
203	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	AMP	FARMACE	7.500	0,73	5.475,00
206	1616 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	6.000	0,54	3.240,00
207	856 - GABAPENTINA 300MG	CP	GEOLAB FARMA	1.500	0,05	75,00
209	714 - GLICERINA 12% 500ML CX C/24	AMP	FARMACE	360	6,94	2.498,40
210	8266 - GILCLAZIDA 30mg	CP	PHARLAB GENERICO	900	0,30	270,00
213	8267 - GLICOSE,100 ML,5%	AMP	HALEX ISTAR	1.500	2,60	3.900,00
214	8268 - GLICOSE,250ML 5%	AMP	HALEX ISTAR	1.500	2,71	4.065,00
215	8269 - GLICOSE,500ML 5%	AMP	HALEX ISTAR	3.000	3,45	10.350,00
216	1870 - HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CRISTALIA	9.000	0,11	990,00
217	1290 - HALOPERIDOL, 5 MG	COMP	CRISTALIA	9.000	0,11	990,00
218	1869 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	U QUIMICA	120	2,66	319,20
219	1871 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	U QUIMICA	150	1,28	192,00
221	8271 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	GEOLAB FARMA	3.000	0,32	960,00
226	861 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	CP	PRATI DONADUZZI	60.000	0,03	1.800,00
227	8275 - HIDROCLORATIAZIDA 50MG	CP	PHARLAB HOSP.	3.000	0,05	150,00
229	1377 - IBUPROFENO, 300 MG	COMP	MULTILAB FARMA	3.000	0,13	390,00
230	865 - IBUPROFENO 600MG	CP	MULTILAB FARMA	4.500	0,22	990,00
231	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	FR	NATULAB HOSP.	500	1,16	580,00
232	8276 - IMUNOGLOBINA ANTI-RHO (D) 30MCG	FC	BOEHRINGER	15	293,90	4.408,50
233	8277 - ITRACONAZOL 100MG	CP	GEOLAB FARMA	300	0,81	243,00
237	3416 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414)	COMP	CRISTALIA	2.000	0,46	920,00
238	8279 - LAMOTRIGINA 100MG	CP	CRISTALIA	2.000	0,35	700,00
241	871 - LEVOFLOXACINO 500MG	CP	GLOBO	2.000	0,85	1.700,00
244	8282 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	MERCK	3.000	0,21	630,00
248	8286 - LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CP	MERCK	3.000	0,24	720,00
250	1385 - LORATADINA, 10MG	COMP	VITAMEDIC FARMA	2.400	0,11	264,00
251	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	FC	MARIOL	150	3,32	498,00
253	1387 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000	0,31	1.550,00
254	8288 - LOSARTANA + HIDROCLORATIAZIDA 50MG+12,5MG	CP	GERMED	1.500	0,37	555,00
255	8289 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	GEOLAB	2.000	0,07	140,00
257	8291 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+PSEUDOEFEDRINA+GUAIFENESINA 0,4MG+4MG+20MG/ML	FC	NATULAB FARMA	500	36,60	18.300,00
259	8292 - MALEATODE ENALAPRIL 10MG	CP	PHARLAB HOSP.	15.000	0,07	1.050,00

261	8294 - MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	U QUIMICA	150	1,60	240,00
262	881 - MEBENDAZOL DE 100MG	CP	BELFAR	600	0,22	132,00
263	3419 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML	FR	NATULAB HOSP.	300	1,09	327,00
264	882 - MELOXICAN 15MG	CP	PHARLAB HOSP.	1.500	0,12	180,00
268	8298 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CP	U QUIMICA	1.500	0,67	1.005,00
269	1395 - METILDOPA, 250 MG	COMP	EMS	3.000	0,41	1.230,00
270	886 - METILDOPA 500MG	CP	SANVAL	3.000	1,13	3.390,00
274	1627 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	UND	ISOFARMA	500	4,64	2.320,00
275	8299 - METRONIDAZOL+NISTANTINA 100MG/G+20.000UI/G	BI	PRATI DONADUZZI	500	6,56	3.280,00
276	1026 - MIDAZOLAN 15MG	CP	CRISTALIA	900	1,71	1.539,00
277	1274 - MIDAZOLAN 15MG - AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	500	1,34	670,00
282	893 - NIMESULIDA 100MG	CP	GLOBO	6.000	0,07	420,00
283	1410 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	VITAMEDIC FARMA	150	1,68	252,00
284	8300 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G	BI	PHARLAB GENERICO	300	8,04	2.412,00
286	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	BI	HIPOLABOR	150	3,61	541,50
289	8302 - OCTOCINA 5UI/ML	AMP	U QUIMICA	150	1,42	213,00
293	5097 - OLEO DE GIRASSOL	FR	NUTRIEX	600	1,99	1.194,00
294	1414 - OMEPRAZOL, 20 MG	COMP	PHARLAB FARMA	14.000	0,07	980,00
296	739 - OXACILINA 500MG PÓ INJ IV	AMP	BLAU	1.000	1,95	1.950,00
301	3459 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	FR	NATULAB HOSP.	200	0,90	180,00
302	1000 - CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	CP	GEOLAB FARMA	2.000	0,46	920,00
303	900 - PARACETAMOL 750MG	CP	MEDQUIMICA FARMA	2.000	0,11	220,00
304	8308 - PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+CAFEÍNA 30MG+50MG+125MG+30MG	CP	GEOLAB FARMA	5.000	0,16	800,00
305	1032 - PASTA D'ÁGUA DE 120G	BNG	bellaphytus	60	4,38	262,80
306	901 - PERMANGANATO DE POT. 100MG	UND	UNIPHAR	300	0,35	105,00
307	8309 - PERMETRINA 10MG/G (1%)	BI	MULTILAB HOSP.	50	3,39	169,50
308	8310 - PERMETRINA 50MG/ML	BI	IFAL	50	3,65	182,50
309	742 - PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	150	2,27	340,50
311	8312 - PIROXICAM 20MG	CP	PHARLAB FARMA	900	0,15	135,00
312	1873 - PREDNISONA 5 MG	COMP	SANVAL	10.000	0,07	700,00
318	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	AMP	HALEX ISTAR	3.000	3,29	9.870,00
319	6135 - SORO RINGER LACTATO 500 ML	AMP	HALES ISTAR	2.400	3,42	8.208,00
322	1878 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	CRISTALIA	6.000	0,21	1.260,00
323	1043 - RISPERIDONA 3MG	CP	CRISTALIA	6.000	0,30	1.800,00
324	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	CP	NOVA QUIMICA	4.500	0,48	2.160,00
327	997 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	FC	NATULAB HOSP.	240	0,89	213,60
328	8316 - SINVASTANTINA 20MG	CP	GLOBO	18.000	0,09	1.620,00
329	8317 - SINVASTANTINA 40MG	CP	NOVA QUIMICA	18.000	0,12	2.160,00
332	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	BLAU	2.000	3,00	6.000,00
334	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BNG	PRATI DONA DUZZI	360	3,69	1.328,40
335	8322 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	FC	VITAMEDIC FARMA	200	4,27	854,00
340	8327 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	SANTISA	4.000	1,17	4.680,00
343	1436 - SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE Frasco 100 ml	FR	NATULAB HOSP.	150	1,46	219,00
345	918 - SULFATO FERROSO 40MG	CP	NATULAB HOSP.	20.000	0,04	800,00
349	8333 - TOPIRAMATO 25MG	CP	CRISTALIA	1.500	0,38	570,00
350	8334 - TOPIRAMATO 50MG	CP	ZYDUS	1.500	0,22	330,00
354	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	1,22	1.830,00
Total (R\$):						412.581,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 18/03/2020

Município De Lucrécia	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43	CNPJ Nº 11.994.380/0001-43
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	
Prefeita Municipal	Secretária Municipal
Prontomédica Distribuidora - Rdf- Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA	Phospodont Produtos Hospitalares E Odontologicos LTDA
CNPJ Nº 12.305.387/0001-73	CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
Proponente	Proponente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EBDBAD9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 367/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 367/2020

Lucrécia/ RN, 17 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de				

Lucrécia					
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:121100	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.000,00
Valor total Suplementado:					RS 12.100,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			324 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.000,00
Valor total Reduzido:					RS 12.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6AB331AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03130/2020

Aos 13 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de informática destinados a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A T GONDIM DE ALMEIDA						
CNPJ: 07.276.398/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Teclado Multimídia UBS		UND	30	18,00	540,00
6	NoBreak Bivolt 1200VA		UND	20	375,00	7.500,00
7	Impressora Multifuncional M1132		UND	6	670,00	4.020,00
10	Cartucho HP 60 Preto		UND	10	68,00	680,00
11	Cartucho HP 60 Collor		UND	10	79,00	790,00
15	Monitor LED 18,5 polegadas		UND	4	340,00	1.360,00
16	Impressora Laser HP 1102		UND	10	620,00	6.200,00
17	Toner Compatível MFC 7860DW		UND	30	65,00	1.950,00
18	Fonte de alimentação 500 W'		UND	10	99,00	990,00
19	Toner compatível TN 620		UND	30	80,00	2.400,00
20	Toner compatível MX 310		UND	30	169,00	5.070,00
21	Fonte para notebook I15-3567-U10P		UND	20	78,00	1.560,00
TOTAL						33.060,00

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Computador 4gb, monitor LCD 19, core i5, DVD/CD, HD 500 GB teclado multimídia, mouse óptico e caixa de som		UND	5	1.510,00	7.550,00
2	Estabilizador 110/220VA		UND	15	90,00	1.350,00
3	Mouse Óptico UBS		UND	15	5,90	88,50

8	Notebook 14 polegadas core I3 tela LED 14" 2GB 500Mb	UND	5	1.645,00	8.225,00
9	HD 500GB Sata	UND	6	100,00	600,00
12	Toner Compatível M1132	UND	30	30,00	900,00
13	Impressora Multifuncional Com tanque Bulk Ing	UND	15	820,00	12.300,00
14	Toner Compatível CE285A	UND	30	30,00	900,00
TOTAL					31.913,50

VENCEDOR: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ						
CNPJ: 30.501.825/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Roteador Wireless		UND	30	77,00	2.310,00
TOTAL						2.310,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A T GONDIM DE ALMEIDA.

CNPJ: 07.276.398/0001-32.

Item(s): 4 - 6 - 7 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.

Valor: R\$ 33.060,00.

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 31.913,50.

- RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.

CNPJ: 30.501.825/0001-50.

Item(s): 5.

Valor: R\$ 2.310,00.

Total: R\$ 67.283,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Março de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B8C3F469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 4/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 16/03/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA					
CNPJ: 35.662.667/0001-34		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 2.667.657 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2,00	Und.	ASPIRADOR PORTÁTIL		640,00
00003	2,00	Und.	BOLA SUIÇA - 65CM		63,00
00014	2,00	Und.	APARELHO DE ULTRASSON TERAPEUTICO / SONOPULSE		1.500,00
00020	2,00	Und.	DIVÃ BAIXO TABLADO		1.198,00

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Representante: MARIA RODRIGO LOBO - RG: 1995297 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	2,00	Und.	INSPIROMETRO DE INCENTIVO - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO		41,00
00004	1,00	Und.	ESPALDAR / BARRA DE LING: DE APOIO DEFICIENTE FISICO		802,00
00005	1,00	Und.	EXERCITADOR MINI BIKE		363,00
00006	2,00	Und.	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR		88,00
00007	2,00	Und.	KIT FAIXA ELÁSTICA LÁTEX BAND		100,00
00008	10,00	Und.	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA DE 5 M		54,49
00009	2,00	Und.	TUBING VERDE MÉDIO 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS		18,00
00010	2,00	Und.	TURBING ROSA LEVE 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS		20,00
00011	2,00	Und.	TURBING ROXO FORTE 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS		29,30
00012	3,00	Und.	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM / JUMP - SEMI PROFISSIONAL		300,00
00013	2,00	Und.	MARCA PORTÁTIL COM ALTURA REGULÁVIL		907,00
00016	2,00	Und.	KIT DE CONES PARA TREINO DE AGILIDADE		44,46
00017	4,00	Und.	TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 0,5 KG		23,70
00018	4,00	Und.	TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 1,0 KG		24,40
00019	4,00	Und.	TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 2,0 KG		37,20

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA- CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 6.802,00 (seis mil, oitocentos e dois reais)**.

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 5.446,62 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 16 de março de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F92A33A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 4/2020, realizada em 16 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA					
CNPJ: 35.662.667/0001-34		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 2.667.657 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2,00	Und.	ASPIRADOR PORTÁTIL		640,00
00003	2,00	Und.	BOLA SUIÇA - 65CM		63,00
00014	2,00	Und.	APARELHO DE ULTRASSON TERAPEUTICO / SONOPULSE		1.500,00
00020	2,00	Und.	DIVÃ BAIXO TABLADO		1.198,00

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Representante: MARIA RODRIGO LOBO - RG: 1995297 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	2,00	Und.	INSPIROMETRO DE INCENTIVO - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO		41,00
00004	1,00	Und.	ESPALDAR / BARRA DE LING: DE APOIO DEFICIENTE FISICO		802,00

00005	1,00	Und.	EXERCITADOR MINI BIKE	363,00
00006	2,00	Und.	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR	88,00
00007	2,00	Und.	KIT FAIXA ELÁSTICA LATEX BAND	100,00
00008	10,00	Und.	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA DE 5 M	54,49
00009	2,00	Und.	TUBING VERDE MÉDIO 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS	18,00
00010	2,00	Und.	TURBING ROSA LEVE 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS	20,00
00011	2,00	Und.	TURBING ROXO FORTE 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS	29,30
00012	3,00	Und.	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM / JUMP - SEMI PROFISSIONAL	300,00
00013	2,00	Und.	MARCA PORTÁTIL COM ALTURA REGULÁVEL	907,00
00016	2,00	Und.	KIT DE CONES PARA TREINO DE AGILIDADE	44,46
00017	4,00	Und.	TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 0,5 KG	23,70
00018	4,00	Und.	TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 1,0 KG	24,40
00019	4,00	Und.	TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 2,0 KG	37,20

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA- CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 6.802,00 (seis mil, oitocentos e dois reais)**.

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 5.446,62 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Paraú/RN, 18 de março de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:C3F1337B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 PROCESSO Nº 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCESSO Nº 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

OMunicípio de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, 111 - Cento - Paraú/RN - CEP: 59.660-000, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casado, residente e domiciliado neste município. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2020**, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 16 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 32, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004623 - ASPIRADOR PORTÁTIL	Und.	2,00	640,00	1.280,00
3	0004625 - BOLA SUIÇA - 65CM	Und.	2,00	63,00	126,00
14	0004636 - APARELHO DE ULTRASSON TERAPEUTICO / SONOPULSE	Und.	2,00	1.500,00	3.000,00
20	0004642 - DIVÃ BAIXO TABLADO	Und.	2,00	1.198,00	2.396,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **18/03/2020**, até **17/03/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 4/2020** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú/RN, 18 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Paraú/RN
 Órgão Gerenciador a ARP
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal de Paraú

Empresa Detentora Da Ata:

Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
 CPF n.º 085.399.564-89.
 Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2EF6AE75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 PROCESSO Nº 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO Nº 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

OMunicípio de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede àRua Padre Amaro,111 - Cento - Paraú/RN – CEP: 59.660-000, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casado, residente e domiciliado neste município. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2020**, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 16 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 32, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGO LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004624 - INSPIROMETRO DE INCENTIVO - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO	Und.	2,00	41,00	82,00
4	0004626 - ESPALDAR / BARRA DE LING: DE APOIO DEFICIENTE FISICO	Und.	1,00	802,00	802,00
5	0004627 - EXERCITADOR MINI BIKE	Und.	1,00	363,00	363,00
6	0004628 - DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR	Und.	2,00	88,00	176,00
7	0004629 - KIT FAIXA ELÁSTICA LATEX BAND	Und.	2,00	100,00	200,00
8	0004630 - BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA DE 5 M	Und.	10,00	54,49	544,90
9	0004631 - TUBING VERDE MÉDIO 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS	Und.	2,00	18,00	36,00
10	0004632 - TURBING ROSA LEVE 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS	Und.	2,00	20,00	40,00
11	0004633 - TURBING ROXO FORTE 1,5 M - TUBO ELÁSTICO PARA EXERCICIOS	Und.	2,00	29,30	58,60
12	0004634 - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM / JUMP - SEMI PROFISSIONAL	Und.	3,00	300,00	900,00
13	0004635 - MARCA PORTÁTIL COM ALTURA REGULÁVIL	Und.	2,00	907,00	1.814,00
16	0004638 - KIT DE CONES PARA TREINO DE AGILIDADE	Und.	2,00	44,46	88,92
17	0004639 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 0,5 KG	Und.	4,00	23,70	94,80
18	0004640 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 1,0 KG	Und.	4,00	24,40	97,60
19	0004641 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA P / 2,0 KG	Und.	4,00	37,20	148,80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **18/03/2020**, até **18/03/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 4/2020** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú/RN, 18 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Paraú/RN
Órgão Gerenciador a ARP
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal de Paraú

Empresa Detentora Da Ata:

W S Comercio E Serviços LTDA-ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49.
MARIA RODRIGO LOBO
CPF n.º 499.555.194-87.
Empresária

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:487A5552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº30**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1974/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENDEMIAS.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO CONTROLE DO MOSQUITO Aedes Aegypti, EM SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA QUÍMICO PYRIPROXYFEN QUE É FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO RELACIONADAS: * APESAR DE O PYRIPROFEN SER CONSIDERADO UM PRODUTO DE BAIXA TOXICIDADE AOS HUMANOS, TRATA-SE DE UM PRODUTO DE BASE QUÍMICO, EM CONTRAPONTO O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSE É UM PRODUTO BIOLÓGICO. * O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSE APRESENTA UM MENOR IMPACTO AMBIENTAL, JÁ QUE ESSES ORGANISMOS TEM ALVO ESPECÍFICOS, DIFERENTEMENTE DOS PRODUTOS QUÍMICOS, NO QUAL ATINGEM VÁRIOS ORGANISMOS DE DIFERENTES NÍVEIS TRÓFICOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MULTIAVE LTDA						
CNPJ: 01.320.430/0001-53					E-mail:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	70,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UI/mg. Embalagem: Pote com 0,5 kg.		350,00	24.500,00
Total:						24.500,00

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 18 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:82B832E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº30

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1974/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENDEMIAS.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO CONTROLE DO MOSQUITO AEADES AEGYPTIEM SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA QUIMICO PYRIPROXYFEN QUE É FORNECIDO PELO MINISTERIO DA SAÚDE, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO RELACIONADAS: * APESAR DE O PYRIPROFEN SER CONSIDERADO UM PRODUTO DE BAIXA TOXICIDADE AOS HUMANOS, TRATA-SE DE UM PRODUTO DE BASE QUÍMICO, EM CONTRAPONTO O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSE É UM PRODUTO BIOLÓGICO. * O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSE APRESENTA UM MENOR IMPACTO AMBIENTAL, JÁ QUE ESSES ORGANISMOS TEM ALVO ESPECIFICOS, DIFERENTEMENTE DOS PRODUTOS QUIMICOS, NO QUAL ATINGEM VÁRIOS ORGANISMOS DE DIFERENTES NÍVEIS TRÓFICOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MULTIAVE LTDA						
CNPJ: 01.320.430/0001-53				E-mail:	Telefone:	
Endereço: Parelhas RN, 0 ,RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	70,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potência de 3.000 Bt U/Img. Embalagem: Pote com 0,5 kg.		350,00	24.500,00
Total:						24.500,00

VALOR: R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 18 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:048ADDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 002/2020
CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

RECEPCIONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA ANDREZA SANTANA	097/2020	3.018.750	04/09/1991	8,00	10,00	9,00
2	JOANA KAROLINE DE ARAÚJO GOMES	106/2020	3.099.589	14/04/1994	8,00	9,00	8,50
3	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ERICA	041/2020	2.905.290	12/11/1994	8,00	9,00	8,50
4	IANKA LORENA CAVALCANTI SILVA	002/2020	2.658.265	04/07/1996	6,00	10,00	8,00
5	DEYSE GABRIELLA MACEDO DA SILVA	104/2020	2.591.169	10/07/1989	2,00	10,00	6,00
6	EUDIANA BEATRIZ BELO DE ARAÚJO	034/2020	2.905.194	31/03/1993	2,00	10,00	6,00
7	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	022/2020	2.826.448	23/01/1995	2,00	10,00	6,00
8	ISABELLE VELOSO TORRES	039/2020	3.167.594	15/03/1995	8,00	4,00	6,00
9	LEIDE KAROLLAINY CRUZ DA SILVA	063/2020	2.852.603	05/04/1997	2,00	8,00	5,00
10	EDINARA TORRES DE LIMA	108/2020	3.456.515	10/09/1993	2,00	7,00	4,50
11	ANDREZA BÁRBARA DE SOUZA FONSECA	061/2020	306.266.5	18/01/1997	0,00	8,00	4,00
12	IZABELY FLÁVIA DE ARAÚJO MIRANDA	050/2020	3.063.523	13/03/1999	2,00	5,00	3,50
13	ELOUIZE MIRANDA DE MENEZES	004/2020	2.826.873	21/07/1995	2,00	4,00	3,00
14	ELISANDRA MARIA	054/2020	1.632.784	16/11/1973	0,00	4,00	2,00

	FERREIRA BEZERRA						
15	THAYSE KARLA GALDINO DE OLIVEIRA	036/2020	3.633.256	09/04/2001	0,00	4,00	2,00
16	ADALYNE SILVA DANTAS	115/2020	2.905.281	15/12/1993	2,00	DESCCLASSIFICADA	1,00
17	ROSEANE RODRIGUES DA SILVA	111/2020	1.949.759	25/12/1980	0,00	DESCCLASSIFICADA	0,00
AGENTE DE ENDEMIAS							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	WILTON SENA DO NASCIMENTO	038/2020	2.138.825	02/04/1987	8,00	10,00	9,00
2	VALÉRIO PONTES DA SILVA	102/2020	2.356.808	10/07/1984	8,00	9,00	8,50
3	BRUNO DE LIMA XAVIER	007/2020	2.215.360	13/07/1982	6,00	9,00	7,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANDREZA FERREIRA MELO	016/2020	2.826.459	24/03/1993	8,00	10,00	9,00
2	ROSÂNGELA MARTINS TORRES	119/2020	2.486.254	05/08/1986	6,00	9,00	7,50
AUXILIAR DE BIBLIOTECA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LUZIA MIRANDA FERREIRA	049/2020	2.187.601	15/07/1986	8,00	10,00	9,00
FISCAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RISOLETA CRUZ DA SILVA	064/2020	2.565.904	20/11/1989	8,00	10,00	9,00
2	LUIZA MIRLLEY BELCHIOR DA SILVA	089/2020	3.158.480	06/04/2000	8,00	9,00	8,50
OFICINEIRA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VANICE PONTES DA SILVA ARAÚJO	101/2020	3.387.783	07/12/1985	6,00	10,00	8,00
2	JANAINA CAVALCANTE S. DE OLIVEIRA	126/2020	2.939.848	16/10/1972	2,00	10,00	6,00
3	LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS	008/2020	2.130.327	30/07/1989	2,00	10,00	6,00
4	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	085/2020	2.694.614	12/05/1984	8,00	3,00	5,50
5	MARIA SAMANDA GALVÃO DE SOUZA	084/2020	3.018.497	02/08/1994	6,00	5,00	5,50
6	LUCAS ACURCIO DA SILVA	103/2020	2.904.945	15/03/1996	2,00	4,00	3,00
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA ALCIONE TAVARES	052/2020	2.131.114	08/11/1983	8,00	10,00	9,00
2	MEIRE MÁRCIA ANDRÉ SANTANA	051/2020	2.488.038	20/08/1988	8,00	10,00	9,00
3	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	053/2020	2.619.900	23/05/1993	8,00	10,00	9,00
4	BRENA DO NASCIMENTO DE MELO	080/2020	2.565.472	12/10/1991	8,00	9,00	8,50
5	ELIONARA DE MELO PAULINO FERREIRA	056/2020	3.295.563	23/09/1994	2,00	10,00	6,00
6	DANIELE RODRIGUES BORGES	019/2020	3.295.233	27/09/1994	2,00	10,00	6,00
7	CARLA ADRIELE ROSENO DO NASCIMENTO	031/2020	2.214.210	02/06/1996	6,00	6,00	6,00
8	ALINE MARCOLINO BASILIO	027/2020	2.387.950	30/07/1989	8,00	3,00	5,50
9	LUIZ GALDINO DA SILVA JÚNIOR	011/2020	2.422.124	09/02/1994	6,00	4,00	5,00
10	EVERTON TEIXEIRA DA SILVA	047/2020	224.828.7	11/04/1984	2,00	4,00	3,00
11	RUTH CLEIDE DE OLIVEIRA	013/2020	1.666.894	16/02/1979	0,00	4,00	2,00
12	WEDMARLEY SILVA DANTAS	024/2020	3.456.524	29/03/1999	0,00	4,00	2,00
TECNICO EM CONTROLE INTERNO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	128/2020	1.708.700	04/09/1977	8,00	10,00	9,00
TECNICO EM ENFERMAGEM							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DAMIANA TEIXEIRA GOMES DA SILVA	014/2020	1.646.340	26/03/1976	8,00	10,00	9,00
2	ADNA PAULA FERREIRA DA SILVA	083/2020	3.037.104	27/03/1992	8,00	10,00	9,00
3	MARLI ROSA DOS ANJOS	105/2020	1.434.785	18/05/1972	8,00	9,00	8,50
4	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	015/2020	2.502.751	28/02/1987	8,00	9,00	8,50
5	MARIA DO SOCORRO ANDRÉ	025/2020	1.784.607	27/09/1975	6,00	10,00	8,00
6	INGRID VARELA ROSA DA SILVA	057/2020	2.976.419	01/01/1991	2,00	10,00	6,00
7	ISABELLY RAYTANE TORRES DE SOUZA	062/2020	2.535.666	27/10/1994	2,00	10,00	6,00
8	JOSEFA JAKELINE FERREIRA DE SANTANA	001/2020	1.988.184	15/09/1983	2,00	8,00	5,00
9	JOZALLY FLORÊNCIO DA SILVA	005/2020	3.456.532	29/05/1999	2,00	8,00	5,00
10	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DE PAULA	035/2020	130.310	28/07/1982	6,00	3,00	4,50

11	DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	018/2020	2.548.208	31/03/1988	8,00	1,00	4,50	
12	ERIVANEIDE SOARES DA SILVA	003/2020	2.905.116	30/01/1992	2,00	7,00	4,50	
13	MILENE DE SOUZA SENA	032/2020	3.062.011	19/01/1993	8,00	1,00	4,50	
AUXILIAR DE FARMÁCIA								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	MARIA LOUISA VITAL DE SOUZA	082/2020	30.626.227	01/04/1996	6,00	9,00	7,50	
TECNICO EM SAÚDE BUCAL								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	JOSEFA BARBOSA DA SILVA CASTRO	107/2020	2159645	16/04/1981	8,00	10,00	9,00	
2	FRANCISCA PAULA DE ARAÚJO SILVA	123/2020	1996854	07/12/1982	6,00	8,00	7,00	
3	KÁTIA JANIALLY BRITO CARVALHO	040/2020	3.145.626	03/10/1993	0,00	7,00	3,50	
ADVOGADO								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	KAYO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	078/2020	1.814.407	14/09/1989	8,00	10,00	9,00	
2	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	127/2020	1.890.774	16/06/1982	10,00	7,00	8,50	
3	JESSÉ RODRIGO DE ALMEIDA DANTAS	046/2020	2.087.795	25/09/1994	8,00	7,00	7,50	
ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	JOFRANIA COSTA TEIXEIRA	100/2020	1680875	15/08/1983	8,00	10,00	9,00	
2	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	071/2020	1.635.148	30/04/1980	6,00	9,00	7,50	
ASSISTENTE SOCIAL								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	VÂNIA MIRANDA DE MACÉDO	079/2020	1.316.475	18/01/1972	8,00	10,00	9,00	
2	CARLA SAYONARA FERNANDES DA SILVA	113/2020	3.316.295	22/06/1994	2,00	8,00	5,00	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS							
DENTISTA								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	124/2020	2.939.624	06/12/1993	6,00	10,00	8,00	
2	RAKEL SILVA BELCHIOR	021/2020	2.028.666	18/11/1981	2,00	10,00	6,00	
3	DANIELA CHRISTINA GIOPPO	055/2020	8.517.804-O	18/08/1988	8,00	3,00	5,50	
4	TATYANNE TEIXEIRA RODRIGUES LOPES	086/2020	3.310.821	20/01/1995	8,00	3,00	5,50	
5	MARIA MARINEIDE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	075/2020	1.884.768	02/12/1982	6,00	4,00	5,00	
6	MARX DE OLIVIERA FERANANDES	033/2020	587.168-9	06/09/1985	2,00	5,00	3,50	
7	JORDIR HENRIQUE NERES FREIRE	030/2020	2.566.831	28/05/1993	2,00	5,00	3,50	
8	SINTEQUE DANIELE VIEIRA CABRAL	094/2020	2.954.700	28/11/1995	2,00	5,00	3,50	
9	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	044/2020	62392034-5	25/01/1993	0,00	5,00	2,50	
EDUCADOR FÍSICO								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	UISTEFANIO DA SILVA DUARTE	066/2020	2.501.060	30/04/1992	6,00	10,00	8,00	
2	ALANE SIMIÃO DO NASCIMENTO	059/2020	2.463.744	15/12/1994	6,00	8,00	7,00	
ENFERMEIRO								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	BEATRIZ TÂMARA GALVÃO DA SILVA	118/2020	2591148	16/06/1994	10,00	10,00	10,00	
2	DAYANE DE SOUZA LARANJEIRA	091/2020	2.626.900	15/11/1986	8,00	10,00	9,00	
3	MARIA EMÍLIA SILVEIRA CAVALCANTI	017/2020	3.063.163	19/09/1996	2,00	8,00	5,00	
4	MARCÍLIO FERNANDES REBOUÇAS	020/2020	1.701.773	27/01/1979	10,00	DECLASSIFICADO	5,00	
ENFERMEIRO PLANTONISTA								
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	DAIANE SOARES COSTA	009/2020	45.314.288-6	12/01/1988	10,00	10,00	10,00	
2	RONNIE ERIX VITAL BORGES	037/2020	3.145.278	19/08/1992	8,00	10,00	9,00	
3	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	069/2020	1.673.509	22/12/1979	8,00	9,00	8,50	
4	ROBÉRIO COSTA VITAL JUNIOR	012/2020	2.726.638	13/07/1991	6,00	10,00	8,00	
5	ALIDIANA MIRANDA ALVES	068/2020	1.769.070	14/07/1980	6,00	9,00	7,50	

6	JOYCE VITÓRIA DA SILVA CACHO	095/2020	3.216.150	04/11/1996	10,00	5,00	7,50
7	DORIELLY MAX DE SOUZA MOURA	117/2020	2.486.364	27/03/1990	2,00	10,00	6,00
8	CLÁUDIA CRISTINA PADILHA PEREIRA	125/2020	2.248.798	28/05/1990	8,00	4,00	6,00
9	ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS	023/2020	2.209.219	30/09/1987	8,00	3,00	5,50
10	ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA	092/2020	2.040.841	19/03/1981	10,00	1,00	5,50
11	ARYSLENY DE MOURA LIMA	122/2020	3.279.691	24/11/1992	10,00	1,00	5,50
12	ELIONE SOARES DA ROCHA	043/2020	810.018	15/03/1967	10,00	1,00	5,50
13	ERTA BEZERRA DA SILVA	112/2020	1.640.897	01/05/1978	10,00	1,00	5,50
14	GABRIELLA PEREIRA SOUZA MATIAS CAVALCANTE	072/2020	20000.991.926.33	30/05/1991	10,00	1,00	5,50
15	KLEBIA KAROLINE DOS SANTOS NECO	006/2020	2.631.221	30/06/1991	10,00	1,00	5,50
16	KLÉBIA PAULINO DO NASCIMENTO	029/2020	2.364.679	24/01/1985	10,00	1,00	5,50
17	LUANA MARIA GALDINO DA SILVA VILAR	010/2020	1.831.075	26/09/1989	10,00	1,00	5,50
18	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	070/2020	1.608.760	20/04/1979	10,00	1,00	5,50
19	MARIA ISABEL SIMÕES	042/2020	9.885.531	23/06/1968	8,00	2,00	5,00
20	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	096/2020	1.351.257	14/05/1976	8,00	2,00	5,00
21	MARIA ALANA SOUSA BEZERRA DA SILVA	120/2020	2.115.989	14/12/1980	8,00	2,00	5,00
22	MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS	076/2020	2.840.315	12/12/1991	8,00	2,00	5,00
23	ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	081/2020	3.099.992	01/09/1994	6,00	4,00	5,00
24	REJANE RODRIGUES DA SILVA	110/2020	873.822	18/10/1971	4,00	4,00	4,00
25	DEISE SILVA DO NASCIMENTO	116/2020	2.414.237	18/06/1987	2,00	5,00	3,50
26	ÉLIDA GOMES DA SILVA	088/2020	2.826.938	30/01/1995	2,00	5,00	3,50
27	KAMILA COSTA DE MELO DE SOUZA	058/2020	3.063.237	25/01/1996	2,00	5,00	3,50
28	MARIA HONORATO DA SILVA PINHEIRO	121/2020	246.574.993	14/07/1981	2,00	4,00	3,00
29	WANESSA CLECIA DE SOUZA BARRETO	114/2020	2.072.561	21/06/1993	2,00	4,00	3,00
FARMACEUTICO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANA CAROLINA DA COSTA VERAS	045/2020	3.084.101	08/05/1994	8,00	10,00	9,00
FISIOTERAPEUTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOÃO VICTOR DE MIRANDA PAULINO	048/2020	2.691.586	24/10/1996	8,00	10,00	9,00
MAESTRO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOÃO MARIA SIMPLICIO FERREIRA	109/2020	1.416.930	02/01/1977	8,00	10,00	9,00
MÉDICO ESF							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VÍTOR GONÇALVES BALREIRA	099/2020	98008003026	08/11/1983	6,00	10,00	8,00
2	JOÃO MACIEL ANGELO MATIAS CAVALCANTE	073/2020	20000.991.905.84	09/12/1985	8,00	6,00	7,00
MÉDICO PLANTONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DO NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	077/2020	1.898.263	23/06/1981	8,00	9,00	8,50
NUTRICIONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DÉBORA JAMILLE DO NASCIMENTO S. TORRES	028/2020	2.691.369	19/10/1989	6,00	10,00	8,00
2	ROTCHELLE BANDEIRA SILVA	067/2020	2.396.721	24/09/1987	6,00	9,00	7,50
3	JULIANA TANISE COSTA CÂMARA	093/2020	2.283.672	20/11/1988	10,00	5,00	7,50
4	VALLESKA SHERILYN FRANÇA SOARES	098/2020	2.704.966	27/10/1995	2,00	6,00	4,00
5	NATHÁLIA LIMA DE PAIVA	087/2020	3.229.245	26/09/1996	2,00	5,00	3,50
PSICÓLOGO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ENDHELLY JOYCE SILVESTRE DE LIMA	065/2020	2.272.788	09/11/1993	6,00	10,00	8,00
2	MÁRCIA OLIVEIRA DE NENEZES MEDEIROS	074/2020	2.164.978	29/08/1983	8,00	7,00	7,50
3	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	026/2020	2.675.602	14/01/1993	8,00	6,00	7,00
4	VANESSA SOARES ROBERTO	090/2020	3.063.478	03/05/1995	8,00	6,00	7,00
5	ANA PAULA DOS SANTOS	060/2020	3.216.182	12/04/1997	2,00	5,00	3,50

TEIXEIRA

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 18 de MARÇO de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:6290D4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20**

Aberta em 05/03/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440, com endereço no SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2303		FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440 CNPJ: 28.650.007/0001-78 SIT SÍTIO LAJES, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9706-0204				
11	006.026.063	LOTAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DAS LAJES A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA. REFERENTES AOS SÍTIOS: (LAJES, LAJES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO) - PONTO DE REFERENCIA: BAR DA JAQUEIRA. DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 78 KM. Marca: ONIX PLACA: QGI 8462 ANO 2017	UND	150	97,00	14.550,00
Total do Proponente						14.550,00

PORTALEGRE/RN, 18 de março de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:511AA3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20**

Aberta em 05/03/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA, com endereço no SÍTIO ESTRONDO, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 103.603.844-04, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2312		MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA CPF: 103.603.844-04 SÍTIO ESTRONDO, SN - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
5	006.026.057	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO,	UND	180	65,00	11.700,00

		TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :20 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: CORSA WIND 2000/01, PLACA MYB 0416				
6	006.026.058	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :90 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: CORSA WIND 2000/01, PLACA MYB 0416	UND	80	120,00	9.600,00
Total do Proponente						21.300,00

PORTALEGRE/RN, 18 de março de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:029D9A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20

Aberta em 05/03/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo:

2305		FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES				
Item	Código	83877533434	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 28.648.549/0001-06				
		SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9603-5158				
Descrição do Produto/Serviço						
3	006.026.055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: GM/PRISMA MAXX 2009/10, PLACA: HUS 4949	UND	150	64,00	9.600,00
4	006.026.056	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: GM/PRISMA MAXX 2009/10, PLACA: HUS 4949	UND	150	113,00	16.950,00
Total do Proponente						26.550,00

PORTALEGRE/RN, 18 de março de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED58640D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20

Aberta em 05/03/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: VAGNERIANO LUIZ PEREIRA, com endereço no SÍTIO GENIPAPEIRO, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.387.414-80, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1870		VAGNERIANO LUIZ PEREIRA CPF: 019.387.414-80 SÍTIO GENIPEAPEIRO - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
7	006.026.059	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR GENIPEAPEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPEAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SÍTIO GENIPEAPEIRO.)DISTANCIA APROXIMADA :15 KM (IDA E VOLTA) Marca: VW/GOL ESPECIAL PLACA MXR5715 ANO 1999/1999	UND	100	63,00	6.300,00
8	006.026.060	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR GENIPEAPEIRO À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPEAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SÍTIO GENIPEAPEIRO.)DISTANCIA APROXIMADA :85 KM (IDA E VOLTA) Marca: VW/GOL ESPECIAL PLACA MXR5715 ANO 1999/1999	UND	80	118,00	9.440,00
Total do Proponente						15.740,00

PORTALEGRE/RN, 18 de março de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B7F800C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

Proc. Licitação n.º 000008/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP, homologado em 11/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte objeto da licitação, com o valor de **R\$ 14.698,49 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1298		TACIO TORRES MORAIS CNPJ: 17.527.384/0001-06 R HEBE, 90 ***** - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59632-197 Telefone: (84) 8714-3408				
3	034.005.249	MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: MAXPRINT	UND	50	6,79	339,50
4	034.005.250	TECLADO ABNT II - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX; Marca: MAXPRINT	UND	50	14,46	723,00
9	034.005.255	HD - INTERFACE: SATA III 6.0GB/S – CACHE: 64MB – CAPACIDADE: 2TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM ; Marca: SEAGATE	UND	5	390,50	1.952,50
16	034.005.263	ROTULADOR ELETRÔNICO: TAMANHO DA FITA: 2; MEMÓRIA: SIM; COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS; LCD: SIM, 12 CARACTERES X 1 LINHA; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 230 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 7,5 MM / SEG; TECLADO: QWERTY; CORTADOR: MANUAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: TAMANHOS DE PONTO: 5; NÚMERO DE ESTILOS: 9; SÍMBOLOS INCORPORADOS: 71; MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 2; IMPRESSÃO VERTICAL: SIM; INSERÇÃO DE TEXTO: SIM; IMPRESSÃO MULTI-CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS; IMPRESSÃO DA DATA/HORA: SIM; TIPOS DE ESTILOS: 8; DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO ROTULADOR ELETRONICO PT80 BROTHER; Marca: BROTHER	UND	2	231,00	462,00
20	034.005.2A68	CESS POINT: PORTA DE INTERFACE ETHERNET: (1) 10/100/1000/ ACCESS POINT: PORTA DE INTERFACE ETHERNET: (1) 10/100/1000 – BOTÕES DE RESET - TEMPERATURA OPERACIONAL - 10 A 70 ° C (14 A 158 ° F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO - CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC - SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: ATÉ QUATRO POR RÁDIO - ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: PASSIVE OVER ETHERNET (24V), (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, ADAPTADOR 0.5A GIGABIT POE - CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMA 6.5W - POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ: 20 DBM E 5 GHZ: 20 DBM -ANTENAS: DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI (CADA) - WI-FI PADRÕES: 802.11 A / B / G / N / AC - MONTAGEM: NA PAREDE / TETO (KITS INCLUIDO) - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO AVANÇADO: VLAN: 802.1Q - QOS AVANÇADO: PER-USER LIMITAÇÃO DE TAXA - ISOLAMENTO DE TRÁFEGO GUEST: SUPORTADOS - WMM: VOZ, VÍDEO, MELHOR EMPRENHO E BACKGROUND - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 200+ - TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS): TAXAS PADRÃO 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11N: 6,5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11AC: 6,5 MBPS PARA 867 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11B: 1, 2, 5,5, 11 MBPS - 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS. SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO ACCESS POINT UBIQUITI NETWORKS MIMO - UAP-AC-LITE BR. Marca: UBIQUITI	UND	10	640,00	6.400,00
21	034.005.269	ALICATE DE PRESSÃO DE IMPACTO (PUNCH DOWN): FIXADOR PARA KEYSTONE (RJ-42 FÊMEA) E PATCH PANEL COM REGULAGEM; SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN HT- 314B Marca: MULTITOC	UND	1	41,49	41,49
23	034.005.271	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP), EQUIPADO COM: PROCESSADOR: DE FREQUÊNCIA 3.6 GHZ (PODENDO CHEGAR A 4.2GHZ ATRAVÉS DO MAX TURBO), NÚMERO DE NÚCLEOS: 2, NÚMERO DE THREADS: 4, SIMILAR AO INTEL CORE I7-7700 3.60GHZ; MEMÓRIA RAM: DDR4 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, E FREQUÊNCIA DE 2400MHZ; ARMAZENAMENTO: HD 1TB, 7200RPM, SATA III E SSD 480GB; PLACA DE VÍDEO: BARRAMENTO: PCI EXPRESS 3.0, CLOCK DA GPU PADRÃO: 1020MHZ, CLOCK DE MEMÓRIA: 1350 MHZ (1,5400 MHZ GDDR5), INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BITS, - SAÍDA DE D-SUB X 1, SAÍDA DE DVI X 2 (DVI-D), SAÍDA PARA HDMI X 1, SUPORTA HDCP, MÁXIMA RESOLUÇÃO DVI : 2560X1600, CONSUMO DE ENERGIA: ATÉ 75W, NÃO REQUER ENERGIA ADICIONAL, OU	UND	1	4.780,00	4.780,00

	SIMILAR À GEFORCE GTX 750TI 2GB, GDDR5, 128BITS, DUST-PROOF FAN, SUPER ALLOY POWER, PCIE 3.0, VGA/DVI/HDMI; FONTE: ATX 20+4 PINOS, 500W DE POTÊNCIA REAL. MONITOR: 1 MONITOR 21.5" (HDMI), COM ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA. Marca: 2T				
Total do Proponente					14.698,49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de março de 2020.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TACIO TORRES MORAIS

CPF/CNPJ: 17.527.384/0001-06

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5807DB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

CNPJ: 14.809.570/0001- 31

Contratado: J. R Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01;

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Assento sanitário de silicone para deficientes	Luzart	unidade	02	R\$ 221,00	R\$ 442,00
02	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Alice	litro	288	R\$ 2,27	R\$ 653,76
03	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Itajá	litro	24	R\$ 8,56	R\$ 205,44
04	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Itajá	litro	24	R\$ 6,63	R\$ 159,12
05	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Tropal	unidade	36	R\$ 9,62	R\$ 346,32
06	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	crystal	unidade	24	R\$ 16,09	R\$ 386,16
07	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Lider	unidade	24	R\$ 41,99	R\$ 1.007,76
08	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	lider	unidade	36	R\$ 23,44	R\$ 843,84
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 4.044,40

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
09	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Ibap	unidade	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Ibap	unidade	12	R\$ 36,05	R\$ 432,60
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alça capac 60 lts	Ibap	unidade	12	R\$ 107,41	R\$ 1.288,92
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Ibap	unidade	12	R\$ 23,59	R\$ 283,08
13	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Copobraz	pacote	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
14	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	360	R\$ 3,45	R\$ 1.242,00
15	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
16	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Crystal	unidade	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
17	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Starlux	unidade	240	R\$ 2,11	R\$ 506,40
18	Dispenser plástico de parede para sabonete líquido	Primice	unidade	02	R\$ 38,35	R\$ 76,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 6.405,40

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
19	Detergente concentrado. Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Alice	unidade	240	R\$ 1,86	R\$ 446,40
20	Espanja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio.	Kibrilho	pacote	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50

	embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.					
21	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Bacanhina	unidade	240	R\$ 1,11	R\$ 266,40
22	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra- absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG	Confortbaby	pacote	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20
23	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra- absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG	Confortbaby	pacote	60	R\$ 25,19	R\$ 1.511,40
24	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Qluz	maço	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
25	Forminhas de papel para embalar doces caseiros numero 8 tipo pelotine	Cristal	pacote	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
26	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Milplastic	pacote	120	R\$ 6,81	R\$ 817,20
27	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Cheff	pacote	120	R\$ 3,54	R\$ 424,80
28	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35% o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Stalc	unidade	36	R\$ 9,79	R\$ 352,44
29	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Starluz	unidade	240	R\$ 2,98	R\$ 715,20
30	Luvas descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	Medix	pacote	24	R\$ 8,49	R\$ 203,76
31	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Danny	par	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
32	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Cristal	unidade	12	R\$ 9,23	R\$ 110,76
33	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Cristal	unidade	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
34	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	unidade	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
35	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Royalpac	rolo	24	R\$ 5,41	R\$ 129,84
36	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Floral	pacote	240	R\$ 4,57	R\$ 1.096,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 8.681,30

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
37	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	pacote	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
39	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Billa	rolo	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
40	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Milplastic	pacote	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
41	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Cristal	unidade	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
42	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Oriente	unidade	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
43	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Guarani	pacote	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
44	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Marilux	kg	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00
45	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Basic	litro	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
46	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	unidade	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
47	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	30	R\$ 16,26	R\$ 487,80

VALOR TOTAL DO LOTE 04

R\$ 5.048,80

Valor Global do contrato: R\$ 24.179,90 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).**Vigência:** 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 003/2020;**Assinaturas:****Pela contratante:**

Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FB953A6B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020****Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;**CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;**Contratado:** Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP - **CNPJ:** 00.800.611/0001-14;**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**Dos Valores:****LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
48	Saco plastico para sanduiche com 10cmx20cm pacote com 100 unidades	Norteplast	pacote	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
49	Saco plastico para sanduiche com 20x14 pacotes com 100 unidades	Norteplast	pacotes	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
50	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	60	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
51	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 5.043,00

Valor Global do contrato: R\$ 5.043,00 (cinco mil, e quarenta e três reais).**Vigência:** 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 003/2020;**Assinaturas:****Pela contratante:**

Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09. (Sócio administrador).

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0FFE5628**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** J. R Silva de Lima - ME - **CNPJ:** 23.024.332/0001-01;

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**Dos Valores:****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Assento sanitário de silicone para deficientes	Luzart	unidade	02	RS 221,00	RS 442,00
02	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Alice	litro	1.440	RS 2,27	RS 3.268,80
03	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Itajá	litro	1.440	RS 8,56	RS 12.326,40
04	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Itajá	litro	1.440	RS 6,63	RS 9.547,20
05	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Tropal	unidade	120	RS 9,62	RS 1.154,40
06	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	crystal	unidade	60	RS 16,09	RS 965,40
08	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	líder	unidade	60	RS 23,44	RS 1.406,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS 29.110,60

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
09	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Ibap	unidade	60	RS 9,85	RS 591,00
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Ibap	unidade	60	RS 36,05	RS 2.163,00
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alça capac 60 lts	Ibap	unidade	60	RS 107,41	RS 6.444,60
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Ibap	unidade	60	RS 23,59	RS 1.415,40
13	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Copobraz	pacote	100	RS 4,46	RS 446,00
14	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	1.200	RS 3,45	RS 4.140,00
15	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	600	RS 2,52	RS 1.512,00
17	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tenssoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Starlux	unidade	1.440	RS 2,11	RS 3.038,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS 19.750,40

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
19	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Alice	unidade	1.440	RS 1,86	RS 2.678,40
20	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio,	Kibrilho	pacote	600	RS 1,81	RS 1.086,00

	embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.					
21	Espunja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Bacanhina	unidade	600	RS 1,11	RS 666,00
22	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra- absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG	Confortbaby	pacote	120	RS 2,14	RS 256,80
23	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra- absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG	Confortbaby	pacote	120	RS 25,19	RS 3.022,80
24	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Qluz	maço	60	RS 3,45	RS 207,00
26	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Milplastic	pacote	120	RS 6,81	RS 817,20
27	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Cheff	pacote	120	RS 3,54	RS 424,80
28	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Stalc	unidade	120	RS 9,79	RS 1.174,80
29	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Starluz	unidade	600	RS 2,98	RS 1.788,00
31	Luvras para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Danny	par	300	RS 8,11	RS 2.433,00
32	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Cristal	unidade	60	RS 9,23	RS 553,80
33	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Cristal	unidade	300	RS 4,10	RS 1.230,00
34	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	unidade	120	RS 3,45	RS 414,00
35	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Royalpac	rolo	24	RS 5,41	RS 129,84
36	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Floral	pacote	1.200	RS 4,57	RS 5.484,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						RS 22.366,44

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
37	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	pacote	1.000	RS 4,20	RS 4.200,00
38	Papel interfolhado branco - composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	pacote	1.000	RS 9,40	RS 9.400,00
39	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Billa	rolo	60	RS 4,30	RS 258,00
40	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Milplastic	pacote	300	RS 5,70	RS 1.710,00
41	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Cristal	unidade	300	RS 9,30	RS 2.790,00
42	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Oriente	unidade	120	RS 7,38	RS 885,60
43	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Guarani	pacote	250	RS 6,70	RS 1.675,00
44	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Marilux	kg	1.000	RS 4,25	RS 4.250,00
45	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Basic	litro	800	RS 11,00	RS 8.800,00
46	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	unidade	60	RS 1,85	RS 111,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						RS 34.079,60

Valor Global do contrato: R\$ 105.307,04 (cento e cinco mil, trezentos e sete reais e quatro centavos).

Vigência: 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2020;
Assinaturas:
Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:D7111033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
50	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	000	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00
51	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 23.280,00

Valor Global do contrato: R\$ 23.280,00(vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência: 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2020;
Assinaturas:
Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09. (Sócio administrador).

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:6C53D0E6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 18 dias de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J. R Silva de Lima - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 98870-8258	E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Lorena, 50, P. das Nações - Parnamirim- RN- CEP: 50.151-400		

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Assento sanitário de silicone para deficientes	Luzart	unidade	06	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
02	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Alice	litro	6.768	R\$ 2,27	R\$ 15.363,36
03	Alcool etílico, hidratado, 70% (70ºgl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Itajá	litro	2.904	R\$ 8,56	R\$ 24.858,24
04	Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Itajá	litro	1.524	R\$ 6,63	R\$ 10.104,12
05	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Tropal	unidade	396	R\$ 9,62	R\$ 3.809,52
06	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	crystal	unidade	204	R\$ 16,09	R\$ 3.282,36
07	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Lider	unidade	124	R\$ 41,99	R\$ 5.206,76
08	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de	lider	unidade	196	R\$ 23,44	R\$ 4.594,24

alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.						
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 68.544,60

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
09	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Ibap	unidade	272	R\$ 9,85	R\$ 2.659,50
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Ibap	unidade	172	R\$ 36,05	R\$ 6.200,60
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alça capac 60 lts	Ibap	unidade	172	R\$ 107,41	R\$ 18.474,52
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Ibap	unidade	172	R\$ 23,59	R\$ 4.057,48
13	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Copobraz	pacote	900	R\$ 4,46	R\$ 4.014,00
14	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	2.660	R\$ 3,45	R\$ 9.177,00
15	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	710	R\$ 2,52	R\$ 1.789,20
16	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Cristal	unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
17	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Starlux	unidade	5.880	R\$ 2,11	R\$ 12.406,80
18	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	Primice	unidade	08	R\$ 38,35	R\$ 306,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 59.277,90

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
19	Detergente concentrado. Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Alice	unidade	5.280	R\$ 1,86	R\$ 9.820,80
20	Espanja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	Kibrilho	pacote	1.550	R\$ 1,81	R\$ 2.805,50
21	Espanja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Bacatinha	unidade	2.280	R\$ 1,11	R\$ 2.530,80
22	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra- absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG	Confortbaby	pacote	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
23	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra- absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG	Confortbaby	pacote	180	R\$ 25,19	R\$ 4.534,20
24	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Qluz	maço	220	R\$ 3,45	R\$ 759,00
25	Forminhas de papel para embalar doces caseiros numero 8 tipo pelotine	Cristal	pacote	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
26	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Milplastic	pacote	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
27	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Cheff	pacote	740	R\$ 3,54	R\$ 2.619,60
28	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico,	Stalc	unidade	348	R\$ 9,79	R\$ 3.406,92

	extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.					
29	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Starluz	unidade	2.740	R\$ 2,98	R\$ 8.165,20
30	Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	Medix	pacote	224	R\$ 8,49	R\$ 1.901,76
31	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Danny	par	510	R\$ 8,11	R\$ 4.136,10
32	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Cristal	unidade	72	R\$ 9,23	R\$ 664,56
33	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Cristal	unidade	1.220	R\$ 4,10	R\$ 5.002,00
34	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	unidade	840	R\$ 3,45	R\$ 2.898,00
35	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível	Royalpac	rolo	108	R\$ 5,41	R\$ 584,28
36	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Floral	pacote	3.240	R\$ 4,57	R\$ 14.806,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 70.034,52

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
37	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	pacote	1.660	R\$ 4,20	R\$ 6.972,00
38	Papel interfolhado branco - composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	pacote	1.000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
39	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Billa	rolo	184	R\$ 4,30	R\$ 791,20
40	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Milplaste	pacote	1.100	R\$ 5,70	R\$ 6.270,00
41	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Cristal	unidade	860	R\$ 9,30	R\$ 7.998,00
42	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Oriente	unidade	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
43	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Guarani	pacote	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
44	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Marilux	kg	4.440	R\$ 4,25	R\$ 18.870,00
45	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Basic	litro	1.124	R\$ 11,00	R\$ 12.364,00
46	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	unidade	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
47	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	30	R\$ 16,26	R\$ 487,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 72.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

J. R. Silva de Lima - ME
 CNPJ: 23.024.332/0001-01
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
 CPF: 444.306.634-91
 Sócio Gerente
 Pela Contratada

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:07F6D2DC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Aos 18 dias de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	TELEFONE: (84)222-7100/222-7575	E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 4045 – Bairro: Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-120		

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
48	Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm pacote com 100 unidades	Norteplast	pacote	1.300	R\$ 2,20	R\$ 2.860,00
49	Saco plástico para sanduiche com 20x14 pacotes com 100 unidades	Norteplast	pacotes	900	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
50	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	1.060	R\$ 18,20	R\$ 19.292,00
51	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	1.060	R\$ 40,00	R\$ 42.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 67.225,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a inclusão da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA - EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09.

Sócio Administrador

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:66FE26CC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: J. R Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01;

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Assento sanitário de silicone para deficientes	Luzart	unidade	02	R\$ 221,00	R\$ 442,00
02	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Alice	litro	5.040	R\$ 2,27	R\$ 11.440,80
03	Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO. frasco com 1.000 ml.	Itajá	litro	1.440	R\$ 8,56	R\$ 12.326,40
04	Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991	Itajá	litro	60	R\$ 6,63	R\$ 397,80

	e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.					
05	Aromatizador de ambiente, em forma de aerossol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Tropal	unidade	240	RS 9,62	RS 2.308,80
06	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	crystal	unidade	120	RS 16,09	RS 1.930,80
07	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio.	Lider	unidade	100	RS 41,99	RS 4.199,00
08	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	lider	unidade	100	RS 23,44	RS 2.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS 35.389,60

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
09	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Ibap	unidade	200	RS 9,85	RS 1.970,00
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Ibap	unidade	100	RS 36,05	RS 3.605,00
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alça capac 60 lts	Ibap	unidade	100	RS 107,41	RS 10.741,00
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Ibap	unidade	100	RS 23,59	RS 2.359,00
13	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Copobraz	pacote	300	RS 4,46	RS 1.338,00
14	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	1.100	RS 3,45	RS 3.795,00
15	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Happy	pacote	50	RS 2,52	RS 126,00
16	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Cristal	unidade	12	RS 8,00	RS 96,00
17	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Starlux	unidade	4.200	RS 2,11	RS 8.862,00
18	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	Primice	unidade	06	RS 38,35	RS 230,10
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS 33.122,10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
19	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Alice	unidade	3.600	RS 1,86	RS 6.696,00
20	Espanja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	Kibrilho	pacote	800	RS 1,81	RS 1.448,00
21	Espanja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Bacatinha	unidade	1.440	RS 1,11	RS 1.598,40
22	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção. Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG	Confortbaby	pacote	150	RS 2,14	RS 321,00
24	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Qluz	maço	100	RS 3,45	RS 345,00
26	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo	Milplastic	pacote	360	RS 6,81	RS 2.451,60

	do Inmetro					
27	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Cheff	pacote	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
28	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Stalc	unidade	192	R\$ 9,79	R\$ 1.879,68
29	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Starluz	unidade	1.900	R\$ 2,98	R\$ 5.662,00
30	Luvas descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	Medix	pacote	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
31	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Danny	par	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
33	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Cristal	unidade	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
34	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	unidade	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
35	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Royalpac	rolo	60	R\$ 5,41	R\$ 324,60
36	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Floral	pacote	1.800	R\$ 4,57	R\$ 8.226,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 38.986,78

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
37	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	pacote	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
39	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Billa	rolo	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
40	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Milplast	pacote	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
41	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Cristal	unidade	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
42	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Oriente	unidade	120	R\$ 7,38	R\$ 885,60
43	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Guarani	pacote	650	R\$ 6,70	R\$ 4.355,00
44	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Marilux	kg	3.200	R\$ 4,25	R\$ 13.600,00
45	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Basic	litro	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
46	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	unidade	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 33.271,60

Valor Global do contrato: R\$ 140.770,08 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta reais e oito centavos).

Vigência: 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A99F8850

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
XTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
48	Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm pacote com 100 unidades	Norteplast	pacote	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
49	Saco plástico para sanduiche com 20x14 pacotes com 100 unidades	Norteplast	pacotes	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
50	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	600	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
51	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Ta limpo	pacote	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 38.902,00

Valor Global do contrato: R\$ 38.902,00 (trinta e oito mil, novecentos e dois reais).

Vigência: 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09. (Sócio administrador).

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C3581CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			704 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			727 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
			731 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8731643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: A V COSTA LIMA EIRELI

Lote 1 - FARDAMENTO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22173	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA EM MALHA PIQUE, CORES VARIADAS COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO, NOS TAM PP AO XG (ADULTO)		UNIDADE	R\$ 21,50	250	R\$ 5.375,00
22170	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO DE MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTAS – TAMANHOS: PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA		UNIDADE	R\$ 16,00	400	R\$ 6.400,00
Total do Lote						R\$ 11.775,00
Total do Vencedor						R\$ 11.775,00

Vencedor: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP

Lote 1 - FARDAMENTO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22193	SAPATILHA DE SEGURANÇA TIPO CROCS FECHADO TAMANHO: 34 AO 44	CROCBAND	UNIDADE	R\$ 58,90	20	R\$ 1.178,00
22192	CONFECO DE CAMISETA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTOES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM	CONCERALL	UNIDADE	R\$ 25,20	30	R\$ 756,00

	POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					
22195	CAMISA TIPO BATA, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, ABERTURA FRONTAL COM BOTOES E DECOTE V, 2 BOLSOS CHAPADOS FIXADO A 52cm ABAIXO DO OMBRO, MODELAGEM MASCULINA, (FUNC. DO ABATEDOURO MUNICIPAL). TAM VARIADOS	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
22198	MACACAO VETERINARIO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, COM ABERTURA FRONTAL.	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00
22196	BERMUDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO, CINTURA COM CORDÃO E ELASTICO, BOLDOS EMBUTIDOS NAS COSTURAS LATERAIS, BOLSO TRASEIRO CHAPADO LOCALIZADO DO LADO DIREITO. TAM VARIADOS	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
22183	CALÇA JEANS SANTISTA AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTAO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36 AO 46	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 40,00	15	R\$ 600,00
22176	CALÇADO DE SEGURANCA, BOTA DE COURO EM VAQUETA, SOLADOS POLIUNTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA, NOS TAMANHOS 36 AO 44	BRAVO	UNIDADE	R\$ 36,00	10	R\$ 360,00
22184	CALÇA JEANS SANTISTA AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTAO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34 AO 52	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 40,00	35	R\$ 1.400,00

Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22191	CONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTOES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIESTER; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICACAO DA SECRETARIA DE	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 25,30	40	R\$ 1.012,00
22187	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORCADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALCAS REFORCADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISORIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL	CONCREALL	UNIDADE	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00
Total do Lote						R\$ 9.306,00
Total do Vencedor						R\$ 9.306,00
Vencedor: J D ALVES MISAEL - ME						

Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22188	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ÁRABE.	JD	UNIDADE	R\$ 10,90	10	R\$ 109,00
22189	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISORIAS COM ALCA DE OMBRO REFORCADA COM BRASAO DA PREFEITURA.	LONARTE	UNIDADE	R\$ 49,90	10	R\$ 499,00
22199	MANGA DE PROTECAO UV, COM 40cm DE COMPRIMENTO	JD	UNIDADE	R\$ 19,95	20	R\$ 399,00
22179	BOINA TIPO MILITAR DE FELTRO NA COR PRETA	JD	UNIDADE	R\$ 34,90	100	R\$ 3.490,00
22180	COTURNO NOSTAMANHOS 35 A 44	BRACOL	UNIDADE	R\$ 179,00	100	R\$ 17.900,00
22181	UNIFORME INFANTIL/ADOLESCENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, GANDOLA MANGA CURTA, CALÇA COM BOLSO BORDADO COM O SIMBOLO DA POLICIA MIRIM, NOS TAMANHOS P AO GG	JD	UNIDADE	R\$ 163,50	200	R\$ 32.700,00
Total do Lote						R\$ 55.097,00
Total do Vencedor						R\$ 55.097,00
Vencedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						

Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22172	TERNO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO GG (ADOLESCENTE), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 9,00	300	R\$ 2.700,00
22171	TERNO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO GG (CRIANÇA), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 8,50	300	R\$ 2.550,00
22197	BONE, MODELO COREANO, FECHAMENTO TRASEIRO COM ABOADOADOR EM NAYLON, ABA TRADICIONAL E BOTAO NO TOPO.	JD	UNIDADE	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00
22178	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO (CAMPANHAS)	MF	UNIDADE	R\$ 8,95	3.250	R\$ 29.087,50
22167	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 9,00	350	R\$ 3.150,00
22166	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO GG (INFANTIL), NA COR BRANCA (CRAS)	MF	UNIDADE	R\$ 8,50	400	R\$ 3.400,00
22169	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA TIPO HELANCA 100% POLIESTER, FRISOS NA LATERAL, COR A COMBINAR COM APLICACAO DE LOGO MARCA.	MF	UNIDADE	R\$ 8,00	400	R\$ 3.200,00

Pregao Presencial Nº 7/2020						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22168	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67%	MF	UNIDADE	R\$ 8,50	350	R\$ 2.975,00

	POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO GG (INFANTIL), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.					
Total do Lote						R\$ 47.212,50
Total do Vencedor						R\$ 47.212,50
Vencedor: RAMON F DE OLIVEIRA						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22186	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTECAO SOLAR FPU 50 PROTECAO DOS BRACOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIOXIDO DE TITANIO E ALGODAO	RF	UNIDADE	R\$ 39,90	10	R\$ 399,00
22190	CONFECCAO DE CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTOES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIESTER; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	RF	UNIDADE	R\$ 26,85	10	R\$ 268,50
22194	CONFECCAO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA	RF	UNIDADE	R\$ 12,43	1.500	R\$ 18.645,00
22174	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, EM MALHA PIQUE, CORES VARIADAS COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS PP - XG (ADULTO)	RF	UNIDADE	R\$ 24,40	400	R\$ 9.760,00
22177	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, CORES VARIADAS, COM PINTURA FRENTE E COSTAS, NOS TAM PP AO XG	RF	UNIDADE	R\$ 14,80	100	R\$ 1.480,00
22185	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTECAO SOLAR FPU 50 PROTECAO DOS BRACOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITANIO E ALGODAO	RF	UNIDADE	R\$ 39,90	40	R\$ 1.596,00
Total do Lote						R\$ 32.148,50
Total do Vencedor						R\$ 32.148,50
Vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22175	CAMISA GOLA POLO MANGA EM MALHA 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE, NOS TAM PP AO XG, NA COR BRANCA	RC	UNIDADE	R\$ 19,90	440	R\$ 8.756,00
22182	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAM PP AO GG, CORES VARIADAS	RC	UNIDADE	R\$ 14,90	220	R\$ 3.278,00
22164	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA (GRUPO DE IDOSOS E PROJETO CIDADANIA EM MOVIMENTO).	RC	UNIDADE	R\$ 10,20	900	R\$ 9.180,00
22165	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR PRETA (POLICIA MIRIM)	RC	UNIDADE	R\$ 10,90	100	R\$ 1.090,00
Total do Lote						R\$ 22.304,00
Total do Vencedor						R\$ 22.304,00

Valor Total da Contratação R\$ 177.843,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para as assinaturas das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos - segunda-feira, 9 de março de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BF030194

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: A V COSTA LIMA EIRELI						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22173	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK MANGA CURTA EM MALHA PIQUE, CORES VARIADAS COM		UNIDADE	R\$ 21,50	250	R\$ 5.375,00

	LOGOMARCA FRENTE E VERSO, NOS TAM PP AO XG (ADULTO)					
22170	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO DE MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTAS - TAMANHOS: PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA		UNIDADE	RS 16,00	400	RS 6.400,00
Total do Lote R\$ 11.775,00						
Total do Vencedor R\$ 11.775,00						
Vencedor: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22193	SAPATILHA DE SEGURANCA TIPO CROCS FECHADO TAMANHO: 34 AO 44	CROCBAND	UNIDADE	RS 58,90	20	RS 1.178,00
22192	CONFECO DE CAMISETA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTOES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚ	CONCERALL	UNIDADE	RS 25,20	30	RS 756,00
22195	CAMISA TIPO BATA, TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, ABERTURA FRONTAL COM BOTOES E DECOTE V, 2 BOLSOS CHAPADOS FIXADO A 52cm ABAIXO DO OMBRO, MODELAGEM MASCULINA. (FUNC. DO ABATEDOURO MUNICIPAL). TAM VARIADOS	CONCREALL	UNIDADE	RS 30,00	20	RS 600,00
22198	MACACAO VETERINARIO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR VERDE, COM ABERTURA FRONTAL.	CONCREALL	UNIDADE	RS 100,00	2	RS 200,00
22196	BERMUDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO, CINTURA COM CORDÃO E ELASTICO, BOLDOS EMBUTIDOS NAS COSTURAS LATERAIS, BOLSO TRASEIRO CHAPADO LOCALIZADO DO LADO DIREITO. TAM VARIADOS	CONCREALL	UNIDADE	RS 20,00	20	RS 400,00
1						
22183	CALÇA JEANS SANTISTA AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTAO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36 AO 46	CONCREALL	UNIDADE	RS 40,00	15	RS 600,00
22176	CALÇADO DE SEGURANCA, BOTA DE COURO EM VAQUETA, SOLADOS POLIUNTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA, NOS TAMANHOS 36 AO 44	BRAVO	UNIDADE	RS 36,00	10	RS 360,00
22184	CALÇA JEANS SANTISTA AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTAO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34 AO 52	CONCREALL	UNIDADE	RS 40,00	35	RS 1.400,00
22191	CONFECO DE CAMISETA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTOES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIESTER; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICACAO DA SECRETARIA DE	CONCREALL	UNIDADE	RS 25,30	40	RS 1.012,00
22187	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORCADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER, ALCAS REFORCADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISORIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL	CONCREALL	UNIDADE	RS 70,00	40	RS 2.800,00
Total do Lote R\$ 9.306,00						
Total do Vencedor R\$ 9.306,00						
Vencedor: J D ALVES MISAEL - ME						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22188	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ÁRABE.	JD	UNIDADE	RS 10,90	10	RS 109,00
22189	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISORIAS COM ALCA DE OMBRO REFORCADA COM BRASAO DA PREFEITURA.	LONARTE	UNIDADE	RS 49,90	10	RS 499,00
22199	MANGA DE PROTECAO UV, COM 40cm DE COMPRIMENTO	JD	UNIDADE	RS 19,95	20	RS 399,00

22179	BOINA TIPO MILITAR DE FELTRO NA COR PRETA	JD	UNIDADE	R\$ 34,90	100	R\$ 3.490,00
22180	COTURNO NOSTAMANHOS 35 A 44	BRACOL	UNIDADE	R\$ 179,00	100	R\$ 17.900,00
22181	UNIFORME INFANTIL/ADOLESCENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, GANDOLA MANGA CURTA, CALÇA COM BOLSO BORDADO COM O SIMBOLO DA POLICIA MIRIM, NOS TAMANHOS P AO GG	JD	UNIDADE	R\$ 163,50	200	R\$ 32.700,00

Total do Lote R\$ 55.097,00

Total do Vencedor R\$ 55.097,00

Vencedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Lote 1 - FARDAMENTO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22172	TERNO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO GG (ADOLESCENTE), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 9,00	300	R\$ 2.700,00
22171	TERNO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO GG (CRIANÇA), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 8,50	300	R\$ 2.550,00
22197	BONE, MODELO COREANO, FECHAMENTO TRASEIRO COM ABOTOADOR EM NAYLON, ABA TRADICIONAL E BOTAO NO TOPO.	JD	UNIDADE	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00
22178	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO (CAMPANHAS)	MF	UNIDADE	R\$ 8,95	3.250	R\$ 29.087,50
22167	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 9,00	350	R\$ 3.150,00

2

22166	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO GG (INFANTIL), NA COR BRANCA (CRAS)	MF	UNIDADE	R\$ 8,50	400	R\$ 3.400,00
22169	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA TIPO HELANCA 100% POLIESTER, FRISOS NA LATERAL, COR A COMBINAR COM APLICACAO DE LOGO MARCA.	MF	UNIDADE	R\$ 8,00	400	R\$ 3.200,00
22168	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA - TAMANHOS: PP AO GG (INFANTIL), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	MF	UNIDADE	R\$ 8,50	350	R\$ 2.975,00

Total do Lote R\$ 47.212,50

Total do Vencedor R\$ 47.212,50

Vencedor: RAMON F DE OLIVEIRA

Lote 1 - FARDAMENTO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22186	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTECAO SOLAR FPU 50 PROTECAO DOS BRACOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIOXIDO DE TITANIO E ALGODAO	RF	UNIDADE	R\$ 39,90	10	R\$ 399,00
22190	CONFECCAO DE CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTOES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIESTER; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	RF	UNIDADE	R\$ 26,85	10	R\$ 268,50
22194	CONFECCAO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA	RF	UNIDADE	R\$ 12,43	1.500	R\$ 18.645,00
22174	CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA, EM MALHA PIQUE, CORES VARIADAS COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS PP - XG (ADULTO)	RF	UNIDADE	R\$ 24,40	400	R\$ 9.760,00
22177	CAMISETA MANGA LONGA EM	RF	UNIDADE	R\$ 14,80	100	R\$ 1.480,00

	MALHA PV, CORES VARIADAS, COM PINTURA FRENTE E COSTAS, NOS TAM PP AO XG					
22185	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTECAO SOLAR FPU 50 PROTECAO DOS BRACOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITANIO E ALGODAO	RF	UNIDADE	R\$ 39,90	40	R\$ 1.596,00
Total do Lote R\$ 32.148,50						
Total do Vencedor R\$ 32.148,50						
Vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR						
Lote 1 - FARDAMENTO						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22175	CAMISA GOLA POLO MANGA EM MALHA 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE, NOS TAM PP AO XG, NA COR BRANCA	RC	UNIDADE	R\$ 19,90	440	R\$ 8.756,00
22182	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAM PP AO GG, CORES VARIADAS	RC	UNIDADE	R\$ 14,90	220	R\$ 3.278,00
22164	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA (GRUPO DE IDOSOS E PROJETO CIDADANIA EM MOVIMENTO).	RC	UNIDADE	R\$ 10,20	900	R\$ 9.180,00
22165	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR PRETA (POLICIA MIRIM)	RC	UNIDADE	R\$ 10,90	100	R\$ 1.090,00
Total do Lote R\$ 22.304,00						
3						

Total do Vencedor R\$ 22.304,00

Valor Total da Contratação R\$ 177.843,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-segunda-feira, 9 de março de 2020

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:05E93882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/19, DE 20 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 63/19, de 20 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.929,09 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.929,09 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.929,09 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 20 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 63/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.085,91
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.085,91
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	97,34
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			97,34
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45,50
		Anul.dotação	500,00
10 301 0048 1.021	Aquisição de Medicamentos da Unidade Basica de Saude do Municipio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12150000	Transferência SUS Bloco de	investimento	
		Anul.dotação	30.038,50
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.584,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.255,30
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			7.255,30

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 63/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.206,54
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			6.206,54
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0091 2.077	Manut.da Controladoria Geral		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	700,00
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			700,00
TOTAL GERAL			50.929,09

São José do Campestre, 20 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 63/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 1.015	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
12 365 0041 1.017	Construção e Instalação de unidade Escol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			40.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
17 512 0076 1.030	Construção do Sistema de Saneamento Basi		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			286,25
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.286,25
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			642,84
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			642,84
TOTAL GERAL			50.929,09

São José do Campestre, 20 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A95A7CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/19, DE 27 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 64/19, de 27 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.406,63 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.406,63 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 44.406,63 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 27 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 64/19 de 27 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	168,15
TOTAL Sec.Mun.de Administração			168,15
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.443,10
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	180,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefici os Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.022,00
		Anul.dotação	3.187,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.832,10
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		

12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	430,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.204,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			1.634,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 64/19 de 27 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.032,00
		Anul.dotação	1.690,83
10 301 0066 2.062	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.072,83
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.260,00
		Anul.dotação	15.469,55
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.510,00
		Anul.dotação	2.460,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			22.699,55
TOTAL GERAL			44.406,63

São José do Campestre, 27 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 64/19 de 27 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			350,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			350,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0012 1.003	Modernização das ações da Secretaria		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.888,48
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			3.888,48
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 1.013	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
12 365 0041 1.017	Construção e Instalação de unidade Escol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			40.000,00
DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.076	Manut.da Procuradoria Geral		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			168,15
TOTAL Procuradoria Geral do Município			168,15
TOTAL GERAL			44.406,63

São José do Campestre, 27 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:98A1A26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - REF.: TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o **INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC**, com C.N.P.J. Nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Avenida Francisco Sá, 1.822, 2º andar, Jacarecanga – CEP: 60.10-450 – Fortaleza/CE, neste ato representado pela Presidente Maria Heleni Lima da Rocha, inscrito(a) no CPF sob o n.º 280.857.362-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação de vigência do **Termo de Fomento nº. 001/2019**, ficando prorrogado a contar de 18 de março de 2020 até 18 de março de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditivo, no exercício financeiro de **2020**, ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo:

Fundo Municipal de Saúde 3008	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.280	Despesas	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas 3.3.90.39.00
		384	10010000	
		386	15300000	
		385	12140000	

Fundo Municipal de Assistência Social 4009	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola 2.270	Despesas	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas 3.3.90.39.00	
		72	13110000		
	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 2.271	Despesas	Fonte de Recursos		
		98	13110000		
	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV 2.273	Despesas	Fonte de Recursos		
		151	13110000		
			152		13110000
		Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial – CREAS 2.275	Despesas		Fonte de Recursos
	184		13110000		
			185		10010000
		Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS 2.276	Despesas		Fonte de Recursos
	1307		10010000		
			1309		15300000
		Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS 2.277	Despesas		Fonte de Recursos
229	13110000				
		230	10010000		
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDPBF 2.278	Despesas 244	Fonte de Recursos 13110000		
Manutenção das Ações de Trabalho 2.288		Despesas	Fonte de Recursos		
	312	10010000			

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº. 001/2019** ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 18 de março de 2020.

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente
P/ Contratante

Instituto Compartilha – SAMEAC
 Contratada
MARIA HELENI LIMA DA ROCHA
 Responsável
 P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
 Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
 Matrícula nº 131357-6

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1371D16C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP060-2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)
 CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMSPP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos “PSICOTRÓPICOS”.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 13/12/2019.

Licitação: 000060/19 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
51 - PHOSPODONT LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
58	008.001.654	PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYCANTHA L. SALIX ALBA L.	FRCO	780	42,13	32.861,40
59	008.001.655	PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYCANTHA L. SALIX ALBA L.	CPR	31.200	1,92	59.904,00
61	008.001.657	VALERIANA OFFICINALIS L. 50 MG.	CPR	31.200	0,41	12.792,00
Valor Total Geral: 105.557,40						
81 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.087	BROMAZEPAM 3MG	CPR	29.640	0,09	2.667,60
3	008.001.088	BROMAZEPAM 6MG	CPR	12.480	0,12	1.497,60
4	008.001.063	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	85.800	0,11	9.438,00
14	019.001.012	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CPR	7.800	0,47	3.666,00
18	019.001.025	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	63.960	0,06	3.837,60
19	008.001.067	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	CPR	3.900	0,30	1.170,00
31	008.003.003	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	18.720	0,14	2.620,80
32	008.001.102	FENOBARBITAL 100MG	CPR	49.920	0,09	4.492,80
40	019.001.026	LORAZEPAM 2MG	CPR	4.680	0,11	514,80
43	008.001.652	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG/ML SOLUÇÃO.	FRCO	468	9,56	4.474,08
44	008.001.254	NITRAZEPAM 5MG	CPR	2.340	0,15	351,00
52	008.001.632	RISPERIDONA SUSP.	FRCO	234	12,62	2.953,08
54	019.007.199	TOPIRAMATO 50MG	CPR	15.600	0,18	2.808,00
Valor Total Geral: 40.491,36						
88 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.001	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	17.160	0,11	1.887,60
21	008.001.115	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	46.800	0,24	11.232,00
23	008.001.095	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	2.340	0,83	1.942,20
24	008.001.064	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	CPR	4.680	0,49	2.293,20
33	008.001.650	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRCO/20 ML GOTAS.	FRCO	234	3,14	734,76
36	008.001.651	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.680	0,12	561,60
63	008.001.659	PASSIFLORA INCARNATA L. 90MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRCO	780	11,08	8.642,40
Valor Total Geral: 27.293,76						
199 - ARTMED COMERCIAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
45	008.003.007	PERICIAZINA GOTAS 4%	FRCO	312	19,44	6.065,28
46	008.003.008	PERICIAZINA GOTAS 1%	FRCO	234	10,04	2.349,36
62	008.001.658	PASSIFLORA INCARNATA L. 260 MG.	CPR	31.200	0,48	14.976,00
Valor Total Geral: 23.390,64						
317 - DROGAFONTE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	008.001.089	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL 100ML	FRCO	780	10,60	8.268,00
7	019.001.013	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CPR	18.720	0,30	5.616,00
8	008.001.091	CITALOPRAM 20MG	CPR	50.000	0,13	6.500,00
9	019.001.016	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	39.000	0,07	2.730,00

10	008.001.093	CLONAZEPAM 2MG	DRAG	126.360	0,06	7.581,60
11	008.001.094	CLONAZEPAM GTS 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRCO/20ML	FRCO	3.000	1,92	5.760,00
12	019.001.011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	129.480	0,04	5.179,20
13	008.001.086	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	49.920	0,21	10.483,20
15	019.001.019	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	29.640	0,25	7.410,00
16	019.001.018	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	23.400	0,22	5.148,00
22	008.001.112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	50.000	0,13	6.500,00
25	008.001.096	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CPR	23.400	0,11	2.574,00
28	008.001.649	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETÁVEL.	F/AMP	780	6,00	4.680,00
29	008.001.100	DIAZEPAM 10MG	CPR	78.000	0,07	5.460,00
30	008.001.066	DIAZEPAM 5MG	CPR	15.600	0,06	936,00
34	019.001.014	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	CPR	18.000	0,37	6.660,00
37	008.001.114	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRCO	1.092	2,40	2.620,80
38	008.001.104	HALOPERIDOL 5mg	CPR	42.120	0,20	8.424,00
41	008.001.106	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	17.160	0,72	12.355,20
42	008.001.107	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	15.600	0,35	5.460,00
47	019.001.029	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	14.040	0,73	10.249,20
48	008.001.110	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	4.680	1,45	6.786,00
49	008.001.631	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRCO	468	28,40	13.291,20
50	019.001.006	RISPERIDONA 1 MG	CPR	17.160	0,12	2.059,20
51	008.001.111	RISPERIDONA 2MG	CPR	37.440	0,13	4.867,20
53	008.003.006	TOPIRAMATO 25MG	CPR	9.360	0,14	1.310,40
55	008.002.075	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIV. A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	9.360	0,20	1.872,00
56	008.001.633	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML -	FRCO	702	3,29	2.309,58
57	008.001.653	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	9.360	0,49	4.586,40
Valor Total Geral: 167.677,18						
2953 - A. A. DE S. WANDERLEY						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.275	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	10.920	0,48	5.241,60
17	008.003.001	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRCO	234	5,20	1.216,80
20	019.001.027	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	9.360	0,35	3.276,00
26	019.001.021	CLOXAZOLAM 1MG	CPR	9.360	0,60	5.616,00
27	019.001.022	CLOXAZOLAM 2MG	CPR	15.600	0,95	14.820,00
35	019.001.015	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500MG	CPR	5.400	0,60	3.240,00
39	008.001.278	LORAZEPAM 1MG	CPR	4.680	0,25	1.170,00
Valor Total Geral: 34.580,40						
Valor Total da Licitação: 398.990,74						

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C1911B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 801/2020

LEI Nº 801 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 35.534,18 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.534,18 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21200000	R\$	35.534,18
Total (R\$)						35.534,18

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1718051100 – Transferências do Salário Educação - Principal – Fonte de Recursos: 2.120-0000 – Transferências do Salário Educação 9FNDE**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit/Financeiro – Transferências do Salário Educação	Fonte de Recurso	21200000	R\$	35.534,18
Total do Superavit/Financeiro				35.534,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0060B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 802/2020

LEI Nº 802 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 237.211,77 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 237.211,77 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e onze reais e setenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a Construção de Banheiros através de Termo de Execução Descentralizada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Sub função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$ 8.328,98
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	23110000	R\$ 75.000,00
Total (R\$)					R\$ 83.328,98

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Sub função	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$ 26.225,84
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	23110000	R\$ 75.000,00
Total (R\$)					R\$ 101.225,84

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Sub função	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	23110000	R\$ 42.333,90
Total (R\$)					R\$ 42.333,90

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Sub função	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2086	Manutenção das Ações do IGD-SUAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$ 10.323,05
Total (R\$)					R\$ 10.323,05
Total Geral do Crédito (R\$)					R\$ 237.211,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Fonte de Recurso	23110000	R\$	237.211,77
Total do Superávit/Financeiro				237.211,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A80DC1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 034/2020**

DECRETO Nº 034/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o ofício 006-2020/CMSM, de 03 de março de 2020, dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Serra do Mel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a favor da Câmara Municipal de Serra do Mel, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
01	Legislativo				
031	Ação Legislativa				
0001	Programa de Apoio Legislativo				
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
33	Outras Despesas Correntes				
33900	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	5.624,80
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	78.738,16
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	15.637,04
Total das Suplementações				R\$	104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
01	Legislativo				
031	Ação Legislativa				
0001	Programa de Apoio Legislativo				
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
33	Outras Despesas Correntes				
33900	Aplicações Diretas				
339019	Auxílio Fardamento	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	10010000	R\$	36.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	20.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	10010000	R\$	20.000,00
Total das Anulações				R\$	104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de Março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0E22EB12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12110000	R\$	25.000,00
Total da Suplementação				R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				

3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	15.000,00
Total das Anulações				R\$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BE11A135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002100005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	DUSTER 2.0 D 4X4 – RENAULT – 2017/2018 – POLÍCIA MILITAR (GABINETE)	SERVIÇO	20	22,99	459,80
2	GOL TL MBV – WOLKSVAGEM – 2017/2018 – POLÍCIA CÍVIL (GABINETE)	SERVIÇO	20	24,00	480,00
4	MOTO JOB 150 (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	15	20,00	300,00
7	MOTO BROS 150 (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	18,99	284,85
8	FORD FIESTA (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	49,99	749,85
9	ÔNIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	147,00	2.205,00
12	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	160,00	2.400,00
14	AMBULÂNCIA – KANGOO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	32,99	1.979,40
15	AMBULÂNCIA – SAVEIRO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	39,99	2.399,40
17	TOYOTA BANDEIRANTES (SAÚDE)	SERVIÇO	25	49,99	1.249,75
18	MOTO BROS 150 (SAÚDE)	SERVIÇO	20	18,99	379,80
21	FIAT STRADA (SAÚDE)	SERVIÇO	35	30,99	1.084,65
23	FIAT DOBLÔ ALUGADO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	35,99	2.159,40
25	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	35,99	1.259,65
27	FIAT / STRADA HARD – 2019 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	28,99	1.014,65
28	MOTO JOB 150 (SANEAMENTO)	SERVIÇO	10	18,99	189,90
30	FIAT STRADA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	31,99	639,80
32	TRATOR VALTRA I (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	89,00	890,00
34	RETROESCAVADEIRA - 2013 (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	139,99	2.099,85
35	MÁQUINA MOTONIVELADORA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	130,00	1.950,00
36	PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	150,00	2.250,00
37	CAÇAMBA BASCULANTE - FORD (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
38	CAMINHÃO PIPA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
39	TRATOR VALTRA II (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	89,00	890,00
41	MOTO BROS 150 (INFRAESTRUTURA)	SERVIÇO	15	19,00	285,00
42	RETROESCAVADEIRA - 2010 (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
44	CAÇAMBA BASCULANTE (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					34.800,75

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A85F3756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002100005

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3	FIAT STRADA (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	25	23,00	575,00
5	FIAT UNO (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	20	20,00	400,00
6	PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	15	26,00	390,00
10	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	168,00	2.520,00
11	ÔNIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	148,00	2.220,00
13	ÔNIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	159,00	2.385,00
16	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO (SAÚDE)	SERVIÇO	30	61,00	1.830,00
19	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	36,00	1.260,00
20	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA (SAÚDE)	SERVIÇO	60	43,00	2.580,00
22	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SAÚDE)	SERVIÇO	40	37,00	1.480,00
24	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SAÚDE)	SERVIÇO	40	55,00	2.200,00
26	FIAT / MOBI LIKE – 2019 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	29,00	1.015,00

29	FIAT STRADA (SANEAMENTO)	SERVIÇO	20	32,00	640,00
31	PRISMA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	30,00	600,00
33	TRATOR NEW HOLLAND (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	94,00	940,00
40	SAVEIRO - VOLKSWAGEN (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	39,00	780,00
43	TOYOTA BANDEIRANTES (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	49,00	490,00
45	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	SERVIÇO	50	69,00	3.450,00
46	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	SERVIÇO	50	87,00	4.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS					30.105,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EB8A3A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002100006.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Conserto de pneu de caminhão e ônibus	SERVIÇO	100	41,99	4.199,00
2	Conserto de pneu de micro ônibus	SERVIÇO	40	27,00	1.080,00
3	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
4	Conserto de pneu traseiro de retroescavadeira	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
5	Conserto de pneu de moto niveladora	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
6	Conserto de pneu dianteiro trator	SERVIÇO	25	59,99	1.499,75
7	Conserto de pneu traseiro trator	SERVIÇO	25	74,99	1.874,75
8	Conserto de pneu de pá carregadeira	SERVIÇO	25	134,99	3.374,75
9	Conserto de pneu de carroção	SERVIÇO	30	24,99	749,70
14	Conserto de pneu carro de mão	SERVIÇO	30	9,99	299,70
15	Manchão VD nº 02	UNID.	25	23,99	599,75
16	Manchão VD nº 03	UNID.	25	34,99	874,75
17	Manchão VD nº 04	UNID.	25	30,00	750,00
20	Manchão VD nº 07	UNID.	25	79,99	1.999,75
22	Manchão VD nº 22	UNID.	25	80,00	2.000,00
24	Manchão VD nº 40	UNID.	25	80,00	2.000,00
25	Manchão VD nº 42	UNID.	25	80,00	2.000,00
28	Pito Trator	UNID.	30	46,99	1.409,70
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					31.911,60

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:86D45FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002100006

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
10	Conserto de pneu de carro pequeno porte	SERVIÇO	100	20,00	2.000,00
11	Conserto de pneu de raspadeira agrícola (scraper)	SERVIÇO	20	20,00	400,00
12	Conserto de pneu de caminhonete	SERVIÇO	20	28,00	560,00
13	Conserto de pneu de moto	SERVIÇO	30	11,50	345,00
18	Manchão VD nº 05	UNID.	25	64,00	1.600,00
19	Manchão VD nº 06	UNID.	25	68,00	1.700,00
21	Manchão VD nº 08	UNID.	25	69,00	1.725,00
23	Manchão VD nº 24	UNID.	25	89,00	2.225,00
26	Manchão VD nº 44	UNID.	25	79,00	1.975,00
27	Pito sem câmara	UNID.	30	18,00	540,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS					13.070,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F8746595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 012/2020

OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP ** CPF/CNPJ : 24208480000149 ** VENCEU OS ITENS **					
2	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL) - Marca do Item: RADEX	UNID.	50	5,6	280
3	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA) - Marca do Item: RADEX	UNID.	30	5,6	168
5	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: LEONORA	Caixa	200	3,6	720
8	BATERIA ALCALINA9V - Marca do Item: Elgin	UNID.	140	12,2	1.708,00
11	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND - Marca do Item: SÃO ROQUE	Pct.	400	6,25	2.500,00
12	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60 - Marca do Item: PREMIER	Caixa	140	12,2	1.708,00
18	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM) - Marca do Item: CLASSE	UNID.	85	16,8	1.428,00
19	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS - Marca do Item: CREDEAL	UNID.	1.800	7,1	12.780,00
22	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UNID - Marca do Item: RADEX	Caixa	15	44,5	667,5
25	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	0,95	950
27	CD-RW 80 MIN - Marca do Item: Elgin	UNID.	100	5,3	530
32	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND - Marca do Item: ACC	Caixa	90	4,8	432
33	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ACC	Caixa	60	4	240
36	COLA BRANCA (1 KG) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	100	11,8	1.180,00
41	COLA COLORIDA 30G - Marca do Item: KOALA	UNID.	250	1,8	450
43	COLA GLITTER 50G - Marca do Item: KOALA	UNID.	600	3,1	1.860,00
45	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE - Marca do Item: TRIS	Caixa	900	16,85	15.165,00
46	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	320	1,5	480
51	ENVELOPE 16X22,5CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	950	0,16	152
53	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	880	0,25	220
54	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	940	0,38	357,2
56	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	1.300	0,4	520
59	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM - Marca do Item: NE	ROLO	10	4,85	48,5
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M - Marca do Item: EUROCEL	UNID.	500	3,8	1.900,00
66	FITA P/ EPSON LX 300+ - Marca do Item: MASTER PRINT	UNID.	10	8,9	89
67	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M - Marca do Item: EUROCEL	UNID.	200	0,99	198
72	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM - Marca do Item: IBEL	UNID.	1.200	1,65	1.980,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: ACC	Caixa	50	21,9	1.095,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: JOCAR	Caixa	120	5,8	696
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND. - Marca do Item: ACC	Caixa	35	19,3	675,5
82	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM - Marca do Item: DELLO	Pct.	80	13,8	1.104,00
86	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE - Marca do Item: BRW	Caixa	1.800	12,3	22.140,00
97	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	140	6,3	882
104	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) - Marca do Item: REPORT	CENTO	460	6,8	3.128,00
105	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) - Marca do Item: REPORT	CENTO	200	6,8	1.360,00
107	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	1,1	1.100,00
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND - Marca do Item: MASTER PRINT	Pct.	250	15,9	3.975,00
110	PAPEL CREPOM - Marca do Item: ART FLOC	UNID.	650	0,84	546
115	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND - Marca do Item: SUZANO	PCT	50	29,7	1.485,00
120	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Marca do Item: ACP	UNID.	2.000	1,85	3.700,00
125	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO - Marca do Item: ELOPLAST	UNID.	45	5,5	247,5
128	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS - Marca do Item: MASTER PRINT	UNID.	20	17,25	345
129	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS - Marca do Item: JOCAR	UNID.	25	83,8	2.095,00
130	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS - Marca do Item: CAVIA	UNID.	15	198	2.970,00
131	PILHA ALCALINA TIPO AA - Marca do Item: Elgin	PAR	50	5,2	260
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V - Marca do Item: Elgin	PAR	100	3,95	395
133	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	5,8	812
138	PLÁSTICO ADERENTE - Marca do Item: VMP	METRO	155	2,9	449,5
143	RÉGUA 50CM - Marca do Item: WALLEU	UNID.	400	2,85	1.140,00
146	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS - Marca do Item: YUR	UND	350	4,7	1.645,00
147	TINTA PARA TECIDO - Marca do Item: ACRILEX	UND	150	3,25	487,5
149	TINTA GUACHE C/ 06 UND. - Marca do Item: BAMBINI	Caixa	1.000	3,25	3.250,00
156	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND - Marca do Item: ARTEZAL	PCT	5	740	3.700,00
157	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO - Marca do Item: DAC	UNID.	4	27,4	109,6
162	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13 - Marca do Item: CLASSE	UNID	12	61,9	742,8
171	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE. - Marca do Item: IMP	UNID	300	9,4	2.820,00
176	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	7,8	3.120,00
179	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM - Marca do Item: VMP	UNID	500	1,85	925
181	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4 - Marca do Item: WALLEU	UNID	200	1	200
183	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR - Marca do Item: BRW	Caixa	300	9,7	2.910,00
184	ESPELHOS GRANDES PARA SALAS 120 X 50CM - Marca do Item: ARTEZAL	UNID	30	180	5.400,00
185	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML - Marca do Item: FACIL BRILHO	UNID	100	26,3	2.630,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP					127.251,60

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
** CPF/CNPJ : 19210207000119

** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND - Marca do Item: JOCAR	Caixa	25	3,80	95,00
4	APAGADOR P QUADRO BRANCO - Marca do Item: RADEX	UNID.	50	4,30	215,00
6	AGENDA PERMANENTE - Marca do Item: TILIBRA	UNID.	70	19,50	1.365,00
7	BARBANTE (ALGODÃO) - Marca do Item: BOCAZUL	ROLO	115	4,80	552,00
9	BATERIA 3V CR2032 - Marca do Item: Elgin	UNID.	145	2,70	391,50
10	BATERIA RECARREGAVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND - Marca do Item: FLY	CART.	15	38,90	583,50
13	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Marca do Item: PUPY	UNID.	750	6,70	5.025,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	32,90	6.580,00
15	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	26,90	5.380,00
16	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	21,90	4.380,00
17	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO - Marca do Item: POLYBRAS	UNID.	600	4,10	2.460,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA) - Marca do Item: FORONI	UNID.	1.650	14,50	23.925,00
21	CAPAS EM PAPEL PARA CD - Marca do Item: SCRITY	UNID.	400	0,18	72,00
23	CARTOLINA COLOR SET - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	0,85	850,00
24	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - Marca do Item: BIGNARDI	UNID.	1.000	0,54	540,00
26	CD-R 80 MIN - Marca do Item: ITYL	UNID.	600	0,99	594,00
28	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO - Marca do Item: DELLO	UNID.	200	3,35	670,00
29	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	1,80	108,00
30	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	1,80	108,00
31	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	90	1,80	162,00
35	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	80	2,20	176,00
37	COLA BRANCA (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	1.800	1,70	3.060,00
38	COLA DE ISOPOR (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	500	2,95	1.475,00
39	COLA DE ISOPOR 1KG - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	50	29,80	1.490,00
40	COLA DE ISOPOR 50G - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	60	1,85	111,00
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G - Marca do Item: LEONORA	UNID.	200	1,60	320,00
44	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES - Marca do Item: LEONORA	Caixa	1.000	5,00	5.000,00
47	CORRETIVO EM FITA - Marca do Item: MASTER	UNID.	100	3,30	330,00
48	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G - Marca do Item: RADEX	UNID.	130	2,60	338,00
49	DVD-R 120 MIN - Marca do Item: ITYL	UNID.	370	1,00	370,00
50	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND - Marca do Item: MERCUR	SACO	150	5,15	772,50
52	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA - Marca do Item: SCRITY	UNID.	800	0,12	96,00
55	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	1.800	0,32	576,00
57	ESTILETE LARGO RETRÁTIL - Marca do Item: MASTER P	UNID.	200	1,40	280,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL - Marca do Item: BRW	UNID.	120	1,99	238,80
60	FELTRO - CORES VARIADAS - Marca do Item: CATA	METRO	200	15,80	3.160,00
62	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	3,80	608,00
63	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	6,00	960,00
64	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EURO	UNID.	250	8,00	2.000,00
65	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EURO	UNID.	340	18,70	6.358,00
68	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UNID.	850	1,55	1.317,50
69	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	100	2,00	200,00
70	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	100	4,20	420,00
71	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	300	9,80	2.940,00
73	GIBIS (DIVERSOS) - Marca do Item: ABRIL	UNID.	300	5,20	1.560,00
74	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND - Marca do Item: BAMBINI	Caixa	1.700	2,95	5.015,00
75	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM - Marca do Item: FOSKA	UNID.	55	16,20	891,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL. - Marca do Item: GRAMPLINE	UNID.	20	48,00	960,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	7,40	444,00
81	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM - Marca do Item: WALLEU	Pct.	65	10,30	669,50
83	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM - Marca do Item: ACC	Pct.	90	14,40	1.296,00
84	JUTA (CORES VARIADAS) - Marca do Item: CATA	METRO	300	12,00	3.600,00
85	LÁPIS BORRACHA - Marca do Item: FABER	UNID.	680	4,00	2.720,00
87	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND - Marca do Item: MASTER P	Caixa	100	32,80	3.280,00
88	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: RADEX	UNID.	200	2,90	580,00
89	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	60	2,90	174,00
90	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 - Marca do Item: MASTER P	Caixa	75	26,50	1.987,50
91	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	150	29,00	4.350,00
92	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	80	29,00	2.320,00
93	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	70	29,00	2.030,00
94	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	60	1,70	102,00
95	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	150	1,70	255,00
96	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM, 100 FLS CADA, CORES VARIADAS. - Marca do Item: NOTEFIX	PCT	150	4,30	645,00
98	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	150	11,00	1.650,00
99	LIVRO P REGISTRO DE PONTO - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	45	14,20	639,00
100	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER P	UNID.	300	1,20	360,00
101	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Marca do Item: KOALA	Caixa	1.700	3,30	5.610,00
102	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UNID.	240	1,10	264,00
103	PAPEL A_4 - Marca do Item: DATAPEL	RESMA	1.850	20,50	37.925,00
106	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - Marca do Item: ARTFLOC	UNID.	850	0,75	637,50
109	PAPEL CELOFANE - Marca do Item: CROMUS	UNID.	900	0,85	765,00

111	PAPEL LAMINADO - Marca do Item: CROMUS	UNID.	350	0,85	297,50
112	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280) - Marca do Item: DATAPEL	Caixa	20	139,00	2.780,00
113	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M - Marca do Item: 5M	ROLO	50	83,00	4.150,00
114	PAPEL MADEIRA - Marca do Item: 5M	UNID.	1.100	0,70	770,00
116	PASTA AZ GRANDE - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	9,20	1.840,00
117	PASTA AZ PEQUENA - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	9,20	1.840,00
118	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: BAG	UNID.	650	1,60	1.040,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca do Item: POLYCART	UNID.	950	1,80	1.710,00
121	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G " - Marca do Item: POLIBRAS	UNID.	510	4,20	2.142,00
122	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M " - Marca do Item: POLIBRAS	UNID.	510	3,30	1.683,00
123	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: FRAMA	UNID.	400	1,50	600,00
124	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UNID.	390	2,20	858,00
126	PENDRIVE 16 GB - Marca do Item: multilaser	UNID.	50	33,00	1.650,00
127	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UNID - Marca do Item: BRW	Caixa	60	2,00	120,00
134	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V - Marca do Item: FLY	PAR	190	1,60	304,00
135	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,00	840,00
136	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTERP	UNID.	400	2,15	860,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Marca do Item: LEONORA	UNID.	150	1,75	262,50
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca do Item: CL	UNID.	57	13,30	758,10
140	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS - Marca do Item: CENTRAL	UNID.	14	12,40	173,60
141	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO - Marca do Item: SOUZA	UNID.	65	4,20	273,00
142	RÉGUA 30CM - Marca do Item: WALEU	UNID.	1.800	0,70	1.260,00
144	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca do Item: MASTER P	UNID.	1.750	2,20	3.850,00
145	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔMICO - Marca do Item: YUR	UNID.	65	6,50	422,50
148	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS - Marca do Item: RADEX	UND	150	22,00	3.300,00
150	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL - Marca do Item: RADEX	UNID.	75	4,80	360,00
151	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA - Marca do Item: RADEX	UNID.	70	4,80	336,00
152	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA - Marca do Item: RADEX	UNID.	20	4,80	96,00
153	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - Marca do Item: BRW	UNID.	250	5,05	1.262,50
154	TNT (CORES VARIADAS) - Marca do Item: CATA	METRO	1.300	1,50	1.950,00
155	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM - Marca do Item: CL	UNID.	500	0,50	250,00
158	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: ICE	UNID.	300	9,80	2.940,00
159	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE - Marca do Item: ICE	UNID.	200	16,70	3.340,00
160	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: ACP	PCT	40	39,00	1.560,00
161	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: ACP	PCT	40	33,00	1.320,00
163	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UND	40	1,10	44,00
164	BOLAS DE ISOPOR 75 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	2,20	220,00
165	BOLAS DE ISOPOR 100 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	3,00	300,00
166	BOLAS DE ISOPOR 200 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	10,50	1.050,00
167	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR - Marca do Item: ASP	UND	100	2,95	295,00
169	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO - Marca do Item: RN	PCT	40	3,45	138,00
170	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO - Marca do Item: WALEU	UND	30	9,70	291,00
172	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: EVAMAX	UND	300	5,20	1.560,00
173	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UNID - Marca do Item: CIS	UND	50	37,00	1.850,00
174	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50 - Marca do Item: REDB	UND	10	8,90	89,00
175	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS - Marca do Item: SISATEC	UNID	50	12,20	610,00
177	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	3,00	1.200,00
178	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	3,00	1.200,00
180	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM - Marca do Item: BIGNARDI	UNID	400	0,80	320,00
182	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE - Marca do Item: CL	PCT	100	21,00	2.100,00
186	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: THEOTO	UNID	25	3,40	85,00
187	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: THEOTO	UNID	25	4,40	110,00
188	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca do Item: CL	UNID	10	18,00	180,00
190	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR - Marca do Item: LEONORA	UNID	100	6,00	600,00
191	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: BAMBINE	UNID	300	3,90	1.170,00
L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA					227.993,00

Valor Total da Contratação **R\$ 355.244,60** (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 012/2020

OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP ** CPF/CNPJ : 24208480000149 ** VENCEU OS ITENS **					
2	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL) - Marca do Item: RADEX	UNID.	50	5,6	280
3	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA) - Marca do Item: RADEX	UNID.	30	5,6	168
5	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: LEONORA	Caixa	200	3,6	720
8	BATERIA ALCALINA9V - Marca do Item: Elgin	UNID.	140	12,2	1.708,00
11	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND - Marca do Item: SÃO ROQUE	Pct.	400	6,25	2.500,00
12	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60 - Marca do Item: PREMIER	Caixa	140	12,2	1.708,00
18	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM) - Marca do Item: CLASSE	UNID.	85	16,8	1.428,00
19	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS - Marca do Item: CREDEAL	UNID.	1.800	7,1	12.780,00
22	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UNID - Marca do Item: RADEX	Caixa	15	44,5	667,5
25	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	0,95	950
27	CD-RW 80 MIN - Marca do Item: Elgin	UNID.	100	5,3	530
32	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND - Marca do Item: ACC	Caixa	90	4,8	432
33	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ACC	Caixa	60	4	240
36	COLA BRANCA (1 KG) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	100	11,8	1.180,00
41	COLA COLORIDA 30G - Marca do Item: KOALA	UNID.	250	1,8	450
43	COLA GLITTER 50G - Marca do Item: KOALA	UNID.	600	3,1	1.860,00
45	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE - Marca do Item: TRIS	Caixa	900	16,85	15.165,00
46	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	320	1,5	480
51	ENVELOPE 16X22,5CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	950	0,16	152
53	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	880	0,25	220
54	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	940	0,38	357,2
56	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	1.300	0,4	520
59	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM - Marca do Item: NE	ROLO	10	4,85	48,5
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M - Marca do Item: EUROCEL	UNID.	500	3,8	1.900,00
66	FITA P/ EPSON LX 300+ - Marca do Item: MASTER PRINT	UNID.	10	8,9	89
67	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M - Marca do Item: EUROCEL	UNID.	200	0,99	198
72	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM - Marca do Item: IBEL	UNID.	1.200	1,65	1.980,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: ACC	Caixa	50	21,9	1.095,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: JOCAR	Caixa	120	5,8	696
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND. - Marca do Item: ACC	Caixa	35	19,3	675,5
82	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM - Marca do Item: DELLO	Pct.	80	13,8	1.104,00
86	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE - Marca do Item: BRW	Caixa	1.800	12,3	22.140,00
97	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	140	6,3	882
104	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) - Marca do Item: REPORT	CENTO	460	6,8	3.128,00
105	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) - Marca do Item: REPORT	CENTO	200	6,8	1.360,00
107	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	1,1	1.100,00
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND - Marca do Item: MASTER PRINT	Pct.	250	15,9	3.975,00
110	PAPEL CREPOM - Marca do Item: ART FLOC	UNID.	650	0,84	546
115	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND - Marca do Item: SUZANO	PCT	50	29,7	1.485,00
120	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Marca do Item: ACP	UNID.	2.000	1,85	3.700,00
125	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO - Marca do Item: ELOPLAST	UNID.	45	5,5	247,5
128	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS - Marca do Item: MASTER PRINT	UNID.	20	17,25	345
129	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS - Marca do Item: JOCAR	UNID.	25	83,8	2.095,00
130	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS - Marca do Item: CAVIA	UNID.	15	198	2.970,00
131	PILHA ALCALINA TIPO AA - Marca do Item: Elgin	PAR	50	5,2	260
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V - Marca do Item: Elgin	PAR	100	3,95	395
133	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	5,8	812
138	PLÁSTICO ADERENTE - Marca do Item: VMP	METRO	155	2,9	449,5
143	RÉGUA 50CM - Marca do Item: WALLEU	UNID.	400	2,85	1.140,00
146	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS - Marca do Item: YUR	UND	350	4,7	1.645,00
147	TINTA PARA TECIDO - Marca do Item: ACRILEX	UND	150	3,25	487,5
149	TINTA GUACHE C/06 UND. - Marca do Item: BAMBINI	Caixa	1.000	3,25	3.250,00
156	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND - Marca do Item: ARTEZAL	PCT	5	740	3.700,00
157	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO - Marca do Item: DAC	UNID.	4	27,4	109,6
162	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13 - Marca do Item: CLASSE	UNID	12	61,9	742,8
171	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300	UND	300	9,4	2.820,00

	ML NA COR TRANSPARENTE. - Marca do Item: IMP				
176	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	7,8	3.120,00
179	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM - Marca do Item: VMP	UNID	500	1,85	925
181	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4 - Marca do Item: WALLEU	UNID	200	1	200
183	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR - Marca do Item: BRW	Caixa	300	9,7	2.910,00
184	ESPELHOS GRANDES PARA SALAS 120 X 50CM - Marca do Item: ARTEZAL	UNID	30	180	5.400,00
185	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML - Marca do Item: FACIL BRILHO	UNID	100	26,3	2.630,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP					127.251,60

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 19210207000119					
** VENDEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND - Marca do Item: JOCAR	Caixa	25	3,80	95,00
4	APAGADOR P QUADRO BRANCO - Marca do Item: RADEX	UNID.	50	4,30	215,00
6	AGENDA PERMANENTE - Marca do Item: TILIBRA	UNID.	70	19,50	1.365,00
7	BARBANTE (ALGODÃO) - Marca do Item: BOCAZUL	ROLO	115	4,80	552,00
9	BATERIA 3V CR2032 - Marca do Item: Elgin	UNID.	145	2,70	391,50
10	BATERIA RECARREGAVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND - Marca do Item: FLY	CART.	15	38,90	583,50
13	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Marca do Item: PUPY	UNID.	750	6,70	5.025,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	32,90	6.580,00
15	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	26,90	5.380,00
16	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	21,90	4.380,00
17	CAIXA POLIIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO - Marca do Item: POLYBRAS	UNID.	600	4,10	2.460,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA) - Marca do Item: FORONI	UNID.	1.650	14,50	23.925,00
21	CAPAS EM PAPEL PARA CD - Marca do Item: SCRITY	UNID.	400	0,18	72,00
23	CARTOLINA COLOR SET - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	0,85	850,00
24	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - Marca do Item: BIGNARDI	UNID.	1.000	0,54	540,00
26	CD-R 80 MIN - Marca do Item: ITYL	UNID.	600	0,99	594,00
28	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO - Marca do Item: DELLO	UNID.	200	3,35	670,00
29	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	1,80	108,00
30	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	1,80	108,00
31	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	90	1,80	162,00
35	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	80	2,20	176,00
37	COLA BRANCA (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	1.800	1,70	3.060,00
38	COLA DE ISOPOR (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	500	2,95	1.475,00
39	COLA DE ISOPOR 1KG - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	50	29,80	1.490,00
40	COLA DE ISOPOR 50G - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	60	1,85	111,00
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G - Marca do Item: LEONORA	UNID.	200	1,60	320,00
44	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES - Marca do Item: LEONORA	Caixa	1.000	5,00	5.000,00
47	CORRETIVO EM FITA - Marca do Item: MASTER	UNID.	100	3,30	330,00
48	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G - Marca do Item: RADEX	UNID.	130	2,60	338,00
49	DVD-R 120 MIN - Marca do Item: ITYL	UNID.	370	1,00	370,00
50	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND - Marca do Item: MERCUR	SACO	150	5,15	772,50
52	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA - Marca do Item: SCRITY	UNID.	800	0,12	96,00
55	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	1.800	0,32	576,00
57	ESTILETE LARGO RETRÁTIL - Marca do Item: MASTER P	UNID.	200	1,40	280,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL - Marca do Item: BRW	UNID.	120	1,99	238,80
60	FELTRO - CORES VARIADAS - Marca do Item: CATA	METRO	200	15,80	3.160,00
62	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	3,80	608,00
63	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	6,00	960,00
64	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EURO	UNID.	250	8,00	2.000,00
65	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EURO	UNID.	340	18,70	6.358,00
68	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UNID.	850	1,55	1.317,50
69	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	100	2,00	200,00
70	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	100	4,20	420,00
71	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	300	9,80	2.940,00
73	GIBIS (DIVERSOS) - Marca do Item: ABRIL	UNID.	300	5,20	1.560,00
74	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND - Marca do Item: BAMBINI	Caixa	1.700	2,95	5.015,00
75	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM - Marca do Item: FOSKA	UNID.	55	16,20	891,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL. - Marca do Item: GRAMLINE	UNID.	20	48,00	960,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	7,40	444,00
81	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM - Marca do Item: WALLEU	Pct.	65	10,30	669,50
83	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM - Marca do Item: ACC	Pct.	90	14,40	1.296,00
84	JUTA (CORES VARIADAS) - Marca do Item: CATA	METRO	300	12,00	3.600,00
85	LÁPIS BORRACHA - Marca do Item: FABER	UNID.	680	4,00	2.720,00
87	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND - Marca do Item: MASTER P	Caixa	100	32,80	3.280,00
88	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: RADEX	UNID.	200	2,90	580,00
89	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	60	2,90	174,00
90	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 - Marca do Item: MASTER P	Caixa	75	26,50	1.987,50
91	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	150	29,00	4.350,00
92	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	80	29,00	2.320,00
93	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	70	29,00	2.030,00

94	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	60	1,70	102,00
95	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	150	1,70	255,00
96	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA. CORES VARIADAS. - Marca do Item: NOTEFIX	PCT	150	4,30	645,00
98	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	150	11,00	1.650,00
99	LIVRO P REGISTRO DE PONTO - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	45	14,20	639,00
100	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER P	UNID.	300	1,20	360,00
101	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Marca do Item: KOALA	Caixa	1.700	3,30	5.610,00
102	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UNID.	240	1,10	264,00
103	PAPEL A_4 - Marca do Item: DATAPEL	RESMA	1.850	20,50	37.925,00
106	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - Marca do Item: ARTFLOC	UNID.	850	0,75	637,50
109	PAPEL CELOFANE - Marca do Item: CROMUS	UNID.	900	0,85	765,00
111	PAPEL LAMINADO - Marca do Item: CROMUS	UNID.	350	0,85	297,50
112	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280) - Marca do Item: DATAPEL	Caixa	20	139,00	2.780,00
113	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M - Marca do Item: 5M	ROLO	50	83,00	4.150,00
114	PAPEL MADEIRA - Marca do Item: 5M	UNID.	1.100	0,70	770,00
116	PASTA AZ GRANDE - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	9,20	1.840,00
117	PASTA AZ PEQUENA - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	9,20	1.840,00
118	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: BAG	UNID.	650	1,60	1.040,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca do Item: POLYCART	UNID.	950	1,80	1.710,00
121	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G " - Marca do Item: POLIBRAS	UNID.	510	4,20	2.142,00
122	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M " - Marca do Item: POLIBRAS	UNID.	510	3,30	1.683,00
123	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: FRAMA	UNID.	400	1,50	600,00
124	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UNID.	390	2,20	858,00
126	PENDRIVE 16 GB - Marca do Item: multilaser	UNID.	50	33,00	1.650,00
127	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND - Marca do Item: BRW	Caixa	60	2,00	120,00
134	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V - Marca do Item: FLY	PAR	190	1,60	304,00
135	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,00	840,00
136	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTERP	UNID.	400	2,15	860,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Marca do Item: LEONORA	UNID.	150	1,75	262,50
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca do Item: CL	UNID.	57	13,30	758,10
140	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS - Marca do Item: CENTRAL	UNID.	14	12,40	173,60
141	PRANCHETA TAMANHO OFICIO - Marca do Item: SOUZA	UNID.	65	4,20	273,00
142	RÉGUA 30CM - Marca do Item: WALEU	UNID.	1.800	0,70	1.260,00
144	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca do Item: MASTER P	UNID.	1.750	2,20	3.850,00
145	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO - Marca do Item: YUR	UNID.	65	6,50	422,50
148	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS - Marca do Item: RADEX	UND	150	22,00	3.300,00
150	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL - Marca do Item: RADEX	UNID.	75	4,80	360,00
151	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA - Marca do Item: RADEX	UNID.	70	4,80	336,00
152	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA - Marca do Item: RADEX	UNID.	20	4,80	96,00
153	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - Marca do Item: BRW	UNID.	250	5,05	1.262,50
154	TNT (CORES VARIADAS) - Marca do Item: CATA	METRO	1.300	1,50	1.950,00
155	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM - Marca do Item: CL	UNID.	500	0,50	250,00
158	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: ICE	UNID.	300	9,80	2.940,00
159	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE - Marca do Item: ICE	UNID.	200	16,70	3.340,00
160	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: ACP	PCT	40	39,00	1.560,00
161	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: ACP	PCT	40	33,00	1.320,00
163	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UND	40	1,10	44,00
164	BOLAS DE ISOPOR 75 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	2,20	220,00
165	BOLAS DE ISOPOR 100 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	3,00	300,00
166	BOLAS DE ISOPOR 200 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	10,50	1.050,00
167	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR - Marca do Item: ASP	UND	100	2,95	295,00
169	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO - Marca do Item: RN	PCT	40	3,45	138,00
170	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO - Marca do Item: WALEU	UND	30	9,70	291,00
172	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: EVAMAX	UND	300	5,20	1.560,00
173	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND - Marca do Item: CIS	UND	50	37,00	1.850,00
174	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50 - Marca do Item: REDB	UND	10	8,90	89,00
175	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS - Marca do Item: SISATEC	UNID	50	12,20	610,00
177	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	3,00	1.200,00
178	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	3,00	1.200,00
180	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM - Marca do Item: BIGNARDI	UNID	400	0,80	320,00
182	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE - Marca do Item: CL	PCT	100	21,00	2.100,00
186	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: THEOTO	UNID	25	3,40	85,00
187	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: THEOTO	UNID	25	4,40	110,00
188	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca do Item: CL	UNID	10	18,00	180,00
190	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR - Marca do Item: LEONORA	UNID	100	6,00	600,00
191	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: BAMBINE	UNID	300	3,90	1.170,00

L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA

227.993,00

Valor Total da Contratação **R\$ 355.244,60** (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:45B3F9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002280003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL) - Marca do Item: RADEX	UNID.	50	5,6	280
3	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA) - Marca do Item: RADEX	UNID.	30	5,6	168
5	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: LEONORA	Caixa	200	3,6	720
8	BATERIA ALCALINA9V - Marca do Item: Elgin	UNID.	140	12,2	1.708,00
11	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND - Marca do Item: SÃO ROQUE	Pct.	400	6,25	2.500,00
12	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60 - Marca do Item: PREMIER	Caixa	140	12,2	1.708,00
18	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM) - Marca do Item: CLASSE	UNID.	85	16,8	1.428,00
19	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS - Marca do Item: CREDEAL	UNID.	1.800	7,1	12.780,00
22	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UNID - Marca do Item: RADEX	Caixa	15	44,5	667,5
25	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	0,95	950
27	CD-RW 80 MIN - Marca do Item: Elgin	UNID.	100	5,3	530
32	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND - Marca do Item: ACC	Caixa	90	4,8	432
33	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ACC	Caixa	60	4	240
36	COLA BRANCA (1 KG) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	100	11,8	1.180,00
41	COLA COLORIDA 30G - Marca do Item: KOALA	UNID.	250	1,8	450
43	COLA GLITTER 50G - Marca do Item: KOALA	UNID.	600	3,1	1.860,00
45	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE - Marca do Item: TRIS	Caixa	900	16,85	15.165,00
46	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	320	1,5	480
51	ENVELOPE 16X22,5CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	950	0,16	152
53	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	880	0,25	220
54	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	940	0,38	357,2
56	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	1.300	0,4	520
59	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM - Marca do Item: NE	ROLO	10	4,85	48,5
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M - Marca do Item: EUROCEL	UNID.	500	3,8	1.900,00
66	FITA P/ EPSON LX 300+ - Marca do Item: MASTER PRINT	UNID.	10	8,9	89
67	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M - Marca do Item: EUROCEL	UNID.	200	0,99	198
72	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM - Marca do Item: IBEL	UNID.	1.200	1,65	1.980,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: ACC	Caixa	50	21,9	1.095,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: JOCAR	Caixa	120	5,8	696
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND. - Marca do Item: ACC	Caixa	35	19,3	675,5
82	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM - Marca do Item: DELLO	Pct.	80	13,8	1.104,00
86	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE - Marca do Item: BRW	Caixa	1.800	12,3	22.140,00
97	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	140	6,3	882
104	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) - Marca do Item: REPORT	CENTO	460	6,8	3.128,00
105	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) - Marca do Item: REPORT	CENTO	200	6,8	1.360,00
107	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	1,1	1.100,00
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND - Marca do Item: MASTER PRINT	Pct.	250	15,9	3.975,00
110	PAPEL CREPOM - Marca do Item: ART FLOC	UNID.	650	0,84	546
115	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND - Marca do Item: SUZANO	PCT	50	29,7	1.485,00
120	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Marca do Item: ACP	UNID.	2.000	1,85	3.700,00
125	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO - Marca do Item: ELOPLAST	UNID.	45	5,5	247,5
128	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS - Marca do Item: MASTER PRINT	UNID.	20	17,25	345
129	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS - Marca do Item: JOCAR	UNID.	25	83,8	2.095,00
130	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS - Marca do Item: CAVIA	UNID.	15	198	2.970,00
131	PILHA ALCALINA TIPO AA - Marca do Item: Elgin	PAR	50	5,2	260
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V - Marca do Item: Elgin	PAR	100	3,95	395
133	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	5,8	812
138	PLÁSTICO ADERENTE - Marca do Item: VMP	METRO	155	2,9	449,5
143	RÉGUA 50CM - Marca do Item: WALLEU	UNID.	400	2,85	1.140,00
146	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS - Marca do Item: YUR	UND	350	4,7	1.645,00
147	TINTA PARA TECIDO - Marca do Item: ACRILEX	UND	150	3,25	487,5
149	TINTA GUACHE C/ 06 UND. - Marca do Item: BAMBINI	Caixa	1.000	3,25	3.250,00
156	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND - Marca do Item: ARTEZAL	PCT	5	740	3.700,00
157	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO - Marca do Item: DAC	UNID.	4	27,4	109,6
162	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13 - Marca do Item: CLASSE	UND	12	61,9	742,8
171	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE. - Marca do Item: IMP	UND	300	9,4	2.820,00
176	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	7,8	3.120,00
179	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM - Marca do Item: VMP	UNID	500	1,85	925

181	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4 - Marca do Item: WALLEU	UNID	200	1	200
183	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR - Marca do Item: BRW	Caixa	300	9,7	2.910,00
184	ESPELHOS GRANDES PARA SALAS 120 X 50CM - Marca do Item: ARTEZAL	UNID	30	180	5.400,00
185	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML - Marca do Item: FACIL BRILHO	UNID	100	26,3	2.630,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP					127.251,60

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:230DCA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002280003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND - Marca do Item: JOCAR	Caixa	25	3,80	95,00
4	APAGADOR P QUADRO BRANCO - Marca do Item: RADEX	UNID.	50	4,30	215,00
6	AGENDA PERMANENTE - Marca do Item: TILIBRA	UNID.	70	19,50	1.365,00
7	BARBANTE (ALGODÃO) - Marca do Item: BOCAZUL	ROLO	115	4,80	552,00
9	BATERIA 3V CR2032 - Marca do Item: Elgin	UNID.	145	2,70	391,50
10	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND - Marca do Item: FLY	CART.	15	38,90	583,50
13	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Marca do Item: PUPY	UNID.	750	6,70	5.025,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	32,90	6.580,00
15	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	26,90	5.380,00
16	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P" - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	21,90	4.380,00
17	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO - Marca do Item: POLYBRAS	UNID.	600	4,10	2.460,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA) - Marca do Item: FORONI	UNID.	1.650	14,50	23.925,00
21	CAPAS EM PAPEL PARA CD - Marca do Item: SCRITY	UNID.	400	0,18	72,00
23	CARTOLINA COLOR SET - Marca do Item: PREMIATA	UNID.	1.000	0,85	850,00
24	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - Marca do Item: BIGNARDI	UNID.	1.000	0,54	540,00
26	CD-R 80 MIN - Marca do Item: ITYL	UNID.	600	0,99	594,00
28	CLASSIFICADOR COM PRENEDEDOR PLÁSTICO - Marca do Item: DELLO	UNID.	200	3,35	670,00
29	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	1,80	108,00
30	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	1,80	108,00
31	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	90	1,80	162,00
35	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	80	2,20	176,00
37	COLA BRANCA (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	1.800	1,70	3.060,00
38	COLA DE ISOPOR (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	500	2,95	1.475,00
39	COLA DE ISOPOR 1KG - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	50	29,80	1.490,00
40	COLA DE ISOPOR 50G - Marca do Item: BAMBINI	UNID.	60	1,85	111,00
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G - Marca do Item: LEONORA	UNID.	200	1,60	320,00
44	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES - Marca do Item: LEONORA	Caixa	1.000	5,00	5.000,00
47	CORRETIVO EM FITA - Marca do Item: MASTER	UNID.	100	3,30	330,00
48	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G - Marca do Item: RADEX	UNID.	130	2,60	338,00
49	DVD-R 120 MIN - Marca do Item: ITYL	UNID.	370	1,00	370,00
50	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND - Marca do Item: MERCUR	SACO	150	5,15	772,50
52	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA - Marca do Item: SCRITY	UNID.	800	0,12	96,00
55	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM - Marca do Item: SCRITY	UNID.	1.800	0,32	576,00
57	ESTILETE LARGO RETRÁTIL - Marca do Item: MASTER P	UNID.	200	1,40	280,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL - Marca do Item: BRW	UNID.	120	1,99	238,80
60	FELTRO - CORES VARIADAS - Marca do Item: CATA	METRO	200	15,80	3.160,00
62	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	3,80	608,00
63	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	6,00	960,00
64	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EURO	UNID.	250	8,00	2.000,00
65	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EURO	UNID.	340	18,70	6.358,00
68	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UNID.	850	1,55	1.317,50
69	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	100	2,00	200,00
70	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	100	4,20	420,00
71	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UNID.	300	9,80	2.940,00
73	GIBIS (DIVERSOS) - Marca do Item: ABRIL	UNID.	300	5,20	1.560,00
74	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND - Marca do Item: BAMBINI	Caixa	1.700	2,95	5.015,00
75	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM - Marca do Item: FOSKA	UNID.	55	16,20	891,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL. - Marca do Item: GRAMPLINE	UNID.	20	48,00	960,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca do Item: FERPLAS	Caixa	60	7,40	444,00
81	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM - Marca do Item: WALLEU	Pct.	65	10,30	669,50
83	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM - Marca do Item: ACC	Pct.	90	14,40	1.296,00
84	JUTA (CORES VARIADAS) - Marca do Item: CATA	METRO	300	12,00	3.600,00
85	LÁPIS BORRACHA - Marca do Item: FABER	UNID.	680	4,00	2.720,00
87	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND - Marca do Item: MASTER P	Caixa	100	32,80	3.280,00
88	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: RADEX	UNID.	200	2,90	580,00
89	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	60	2,90	174,00
90	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 - Marca do Item: MASTER P	Caixa	75	26,50	1.987,50
91	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do	Caixa	150	29,00	4.350,00

	Item: ECONOMIC				
92	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	80	29,00	2.320,00
93	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	Caixa	70	29,00	2.030,00
94	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	60	1,70	102,00
95	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM - Marca do Item: MASTER P	UNID.	150	1,70	255,00
96	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS. - Marca do Item: NOTEFIX	PCT	150	4,30	645,00
98	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	150	11,00	1.650,00
99	LIVRO P REGISTRO DE PONTO - Marca do Item: GRAFSET	UNID.	45	14,20	639,00
100	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER P	UNID.	300	1,20	360,00
101	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Marca do Item: KOALA	Caixa	1.700	3,30	5.610,00
102	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UNID.	240	1,10	264,00
103	PAPEL A_4 - Marca do Item: DATAPEL	RESMA	1.850	20,50	37.925,00
106	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - Marca do Item: ARTFLOC	UNID.	850	0,75	637,50
109	PAPEL CELOFANE - Marca do Item: CROMUS	UNID.	900	0,85	765,00
111	PAPEL LAMINADO - Marca do Item: CROMUS	UNID.	350	0,85	297,50
112	PAPEL CONTINUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280) - Marca do Item: DATAPEL	Caixa	20	139,00	2.780,00
113	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M - Marca do Item: 5M	ROLO	50	83,00	4.150,00
114	PAPEL MADEIRA - Marca do Item: 5M	UNID.	1.100	0,70	770,00
116	PASTA AZ GRANDE - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	9,20	1.840,00
117	PASTA AZ PEQUENA - Marca do Item: POLYCART	UNID.	200	9,20	1.840,00
118	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: BAG	UNID.	650	1,60	1.040,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca do Item: POLYCART	UNID.	950	1,80	1.710,00
121	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G " - Marca do Item: POLIBRAS	UNID.	510	4,20	2.142,00
122	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M " - Marca do Item: POLIBRAS	UNID.	510	3,30	1.683,00
123	PASTA SUSPENS P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: FRAMA	UNID.	400	1,50	600,00
124	PASTA SUSPENS PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UNID.	390	2,20	858,00
126	PENDRIVE 16 GB - Marca do Item: multilaser	UNID.	50	33,00	1.650,00
127	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND - Marca do Item: BRW	Caixa	60	2,00	120,00
134	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V - Marca do Item: FLY	PAR	190	1,60	304,00
135	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,00	840,00
136	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTERP	UNID.	400	2,15	860,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Marca do Item: LEONORA	UNID.	150	1,75	262,50
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca do Item: CL	UNID.	57	13,30	758,10
140	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS - Marca do Item: CENTRAL	UNID.	14	12,40	173,60
141	PRANCHETA TAMANHO OFICIO - Marca do Item: SOUZA	UNID.	65	4,20	273,00
142	RÉGUA 30CM - Marca do Item: WALEU	UNID.	1.800	0,70	1.260,00
144	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca do Item: MASTER P	UNID.	1.750	2,20	3.850,00
145	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO - Marca do Item: YUR	UNID.	65	6,50	422,50
148	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS - Marca do Item: RADEX	UND	150	22,00	3.300,00
150	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL - Marca do Item: RADEX	UNID.	75	4,80	360,00
151	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA - Marca do Item: RADEX	UNID.	70	4,80	336,00
152	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA - Marca do Item: RADEX	UNID.	20	4,80	96,00
153	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - Marca do Item: BRW	UNID.	250	5,05	1.262,50
154	TNT (CORES VARIADAS) - Marca do Item: CATA	METRO	1.300	1,50	1.950,00
155	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM - Marca do Item: CL	UNID.	500	0,50	250,00
158	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: ICE	UNID.	300	9,80	2.940,00
159	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE - Marca do Item: ICE	UNID.	200	16,70	3.340,00
160	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: ACP	PCT	40	39,00	1.560,00
161	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: ACP	PCT	40	33,00	1.320,00
163	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UND	40	1,10	44,00
164	BOLAS DE ISOPOR 75 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	2,20	220,00
165	BOLAS DE ISOPOR 100 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	3,00	300,00
166	BOLAS DE ISOPOR 200 mm - Marca do Item: FRICALOR	UNID	100	10,50	1.050,00
167	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR - Marca do Item: ASP	UND	100	2,95	295,00
169	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO - Marca do Item: RN	PCT	40	3,45	138,00
170	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO - Marca do Item: WALEU	UND	30	9,70	291,00
172	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: EVAMAX	UND	300	5,20	1.560,00
173	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UNID - Marca do Item: CIS	UND	50	37,00	1.850,00
174	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50 - Marca do Item: REDB	UND	10	8,90	89,00
175	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS - Marca do Item: SISATEC	UNID	50	12,20	610,00
177	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	3,00	1.200,00
178	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UNID	400	3,00	1.200,00
180	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM - Marca do Item: BIGNARDI	UNID	400	0,80	320,00
182	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE - Marca do Item: CL	PCT	100	21,00	2.100,00
186	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: THEOTO	UNID	25	3,40	85,00
187	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: THEOTO	UNID	25	4,40	110,00
188	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca do Item: CL	UNID	10	18,00	180,00
190	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR - Marca do Item: LEONORA	UNID	100	6,00	600,00
191	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: BAMBINE	UNID	300	3,90	1.170,00
L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA					227.993,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:ABFOBD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 005/2020

LICITAÇÃO N.º PP0052020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE PISCINA PÚBLICA

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 005/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FRANCISCO DE A PEREIRA ME	09.583.574/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910763	ALGICIDA CHOQUE (ELIMINAÇÃO DE ALGAS)	LITRO	LIMPER	120,00	24,75	2.970,00
910764	ALGICIDA MANUTENÇÃO (PREVINE ÁGUA VERDE)	LITRO	LIMPER	120,00	15,49	1.858,80
910765	CLARIFICANTE - EMBALAGEM DE 1LT	LITRO	LIMPER	120,00	14,79	1.774,80
910766	CLORO GRANULADO - EMBALAGEM C/ 10KGS	UNID	NELCLOR	150,00	197,99	29.698,50
910767	SULFATO ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 2KGS	LITRO	SUALL	200,00	11,99	2.398,00
910768	LIMPADOR DE BORDA P/ PISCINA	PCT	LIMPER	120,00	12,00	1.440,00
910769	FITA TESTE (CL.AL.PH E ÁCIDO) TB C/ 25UN	TB	HTH	10,00	31,99	319,90
910770	CABO TELESCÓPICO P/ PISCINA COM 6 MT	UNID	BRUSTEC	1,00	99,00	99,00
910771	PENEIRA P/ PISCINA C/ BICO DE PLÁSTICO CATA-FOLHA	UNID	BRUSTEC	2,00	40,00	80,00
910772	ESCOVA C/ CERDAS EM AÇO CORPO ABS C/ APROXIMADAMENTE 25CM	UNID	CIDROMAR	4,00	41,99	167,96
910773	ESCOVA ARQUEADA COM CERDAS DE NYLON E CORPO ABS COM APROXIMADAMENTE 43CM	UNID	BRUSTEC	4,00	31,00	124,00
910774	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO	MT	FORTFLEX	60,00	8,00	480,00
910775	RODO ASPIRADOR P/ PISCINA BOOMERANG COM ESCOVA	UNID	BRUSTEC	2,00	70,00	140,00
910776	ASPIRADOR COM ESCOVA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNID	BRUSTEC	1,00	64,99	64,99
910777	ASPIRADOR COM 3 RODAS PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNID	BRUSTEC	1,00	70,00	70,00
Total						41.685,95

Valor total da contratação 41.685,95 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Março de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:85C64CA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 005/2020

LICITAÇÃO N.º PP0052020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE PISCINA PÚBLICA

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO pp nº 005/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FRANCISCO DE A PEREIRA ME	09.583.574/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910763	ALGICIDA CHOQUE (ELIMINAÇÃO DE ALGAS)	LITRO	LIMPER	120,00	24,75	2.970,00
910764	ALGICIDA MANUTENÇÃO (PREVINE ÁGUA VERDE)	LITRO	LIMPER	120,00	15,49	1.858,80
910765	CLARIFICANTE - EMBALAGEM DE 1LT	LITRO	LIMPER	120,00	14,79	1.774,80
910766	CLORO GRANULADO - EMBALAGEM C/ 10KGS	UNID	NELCLOR	150,00	197,99	29.698,50
910767	SULFATO ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 2KGS	LITRO	SUALL	200,00	11,99	2.398,00
910768	LIMPADOR DE BORDA P/ PISCINA	PCT	LIMPER	120,00	12,00	1.440,00
910769	FITA TESTE (CL.AL.PH E ÁCIDO) TB C/ 25UN	TB	HTH	10,00	31,99	319,90

910770	CABO TELESCÓPICO P/ PISCINA COM 6 MT	UNID	BRUSTEC	1,00	99,00	99,00
910771	PENEIRA P/ PISCINA C/ BICO DE PLÁSTICO CATA-FOLHA	UNID	BRUSTEC	2,00	40,00	80,00
910772	ESCOVA C/ CERDAS EM AÇO CORPO ABS C/ APROXIMADAMENTE 25CM	UNID	CIDROMAR	4,00	41,99	167,96
910773	ESCOVA ARQUEADA COM CERDAS DE NYLON E CORPO ABS COM APROXIMADAMENTE 43CM	UNID	BRUSTEC	4,00	31,00	124,00
910774	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO	MT	FORTFLEX	60,00	8,00	480,00
910775	RODO ASPIRADOR P/ PISCINA BOOMERANG COM ESCOVA	UNID	BRUSTEC	2,00	70,00	140,00
910776	ASPIRADOR COM ESCOVA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNID	BRUSTEC	1,00	64,99	64,99
910777	ASPIRADOR COM 3 RODAS PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNID	BRUSTEC	1,00	70,00	70,00
Total						41.685,95

Valor total da contratação 41.685,95 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A233B65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 – PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2020, publicado no diário oficial dos municípios – FEMURN no dia 19 de fevereiro de 2020, processo administrativo nº 312/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), COFFEE BREAK E SERVIÇO DE BUFFET À LA CARTE**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E. FREIRE DA SILVA - ME						
CNPJ/MF nº 15.184.608/000-90				TEL: (84) 99430-4273		
END: Avenida José Mário de Farias, 07, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ERONILDO FREIRE DA SILVA						
RG: 001.884.335 – ITEP/RN				CPF/MF nº 056.129.894-74		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	FORNECEDOR	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO: 03 – OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS; VERDURAS/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 02 - OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 01 - GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; 01 - ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 01 - FEIJÃO: BRANCO, PRETO, VERDE OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS; E CUTELARIA COMPLETA.	UND	5.300	E. FREIRE	R\$ 11,00	R\$ 58.300,00
	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS, QUEJO MUSSARELA OU DE MANTEIGA OU DE	UND	4.000	E. FREIRE	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00

	COALHO, PRESUNTO, FRUTAS, ÁGUA, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, BISCOITOS VARIADOS, BOLOS E CUTELARIA COMPLETA.					
	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE JANTAR, CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUIADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, CREME DE GALINHA, STROGONOFF DE FRANGO E CARNE. E CUTELARIA COMPLETA.	UND	4.000	E. FREIRE	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

E. Freire da Silva - ME

ERONILDO FREIRE DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7ACBE401

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020 – PMT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2020, publicado no diário oficial dos municípios – FEMURN no dia 19 de fevereiro de 2020, processo administrativo n.º 312/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), COFFEE BREAK E SERVIÇO DE BUFFET À LA CARTE**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ERLIYANNE LARISSA DE ARAÚJO 07762565485						
CNPJ/MF nº 28.203.534.0001-34					TEL: (84) 99968-4462	
END: Rod. BR 427, Km 02, Sítio Graciosa, Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO						
RG: 002.605.477 – SSP/RN			CPF/MF nº 096.986.154-07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	FORNECEDOR	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE COFFEE BREAK: 4 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, MINI PÃO DE QUEIJO, 2 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUICHE, DOIS TIPOS DE BOLO, REFRIGERANTES NORMAIS / LIGHTS, AGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS NATURAIS DE DOIS SABORES, SALADA DE FRUTAS FRESCAS, CAFÉ, LEITE, CHÁS, IOGURTE, ACHOCOLATADO, FRUTAS FATIADAS, FRIOS (QUEIJO, PRESUNTO, SALAME), PÃO FRANCÊS E CUTELARIA COMPLETA. COBRANÇA POR PESSOA.	UND	3.500	EW FESTAS E EVENTOS	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET - ENTRADA: 3 OPÇÕES DE PRATOS FRIOS (SALADAS / CREAMES / MOUSES); PRATO PRINCIPAL: 3 OPÇÕES DE PRATOS QUENTES (A LÁ CARTE - PEIXE, AVE, CARNE OU CAMARÃO), COM AS RESPECTIVAS GUARNIÇÕES E 2 OPÇÕES DE MASSA; SOBREMESA: 2 TIPOS DE DOCES, E FRUTAS DA ESTAÇÃO; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL NATURAL E COM GÁS, MÍNIMO DE 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (NORMAL E DIETÉTICO), MÍNIMO 3 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS (NATURAL), CAFÉ EXPRESSO E CHÁ E CUTELARIA COMPLETA. COBRANÇA POR PESSOAS.	UND	2.500	EW FESTAS E EVENTOS	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como interveniente

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

Erijayanne Larissa De Araújo 07762565485

ERJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:AF3EE7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 - PMV**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020 - PP, homologada em 10/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: 1) W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, Mossoró/RN; e 2) ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.890.746/0001-41, com sede na R DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES, 271, CENTRO, Alexandria/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

789 - W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	131 - ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA BIODINAMICA	UND	40	38,70	1.548,00
3	3586 - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 0,014 POL, 20 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, RETA, CAIXA COM 100 UND INJEX	CX	25	35,00	875,00
5	3588 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1 DOSE (EMBALAGEM COM 50 UND) SDI	EMBALAGEM	40	115,00	4.600,00
6	3589 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2 DOSES, (EMBALAGEM COM 50 UND) SDI	EMBALAGEM	40	125,00	5.000,00
7	3590 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA SS WHITE	CX	60	57,00	3.420,00
9	3592 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO 15 ML SS WHITE	UND	15	19,00	285,00
11	3594 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, 2 LT RIOQUIMICA	UND	10	61,00	610,00
16	3599 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO TECHNEW	CX	30	64,50	1.935,00
18	3601 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO (IRM) BIODINAMICA	UND	30	77,00	2.310,00
21	3604 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA, PACOTE COM 100 UND FGM	Pct	40	12,80	512,00
24	3607 - FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, ADULTO, CAIXA COM 100 UND KODAK	CX	20	179,00	3.580,00
26	3609 - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G 3M	UND	50	182,00	9.100,00
27	3610 - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G 3M	UND	50	182,00	9.100,00
28	3611 - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G 3M	UND	50	182,00	9.100,00
30	3613 - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G 3M	UND	50	182,00	9.100,00
36	3619 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL 6B	UND	10	75,00	750,00
37	3620 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL 6B	UND	10	75,00	750,00
41	3624 - SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, C/ FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UND MAQUIRA	CX	20	48,30	966,00
44	3627 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118 FAVA	UND	200	2,60	520,00
45	3628 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200 FAVA	UND	200	2,60	520,00
46	3629 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138 FAVA	UND	200	2,60	520,00
48	3631 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3081 FAVA	UND	200	2,60	520,00
49	3632 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, FINO, NAHCO3, TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8, FRASCO 200G MAQUIRA	UND	10	14,70	147,00
51	3634 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND SOLIDOR	CX	15	28,60	429,00
55	3638 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA SS WHITE	CX	20	68,30	1.366,00
57	2508 - AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, IRRIGAÇÃO, 27 G X 1 POL, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, SEM BISEL CAIXA COM 100UN INJEX	CX	24	35,00	840,00
58	2510 - FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24UN - BR0281578 TECHNEW	CX	24	44,50	1.068,00
61	2516 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, FRASCO 10G - BR0404571 MAQUIRA	UND	30	68,70	2.061,00
64	2524 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ADESIVO RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO, FRASCO 15ML FGM	UND	30	84,70	2.541,00
73	2547 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, EXTRA FINA, PACOTE COM 100UN - BR0410560 FGM	UND	8	12,80	102,40
83	5700 - TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE CONTÉM 50 UNIDADES MEDINDO 100X10X0,05 mm PREVEN	UND	50	3,40	170,00
Total					74.345,40

1875 - ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3585 - ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML MAQUIRA	UND	50	4,80	240,00
4	3587 - ALGODÃO PARA ISOLAMENTO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UND SSPLUS	Pct	200	2,70	540,00
8	3591 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE COM 12 G DFL	UND	15	9,50	142,50
12	3595 - EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML BIODINAMICA	UND	10	7,20	72,00
13	3596 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UND TECHNEW	UND	60	40,80	2.448,00
14	3597 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200ML SSPLUS	UND	150	6,35	952,50
15	3598 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10ML BIODINAMICA	UND	15	18,25	273,75
17	3600 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO SSWHITE	UND	30	50,55	1.516,50
19	3602 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL PREVEN	UND	20	1,40	28,00
20	3603 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL PREVEN	UND	20	1,40	28,00
22	3605 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, ASSOCIADO À NEOMICINA, TROXERRUTINA, ÁCIDO ASCÓRBICO E BENZOCAÍNA, 5 MG + 5 MG + 20 MG + 0,50 MG + 2 MG/G, POMADA BUCAL, BISNAGA 10 G EMS	UND	15	15,78	236,70
23	3606 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G MAQUIRA	UND	25	8,18	204,50
25	3608 - FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, INFANTIL, CAIXA COM 100 UND CASTREAM	CX	20	205,00	4.100,00
29	3612 - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G 3M	UND	50	182,00	9.100,00
31	3614 - REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, FRASCO 475 ML CASTREAM	UND	25	10,65	266,25
32	3615 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, FRASCO 475 ML CASTREAM	UND	25	10,65	266,25
33	3616 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL SSPLUS	UND	50	5,40	270,00
34	3617 - CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUIOS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUIOS DENTSCLEAR	UND	4	440,00	1.760,00
35	3618 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 4, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 12 UND PREVEN	CX	10	29,40	294,00

38	3621 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM FAVA	UND	10	39,90	399,00
39	3622 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA ROMBA, ESTÉRIL, CIRURGIA GERAL, POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS FAVA	UND	10	12,00	120,00
40	3623 - FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML BIODINAMICA	UND	10	9,00	90,00
42	3625 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 FAVA	UND	200	2,45	490,00
43	3626 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 FAVA	UND	200	2,30	460,00
47	3630 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3139 FAVA	UND	200	2,45	490,00
50	3633 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 FAVA	UND	15	5,00	75,00
52	3635 - FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO PREVEN	UND	30	3,48	104,40
53	3636 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA PREVEN	UND	50	5,00	250,00
54	3637 - LIXA, RESINA FENÓLICA E ÓXIDO ALUMÍNIO, DISCO, 24, 180 MM, 22 MM PREVEN	UND	20	5,80	116,00
59	2511 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, SERINGA 2,50 G- BR0404563 SSWHITE	UND	12	23,40	280,80
60	2513 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO 15ML BR0429586 SSWHITE	RL	12	10,50	126,00
63	2522 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10ML - BR0422554 BIODINAMICA	UND	15	18,25	273,75
65	2526 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G - BR0272913 DFL	UND	12	9,50	114,00
66	2529 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESTAURADOR PROVISÓRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PASTA TIPO RESINA - BR0404548 SSWHITE	UND	30	26,75	802,50
67	2531 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G - BR0417702 MAQUIRA	UND	12	8,28	99,36
68	2533 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200ML - BR0428103 SSPLUS	UND	10	5,00	50,00
69	2535 - CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO, FRASCO 10ML - BR0391583 MAQUIRA	UND	16	4,80	76,80
72	2544 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, LITRO - BR0405631 CASTREAM	CX	20	10,65	213,00
74	2552 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO COM 250ML - BR0341174 Colgate	UND	4	12,00	48,00
75	2553 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, GALÃO 5L - BR0389527 RIOQUIMICA	UND	12	105,00	1.260,00
76	2554 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - BR0406292 SSPLUS	Pct	40	5,40	216,00
77	2556 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100UN SSPLUS	Pct	48	2,70	129,60
78	2559 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICOBRO362 PREVEN	UND	8	4,50	36,00
79	2561 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL - BR0406146 PREVEN	UND	8	1,40	11,20
80	2563 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, SERINGA 4G FGM	UND	20	74,00	1.480,00
81	2566 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA, SERINGA 2G - BR0390514 FGM	UND	20	54,00	1.080,00
82	5699 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PREVEN	UND	50	4,40	220,00
84	5701 - TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 6MM, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA MAQUIRA	UND	50	4,00	200,00
Total					32.050,36

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/03/2020, tendo seu término em 18/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

Futura Contratada

WS COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.890.746/0001-41

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DA13A7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2315 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503)	COMP	NATULAB	2.000	0,05	100,00
4	2317 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML	FR	PRATI	5.000	3,77	18.850,00
6	2320 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR:0293892) FRASCO 120ML	FR	E M S	2.000	5,98	11.960,00
7	2321 - ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	PRATI	5.000	0,43	2.150,00
8	2322 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	E M S	1.000	0,41	410,00
11	2325 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML	FR	NATULAB	2.000	1,78	3.560,00
14	2328 - ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370)	COMP	PHARLAB	500	0,29	145,00
17	2331 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (BR0353333)	COMP	E M S	500	2,44	1.220,00
19	2333 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML	FR	E M S	500	10,38	5.190,00
23	2337 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896)	COMP	E M S	500	0,06	30,00
24	2338 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434)	COMP	TEUTO	500	0,04	20,00
31	2345 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 900MG	FR	PRATI	4.000	8,07	32.280,00
32	2346 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	0,34	510,00
33	2347 - IPATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331) FRASCO 20ML	FR	TEUTO	500	0,89	445,00
36	2350 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 20ML	FR	NATULAB	5.000	7,14	35.700,00
44	2358 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	COMP	MEDQUIMICA	300	0,04	12,00
50	2364 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML	FR	ABL	2.000	9,38	18.760,00
51	2365 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML	FR	TEUTO	2.000	6,44	12.880,00
52	2366 - CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625)	COMP	TEUTO	5.000	0,34	1.700,00
53	2367 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151)	COMP	TEUTO	3.000	0,25	750,00
54	2368 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	BISNAGA	SOBRAL	2.000	2,44	4.880,00
58	2373 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632)	COMP	PRATI	5.000	0,25	1.250,00
61	2376 - CIPROFIBRATO, 100 MG (BR0308738)	COMP	GEOLAB	1.000	0,42	420,00
64	2380 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG (BR0274187)	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	1,74	2.610,00
70	2386 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645)	COMP	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
71	2387 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454) FRASCO 120ML	FR	NATULAB	1.000	1,29	1.290,00
72	2388 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG (BR0270992)	COMP	GEOLAB	10.000	0,12	1.200,00
76	2392 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 10ML	FR	NATULAB	3.000	0,89	2.670,00
78	2394 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203)	COMP	PRATI	4.000	0,10	400,00
80	2396 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML	FR	FARMACE	3.000	1,59	4.770,00
83	2399 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG (BR0267652)	COMP	SANVAL	500	0,07	35,00
85	2401 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662)	COMP	MEDQUIMICA	2.000	0,39	780,00
86	2402 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663)	COMP	PRATI	500	0,06	30,00
90	2406 - IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677)	COMP	VITAMEDIC	3.000	0,17	510,00
91	2407 - IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676)	COMP	VITAMEDIC	2.000	0,22	440,00
92	2408 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML	FR	NATULAB	2.000	1,24	2.480,00
95	2411 - LEVONORGESTREL, 1,5 M (BR0295853)	COMP	MELCON	2.000	1,59	3.180,00
96	2412 - LORATADINA, 10MG (BR0273466)	COMP	VITAMEDIC	1.000	0,12	120,00
98	2414 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 100ML	FR	PRATI	500	3,15	1.575,00
100	2416 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG (BR0287473)	COMP	PRATI	500	0,30	150,00
106	2422 - BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE (BR0272896) FRASCO 100ML	FR	GEOLAB	1.000	4,85	4.850,00
110	2426 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690)	COMP	PRATI	1.500	0,10	150,00
111	2427 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691)	COMP	PRATI	1.500	0,10	150,00
112	2428 - METILDOPA, 250 MG (BR0267689)	COMP	E M S	1.500	0,44	660,00
121	2437 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G	BISNAGA	TEUTO	2.000	4,95	9.900,00
122	2438 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG (BR0272166)	COMP	NOVA QUIMICA	2.000	0,20	400,00
129	2445 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710)	COMP	PRATI	3.000	0,08	240,00
136	2452 - NORFLOXACINO, 400 MG (BR0268851)	COMP	MEDQUIMICA	2.000	0,36	720,00
138	2454 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712)	COMP	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
144	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)	COMP	VITAMEDIC	1.500	0,20	300,00
146	2462 - PARACETAMOL, 750 M (BR0267779)	COMP	PRATI	5.000	0,13	650,00
147	2463 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML	FR	NATULAB	3.000	0,73	2.190,00
148	2464 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	FR	NATULAB	3.000	0,84	2.520,00
155	2473 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119)	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	0,32	480,00
164	2484 - SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747)	COMP	SANVAL	500	0,10	50,00
165	2485 - SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745)	COMP	SANVAL	500	0,16	80,00

171	2492 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344)	COMP	NATULAB	2.000	0,05	100,00
172	2493 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRASCO 30ML	FR	NATULAB	600	0,85	510,00
187	4159 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMP	E M S	1.200	0,22	264,00
Total (R\$):						200.876,00

1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2314 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502)	COMP	SOBRAL	5.000	0,03	150,00
9	2323 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 120ML	FR	NATULAB	2.000	2,05	4.100,00
20	2334 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	4,35	2.175,00
21	2335 - AMPICILINA, 500 MG (BR0267515)	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000	0,42	2.100,00
22	2336 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL (BR0271120)	BISNAGA	VITAMEDIC	500	26,00	13.000,00
25	2339 - ATENOLOL, 100 MG (BR0267518)	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,06	30,00
26	2340 - ATENOLOL, 25 MG (BR0267516)	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,05	25,00
27	2341 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517)	COMP	PRATI DONADUZZI	700	0,06	42,00
28	2342 - AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140)	COMP	PHARLAB	5.000	0,62	3.100,00
45	2359 - CAPTOPRIL, 50 MG (BR0267615)	COMP	PHARLAB	500	0,09	45,00
47	2361 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023)	COMP	NATULAB	3.000	0,17	510,00
57	2372 - CINARIZINA, 25 MG (BR0267628)	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,18	360,00
68	2384 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FR	FARMACE	3.000	1,70	5.100,00
74	2390 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000)	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,06	600,00
82	2398 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG (BR0267651)	COMP	MEDQUIMICA	500	0,06	30,00
87	2403 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671)	COMP	GEOLAB	500	0,03	15,00
88	2404 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674)	COMP	MEDQUIMICA	500	0,03	15,00
119	2435 - METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717)	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,12	360,00
154	2472 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772)	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,03	15,00
168	2488 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 50 ML	FR	TEUTO	1.000	1,92	1.920,00
169	2489 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 100ML	FR	SOBRAL	1.000	3,17	3.170,00
176	4148 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	100	5,08	508,00
186	4158 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	HIPOLABOR	1.200	0,52	624,00
Total (R\$):						37.994,00

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2316 - RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG (BR0296717)	COMP	ACHE	2.000	28,00	56.000,00
13	2327 - AMIODARONA, 200 MG	COMP	GEOLAB	2.000	0,57	1.140,00
15	2329 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML	COMP	GERMED	2.500	7,00	17.500,00
16	2330 - AMOXICILINA, 500MG (BR0271089)	COMP	PRATI	10.000	0,17	1.700,00
29	2343 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG	FR	PRATI	4.500	7,11	31.995,00
35	2349 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 10ML	FR	HIPOLABOR	5.000	11,70	58.500,00
37	2351 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 10ML	FR	HIPOLABOR	2.000	11,70	23.400,00
38	2352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	2.000	8,90	17.800,00
40	2354 - BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954)	COMP	GERMED	1.000	0,33	330,00
41	2355 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSOL + FRASCO DOSIFICADOR (BR0268332)	FR	BOEHRINGER	500	37,00	18.500,00
42	2356 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G	BISNAGA	VITAPAN	1.000	6,05	6.050,00
46	2360 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG (BR0267621)	COMP	ACTAVIS	2.000	0,50	1.000,00
48	2362 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225)	COMP	IMEC	1.500	0,07	105,00
49	2363 - CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564)	COMP	NOVAQUIMICA	4.000	0,11	440,00
55	2370 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG (BR0282313)	COMP	NOVAQUIMICA	1.000	0,26	260,00
56	2371 - CINARIZINA, 75 MG (BR0267629)	COMP	NOVAQUIMICA	2.000	0,54	1.080,00
59	2374 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225)	COMP	IMEC	1.500	0,07	105,00
60	2375 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)	COMP	NOVAQUIMICA	1.500	0,33	495,00
62	2377 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)	COMP	NOVAQUIMICA	2.000	0,31	620,00
63	2378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093)	COMP	NATULAB	2.000	0,05	100,00
65	2381 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589)	COMP	ABBOTT	1.500	2,09	3.135,00
66	2382 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	COMP	BIOLAB	2.000	0,31	620,00
67	2383 - COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0428744) FRASCO 10ML	FR	SANOFI	1.000	44,10	44.100,00
69	2385 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G	BISNAGA	GREEN	2.000	1,30	2.600,00
73	2389 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352319) FRASCO 20ML	FR	GERMED	1.000	3,40	3.400,00
75	2391 - DIGOXINA, 0,25 MG (BR0267647)	COMP	PHARLAB	3.000	0,08	240,00
77	2393 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML	FR	MEDQUIMICA	3.000	3,60	10.800,00
79	2395 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	FR	FARMACE	3.000	0,71	2.130,00
81	2397 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG (BR0291770)	COMP	TORRENT	2.000	1,68	3.360,00
89	2405 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG (BR0267675)	COMP	PHARLAB	500	0,07	35,00
93	2409 - BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML	FR	GERMED	2.000	4,10	8.200,00

94	2410 - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (BR0272789)	COMP	BIOLAB	1.000	0,12	120,00
99	2415 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML	FR	PRATI	500	4,82	2.410,00
101	2417 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856)	COMP	VITAPAN	1.500	0,06	90,00
102	2418 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712)	COMP	MERK	1.000	2,03	2.030,00
104	2420 - LAMOTRIGINA, 25 MG (BR0295040)	COMP	TORRENT	1.500	0,64	960,00
105	2421 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414)	COMP	TORRENT	1.000	1,03	1.030,00
107	2423 - MEBENDAZOL, 100 MG (BR0267692)	COMP	BELFAR	1.000	0,37	370,00
108	2424 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML	FR	NATULAB	10.000	1,13	11.300,00
109	2425 - MELOXICAM, 15 MG (BR0273554)	COMP	PHARLAB	500	0,22	110,00
113	2429 - METILDOPA, 500 MG (BR0267688)	COMP	EMS	600	1,60	960,00
114	2430 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG (BR0267312)	COMP	BELFAR	1.000	0,17	170,00
115	2431 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267311) FRASCO 10ML	FR	MARIOL	2.000	1,13	2.260,00
116	2432 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436)	COMP	ZODIAC	2.000	1,86	3.720,00
117	2433 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G	BISNAGA	PRATI	1.000	13,10	13.100,00
118	2434 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G	BISNAGA	PRATI	1.000	6,55	6.550,00
123	2439 - NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG (BR0396702)	COMP	TORRENT	2.000	3,22	6.440,00
124	2440 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 50G	BISNAGA	PRATI	3.000	7,90	23.700,00
125	2441 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 10G	BISNAGA	PRATI	3.000	1,70	5.100,00
126	2442 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G	BISNAGA	PRATI	51	2,98	151,98
127	2443 - NIFEDIPINO, 10 MG (BR0267728)	COMP	GEOLAB	2.000	0,11	220,00
128	2444 - NIFEDIPINO, 20 MG (BR0267729)	COMP	GEOLAB	5.000	0,12	600,00
130	2446 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0273711) FRASCO 15ML	FR	VITAPAN	1.000	1,70	1.700,00
131	2447 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	COMP	COSMED	1.500	0,56	840,00
133	2449 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G	BISNAGA	GREEN	1.000	4,20	4.200,00
135	2451 - PIRACETAM, 800 MG (BR0275124)	COMP	AVENTIS	4.000	1,42	5.680,00
139	2455 - OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713)	COMP	BELFAR	3.000	0,44	1.320,00
140	2456 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO (BR0270895)	COMP	IMEC	3.000	0,07	210,00
143	2459 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907)	COMP	GEOLAB	2.000	0,64	1.280,00
145	2461 - PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778)	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,04	200,00
149	2465 - PIROXICAM, 20 MG (BR0274036)	COMP	GEOLAB	5.000	0,18	900,00
150	2466 - PREDNISONA, 5 MG (BR0267741)	COMP	SANVAL	10.000	0,08	800,00
151	2469 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 120ML	FR	HIPOLABOR	5.000	9,02	45.100,00
153	2471 - PREDNISONA, 20 MG (BR0267743)	COMP	SANVAL	10.000	0,17	1.700,00
156	2474 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712)	COMP	MERCK	1.000	2,04	2.040,00
157	2475 - PREGABALINA, 150 MG (BR0392111)	COMP	MEDQUIMICA	1.000	2,01	2.010,00
158	2476 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG (BR0267736)	COMP	GEOLAB	2.000	0,25	500,00
159	2477 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (BR0272320)	COMP	NOVARTIS	1.500	1,70	2.550,00
160	2478 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND	ENVELOPE	NATULAB	5.000	0,51	2.550,00
161	2481 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML	FR	NATULAB	1.500	1,70	2.550,00
162	2482 - SECNIDAZOL, 1.000 MG (BR0268299)	COMP	PHARLAB	5.000	0,55	2.750,00
163	2483 - SINVASTATINA, 10 MG	COMP	PHARLAB	500	0,09	45,00
166	2486 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436)	COMP	ZODIAC	3.000	1,66	4.980,00
167	2487 - TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851)	COMP	GERMED	1.000	1,30	1.300,00
170	2491 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882)	COMP	PRATI	1.000	0,12	120,00
173	2494 - NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG	COMP	ASTRA	2.000	2,35	4.700,00
174	2495 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (BR0328529)	CAPSULA	BIOLAB	1.000	0,31	310,00
175	2496 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE (BR0328532) FRASCO 100ML	FR	HIPOLABOR	500	4,71	2.355,00
177	4149 - GABAPENTINA, 300 MG	COMP	GERMED	1.500	0,95	1.425,00
178	4150 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMP	EMS	1.500	1,77	2.655,00
180	4152 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMP	ABOTT	1.500	2,09	3.135,00
181	4153 - GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMP	GERMED	1.200	0,52	624,00
182	4154 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.200	2,54	3.048,00
183	4155 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMP	GEOLAB	1.500	0,64	960,00
184	4156 - PIRACETAM, 800 MG	COMP	AVENTIS	1.000	1,43	1.430,00
185	4157 - CARVEDILOL, 3,125 MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.500	0,12	180,00
Total (R\$):						503.278,98

Viçosa/RN, 18/03/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AA44E566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PP

Aos 16 de março de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2020 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2315 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503)	COMP	NATULAB	2.000	0,05	100,00
4	2317 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML	FR	PRATI	5.000	3,77	18.850,00
6	2320 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR:0293892) FRASCO 120ML	FR	E M S	2.000	5,98	11.960,00
7	2321 - ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	PRATI	5.000	0,43	2.150,00
8	2322 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	E M S	1.000	0,41	410,00
11	2325 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML	FR	NATULAB	2.000	1,78	3.560,00
14	2328 - ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370)	COMP	PHARLAB	500	0,29	145,00
17	2331 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (BR0353333)	COMP	E M S	500	2,44	1.220,00
19	2333 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML	FR	E M S	500	10,38	5.190,00
23	2337 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896)	COMP	E M S	500	0,06	30,00
24	2338 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434)	COMP	TEUTO	500	0,04	20,00
31	2345 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 900MG	FR	PRATI	4.000	8,07	32.280,00
32	2346 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	0,34	510,00
33	2347 - IPATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331) FRASCO 20ML	FR	TEUTO	500	0,89	445,00
36	2350 - ESCOPIOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 20ML	FR	NATULAB	5.000	7,14	35.700,00
44	2358 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	COMP	MEDQUIMICA	300	0,04	12,00
50	2364 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML	FR	ABL	2.000	9,38	18.760,00
51	2365 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML	FR	TEUTO	2.000	6,44	12.880,00
52	2366 - CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625)	COMP	TEUTO	5.000	0,34	1.700,00
53	2367 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151)	COMP	TEUTO	3.000	0,25	750,00
54	2368 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	BISNAGA	SOBRAL	2.000	2,44	4.880,00
58	2373 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632)	COMP	PRATI	5.000	0,25	1.250,00
61	2376 - CIPROFIBRATO, 100 MG (BR0308738)	COMP	GEOLAB	1.000	0,42	420,00
64	2380 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG (BR0274187)	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	1,74	2.610,00
70	2386 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645)	COMP	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
71	2387 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454) FRASCO 120ML	FR	NATULAB	1.000	1,29	1.290,00
72	2388 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG (BR0270992)	COMP	GEOLAB	10.000	0,12	1.200,00
76	2392 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 10ML	FR	NATULAB	3.000	0,89	2.670,00
78	2394 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203)	COMP	PRATI	4.000	0,10	400,00
80	2396 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML	FR	FARMACE	3.000	1,59	4.770,00
83	2399 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG (BR0267652)	COMP	SANVAL	500	0,07	35,00
85	2401 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662)	COMP	MEDQUIMICA	2.000	0,39	780,00
86	2402 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663)	COMP	PRATI	500	0,06	30,00
90	2406 - IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677)	COMP	VITAMEDIC	3.000	0,17	510,00
91	2407 - IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676)	COMP	VITAMEDIC	2.000	0,22	440,00
92	2408 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML	FR	NATULAB	2.000	1,24	2.480,00
95	2411 - LEVONORGESTREL, 1,5 M (BR0295853)	COMP	MELCON	2.000	1,59	3.180,00
96	2412 - LORATADINA, 10MG (BR0273466)	COMP	VITAMEDIC	1.000	0,12	120,00
98	2414 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 100ML	FR	PRATI	500	3,15	1.575,00
100	2416 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG (BR0287473)	COMP	PRATI	500	0,30	150,00
106	2422 - BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE (BR0272896) FRASCO 100ML	FR	GEOLAB	1.000	4,85	4.850,00
110	2426 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690)	COMP	PRATI	1.500	0,10	150,00
111	2427 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691)	COMP	PRATI	1.500	0,10	150,00
112	2428 - METILDOPA, 250 MG (BR0267689)	COMP	E M S	1.500	0,44	660,00
121	2437 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G	BISNAGA	TEUTO	2.000	4,95	9.900,00
122	2438 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG (BR0272166)	COMP	NOVA QUIMICA	2.000	0,20	400,00
129	2445 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710)	COMP	PRATI	3.000	0,08	240,00
136	2452 - NORFLOXACINO, 400 MG (BR0268851)	COMP	MEDQUIMICA	2.000	0,36	720,00
138	2454 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712)	COMP	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
144	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)	COMP	VITAMEDIC	1.500	0,20	300,00
146	2462 - PARACETAMOL, 750 M (BR0267779)	COMP	PRATI	5.000	0,13	650,00
147	2463 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML	FR	NATULAB	3.000	0,73	2.190,00
148	2464 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	FR	NATULAB	3.000	0,84	2.520,00
155	2473 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119)	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	0,32	480,00
164	2484 - SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747)	COMP	SANVAL	500	0,10	50,00
165	2485 - SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745)	COMP	SANVAL	500	0,16	80,00
171	2492 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344)	COMP	NATULAB	2.000	0,05	100,00
172	2493 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRASCO 30ML	FR	NATULAB	600	0,85	510,00
187	4159 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMP	E M S	1.200	0,22	264,00
Total (R\$):						200.876,00

1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2314 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502)	COMP	SOBRAL	5.000	0,03	150,00

9	2323 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 120ML	FR	NATULAB	2.000	2,05	4.100,00
20	2334 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	4,35	2.175,00
21	2335 - AMPICILINA, 500 MG (BR0267515)	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000	0,42	2.100,00
22	2336 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL (BR0271120)	BISNAGA	VITAMEDIC	500	26,00	13.000,00
25	2339 - ATENOLOL, 100 MG (BR0267518)	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,06	30,00
26	2340 - ATENOLOL, 25 MG (BR0267516)	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,05	25,00
27	2341 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517)	COMP	PRATI DONADUZZI	700	0,06	42,00
28	2342 - AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140)	COMP	PHARLAB	5.000	0,62	3.100,00
45	2359 - CAPTOPRIL, 50 MG (BR0267615)	COMP	PHARLAB	500	0,09	45,00
47	2361 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023)	COMP	NATULAB	3.000	0,17	510,00
57	2372 - CINARIZINA, 25 MG (BR0267628)	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,18	360,00
68	2384 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FR	FARMACE	3.000	1,70	5.100,00
74	2390 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000)	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,06	600,00
82	2398 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG (BR0267651)	COMP	MEDQUIMICA	500	0,06	30,00
87	2403 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671)	COMP	GEOLAB	500	0,03	15,00
88	2404 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674)	COMP	MEDQUIMICA	500	0,03	15,00
119	2435 - METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717)	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,12	360,00
154	2472 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772)	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,03	15,00
168	2488 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 50 ML	FR	TEUTO	1.000	1,92	1.920,00
169	2489 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 100ML	FR	SOBRAL	1.000	3,17	3.170,00
176	4148 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	100	5,08	508,00
186	4158 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	HIPOLABOR	1.200	0,52	624,00
Total (R\$):						37.994,00

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2316 - RISEDONATO SÓDICO, 35 MG (BR0296717)	COMP	ACHE	2.000	28,00	56.000,00
13	2327 - AMIODARONA, 200 MG	COMP	GEOLAB	2.000	0,57	1.140,00
15	2329 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML	COMP	GERMED	2.500	7,00	17.500,00
16	2330 - AMOXICILINA, 500MG (BR0271089)	COMP	PRATI	10.000	0,17	1.700,00
29	2343 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG	FR	PRATI	4.500	7,11	31.995,00
35	2349 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 10ML	FR	HIPOLABOR	5.000	11,70	58.500,00
37	2351 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 10ML	FR	HIPOLABOR	2.000	11,70	23.400,00
38	2352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	2.000	8,90	17.800,00
40	2354 - BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954)	COMP	GERMED	1.000	0,33	330,00
41	2355 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSOL + FRASCO DOSIFICADOR (BR0268332)	FR	BOEHRINGER	500	37,00	18.500,00
42	2356 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G	BISNAGA	VITAPAN	1.000	6,05	6.050,00
46	2360 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG (BR0267621)	COMP	ACTAVIS	2.000	0,50	1.000,00
48	2362 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225)	COMP	IMEC	1.500	0,07	105,00
49	2363 - CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564)	COMP	NOVAQUIMICA	4.000	0,11	440,00
55	2370 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG (BR0282313)	COMP	NOVAQUIMICA	1.000	0,26	260,00
56	2371 - CINARIZINA, 75 MG (BR0267629)	COMP	NOVAQUIMICA	2.000	0,54	1.080,00
59	2374 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225)	COMP	IMEC	1.500	0,07	105,00
60	2375 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)	COMP	NOVAQUIMICA	1.500	0,33	495,00
62	2377 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)	COMP	NOVAQUIMICA	2.000	0,31	620,00
63	2378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093)	COMP	NATULAB	2.000	0,05	100,00
65	2381 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589)	COMP	ABBOTT	1.500	2,09	3.135,00
66	2382 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)	COMP	BIOLAB	2.000	0,31	620,00
67	2383 - COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0428744) FRASCO 10ML	FR	SANOFI	1.000	44,10	44.100,00
69	2385 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G	BISNAGA	GREEN	2.000	1,30	2.600,00
73	2389 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352319) FRASCO 20ML	FR	GERMED	1.000	3,40	3.400,00
75	2391 - DIGOXINA, 0,25 MG (BR0267647)	COMP	PHARLAB	3.000	0,08	240,00
77	2393 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML	FR	MEDQUIMICA	3.000	3,60	10.800,00
79	2395 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	FR	FARMACE	3.000	0,71	2.130,00
81	2397 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG (BR0291770)	COMP	TORRENT	2.000	1,68	3.360,00
89	2405 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG (BR0267675)	COMP	PHARLAB	500	0,07	35,00
93	2409 - BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML	FR	GERMED	2.000	4,10	8.200,00
94	2410 - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (BR0272789)	COMP	BIOLAB	1.000	0,12	120,00
99	2415 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML	FR	PRATI	500	4,82	2.410,00
101	2417 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856)	COMP	VITAPAN	1.500	0,06	90,00
102	2418 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712)	COMP	MERK	1.000	2,03	2.030,00
104	2420 - LAMOTRIGINA, 25 MG (BR0295040)	COMP	TORRENT	1.500	0,64	960,00
105	2421 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414)	COMP	TORRENT	1.000	1,03	1.030,00
107	2423 - MEBENDAZOL, 100 MG (BR0267692)	COMP	BELFAR	1.000	0,37	370,00
108	2424 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML	FR	NATULAB	10.000	1,13	11.300,00
109	2425 - MELOXICAM, 15 MG (BR0273554)	COMP	PHARLAB	500	0,22	110,00

113	2429 - METILDOPA, 500 MG (BR0267688)	COMP	EMS	600	1,60	960,00
114	2430 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG (BR0267312)	COMP	BELFAR	1.000	0,17	170,00
115	2431 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267311) FRASCO 10ML	FR	MARIOL	2.000	1,13	2.260,00
116	2432 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436)	COMP	ZODIAC	2.000	1,86	3.720,00
117	2433 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G	BISNAGA	PRATI	1.000	13,10	13.100,00
118	2434 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G	BISNAGA	PRATI	1.000	6,55	6.550,00
123	2439 - NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG (BR0396702)	COMP	TORRENT	2.000	3,22	6.440,00
124	2440 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 50G	BISNAGA	PRATI	3.000	7,90	23.700,00
125	2441 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 10G	BISNAGA	PRATI	3.000	1,70	5.100,00
126	2442 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G	BISNAGA	PRATI	51	2,98	151,98
127	2443 - NIFEDIPINO, 10 MG (BR0267728)	COMP	GEOLAB	2.000	0,11	220,00
128	2444 - NIFEDIPINO, 20 MG (BR0267729)	COMP	GEOLAB	5.000	0,12	600,00
130	2446 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0273711) FRASCO 15ML	FR	VITAPAN	1.000	1,70	1.700,00
131	2447 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	COMP	COSMED	1.500	0,56	840,00
133	2449 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G	BISNAGA	GREEN	1.000	4,20	4.200,00
135	2451 - PIRACETAM, 800 MG (BR0275124)	COMP	AVENTIS	4.000	1,42	5.680,00
139	2455 - OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713)	COMP	BELFAR	3.000	0,44	1.320,00
140	2456 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO (BR0270895)	COMP	IMEC	3.000	0,07	210,00
143	2459 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907)	COMP	GEOLAB	2.000	0,64	1.280,00
145	2461 - PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778)	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,04	200,00
149	2465 - PIROXICAM, 20 MG (BR0274036)	COMP	GEOLAB	5.000	0,18	900,00
150	2466 - PREDNISONA, 5 MG (BR0267741)	COMP	SANVAL	10.000	0,08	800,00
151	2469 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 120ML	FR	HIPOLABOR	5.000	9,02	45.100,00
153	2471 - PREDNISONA, 20 MG (BR0267743)	COMP	SANVAL	10.000	0,17	1.700,00
156	2474 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712)	COMP	MERCK	1.000	2,04	2.040,00
157	2475 - PREGABALINA, 150 MG (BR0392111)	COMP	MEDQUIMICA	1.000	2,01	2.010,00
158	2476 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG (BR0267736)	COMP	GEOLAB	2.000	0,25	500,00
159	2477 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (BR0272320)	COMP	NOVARTIS	1.500	1,70	2.550,00
160	2478 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND	ENVELOPE	NATULAB	5.000	0,51	2.550,00
161	2481 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML	FR	NATULAB	1.500	1,70	2.550,00
162	2482 - SECNIDAZOL, 1.000 MG (BR0268299)	COMP	PHARLAB	5.000	0,55	2.750,00
163	2483 - SINVASTATINA, 10 MG	COMP	PHARLAB	500	0,09	45,00
166	2486 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436)	COMP	ZODIAC	3.000	1,66	4.980,00
167	2487 - TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851)	COMP	GERMED	1.000	1,30	1.300,00
170	2491 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882)	COMP	PRATI	1.000	0,12	120,00
173	2494 - NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG	COMP	ASTRA	2.000	2,35	4.700,00
174	2495 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (BR0328529)	CAPSULA	BIOLAB	1.000	0,31	310,00
175	2496 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE (BR0328532) FRASCO 100ML	FR	HIPOLABOR	500	4,71	2.355,00
177	4149 - GABAPENTINA, 300 MG	COMP	GERMED	1.500	0,95	1.425,00
178	4150 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMP	EMS	1.500	1,77	2.655,00
180	4152 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMP	ABOTT	1.500	2,09	3.135,00
181	4153 - GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMP	GERMED	1.200	0,52	624,00
182	4154 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.200	2,54	3.048,00
183	4155 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMP	GEOLAB	1.500	0,64	960,00
184	4156 - PIRACETAM, 800 MG	COMP	AVENTIS	1.000	1,43	1.430,00
185	4157 - CARVEDILOL, 3,125 MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.500	0,12	180,00
Total (R\$):						503.278,98

Viçosa/RN, 16 de março de 2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FC8CFC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PP

Aos 17/03/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 008/2020 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	540 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	400	3,24	1.296,00
3	542 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	TEUTO	400	0,78	312,00
5	544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	400	2,24	896,00
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	12.000	0,19	2.280,00
11	550 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	TEUTO	700	0,89	623,00
12	551 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	2.500	0,97	2.425,00

	AMPOLA 2ML					
13	552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	ABL	700	9,97	6.979,00
14	554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	ABL	2.700	9,87	26.649,00
16	556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	TEUTO	3.200	0,78	2.496,00
17	557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	FARMACE	2.700	0,64	1.728,00
18	558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.200	0,78	2.496,00
19	559 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	6.000	0,58	3.480,00
20	560 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300	1,48	444,00
23	563 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	350	0,88	308,00
24	564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	0,29	203,00
26	566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	700	2,77	1.939,00
27	567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	700	4,97	3.479,00
30	570 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	1.200	0,48	576,00
31	571 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300	1,69	507,00
32	572 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	UND	FARMACE	700	3,33	2.331,00
35	575 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMP	BLAU	700	7,17	5.019,00
37	577 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	AMP	BLAU	300	5,67	1.701,00
38	578 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300	8,17	2.451,00
39	579 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300	7,97	2.391,00
42	582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	UND	FARMACE	2.500	3,27	8.175,00
43	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,37	5.055,00
44	584 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,37	5.055,00
45	585 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,27	4.905,00
47	587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	HIPOLABOR	700	4,07	2.849,00
49	589 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	FARMACE	350	0,73	255,50
50	3321 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML	UND	FARMACE	2.500	2,33	5.825,00
51	4644 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO	AMP	ABL	2.700	9,97	26.919,00
Total (R\$):						132.047,50

1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	543 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	ISOFARMA	400	0,60	240,00
6	545 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	1,14	798,00
9	548 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	HIPOLABOR	4.000	1,61	6.440,00
15	555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML	AMP	FRESENIUS	700	36,90	25.830,00
21	561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	1.200	0,68	816,00
22	562 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	NOVA FARMA	350	1,22	427,00
25	565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	0,34	238,00
28	568 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	UND	ZYDUS	300	41,00	12.300,00
29	569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	HYPOFARMA	400	1,30	520,00
36	576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	BLAU	700	2,45	1.715,00
40	580 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	SANVAL	700	2,22	1.554,00
48	588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	200	1,53	306,00
52	4498 - SORO GLICOSADO 5% - 500ML	AMP	FRESENIUS	1.500	3,38	5.070,00
Total (R\$):						56.254,00

Viçosa/RN, 17/03/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2E414B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	540 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	400	3,24	1.296,00
3	542 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	TEUTO	400	0,78	312,00
5	544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	400	2,24	896,00
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	12.000	0,19	2.280,00
11	550 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	TEUTO	700	0,89	623,00
12	551 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	2.500	0,97	2.425,00
13	552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	ABL	700	9,97	6.979,00
14	554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	ABL	2.700	9,87	26.649,00
16	556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	TEUTO	3.200	0,78	2.496,00
17	557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	FARMACE	2.700	0,64	1.728,00
18	558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.200	0,78	2.496,00
19	559 - DIPRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	6.000	0,58	3.480,00
20	560 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	1,48	444,00
23	563 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	350	0,88	308,00
24	564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	0,29	203,00
26	566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	700	2,77	1.939,00
27	567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	700	4,97	3.479,00
30	570 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	1.200	0,48	576,00
31	571 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	1,69	507,00
32	572 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	UND	FARMACE	700	3,33	2.331,00
35	575 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMP	BLAU	700	7,17	5.019,00
37	577 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	AMP	BLAU	300	5,67	1.701,00
38	578 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300	8,17	2.451,00
39	579 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300	7,97	2.391,00
42	582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	UND	FARMACE	2.500	3,27	8.175,00
43	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,37	5.055,00
44	584 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,37	5.055,00
45	585 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,27	4.905,00
47	587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	HIPOLABOR	700	4,07	2.849,00
49	589 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	FARMACE	350	0,73	255,50
50	3321 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML	UND	FARMACE	2.500	2,33	5.825,00
51	4644 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO	AMP	ABL	2.700	9,97	26.919,00
Total (R\$):						132.047,50

1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	543 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	ISOFARMA	400	0,60	240,00
6	545 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	1,14	798,00
9	548 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	HIPOLABOR	4.000	1,61	6.440,00
15	555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML	AMP	FRESENIUS	700	36,90	25.830,00
21	561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	1.200	0,68	816,00
22	562 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	NOVA FARMA	350	1,22	427,00
25	565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	0,34	238,00
28	568 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	UND	ZYDUS	300	41,00	12.300,00
29	569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	HYPOFARMA	400	1,30	520,00
36	576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	BLAU	700	2,45	1.715,00
40	580 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	SANVAL	700	2,22	1.554,00
48	588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	200	1,53	306,00
52	4498 - SORO GLICOSADO 5% - 500ML	AMP	FRESENIUS	1.500	3,38	5.070,00
Total (R\$):						56.254,00

Viçosa/RN, 18/03/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
 Código Identificador:5792079B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Com base no resultado constante na Ata da Sessão do dia 18/03/2020, referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, objetivando o **Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para**

prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva, com reposição de peças, em aparelhos condicionadores de ar das Secretarias Municipais e da Sede da Prefeitura de Florânia/RN, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 - CNPJ: 35.962.636/0001-07

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNT.	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	39	135,00	5.265,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	12	135,00	1.620,00
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	2	180,00	360,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	76	50,00	3.800,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	122	50,00	6.100,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	14	60,00	840,00
7	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	UND	76	65,00	4.940,00
8	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UND	122	50,00	6.100,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	UND	14	90,00	1.260,00
10	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	UND	76	119,00	9.044,00
11	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UND	122	119,00	14.518,00
12	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	UND	14	132,00	1.848,00
TOTAL					55.695,00

Florânia/RN, 18 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:1275F447

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial nº 003/2020, objetivando o **Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva, com reposição de peças, em aparelhos condicionadores de ar das Secretarias Municipais e da Sede da Prefeitura de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão considerando o vencedor da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 - CNPJ: 35.962.636/0001-07

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNT.	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	39	135,00	5.265,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	12	135,00	1.620,00
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	2	180,00	360,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	76	50,00	3.800,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	122	50,00	6.100,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	14	60,00	840,00
7	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	UND	76	65,00	4.940,00
8	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UND	122	50,00	6.100,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	UND	14	90,00	1.260,00
10	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	UND	76	119,00	9.044,00
11	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UND	122	119,00	14.518,00
12	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	UND	14	132,00	1.848,00
TOTAL					55.695,00

Em ato contínuo, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 18 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:3BADAD6E